



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 2 de abril de 2020

Número 66

## ÍNDICE

### PARTE B

#### Assembleia da República

Secretário-Geral:

**Despacho (extrato) n.º 4025/2020:**

Dina Maria Veredas Nunes cessa funções na categoria de assistente do quadro de pessoal do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda ..... 17

**Despacho (extrato) n.º 4026/2020:**

Exonera, a seu pedido, João Armando Castelo dos Santos do gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português ..... 18

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

**Despacho n.º 4027/2020:**

Renova a comissão de serviço da mestra Sílvia Fernanda Rehemtula Vaz como consultora associada do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP). ..... 19

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 5605/2020:**

Torna público o procedimento concursal para seis postos de trabalho da carreira de assistente técnico no mapa da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros ..... 20

Gabinete Nacional de Segurança:

**Despacho n.º 4028/2020:**

Designação do técnico João Vasco Caferra de Antunes Vaz ..... 21

**Despacho n.º 4029/2020:**

Designação de Ricardo Jorge Santos Campos para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança ..... 22

**Despacho n.º 4030/2020:**

Designação de Eduardo Simões Barros para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança ..... 23



## **Economia e Transição Digital**

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor:

### **Despacho n.º 4031/2020:**

Permite, ao abrigo do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, o funcionamento de estabelecimentos de manutenção e reparação de velocípedes, bem como venda de peças e acessórios . . . . .

24

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

### **Despacho n.º 4032/2020:**

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Cascais . . . . .

25

## **Negócios Estrangeiros**

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros:

### **Despacho n.º 4033/2020:**

Adapta as medidas excepcionais e temporárias, decretadas pelo estado de emergência, aos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros . . . . .

27

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas:

### **Despacho (extrato) n.º 4034/2020:**

Delegação de competências na subdiretora-geral, conselheira de embaixada Maria Manuel Quintela Baptista Durão . . . . .

28

## **Finanças**

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças:

### **Despacho n.º 4035/2020:**

Designação do mestre Diogo Melo para substituir o chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos . . . . .

30

## **Finanças e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

### **Despacho n.º 4036/2020:**

Renova o mandato do fiscal único da Escola Superior de Hotelaria e Turismo . . . . .

31

## **Finanças e Educação**

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Educação:

### **Despacho n.º 4037/2020:**

Atribuição de subsídio de alojamento ao licenciado Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão . . . . .

32



## **Finanças e Infraestruturas e Habitação**

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas:

### **Portaria n.º 331/2020:**

Autoriza o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., a proceder à reparação de encargos relativos ao contrato de remodelação das infraestruturas da zona A do Pavilhão de Hidráulica Marítima do LNEC . . . . .

33

### **Portaria n.º 332/2020:**

Autoriza o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., a proceder à reparação de encargos relativos ao contrato da empreitada de «remodelação e beneficiação da Delegação Distrital de Leiria» . . . . .

34

## **Defesa Nacional**

Secretaria-Geral:

### **Aviso n.º 5606/2020:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Joana Raquel Fonseca de Melo . . . . .

35

Autoridade Marítima Nacional:

### **Anúncio n.º 73/2020:**

Abertura de diversos procedimentos concursais para apoios balneares em Vila Real de Santo António e Castro Marim . . . . .

36

Marinha:

### **Despacho n.º 4038/2020:**

Alteração ao Despacho n.º 2933/2020, de 29 de janeiro . . . . .

38

### **Despacho n.º 4039/2020:**

Procede à subdelegação e delegação de competências no superintendente do material, o Vice-Almirante António Manuel de Carvalho Coelho Cândido

50

## **Administração Interna**

Gabinete do Ministro:

### **Despacho n.º 4040/2020:**

Exoneração, sob proposta do diretor nacional da Polícia de Segurança Pública, da Superintendente Paula Cristina da Graça Peneda das funções de oficial de ligação entre a Polícia de Segurança Pública e o Gabinete do Ministro . . . . .

52

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna:

### **Despacho n.º 4041/2020:**

Autorização da abertura de procedimento pré-contratual para aquisição de fardamento da Polícia de Segurança Pública . . . . .

53

### **Despacho n.º 4042/2020:**

Designação da mestre Liliana Sofia Fernandes Pereira para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna . . . . .

54

### **Despacho n.º 4043/2020:**

Subdelegação de competências no Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, no âmbito da Secretaria-Geral, em matéria de gestão de recursos humanos . . . . .

55

**Despacho n.º 4044/2020:**

Delegação de competências no chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, licenciado Alexandre José Ferreira Alves Coimbra ..... 59

**Despacho n.º 4045/2020:**

Autorização da ratificação da decisão de não contratação no âmbito do procedimento de empreitadas de obras públicas de construção do edifício do banco de provas da PSP ..... 61

**Despacho n.º 4046/2020:**

Exoneração da Cabo, do mapa de pessoal da GNR, Rosa Maria do Amaral Guedes Ferreira do exercício de funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna ..... 62

## Polícia de Segurança Pública:

**Despacho (extrato) n.º 4047/2020:**

Nomeação na categoria de agente principal — Agente M/152105 — Bruno Filipe Ribeiro Pereira ..... 63

**Despacho (extrato) n.º 4048/2020:**

Nomeação na categoria de agente principal — Agente M/151021 — Mário Bruno Ramos Leitão ..... 64

**Despacho (extrato) n.º 4049/2020:**

Nomeação na categoria de agente principal — Agente M/152388 — Fernando Manuel Batista Silveira ..... 65

**Despacho (extrato) n.º 4050/2020:**

Nomeação na categoria de agente principal do Agente M/152317 — Tiago André Carrapato Raimundo ..... 66

**Despacho (extrato) n.º 4051/2020:**

Nomeação na categoria de chefe — Agente M/153771 — Carlos Miguel Gomes de Jesus ..... 67

**Despacho (extrato) n.º 4052/2020:**

Nomeação na categoria de agente principal — Agente M/152350 — Márcio Roberto Cunha Vidaligal ..... 68

**Despacho (extrato) n.º 4053/2020:**

Nomeação na categoria de agente principal — Agente M/151884 — Fábio Alexandre Melo Carvalho ..... 69

**Despacho (extrato) n.º 4054/2020:**

Nomeação na categoria de agente principal — Agente M/151559 — Bruno Emanuel Duarte Miranda ..... 70

**Despacho (extrato) n.º 4055/2020:**

Nomeação na categoria de agente principal — Agente M/151801 — Sérgio Alexandre Melo Pereira Mendes ..... 71

**Despacho (extrato) n.º 4056/2020:**

Nomeação na categoria de agente principal — Agente M/150679 — Manuel Filipe Fidalgo Rebelo ..... 72

**Despacho (extrato) n.º 4057/2020:**

Nomeação na categoria de agente principal — Agente M/152409 — Manuel César Neves Alves ..... 73

**Despacho (extrato) n.º 4058/2020:**

Nomeação na categoria de agente principal do Agente M/152372 — João Filipe Ferreira Lavos ..... 74



## **Justiça**

Direção-Geral da Política de Justiça:

**Despacho n.º 4059/2020:**

Subdelegação de competências no âmbito da resolução alternativa de litígios e de novos projetos de renovação de instrumentos de gestão ..... 75

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

**Aviso n.º 5607/2020:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção — procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior — Divisão de Gestão Patrimonial ..... 76

**Aviso n.º 5608/2020:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção relativos ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior ..... 77

**Aviso (extrato) n.º 5609/2020:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores ..... 78

**Aviso n.º 5610/2020:**

Conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores ..... 81

**Aviso n.º 5611/2020:**

Conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores ..... 83

**Despacho (extrato) n.º 4060/2020:**

Designação de vários trabalhadores em cargos de direção intermédia de 2.º grau das unidades orgânicas dos serviços centrais ..... 84

**Despacho (extrato) n.º 4061/2020:**

Designação de vários trabalhadores como coordenadores de equipa de vigilância eletrónica ..... 89

**Despacho (extrato) n.º 4062/2020:**

Designação de vários trabalhadores para o exercício de funções de coordenadores de equipa de reinserção social ..... 90

**Despacho (extrato) n.º 4063/2020:**

Cessação, a pedido dos próprios trabalhadores, da designação como coordenadores de equipa ..... 91

## **Cultura e Agricultura**

Gabinetes da Secretaria de Estado Adjunta e do Património Cultural e do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural:

**Despacho n.º 4064/2020:**

Declara o relevante interesse público da pretensão requerida pela empresa Adrepal, L.ª — Espaço Fortuna, Arte e Ofícios, para a regularização de construções afetas ao denominado «Espaço Fortuna — Artes e Ofícios», situado no Lugar de Cantos, freguesia da Quinta do Anjo, concelho de Palmela, com uma área de 1316,0 m<sup>2</sup> de solos abrangidos pelo regime da RAN ..... 92



## **Educação**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso n.º 5612/2020:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional para a Escola Artística de Dança do Conservatório Nacional, Lisboa ..... 94

**Aviso n.º 5613/2020:**

Ingresso na carreira docente em quadro de zona pedagógica ..... 95

**Aviso n.º 5614/2020:**

Lista de antiguidade de pessoal não docente da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, Mirandela ..... 96

**Aviso n.º 5615/2020:**

Cessação de funções do docente Nelson Teixeira Pontes por aposentação ..... 97

**Aviso n.º 5616/2020:**

Afixação da lista unitária final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções de assistente operacional ..... 98

**Aviso n.º 5617/2020:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários ..... 99

**Aviso (extrato) n.º 5618/2020:**

Cessação da relação jurídica de emprego público — assistentes operacionais ..... 100

**Aviso n.º 5619/2020:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos trabalhadores com vínculo precário (PREVPAP) ..... 101

## **Educação e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e da Educação e Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional:

**Despacho n.º 4065/2020:**

Designação dos membros que constituem o Conselho Geral da ANQEP, I. P. ..... 102

## **Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

**Aviso n.º 5620/2020:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Carlos David Almeida Ramalho ..... 104

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Aviso n.º 5621/2020:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento aberto através do Aviso n.º 5706/2018, de 27 de abril — referência DRH/TS/12/2018 ..... 105



**Aviso n.º 5622/2020:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 4023/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março — referência DRH/TS/8/2019 ..... 106

**Aviso n.º 5623/2020:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 7570/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio — referência DRH/TS/13/2019 ..... 107

**Aviso n.º 5624/2020:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 17810/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro — referência DRH/TS/9/2018 ..... 108

**Aviso n.º 5625/2020:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 5705/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de abril — referência DRH/TS/13/2018 ..... 109

**Aviso n.º 5626/2020:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 17810/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro — referência DRH/TS/9/2018 ..... 110

**Aviso (extrato) n.º 5627/2020:**

Consolidação da mobilidade, nas mesmas categoria e posição remuneratória, do técnico superior Francisco Miguel Gonçalves Roças Santos, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Faro .... 111

**Declaração de Retificação n.º 302/2020:**

Retifica o Aviso (extrato) n.º 2796/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2020 ..... 112

**Despacho (extrato) n.º 4066/2020:**

Autorizada, através do Despacho n.º 87/2020, de 12 de fevereiro, do Ministro de Estado e das Finanças, a continuação em funções do trabalhador Carlos Manuel Guerreiro Jacinto, após ter completado 70 anos de idade ..... 113

## **Saúde**

Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 4067/2020:**

Designa, em regime de substituição, Ana Margarida de Brito Pedroso para o cargo de secretária-geral do Ministério da Saúde ..... 114

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

**Deliberação n.º 421/2020:**

Aprovação do Regulamento Interno e unidades flexíveis ..... 116

**Despacho n.º 4068/2020:**

Subdelegação de competências na diretora de Produtos de Saúde ..... 129

**Despacho n.º 4069/2020:**

Subdelegação de competências na diretora de Avaliação de Medicamentos ..... 130



## Ambiente e Ação Climática

Direção-Geral de Energia e Geologia:

**Aviso n.º 5628/2020:**

Torna público que a PANN, Consultores de Geociências, L.ª, requereu a celebração de contrato de exploração para uma área denominada «Argemela» . . . . . 131

## Agricultura

Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 4070/2020:**

Constituição de um grupo de contacto destinado à consulta regular dos representantes dos operadores económicos dos setores da produção, distribuição e abastecimento de bens agrícolas e agroalimentares, com vista ao acompanhamento em contínuo dos eventuais efeitos da COVID-19, avaliação das questões críticas mais prementes, e agilização das respostas necessárias, doravante designado por «Grupo de Contacto» . . . . . 132

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

**Despacho n.º 4071/2020:**

Designa, em regime de substituição, o licenciado Pedro Ricardo Nicolau Abrantes Vieira como chefe de divisão de Identificação, Registo e Movimentação Animal . . . . . 135

## Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

**Aviso n.º 5629/2020:**

Consulta pública ao Regulamento de Bolsas de Investigação Científica . . . . . 137

**Aviso (extrato) n.º 5630/2020:**

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — Programa Nacional de Amostragem Biológica (PNAB) . . . . . 149

**Aviso (extrato) n.º 5631/2020:**

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de quatro doutorados(as) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — Programa Nacional de Amostragem Biológica (PNAB) . . . . . 150

## PARTE D

## Tribunal Judicial da Comarca de Braga

**Despacho n.º 4072/2020:**

Delegação e subdelegação de competências . . . . . 151

## PARTE E

## Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

**Aviso n.º 5632/2020:**

Concurso ao abrigo dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior e do Concurso Especial de Acesso para Titulares de Cursos Superiores — Edição 2020/2021 . . . . . 154



## **Universidade de Lisboa**

Reitoria:

### **Despacho n.º 4073/2020:**

Concurso para dois professores associados, área de Ciências Jurídicas, da Faculdade de Direito — Edital n.º 704/2019 — delegação da presidência do júri . . . . .

157

### **Despacho n.º 4074/2020:**

Extinção do mestrado em Ensino de Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário e de Latim no Ensino Secundário, do Instituto de Educação e da Faculdade de Letras . . . . .

158

### **Despacho n.º 4075/2020:**

Extinção do Mestrado em Ensino de Inglês e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Alemão ou de Espanhol ou de Francês, do Instituto de Educação e da Faculdade de Letras . . . . .

159

### **Despacho n.º 4076/2020:**

Extinção do Mestrado em Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Alemão ou de Espanhol ou de Francês ou de Inglês, do Instituto de Educação e da Faculdade de Letras . . . . .

160

### **Despacho n.º 4077/2020:**

Extinção do Mestrado em Ensino de Filosofia no Ensino Secundário, do Instituto de Educação e da Faculdade de Letras . . . . .

162

### **Despacho n.º 4078/2020:**

Concursos para professores associados do Instituto Superior Técnico, Editais n.ºs 362/2020 e 363/2020 — delegação da presidência dos júris . . . . .

163

### **Despacho n.º 4079/2020:**

Concurso para professor associado do Instituto Superior Técnico, Edital n.º 361/2020 — delegação da presidência do júri no Professor Luís Oliveira e Silva . . . . .

164

### **Despacho n.º 4080/2020:**

Concursos para professor catedrático, Edital n.º 374/2020, e professor associado, Edital n.º 376/2020, do Instituto Superior Técnico — delegação da presidência dos júris . . . . .

165

### **Despacho n.º 4081/2020:**

Concursos para professores associados do Instituto Superior Técnico, Editais n.ºs 382/2020, 387/2020, 388/2020 — delegação da presidência dos júris no professor Luís Oliveira e Silva . . . . .

166

### **Despacho n.º 4082/2020:**

Concursos para professores associados do Instituto Superior Técnico, Editais n.ºs 383/2020, 384/2020, 385/2020, 386/2020, 389/2020 e 390/2020 — delegação da presidência dos júris no professor Rogério Cordeiro Colaço . . . . .

167

### **Despacho n.º 4083/2020:**

Concurso para professor associado, na área disciplinar de computação gráfica e multimédia, do Instituto Superior Técnico, Edital n.º 399/2020 — delegação da presidência do júri . . . . .

168

Faculdade de Medicina:

### **Despacho (extrato) n.º 4084/2020:**

Admissão de um professor associado convidado a 0 % . . . . .

169



## **Universidade da Madeira**

### **Aviso (extrato) n.º 5633/2020:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, cinco anos, da Doutora Frederica Gonçalves ..... 170

### **Aviso (extrato) n.º 5634/2020:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, 5 anos, da Doutora Dora Pereira ..... 171

### **Aviso (extrato) n.º 5635/2020:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, 5 anos, da Doutora Alda Portugal ..... 172

### **Aviso (extrato) n.º 5636/2020:**

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, três anos, da Doutora Catarina Grace Silva ..... 173

### **Aviso (extrato) n.º 5637/2020:**

Contratação de docentes a tempo parcial para a Faculdade de Ciências da Vida ..... 174

### **Aviso (extrato) n.º 5638/2020:**

Manutenção do contrato de trabalho do Prof. Doutor Sergi Badia ..... 176

### **Aviso (extrato) n.º 5639/2020:**

Contratação de docentes da Faculdade de Ciências Sociais — Ciências de Educação ..... 177

### **Aviso (extrato) n.º 5640/2020:**

Contratação de docentes a tempo parcial para a Faculdade de Ciências Sociais — Educação Física ..... 178

### **Aviso (extrato) n.º 5641/2020:**

Contratação de docentes a tempo parcial para a Faculdade de Ciências Sociais — Educação Física 1 ..... 179

### **Aviso (extrato) n.º 5642/2020:**

Contratação de docentes a tempo parcial para a Faculdade de Ciências Sociais — Gestão e Economia ..... 180

### **Aviso (extrato) n.º 5643/2020:**

Contratação de docentes do 2.º semestre para Escola Superior de Tecnologias e Gestão ..... 181

### **Aviso (extrato) n.º 5644/2020:**

Contratação de docentes para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão — 2.º semestre ..... 182

### **Aviso (extrato) n.º 5645/2020:**

Contratação de docentes para a Escola Superior de Tecnologias Gestão ..... 183

### **Aviso (extrato) n.º 5646/2020:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por um período experimental de cinco anos, do docente Nuno Miguel Vieira Rodrigues, para a Faculdade de Artes e Humanidades ..... 186

### **Deliberação n.º 422/2020:**

Tabela de emolumentos da Universidade da Madeira a praticar pelas unidades distintas da Unidade de Assuntos Académicos ..... 187



## **Universidade do Porto**

Faculdade de Ciências:

**Aviso (extrato) n.º 5647/2020:**

Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado no âmbito do Projeto 02/SAICT/2017, referência POCI-01-0145-FEDER-028676 .....

188

## **Instituto Politécnico de Leiria**

**Despacho n.º 4085/2020:**

Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista na vice-presidente Prof.<sup>a</sup> Doutora Rita Alexandra Cainço Dias Cadima .....

189

**Despacho n.º 4086/2020:**

Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista na vice-presidente, professora Ana Lúcia Marto Sargento .....

190

Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha:

**Despacho n.º 4087/2020:**

Delegação de competências no presidente do conselho pedagógico da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha .....

191

## **Instituto Politécnico de Portalegre**

**Aviso n.º 5648/2020:**

Regulamento dos concursos para a contratação do pessoal docente da carreira docente do Instituto Politécnico de Portalegre .....

192

**Aviso n.º 5649/2020:**

Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão dos Serviços Administrativos e Financeiros do Instituto Politécnico de Portalegre .....

203

**Despacho n.º 4088/2020:**

Prorrogação da licença sem vencimento do trabalhador José Gabriel Ferreira Ramiro .....

204

**Despacho n.º 4089/2020:**

Alteração ao plano de estudos — mestrado em Informática .....

205

**Despacho n.º 4090/2020:**

Cessação da comissão de serviço do administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Portalegre .....

207

## **Instituto Politécnico de Setúbal**

**Despacho (extrato) n.º 4091/2020:**

Homologa a ata de conclusão do período experimental da técnica superior Cláudia Isabel de Viveiros Sá e Santos .....

208

**Despacho (extrato) n.º 4092/2020:**

Autoriza os contratos de trabalho em funções públicas de assistentes convidados .....

209

**Despacho (extrato) n.º 4093/2020:**

Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas de assistentes convidados, de professoras adjuntas convidadas e de professora coordenadora convidada .....

210



## **PARTE H**

### **Despacho (extrato) n.º 4094/2020:**

Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas de assistentes convidadas e de professoras adjuntas convidadas ..... 212

### **Despacho (extrato) n.º 4095/2020:**

Autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas de assistente convidado e de professora adjunta convidada ..... 214

## **Município de Almada**

### **Aviso n.º 5650/2020:**

Designação da secretaria-geral ..... 215

### **Aviso n.º 5651/2020:**

Exoneração do cargo de adjunta de Gabinete de Apoio à Presidência ..... 217

### **Aviso (extrato) n.º 5652/2020:**

Abertura de procedimentos concursais para assistente operacional ..... 218

## **Município de Angra do Heroísmo**

### **Deliberação n.º 423/2020:**

Modelo de estrutura orgânica dos serviços do Município de Angra do Heroísmo ..... 219

## **Município do Cadaval**

### **Aviso n.º 5653/2020:**

Consulta pública do projeto de Regulamento Municipal de Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos ..... 221

### **Aviso n.º 5654/2020:**

Consulta pública do projeto de Regulamento Municipal de Serviços de Saneamento de Águas Residuais Urbanas ..... 222

### **Aviso n.º 5655/2020:**

Consulta pública do projeto de alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Cadaval ..... 223

## **Município de Condeixa-a-Nova**

### **Aviso n.º 5656/2020:**

Consulta pública pelo prazo de 30 dias do projeto de alterações ao Regulamento de Concessão de Benefícios e Apoios ao Investimento no Município de Condeixa-a-Nova GO INVEST ..... 224

## **Município de Lamego**

### **Aviso n.º 5657/2020:**

Discussão pública — loteamento da Zona Industrial de Várzea de Abrunhais ..... 225

## **Município de Loulé**

### **Aviso n.º 5658/2020:**

Aprovação do mapa global consolidado de recrutamentos autorizados ..... 226



**Aviso (extrato) n.º 5659/2020:**

Abertura do procedimento concursal comum n.º 07/2020 para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional ..... 227

**Aviso n.º 5660/2020:**

Licença sem remuneração concedida à trabalhadora Ângela da Assunção Arrais de Jesus ..... 228

**Édito n.º 87/2020:**

Edito por falecimento da ex-trabalhadora Júlia Xavier Rosário Vieira Batista 229

**Município de Loures**

**Aviso n.º 5661/2020:**

Procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente operacional na área profissional de lubrificador — lista unitária de ordenação final homologada ..... 230

**Aviso n.º 5662/2020:**

Procedimento concursal comum para ocupação de 18 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — lista unitária de ordenação final homologada ..... 231

**Aviso n.º 5663/2020:**

Procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente operacional na área profissional de coveiro — lista unitária de ordenação final homologada ..... 232

**Município de Lousada**

**Aviso n.º 5664/2020:**

Celebração de contratos por tempo indeterminado com assistentes operacionais (ação educativa) ..... 233

**Município de Oeiras**

**Aviso n.º 5665/2020:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias do trabalhador João Manuel Amor, na categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional ..... 234

**Município de Ponta do Sol**

**Despacho n.º 4096/2020:**

Delegação de competências e delegação de poderes no dirigente José Carlos Varela e no técnico superior Marco António Telmo de Sousa ..... 235

**Município de Portimão**

**Aviso n.º 5666/2020:**

Projeto de alteração ao Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo do Edifício Rocha Prime ..... 238



## **Município do Porto**

### **Aviso n.º 5667/2020:**

Notas curriculares de cargos dirigentes em comissão de serviço de Alexandra Santos e Rui Monteiro como chefe de divisão e diretor de departamento, respetivamente . . . . .

239

## **Município da Póvoa de Lanhoso**

### **Aviso n.º 5668/2020:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . .

241

## **Município de Santa Comba Dão**

### **Regulamento n.º 331/2020:**

Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Santa Comba Dão . . . . .

244

## **Município de São Brás de Alportel**

### **Aviso n.º 5669/2020:**

Procedimentos concursais comuns, para contratação por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais . . . . .

252

## **Município de Sesimbra**

### **Aviso n.º 5670/2020:**

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Carina Delgado Ramos . . . . .

253

### **Aviso n.º 5671/2020:**

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Ana Margarida Fernandes Aido da Costa Lima . . . . .

254

## **Município de Sintra**

### **Aviso (extrato) n.º 5672/2020:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — técnico superior (direito) . . . . .

255

### **Aviso (extrato) n.º 5673/2020:**

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo incerto — assistente operacional (ação educativa) . . . . .

256

## **Município de Vale de Cambra**

### **Aviso n.º 5674/2020:**

Mobilidade intercarreiras para a carreira e categoria de assistente técnico . . . . .

257

## **Município de Viana do Castelo**

### **Regulamento n.º 332/2020:**

Regulamento do Observatório do Litoral Norte — Laboratório Colaborativo para o Conhecimento do Mar de Viana do Castelo . . . . .

258



## **Município de Vila do Conde**

### **Aviso n.º 5675/2020:**

Classificar o Edifício da Antiga Seca do Bacalhau e da zona adjacente dos estendais da seca do bacalhau ..... 268

## **Município de Vila Verde**

### **Despacho n.º 4097/2020:**

Subdelegação de competências no âmbito das matérias abrangidas pela Divisão de Qualidade, Atendimento e Fiscalização ..... 269

## **União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca**

### **Aviso n.º 5676/2020:**

Aprova o Código de Conduta da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca ..... 270

## **Freguesia de Arneiro das Milhariças**

### **Aviso (extrato) n.º 5677/2020:**

Celebração de contrato na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório ..... 274

## **União das Freguesias de Avantos e Romeu**

### **Aviso (extrato) n.º 5678/2020:**

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional — serviços gerais/motorista, da carreira geral de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ..... 275

## **União das Freguesias de Caparica e Trafaria**

### **Aviso n.º 5679/2020:**

Atribuição à assistente operacional Ana Paula Raposo Silva Rocha das funções de assistente técnica, em regime de mobilidade intercategorias ..... 276

## **Freguesia de Igrejinha**

### **Aviso n.º 5680/2020:**

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Igrejinha ..... 277

## **União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro**

### **Aviso (extrato) n.º 5681/2020:**

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado do mapa de pessoal da União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro ..... 281

## **Freguesia de Relva**

### **Aviso n.º 5682/2020:**

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Relva ..... 282



**Edital n.º 481/2020:**

Consulta pública do Projeto do Regulamento do Fundo de Emergência Social da Freguesia de Relva ..... 286

**Freguesia de Santo António (Lisboa)**

**Aviso n.º 5683/2020:**

Lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ..... 287

**Aviso n.º 5684/2020:**

Lista unitária final no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, na carreira e categoria de assistente operacional ..... 288

**Aviso n.º 5685/2020:**

Lista unitária final no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, na carreira e categoria de assistente técnico ..... 289

**União das Freguesias de Vila e Roussas**

**Regulamento n.º 333/2020:**

Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Vila e Roussas 290

**Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra**

**Aviso n.º 5686/2020:**

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico ..... 294

**PARTE J1**

**Presidência do Conselho de Ministros**

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 5687/2020:**

Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor do Serviço de Estatísticas da Economia Externa ..... 298





## **ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Secretário-Geral**

### **Despacho (extrato) n.º 4025/2020**

*Sumário:* Dina Maria Veredas Nunes cessa funções na categoria de assistente do quadro de pessoal do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda.

Por despacho 2 de março de 2020, do Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, cessa funções no quadro de pessoal do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 1 de março de 2020, inclusive, a assistente:

Dina Maria Veredas Nunes

9 de março de 2020. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

313102805



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

### **Despacho (extrato) n.º 4026/2020**

*Sumário:* Exonera, a seu pedido, João Armando Castelo dos Santos do gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português.

Por despacho de 27 de fevereiro de 2020, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, é exonerado, a seu pedido, do gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português com efeitos a partir do dia 1 de março de 2020, inclusive, o seguinte consultor:

João Armando Castelo dos Santos.

9 de março de 2020. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

313102724



## **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

### **Despacho n.º 4027/2020**

*Sumário:* Renova a comissão de serviço da mestra Sílvia Fernanda Rehemtula Vaz como consultora associada do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP).

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, renovo a comissão de serviço da mestra Sílvia Fernanda Rehemtula Vaz como consultora associada do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP).

2 — A comissão de serviço produz efeitos a partir de 1 de março de 2020 e tem a duração de dois anos.

11 de março de 2020. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros,  
*André Moz Caldas.*

313124408



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

### Aviso n.º 5605/2020

**Sumário:** Torna público o procedimento concursal para seis postos de trabalho da carreira de assistente técnico no mapa da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que na sequência do meu despacho de 16 de dezembro de 2019, se encontra aberto o procedimento concursal em epígrafe, nos seguintes termos:

Entidade que realiza o procedimento: Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros; Unidade Orgânica — Direção de Serviços de Mobilidade, Sustentabilidade e Aquisições

Número de postos de trabalho: 6 (Seis);

Carreira e categoria — Assistente técnico;

Caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

a) Referência F — Área da Gestão dos Contratos — Acompanhar a gestão de contratos diversos, designadamente: gestão da comunicação com os fornecedores; reporte de problemas; monitorização da execução dos contratos; emitir pareceres sobre questões contratuais, apresentando propostas de atuação; desenvolver outras tarefas de cariz administrativo, nomeadamente, organização e tratamento de documentação e outros serviços de apoio administrativo que lhe sejam solicitados.

b) Referência G — Área de Aprovisionamento — Acompanhar projetos relacionados com procedimentos inerentes à aquisição de bens e serviços, designadamente: gestão da comunicação entre equipas; reporte de problemas; monitorização de evolução dos trabalhos; criação de mecanismos de controlo; contacto com fornecedores.

c) Referência I — Área do Secretariado — Gerir a agenda do respetivo superior hierárquico; elaborar ofícios e encaminhar contactos telefónicos e mensagens de correio eletrónico; apoiar na receção e acompanhamento de visitantes; apoiar na preparação de reuniões e da respetiva documentação; planear reuniões e outros compromissos; colaborar e apoiar na gestão dos assuntos da respetiva unidade orgânica; realizar todas as tarefas administrativas inerentes à função, tais como o tratamento e gestão de documentação, correspondência e arquivo.

d) Referência K — Gestão da Frota — Assegurar a gestão de comunicação entre equipas; reportar problemas; monitorizar a frota; estabelecer contacto com os fornecedores.

Carreira/categoria: Assistente Técnico

Formação académica: 12.º ano de escolaridade

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação integral do Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Local onde se encontra a publicação integral do procedimento: Bolsa de Emprego Público em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e em [www.sg.pcm.gov.pt](http://www.sg.pcm.gov.pt).

11 de março de 2020. — O Secretário-Geral, *David Xavier*.

313152953



## **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Gabinete Nacional de Segurança

### **Despacho n.º 4028/2020**

*Sumário:* Designação do técnico João Vasco Caferra de Antunes Vaz.

1 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 162/2013, de 4 de dezembro, 69/2014, de 9 de maio, e 136/2017, de 6 de novembro, designo para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança, em comissão de serviço, João Vasco Caferra de Antunes Vaz, como técnico de Grau 5, Nível 39, pelo período de um ano.

2 — O presente despacho produz efeitos a 16 de março de 2020.

13 de março de 2020. — O Diretor-Geral, *António Gameiro Marques*.

313128012



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete Nacional de Segurança

### Despacho n.º 4029/2020

*Sumário:* Designação de Ricardo Jorge Santos Campos para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança.

Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 162/2013, de 4 de dezembro, 69/2014, de 9 de maio, e 136/2017, de 6 de novembro, designo para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança, em comissão de serviço, Ricardo Jorge Santos Campos como técnico de grau 1, nível 27, pelo período de um ano.

O presente despacho produz efeitos 01 de abril de 2020.

23 de março de 2020. — O Diretor-Geral, *António Gameiro Marques*.

313139686



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete Nacional de Segurança

### Despacho n.º 4030/2020

*Sumário:* Designação de Eduardo Simões Barros para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança.

Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 162/2013, de 4 de dezembro, 69/2014, de 9 de maio, e 136/2017, de 6 de novembro, designo para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança, em comissão de serviço, Eduardo Simões Barros como técnico de grau 1, nível 27, pelo período de um ano.

O presente despacho produz efeitos 01 de abril de 2020.

23 de março de 2020. — O Diretor-Geral, *António Gameiro Marques*.

313138495



## **ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor

### **Despacho n.º 4031/2020**

**Sumário:** Permite, ao abrigo do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, o funcionamento de estabelecimentos de manutenção e reparação de velocípedes, bem como venda de peças e acessórios.

Considerando que:

No dia 18 de março de 2020, foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março;

No dia 20 de março de 2020, o Governo aprovou o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, o qual regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República;

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, o membro do Governo responsável pela economia pode, mediante despacho, permitir o exercício de outras atividades de comércio a retalho ou de prestação de serviços, para além das previstas no anexo II ao referido decreto, que venham a revelar-se essenciais com o evoluir da presente conjuntura, poder este que é passível de delegação;

Verifica-se a necessidade de acautelar, no caso de cidadãos cuja deslocação seja admitida de acordo com os propósitos previstos no artigo 5.º do já citado Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que o possam fazer, sempre que seja essa a sua opção, com recurso ao uso de velocípedes;

Revela-se necessário manter em funcionamento os serviços de manutenção e reparação de velocípedes, bem como de venda de peças e acessórios;

Determino, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, e no âmbito das competências delegadas pela alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 3546/2020, de 21 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57-B, de 22 de março de 2020, exarado pelo Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, o seguinte:

1 — É permitido o funcionamento de estabelecimentos de manutenção e reparação de velocípedes, bem como venda de peças e acessórios.

2 — O uso da autorização prevista no número anterior obriga ao cumprimento das regras de acesso e afetação, previstas na Portaria n.º 71/2020, de 15 de março, bem como das regras de segurança e higiene e das regras de atendimento prioritário, previstas no Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março.

3 — O disposto no presente despacho não prejudica a existência de regimes mais restritivos que venham a ser decretados.

4 — As soluções prescritas nos números anteriores podem vir a ser revistas se ocorrer uma modificação das condições que determinaram a respetiva previsão.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor enquanto se mantiver a declaração de estado de emergência.

27 de março de 2020. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *João Veloso da Silva Torres*.

313151398



## **ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL**

Instituto Português da Qualidade, I. P.

### **Despacho n.º 4032/2020**

*Sumário:* Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Cascais.

#### **Serviço Municipal de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica**

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, foi o Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Cascais, com sede na Praça 5 de Outubro, 9, 2750-320 Cascais, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal nos domínios constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Cascais, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente ao seguinte Concelho: Cascais;

c) O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

g) O presente despacho revoga o Despacho IPQ n.º 133/94 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2019-12-19. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.



**ANEXO**

**Organismo de verificação metrológica**

Domínio	Classe de Exatidão	Intervalo de Medição/ Alcance
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática .....	II	21 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática .....	III e IIII M1 M2 e M3	3 000 kg 20 mg a 20 kg 100 mg a 20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Contadores de Tempo (bilhar e ténis de mesa).		
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Parquímetros.		



312918515



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

### Despacho n.º 4033/2020

*Sumário:* Adapta as medidas excecionais e temporárias, decretadas pelo estado de emergência, aos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

O Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, decretou o estado de emergência em Portugal, devido à emergência de saúde pública de âmbito internacional, provocada pela epidemia da doença COVID-19, emanada da Organização Mundial de Saúde.

O Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, veio regulamentar a execução do estado de emergência, aprovando medidas excepcionais e temporárias de resposta à epidemia.

O Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, tinha já estabelecido a possibilidade de limitar o acesso a serviços e a edifícios públicos, o que foi concretizado pelo Despacho n.º 3301-C/2020, de 15 de março, nomeadamente, as limitações respeitantes aos serviços de atendimento aos cidadãos e empresas, incluindo os serviços consulares fora do território nacional.

Importa adaptar essas medidas excepcionais aos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, determino que:

1 — Durante o estado de emergência, compete ao Chefe de Missão diplomática, em coordenação com os titulares dos postos consulares, definir e implementar as medidas de organização e funcionamento dos serviços consulares, tendo em conta as características locais e as normas e diretrizes das respetivas autoridades, bem como a definição dos atos a praticar.

2 — A definição e a implementação das medidas referidas no número anterior têm em atenção o seguinte:

a) Os serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros (SPE) funcionam no quadro dos condicionalismos locais existentes, mantendo mecanismos de apoio de emergência à comunidade portuguesa residente e viajantes;

b) O serviço presencial poderá ser assegurado nos termos que sejam determinados pelo Chefe de Missão diplomática de preferência com pré-marcação dos atos a praticar, e desde que salvaguardada aplicação de mecanismos de proteção dos recursos humanos em serviço e dos utentes em geral;

c) O serviço presencial deve ser restrinrido ao estritamente indispensável para a resolução de situações de emergência e inadiáveis, a definir pelo Chefe de Missão Diplomática;

d) Sempre que possível, poderão ser implementadas medidas em regime de teletrabalho, sendo os serviços prestados por via digital ou telefónica;

e) Deve ser afixada na entrada das respetivas instalações, informação sobre o horário de funcionamento do posto consular e os condicionalismos do atendimento presencial, onde conste também os contactos de e-mail e telefónico. A presente informação deve ser divulgada por via eletrónica;

f) Compete ao Chefe da Missão Diplomática, em coordenação com os titulares dos postos consulares, obtida a anuência da Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas, estabelecer as situações de emergência que justificam o atendimento presencial.

3 — Em qualquer dos casos referidos no presente despacho, devem ser aplicadas as normas de segurança e as regras de higiene e sanitárias definidas pela Direção-Geral de Saúde.

29 de março de 2020. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

313151851



## **NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

**Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas**

### **Despacho (extrato) n.º 4034/2020**

*Sumário:* Delegação de competências na subdiretora-geral, conselheira de embaixada Maria Manuel Quintela Baptista Durão.

Atento o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 9/2012, de 19 de janeiro, deixo, sem prejuízo do poder de avocação, na Subdiretora-Geral, Conselheira de Embaixada Maria Manuel Quintela Baptista Durão, as seguintes competências:

1 — Coordenar, orientar e despachar os assuntos relativos à informação a prestar ao Departamento Geral de Administração, em sede de gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais;

2 — Coordenar a elaboração do plano anual de atividades da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas e instrumentos conexos;

3 — Coordenar e dirigir as atividades e operações que, nos termos dos Protocolos para prestação de serviços no âmbito do Centro de Atendimento Consular (CAC), celebrados e a celebrar, incumbam à Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, tendo nomeadamente em conta o alargamento do seu âmbito de funcionamento;

4 — Coordenar, no domínio das competências e atribuições da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, a gestão de projetos, que beneficiem de cofinanciamento, no quadro dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), Fundo de Segurança Interna ou quaisquer outros;

5 — Elaborar e gerir o plano de gestão provisional do pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afetar o pessoal aos diversos departamentos dos serviços ou organismos em função dos objetivos e prioridades fixados no plano anual de atividades e em conformidade com as orientações superiores determinadas;

6 — Assegurar junto das diferentes unidades orgânicas a adequada execução da avaliação de desempenho do pessoal afeto aos mesmos, em conformidade com a legislação vigente e em estreita coordenação com os dirigentes intermédios;

7 — Assinar a correspondência e o expediente necessário ao bom funcionamento da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, na parte respeitante às áreas mencionadas no ponto 1 do presente despacho;

8 — Justificar e injustificar as faltas, nos termos previstos na lei;

9 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

10 — Autorizar a inscrição e participação dos (as) trabalhadores (as) em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

11 — Autorizar deslocações em serviço, com observância das orientações legais e superiormente definidas;

12 — Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;

13 — Executar, no âmbito das orientações e definições estratégicas por mim definidas, as atribuições cometidas à Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas ou ao seu dirigente máximo, em sede de Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, no 1.º semestre de 2021.

Cabe-lhe igualmente substituir o Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, nas suas ausências, faltas ou impedimentos.



Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, o presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2019, ficando, deste modo e por este meio, ratificados todos os atos praticados pela Subdiretora-Geral, conselheira de embaixada Maria Manuel Quintela Baptista Durão, que se revelem em conformidade com o âmbito da legalidade decorrente da presente delegação de competências.

2 de março de 2020. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *Júlio José de Oliveira Carranca Vilela*.

313083674



## **FINANÇAS**

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

### **Despacho n.º 4035/2020**

*Sumário:* Designação do mestre Diogo Melo para substituir o chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para substituir o chefe do meu Gabinete nas suas ausências e impedimentos, o mestre Diogo Almeida Cabral de Melo, adjunto nomeado pelo meu Despacho n.º 536/2020, de 28 de novembro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2020.

9 de março de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

313102376



## FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

### Despacho n.º 4036/2020

*Sumário:* Renova o mandato do fiscal único da Escola Superior de Hotelaria e Turismo.

Nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), a gestão patrimonial e financeira das instituições de ensino superior é controlada por um fiscal único, designado de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ouvido o presidente, e com as competências fixadas no artigo 27.º da lei-quadro dos institutos públicos (LQIP), aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2012, de 17 de janeiro, que a republicou, e 123/2012, de 20 de junho, e pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 102/2013, de 25 de julho, 40/2015, de 16 de março, e 96/2015, de 29 de maio.

Nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da LQIP, o mandato do fiscal único tem a duração de cinco anos e é renovável uma única vez mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Através do Despacho n.º 9329/2014, de 10 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 18 de julho de 2014, foi nomeada como fiscal único da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas «António Borges & Associados, SROC», por um período de cinco anos, com efeitos a 10 de julho de 2014, podendo o mandato ser renovado uma única vez, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da LQIP.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugado com o artigo 27.º da LQIP, determina-se o seguinte:

1 — É renovado, por um período de cinco anos, improrrogável, o mandato, como fiscal único da Escola Superior de Hotelaria e Turismo, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas «António Borges & Associados, SROC», com inscrição registada na lista de sociedades de revisores oficiais de contas sob o n.º 69, na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20161405, com o NIPC 502 287 934, com sede profissional na Rua Prof. Fernando da Fonseca, n.º 10 A, Esc. 6, 1600-618, em Lisboa, e representada pelo Dr. Nuno Silva Magro, com inscrição registada na lista de revisores oficiais de contas sob o n.º 1165 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20160777.

2 — É fixada para o fiscal único da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril a remuneração mensal ilíquida, paga em 12 mensalidades, no valor de € 1194,88, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019, e para efeitos do disposto no artigo 27.º da LQIP.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de julho de 2019.

23 de março de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 26 de março de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

313148133



## **FINANÇAS E EDUCAÇÃO**

**Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Educação**

### **Despacho n.º 4037/2020**

*Sumário:* Atribuição de subsídio de alojamento ao licenciado Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão.

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de abril, na redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, aos chefes de gabinetes ministeriais que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 150 km, pode ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento a partir da data do início de funções.

Assim, nos termos do artigo 2.º do supramencionado decreto-lei, verificados que estão os requisitos legais, atribui-se ao licenciado Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão, chefe do Gabinete do Ministro da Educação, o subsídio de alojamento no montante correspondente a 40 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para as remunerações base superiores ao nível remuneratório 18, a partir da data do início do exercício das respetivas funções e pelo período de duração das mesmas.

11 de março de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 4 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

313114186



## FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

#### Portaria n.º 331/2020

**Sumário:** Autoriza o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de remodelação das infraestruturas da zona A do Pavilhão de Hidráulica Marítima do LNEC.

Considerando que o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC) apresentou uma candidatura ao Programa Operacional Regional de Lisboa 2014/2020, Aviso Lisboa-46-2018-22 — Investimentos em Infraestruturas Tecnológicas P11.2 para Centros e Interfaces Tecnológicos e Parques de Ciência e Tecnologia, a qual mereceu aprovação;

Considerando que no âmbito da candidatura aprovada, com a designação de HARLEM — Hidráulica marítima experimental: excelência, inovação e competitividade, Operação n.º Lisboa-01-0246FEDER-000011, está prevista uma verba destinada a obras de construção civil;

Considerando que o LNEC necessita proceder à realização de obras de remodelação das infraestruturas da zona A do Pavilhão de Hidráulica Marítima;

Considerando que a referida empreitada implica um encargo orçamental de 200 999,88 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que engloba uma comparticipação financeira do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) de 40 % do investimento elegível;

Considerando que a concretização deste procedimento dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, e que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia, conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela do LNEC;

Considerando que se prevê um prazo de execução de 12 meses e abrange o período compreendido entre os anos de 2020 e 2021, torna-se necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a que der lugar nos referidos anos económicos.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., autorizado a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de Remodelação das infraestruturas da zona A do Pavilhão de Hidráulica Marítima do LNEC, até ao montante global estimado de 200 999,88 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, na condição de ter candidatura aprovada e financiamento máximo nacional de 120 599,93 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2020 — 149.224,88€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Em 2021 — 51.775,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3 — As importâncias fixadas, para cada um dos anos económicos, serão acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão suportados por conta das verbas a inscrever no orçamento de funcionamento do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., referente aos anos indicados.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, João Rodrigo Reis Carvalho Leão. — 7 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Jorge Moreno Delgado.

313087343



## FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

#### Portaria n.º 332/2020

**Sumário:** Autoriza o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato da empreitada de «remodelação e beneficiação da Delegação Distrital de Leiria».

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., procedeu no ano de 2018, à abertura de procedimento contratual, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos tendo em vista a realização da empreitada de «remodelação e beneficiação da Delegação Distrital de Leiria». Porém a execução do referido contrato exigiu a reprogramação material e financeira do mesmo, para o ano de 2019, tendo esta sido autorizada pela Portaria n.º 361/2019, de 10 de maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 27 de maio de 2019, pelo montante global de 608 768,08 €, com IVA incluído à taxa legal.

Assim, o procedimento de contratação que inicialmente se estimava estar concluído em 2019, verificou a ocorrência de diversos constrangimentos, os quais impossibilitaram a execução final do contrato até 31 de dezembro de 2019, tornando-se desta forma necessário autorizar o reescalonamento do encargo plurianual, anteriormente autorizado, para o ano de 2020, ao que acresce a necessidade de realizar trabalhos complementares, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos.

Para o efeito a reprogramação destes encargos foi objeto de registo no Sistema Central de Encargos Plurianuais, a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, devendo a autorização ser conferida por via de portaria.

Considerando que a empreitada de remodelação e beneficiação da Delegação Distrital de Leiria tem execução financeira plurianual, torna-se necessário a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

Considerando que a conclusão desta empreitada não ocorreu no prazo inicialmente previsto, o prazo de execução abrange os anos de 2018, 2019 e 2020.

Assim, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., autorizado a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato da empreitada de «remodelação e beneficiação da Delegação Distrital de Leiria», até ao montante global de 513 486,08 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — À reprogramação do montante a executar para 2020 encontra-se associado o valor de 99 263,46 € ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, decorrente da necessidade da reprogramação dos trabalhos, bem como o valor de 18 552,85 € ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, na sequência da necessidade e enquadramento da realização de trabalhos complementares.

3 — Assim, os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder este valor em cada um dos anos económicos:

Em 2018 — 0,00 €;

Em 2019 — 395 670,29 € ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Em 2020 — 117 816,31 € ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento do Instituto da Mobilidade e dos transportes, I. P.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de março de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 9 de março de 2020. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

313146149



## **DEFESA NACIONAL**

Secretaria-Geral

### **Aviso n.º 5606/2020**

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Joana Raquel Fonseca de Melo.

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do Mapa de Pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, publicitado, por extrato, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 3 de outubro, através do Aviso n.º 15433/2019, e, na integra, na Bolsa de Emprego Público, através da Oferta com o código OE201910/0134, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental com a seguinte trabalhadora:

Nome	Posição/Nível remuneratório	Valor pecuniário	Data produção de efeitos
Joana Raquel Fonseca de Melo. ....	2.ª/15	1 201,48	17/02/2020

9 de março de 2020. — O Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, *João Miguel Martins Ribeiro*.

313102587



## DEFESA NACIONAL

### Autoridade Marítima Nacional

Direção-Geral da Autoridade Marítima

#### Anúncio n.º 73/2020

*Sumário:* Abertura de diversos procedimentos concursais para apoios balneares em Vila Real de Santo António e Castro Marim.

**Procedimentos concursais para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo, por iniciativa pública, em área de jurisdição da autoridade marítima para exploração e/ou instalação de apoios balneares e recreativos em Unidades Balneares, nos concelhos de Vila Real de Santo António e de Castro Marim.**

1 — Faz-se público que a Capitania do porto de Vila Real de Santo António, por Despachos do Capitão do porto de Vila Real de Santo António n.º 7, n.º 8, n.º 9 e n.º 10, datados de 12 de fevereiro de 2020, promove o presente procedimento concursal, por iniciativa pública, nos termos devidamente conjugados do n.º 3 do artigo 12.º, bem como alíneas b) e c) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 21.º, todos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua versão atualizada (diploma que aprova Regime de Utilização de Recursos Hídricos), para a atribuição de títulos de utilização privativa (TUP) referentes à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autoridade marítima, destinados a apoios balneares (AB) e recreativo (AR), no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Vilamoura — Vila Real de Santo António, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2016, de 19 de outubro, a instalar e/ou explorar nas praias dos concelhos de Vila Real de Santo António e de Castro Marim, designadamente:

a) Praia de Monte Gordo no concelho de Vila Real de Santo António — Unidade Balnear 2:

i) UB2 na praia de Monte Gordo (frente da UB com 200 m), Apoio Balnear com uma frente de praia objeto de TUP de até 100 m, e 16,5 m de profundidade, totalizando uma área de utilização privativa máxima do DPM 1650 m<sup>2</sup>, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear 2021;

b) Praia de Alagoa no concelho de Castro Marim — Unidade Balnear 3

i) UB3 Poente na praia de Alagoa (frente da UB com 150 m), Apoio Balnear com uma frente de praia objeto de TUP de até 75 m, e 10 m de profundidade, totalizando uma área de utilização privativa máxima do DPM 750 m<sup>2</sup>, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear 2021;

c) Praia do Cabeço no concelho de Castro Marim — Unidade Balnear 2

i) UB2 Poente na praia do Cabeço (frente da UB com 125 m), Apoio Balnear com uma frente de praia objeto de TUP de até 62,5 m, e 11 m de profundidade, totalizando uma área de utilização privativa máxima do DPM 687,5 m<sup>2</sup>, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear 2021;

d) Praia de Manta Rota no concelho de Vila Real de Santo António — a Poente da Unidade Balnear 2:

i) A Poente da UB2 na praia de Manta Rota, Apoio Recreativo (frente do AR com 25 m), Apoio Recreativo com uma frente de praia objeto de TUP de até 20 m, e 10 m de profundidade, totalizando



uma área de utilização privativa máxima do DPM de 200 m<sup>2</sup>, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear 2021;

2 — Durante o período de 30 dias sucessivos, a contar da publicação do presente anúncio, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, convidam-se os interessados a apresentar propostas nas instalações da Capitania do porto de Vila Real de Santo António, sita na Avenida da República, n.º 21, 8900-203 Vila Real de Santo António.

3 — As principais características da utilização em causa, bem como os documentos que devem acompanhar as propostas e os elementos que nelas devem ser indicados, são os referidos no programa do procedimento que poderá ser consultado nas instalações da Capitania do porto de Vila Real de Santo António, na morada acima identificada, todos os dias úteis, das 9h00 m às 12h30 m e das 14h00 m às 16h30 m, desde a data de publicação do anúncio, até ao dia e hora limite para apresentação das propostas, e também disponíveis no site [www.amn.pt](http://www.amn.pt).

5 de março de 2020. — O Capitão do Porto, *Rui Miguel Vasconcelos de Andrade*, Capitão-de-Fragata.

313102651



## DEFESA NACIONAL

### Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

#### Despacho n.º 4038/2020

*Sumário:* Alteração ao Despacho n.º 2933/2020, de 29 de janeiro.

O Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, estabelece no artigo 253.º as condições em que as praças podem concorrer à frequência de cursos que habilitem ao ingresso nas categorias de sargento ou de oficial, prevendo-se, igualmente, no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, a manutenção da extinção de várias classes da categoria de sargentos, que, assim, não deverão ser alimentadas.

Por outro lado, a Portaria n.º 288/2019, de 3 de setembro, altera significativamente o modelo de formação exigido para o ingresso na categoria de sargentos, que é agora suportado na aquisição de competências de nível superior politécnico e em correspondência ao ciclo de estudos conducentes ao Diploma de Técnico Superior Profissional (DTSP), implicando a subsequente necessidade de atualizar a integração e sistematização das normas relativas ao concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos.

A conjugação destas duas circunstâncias — existência de classes em extinção na categoria de sargentos e a alteração profunda na formação que sustenta o acesso a essa categoria — determina, de forma evidente, ser este o momento para que os militares que venham a concluir o novo curso de formação de sargentos ingressem apenas nas classes que se mantêm ativas à luz do EMFAR, cumprindo, consequentemente, o estatuto normativo.

Não obstante, e de forma a manter as expectativas de elevado número de militares em poderem aceder a esta categoria, importa assegurar a possibilidade de todas as praças das classes em extinção poderem concorrer ao CFS, desde que verificadas as condições do concurso, fazendo-o nas classes que lhes sejam congêneres, tal como definidas na redação da alínea d) do artigo 5.º do Regulamento do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos, aprovado pelo Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 5/20, de 29 de janeiro, que com o presente despacho se pretende alterar.

Assim, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 17.º da Lei de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, e do n.º 4 do artigo 17.º da Portaria n.º 288/2019, de 3 de setembro, determino:

1 — É alterado o artigo 5.º do Regulamento do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos, aprovado pelo Despacho n.º 2933/2020, de 29 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 5 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 5.º

##### Condições gerais de admissão

1 — A admissão aos CFS é realizada na modalidade de concurso interno limitado, exceto para as classes Eletrotécnicos (ET) e Maquinistas Navais (MQ), com as seguintes condições gerais de admissão:

- a) .....
- b) .....
- c) .....



d) Pertencer à classe que possibilite a sua candidatura de acordo com a seguinte tabela:

Classe do candidato	Classe em concurso
Administrativos (Lad) . . . . . Abastecimentos (L) . . . . .	Administrativos (Lad).
Comunicações (C) . . . . .	Comunicações (C).
Eletromecânico (EM) . . . . . Condutores de Máquinas (CM) . . . . . Eletricista (E) . . . . .	Eletromecânicos (EM).
Técnicos de Armamento (TA) . . . . . Artilheiros (A) . . . . .	Técnicos de Armamento (TA).
Fuzileiros (FZ) . . . . .	Fuzileiros (FZ).
Manobras e Serviços (MS) . . . . . Condutores Mecânicos de Automóveis (V) . . . . .	Condutores Mecânicos de Automóveis (V).
Manobras e Serviços (MS) . . . . . Manobras (M) . . . . .	Manobras (M).
Mergulhadores (U) . . . . .	Mergulhadores (U).
Músicos (B) . . . . .	Músicos (B).
Operações (OP) . . . . . Radarista (R) . . . . . Torpedeiros-detetores (T) . . . . .	Operações (OP).
Taifa (TF) . . . . .	Taifa (TF).

e) . . . . .  
f) . . . . . »

2 — Em anexo ao presente despacho é republicado o Regulamento do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos.

3 — O presente despacho entra em vigor na data da respetiva assinatura.

10-03-2020. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

#### ANEXO

#### Regulamento do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos

##### Artigo 1.º

###### Objeto

O presente regulamento estabelece as regras do concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS).

##### Artigo 2.º

###### Âmbito

As disposições do presente regulamento aplicam-se aos CFS que habilitam ao ingresso na categoria de sargentos dos Quadros Permanentes (QP) da Marinha.



**Artigo 3.º**

**Especificidade do Curso de Formação de Sargentos**

Os CFS desenvolvem-se em ambiente formativo adequado, no Departamento Politécnico da Marinha da Unidade Politécnica Militar (UPM) e, através deste, nas unidades, estabelecimentos e órgãos da Marinha, atendendo às respetivas necessidades técnico-militares e objetivos a atingir.

**Artigo 4.º**

**Aviso de Abertura do Concurso**

1 — O aviso de abertura do concurso é aprovado por despacho do Diretor de Pessoal e publicado no *Diário da República, 2.ª série*, e na Ordem da Direção de Pessoal, sendo igualmente divulgado no portal interno e no sítio da internet da Marinha.

2 — A abertura do concurso deve ser feita, em regra, com a antecedência mínima de oito meses em relação à data prevista de início do curso.

3 — A candidatura ao concurso é formalizada nos termos e prazo estipulados no respetivo aviso de abertura.

**Artigo 5.º**

**Condições gerais de admissão**

1 — A admissão aos CFS é realizada na modalidade de concurso interno limitado, exceto para as classes Eletrotécnicos (ET) e Maquinistas Navais (MQ), com as seguintes condições gerais de admissão:

a) Ser praça nas seguintes condições à data de encerramento do concurso:

(1) No posto de cabo ou primeiro-marinheiro; ou,

(2) No posto de segundo-marinheiro há pelo menos três anos, na efetividade de serviço ou na reserva de disponibilidade (RD) abrangido pelo Regulamento de Incentivos (RI);

(3) Para a classe de Músicos (B) com o posto de cabo ou cabo-mor.

b) Estar habilitado com o curso do ensino secundário completo (12.º ano) ou habilitação legalmente equivalente;

c) Ter idade igual ou inferior a 38 anos, completados até 31 de dezembro do ano de abertura do concurso;

d) Pertencer à classe que possibilite a sua candidatura de acordo com a seguinte tabela:

Classe do candidato	Classe em concurso
Administrativos (Lad) ..... Abastecimentos (L) .....	Administrativos (Lad).
Comunicações (C) .....	Comunicações (C).
Eletromecânico (EM) ..... Condutores de Máquinas (CM) ..... Eletricista (E) .....	Eletromecânicos (EM).
Técnicos de Armamento (TA)..... Artilheiros (A) .....	Técnicos de Armamento (TA).
Fuzileiros (FZ) .....	Fuzileiros (FZ).



Classe do candidato	Classe em concurso
Manobras e Serviços (MS). . . . . Condutores Mecânicos de Automóveis (V) . . . . .	Condutores Mecânicos de Automóveis (V).
Manobras e Serviços (MS). . . . . Manobras (M) . . . . .	Manobras (M).
Mergulhadores (U) . . . . .	Mergulhadores (U).
Músicos (B) . . . . .	Músicos (B).
Operações (OP) . . . . . Radarista (R) . . . . . Torpedeiros-detetores (T) . . . . .	Operações (OP).
Taifa (TF) . . . . .	Taifa (TF).

- e) Não ter antecedentes criminais;
- f) Não possuir qualquer forma de arte corporal visível nos pulsos, mãos, pescoço e rosto, visível quando uniformizado em uniforme n.º 3B ou 4B.

2 — São condições gerais de admissão ao concurso para os CFS das classes ET e MQ:

- a) Na modalidade de concurso interno limitado, ser praça dos QP, em regime de contrato (RC) ou na RD abrangidos pelo RI, oriundas da Marinha;
- b) Na modalidade de concurso interno geral, ser sargento ou praça na efetividade de serviço de qualquer ramo das Forças Armadas ou cidadão na RD abrangido pelo RI da categoria de praças;
- c) Na modalidade de concurso externo, ser cidadão português que reúna as condições do respetivo concurso;
- d) Não ter antecedentes criminais;
- e) Não possuir qualquer forma de arte corporal visível nos pulsos, mãos, pescoço e rosto, visível quando uniformizado em uniforme n.º 3B ou 4B.

#### Artigo 6.º

##### **Condições especiais de admissão aos CFS das classes ET e MQ**

1 — Constitui condição especial para os concursos de admissão para as classes ET e MQ a satisfação dos requisitos no respetivo aviso de abertura, designadamente os relativos a parâmetros médicos, físicos e psicológicos, provas físicas e psicofísicas de seleção.

2 — São condições especiais para os candidatos militares:

- a) Ter bom comportamento militar;
- b) Não ter mais do que uma avaliação individual desfavorável, nos termos do Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares das Forças Armadas (RAMMFA), aprovado pela Portaria n.º 301/2016, de 30 de novembro, nos últimos 10 anos ou na totalidade dos anos de serviço efetivo.

3 — Constituem ainda condições especiais, consoante a situação militar dos candidatos, para o ingresso no CFS nas classes ET ou MQ:

a) Para as praças da Marinha:

- (1) Possuir como habilitações literárias mínimas o 12.º ano do ensino secundário completo e as disciplinas de Física e de Matemática do 11.º ano, ou habilitação legalmente equivalente;
- (2) Ter idade não superior a 26 anos, em 31 de dezembro do ano de abertura do concurso.



*b) Para os sargentos e praças do Exército e da Força Aérea:*

- (1) Possuir como habilitações literárias mínimas o 12.º ano do ensino secundário completo e as disciplinas de Física e Matemática do 11.º ano, ou habilitação legalmente equivalente;
- (2) Ter idade não superior a 24 anos, em 31 de dezembro do ano de abertura do concurso;
- (3) Ter bom comportamento militar.

*c) Para os cidadãos em RD abrangidos pelo RI:*

- (1) Possuir como habilitações literárias mínimas o 12.º ano do ensino secundário completo e as disciplinas de Física e Matemática do 11.º ano, ou habilitação legalmente equivalente;
- (2) Ter idade não superior a 24 anos, em 31 de dezembro do ano de abertura do concurso;
- (3) Ter bom comportamento militar à data de passagem àquela situação;
- (4) Não ter mais do que uma avaliação desfavorável nos termos do RAMMFA na totalidade dos anos do serviço efetivo.

*d) Para os restantes cidadãos:*

- (1) Possuir como habilitações literárias mínimas o 12.º ano do ensino secundário completo e as disciplinas de Física e Matemática do 11.º ano, ou habilitação legalmente equivalente;
- (2) Ter idade compreendida entre os 18 e os 20 anos em 31 de dezembro do ano de abertura do concurso de acesso ao CFS.

#### **Artigo 7.º**

##### **Júri dos concursos**

**1 — O júri dos concursos tem a seguinte constituição:**

- a) Presidente: Chefe da Repartição da Direção de Pessoal (DP) responsável pelo recrutamento;
- b) Vogais:
  - (1) Para ingresso a todas as classes, exceto as classes B, ET e MQ: Diretores técnico-pedagógicos da Escola de Tecnologias Navais (ETNA), da Escola de Fuzileiros e da Escola de Mergulhadores;
  - (2) Para as classes ET e MQ, respetivamente: Chefe do Departamento de Armas e Eletrónica da ETNA e Chefe do Departamento de Propulsão e Energia da ETNA;
  - (3) Para a classe B: Chefe da Banda da Armada;
  - (4) Um oficial da repartição da DP responsável pelos efetivos;
  - (5) Um oficial da repartição da DP responsável pelo recrutamento.

**2 — Ao júri dos concursos compete:**

- a) Conduzir os concursos de acordo com as regras estipuladas no presente regulamento;
- b) Deliberar sobre a admissão ou exclusão dos candidatos ao concurso com fundamento nos resultados de cada fase do concurso;
- c) Elaborar as atas das reuniões realizadas durante o procedimento concursal;
- d) Mandar publicar em ordem da DP a lista de classificações e ordenamento, da qual constam os candidatos admitidos à frequência dos CFS e os candidatos excluídos, nas respetivas classes, ordenados por ordem decrescente de classificação.



**Artigo 8.º**

**Fases do concurso**

1 — O concurso comprehende as seguintes fases e provas de seleção:

- a) Fase de admissão: avaliação documental;
- b) Fase de seleção e classificação:
  - (1) Avaliação do mérito;
  - (2) Provas de aptidão física (PAF);
  - (3) Avaliação curricular;
  - (4) Aferição de conhecimentos;
  - (5) Avaliação psicológica;
  - (6) Avaliação da aptidão física e psíquica;
  - (7) Ordenamento.

2 — As provas podem não obedecer à sequência indicada na alínea b) do ponto anterior.

3 — A eliminação numa das fases referidas no n.º 1 implica a exclusão do candidato do concurso.

4 — Não é permitida a repetição das provas de seleção e classificação.

**Artigo 9.º**

**Notificações**

1 — As listas de candidatos admitidos e não admitidos são publicadas na Ordem da DP.

2 — No caso de se encontrarem na RD ou a exercer funções fora da Marinha, os candidatos são notificados da deliberação pela DP.

**Artigo 10.º**

**Avaliação documental**

1 — Na avaliação documental é analisada e validada a documentação das candidaturas para efeitos de admissão ao concurso.

2 — A DP procede à avaliação documental das candidaturas, que submete à deliberação do júri do concurso.

3 — Após a conclusão do procedimento previsto no número anterior, o júri do concurso aprova a lista dos candidatos admitidos e não admitidos na avaliação documental.

4 — As listas de candidatos admitidos e não admitidos ao concurso são publicadas na Ordem da DP.

**Artigo 11.º**

**Avaliação do mérito**

1 — A avaliação do mérito dos candidatos a concurso, exceto dos candidatos civis, é deliberada pelo júri do concurso, sendo ponderadas as bases da avaliação constantes do RAMMFA, tendo em conta a informação registada no respetivo processo individual à data de abertura do concurso.

2 — A avaliação do mérito comprehende a apreciação dos seguintes elementos:

- a) Das avaliações individuais referentes aos últimos 10 anos ou à totalidade dos anos de serviço, se em número inferior;
- b) Do registo de sanções disciplinares, aplicadas à totalidade dos anos de serviço efetivo, exceto as penas disciplinares anuladas nos termos dos artigos 58.º e 63.º do Regulamento de Disciplina Militar, aprovado pela Lei Orgânica n.º 2/2009, de 22 de julho;
- c) Do registo de louvores e condecorações.

3 — Os candidatos são excluídos do concurso na fase de avaliação de mérito quando se verificar, pelo menos, uma das seguintes circunstâncias:

- a) Quando tiver mais do que uma avaliação individual desfavorável, nos termos do RAMMFA, nos últimos 10 anos ou à totalidade dos anos de serviço, se em número inferior;



- b) Quando lhe tiver sido aplicada sanção disciplinar igual ou superior a “ prisão disciplinar ”;
- c) Quando lhe tiverem sido aplicadas sanções disciplinares que, na sua totalidade, sejam iguais ou superiores a “ cinco dias de proibição de saída ou equivalente ”;
- d) Mais do que uma análise positiva de consumo de substâncias ilícitas (substâncias psicotrópicas ou estupefacientes) ou de abuso de álcool, ou uma única nos últimos 5 anos.

**Artigo 12.º**

**Avaliação das provas de aptidão física**

As provas de aptidão física são efetuadas por todos os candidatos de acordo com as normas de execução previstas no despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada regulador da matéria, em vigor na data de abertura do concurso, sendo eliminados do concurso os candidatos que não compareçam ou sejam considerados “não aptos”.

**Artigo 13.º**

**Avaliação curricular**

1 — À fase de avaliação curricular são aplicáveis as regras constantes do Apêndice 1 do presente regulamento e que dele faz parte integrante.

2 — A avaliação curricular não se aplica aos CFS das classes de ET e MQ.

**Artigo 14.º**

**Aferição de conhecimentos**

1 — A Prova de Aferição de Conhecimentos (PAC) é constituída por:

(a) Para todas as classes, à exceção das classes B, ET e MQ, uma prova escrita de natureza académica, de língua portuguesa e uma prova escrita da natureza técnica relativa aos padrões funcionais de cada classe;

(b) Para a classe B, uma prova escrita de natureza académica de conhecimentos gerais de música e uma prova prática de natureza de instrumento;

(c) Para as classes ET e MQ, uma prova escrita de natureza académica de língua portuguesa, uma prova escrita de natureza académica de matemática e uma prova escrita de natureza académica de inglês.

2 — A PAC é classificada numa escala de 0 a 20 valores, arredondado às centésimas;

3 — As normas e conteúdos programáticos relativos à elaboração, realização e classificação da PAC, bem como a constituição do júri de avaliação, são divulgados após aprovação do Superintendente do Pessoal, sob proposta do Diretor de Formação.

4 — As datas para a realização da PAC são fixadas pelo Superintendente do Pessoal, sob proposta do Diretor de Formação.

5 — O local de realização da PAC deve ser comum a todos os candidatos, salvo nas situações particulares autorizadas pelo Superintendente do Pessoal, nos casos em que se verifique um impedimento para o efeito.

6 — Os candidatos que tenham faltado à prova, por motivo devidamente justificado, poderão efetuá-las em segunda chamada, de acordo com as datas previstas para a sua realização.

7 — As classificações da PAC depois de validadas pelo júri, são homologadas pelo Diretor de Formação.

8 — Os candidatos que obtenham uma PAC cuja média das provas seja inferior a 10,00 valores, são excluídos do concurso, podendo apenas numa das provas ter no mínimo 8,00 valores.

9 — Os candidatos que tenham realizado a PAC em procedimento concursal anterior<sup>1</sup> podem requerer ao júri do concurso que lhe seja atribuído a respetiva nota, prescindindo de realizar a PAC na edição em curso.



10 — Os candidatos que realizem a PAC em dois concursos consecutivos ser-lhes-á atribuída a melhor das classificações para o cálculo da classificação final (CF).

**Artigo 15.º**

**Avaliação psicológica**

1 — A avaliação psicológica consiste na análise global de aptidões, características e competências avaliadas nas dimensões percepção-cognitiva e de personalidade e motivação, que constituem o perfil exigido para o desempenho de funções inerentes à categoria de sargentos.

2 — A descrição geral das aptidões, características e competências referentes a todas as classes consta do Apêndice 2 do presente regulamento e que dele faz parte integrante.

**Artigo 16.º**

**Avaliação da condição física e psíquica**

A avaliação da aptidão física e psíquica é verificada através da realização de inspeções médicas, sendo eliminados os candidatos que sejam considerados inaptos, nos termos das condições previstas nas “Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas” em vigor.

**Artigo 17.º**

**Ordenamento e preenchimento das vagas**

1 — A CF dos candidatos, para efeitos da elaboração da lista provisória deliberada pelo júri do concurso, é determinada de acordo com o Apêndice 3 do presente regulamento e que dele faz parte integrante.

2 — Os candidatos que realizaram as provas de seleção e classificação são ordenados por classe e por ordem decrescente da CF para o preenchimento das vagas a concurso, sendo classificados como reserva os candidatos que foram ordenados fora das vagas a concurso.

3 — Caso se verifiquem desistências ou faltas, os candidatos em reserva podem ser convocados para frequência do curso e para completamento das vagas, até ao prazo máximo de dez (10) dias úteis após o início do curso.

4 — Em caso de igualdade de CF são utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior graduação;
- b) Maior antiguidade;
- c) Mais tempo de serviço efetivo;
- d) Maior idade.

**Artigo 18.º**

**Audiência dos interessados**

Os candidatos, a excluir e a admitir, são notificados da lista provisória de ordenamento deliberada pelo júri para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

**Artigo 19.º**

**Homologação e publicação**

1 — Decorrido o período de audiência dos interessados, o presidente do júri do concurso, através do Diretor de Pessoal, submete a lista final de ordenamento à homologação do Superintendente do Pessoal.

2 — Após homologação, a lista final de ordenamento é publicada em Ordem da DP.



**Artigo 20.º**

**Impugnações**

Da lista final de ordenamento homologada cabe reclamação e recurso hierárquico, nos termos do EMFAR para candidatos militares e do CPA para candidatos na RD.

**APÊNDICE 1**

**Critérios para a avaliação curricular dos candidatos a concorrer aos cursos de formação de sargentos para ingresso nos quadros permanentes na categoria de sargentos**

1 — Avaliação Curricular (AC) é calculada através da seguinte fórmula, sendo o seu resultado arredondado às centésimas:

Cálculo da avaliação curricular	
Para todas as classes exceto B, ET e MQ .....	AC = (4A+B+3C+2D)/10
Para a classe B .....	AC = (4A+B+2C)/7

A — Média das avaliações individuais relativa aos últimos 6 anos, convertida numa escala de 0 a 20 valores (arredondada às centésimas).

B — Registo disciplinar expresso numa escala de 0 a 20 valores, obtido a partir de uma nota de base 10 (dez), a que são somados os valores referentes a louvores e condecorações atribuídos e deduzidos os valores referentes às penas aplicadas até à data de abertura do concurso, com a seguinte correspondência:

Tipo de medalha/louvor/repreensão	Valor
Por cada Medalha com precedência superior à Medalha Militar de Serviço Distintos .....	+2,5 valores
Por cada Medalha Militar de Serviços Distintos .....	+2,0 valores
Por cada Medalha Militar de Mérito Militar .....	+1,5 valores
Por cada Medalha Militar de Cruz Naval ou equivalente .....	+1,0 valores
Por cada louvor individual .....	+0,5 valores
Por cada repreensão .....	- 0,6 valores
Por cada repreensão agravada .....	- 0,8 valores
Por cada dia de proibição de saída .....	- 1,0 valores

C — Tempo de serviço efetivo, referido à data de abertura do concurso. Valorização numa escala de 10 a 20 (arredondado às centésimas), com a correspondência abaixo indicada, sendo os valores intermédios interpolados linearmente, em dias:

10 valores, para o candidato ou candidatos com menos tempo de serviço efetivo;  
20 valores, para o candidato ou candidatos com mais tempo de serviço efetivo.

D — Tempo de embarque, referido à data de abertura do concurso. Classificado numa escala de 10 a 20 (arredondado às centésimas), com a correspondência abaixo indicada, sendo os valores intermédios interpolados linearmente, em dias:

10 valores, para o candidato ou candidatos com menos tempo de embarque;  
20 valores, para o candidato ou candidatos com mais tempo de embarque.

2 — No caso dos militares das classes Fuzileiros (FZ), Mergulhadores (U), V e para os candidatos oriundos da classe MS que concorram a classe V, a variável “tempo de embarque” não é contabilizada e o denominador a utilizar na fórmula de cálculo de AC tem o valor de “8”.



## APÊNDICE 2

**Critérios para avaliação psicológica dos candidatos a concorrer ao concurso de formação de sargentos que habilita ao ingresso nos quadros permanentes na categoria de sargentos para todas as classes, à exceção das classes de electrotécnicos e maquinistas navais**

1 — A avaliação psicológica consiste na análise global de aptidões, características e competências avaliadas nas dimensões percetivo-cognitiva e de personalidade e motivação, que constituem o perfil exigido para o desempenho de funções inerentes à categoria de Sargentos.

2 — As aptidões, características e competências são avaliadas com recurso a:

- a) Testes psicológicos informatizados e/ou testes de “papel e lápis”;
- b) Entrevista de seleção e/ou prova de dinâmica de grupo.

3 — A cada uma das aptidões, características e competências é atribuído um resultado de acordo com os critérios aprovados por despacho do Diretor de Pessoal.

4 — Os candidatos que obtenham o resultado de “Não Apto” na avaliação psicológica, são eliminados do concurso.

5 — A descrição geral das aptidões, características e competências das dimensões percetivo-cognitiva e de personalidade e motivação é apresentada na tabela abaixo:

Dimensão	Descrição geral	Método
Percetivo-Cognitiva .....	Pretende avaliar capacidades de ordem prática bem como avaliar competências intelectuais do candidato. Pode englobar testes de inteligência geral; raciocínio lógico; aptidão verbal; aptidão numérica; aptidão mecânica; memória; representação espacial; atenção e concentração, entre outras.	Testes informatizados e/ou testes de “papel e lápis”.
Personalidade e Motivação .....	Pretende avaliar a motivação, comportamentos e características de personalidade.	Testes informatizados e/ou testes “papel e lápis”; Entrevista e/ou prova de grupo.

**Critérios para avaliação psicológica dos candidatos a concorrer ao concurso de formação de sargentos que habilita ao ingresso nos quadros permanentes na categoria de sargentos eletrotécnicos e maquinistas navais**

A avaliação psicológica consiste na análise global de aptidões, características e competências avaliadas nas dimensões percetivo-cognitiva e de personalidade e motivação, que constituem o perfil exigido para o desempenho de funções inerentes à categoria de Sargento.

As aptidões, características e competências são avaliadas com recurso a:

- Testes psicológicos informatizados e/ou testes de “papel e lápis”;
- Entrevista de seleção e/ou prova de dinâmica de grupo.

A cada uma das aptidões, características e competências é atribuído um resultado de acordo com os critérios aprovados por despacho do Diretor de Pessoal.

Os candidatos que obtenham o resultado de “Não Favorável” na avaliação psicológica, são eliminados do concurso.

Os candidatos aptos na avaliação psicológica serão classificados de acordo com a seguinte tabela:

Favorável Preferencialmente .....	20
Bastante Favorável.....	16
Favorável .....	12



A descrição geral das aptidões, características e competências das dimensões percetivo-cognitiva e de personalidade e motivação é apresentada na tabela abaixo:

Dimensão	Descrição geral	Método
Percetivo e Cognitiva . . . . .	Pretende avaliar capacidades de ordem prática bem como avaliar competências intelectuais do candidato. Pode englobar testes de inteligência geral; raciocínio lógico; aptidão verbal; aptidão numérica; aptidão mecânica; memória; representação espacial; atenção e concentração, entre outras.	Testes informatizados e/ou testes de “papel e lápis”.
Psicomotora . . . . .	Pretende avaliar aptidões instrumentais, podendo englobar a destreza manual, a coordenação motora, a coordenação óculo-manual, entre outras.	Testes informatizados.
Personalidade e Motivação . . . .	Pretende avaliar a motivação, comportamentos e características de personalidade.	Testes informatizados e/ou testes “papel e lápis” Entrevista e/ou prova de grupo.

#### APÊNDICE 3

#### Determinação da classificação final

1 — A Classificação Final (CF) para o preenchimento das vagas a concurso para cada uma das classes, à exceção dos CFS das classes de ET e MQ, resulta do cálculo, arredondado às centésimas, da seguinte formula:

$$CF = (PAC+2AC)/3$$

CF — Classificação Final

PAC — Classificação da Prova de Aferição de Conhecimentos

AC — Avaliação curricular

2 — A Classificação Final (CF) para o preenchimento das vagas a concurso para as classes de ET e MQ, resulta do cálculo, arredondado às centésimas, da seguinte formula:

a) Para as praças da Marinha:

$$CF=(PAC+TSVC+PSI)/3$$

b) Para os restantes candidatos:

$$CF=(I+PAC+PSI)/3$$

CF — Classificação Final.

PAC — Classificação da Prova de Aferição de Conhecimentos.

TSVC — Tempo de serviço efetivo, classificado numa escala de 10 a 20, aproximado às décimas, obtida por interpolação, após o ordenamento do tempo de serviço de todos os candidatos, contado em dias, onde a classificação de 20 é atribuída ao candidato com mais tempo de serviço e a classificação de 10 é atribuída ao candidato com menos tempo de serviço.

PSI — Classificação da capacidade psicotécnica do candidato, numa escala de 12 a 20 valores, de acordo com a tabela prevista no apêndice 2.

I — Idade do candidato, de acordo com a seguinte tabela:

Idade do candidato, em anos completados em 31 de dezembro do ano de início do curso	I
18 anos.....	20
19 anos .....	18



Idade do candidato, em anos completados em 31 de dezembro do ano de início do curso	I
20 anos.....	16
21 anos.....	14
22 anos.....	12
23 anos.....	10

<sup>1</sup> Válido a partir da 2.<sup>a</sup> Ed da PAC.

313108208



## **DEFESA NACIONAL**

**Marinha**

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

**Despacho n.º 4039/2020**

*Sumário:* Procede à subdelegação e delegação de competências no superintendente do material, o Vice-Almirante António Manuel de Carvalho Coelho Cândido.

1 — Autorizo formação e formalização de um contrato de prestação de bens e serviços para a substituição dos kits de «fatos escape livre» pelo preço máximo de 800.000,00 € (valor sem IVA), para a dotação logística do NRP *Arpão* e NRP *Tridente*, através da realização de um procedimento por negociação com publicação de anúncio de concurso, a decorrer nos termos do artigo 22.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, devendo o consequente contrato entrar em vigor após a concessão de «Declaração de Conformidade» ou da obtenção do «Visto» do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 287.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

2 — A inerente despesa tem financiamento nas verbas inscritas na Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2019, de 17 de junho, assumindo o seguinte planeamento plurianual:

- a) No ano 2020 o preço máximo de 400.000€ (valor sem IVA incluído);
- b) No ano 2021 o preço máximo de 400.000€ (valor sem IVA incluído).

3 — Nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º da Lei de Programação Militar, no fim de cada ano económico, será operada, através de abertura de crédito especial autorizada por Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, a transição dos saldos verificados para reforço das dotações da mesma capacidade e projeto até à sua completa execução.

4 — Nos termos da conjugação do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com a alínea c) do n.º 2 do Despacho n.º 12430/2019, de 16 de dezembro de 2019, de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, subdelego com a faculdade de subdelegação no Superintendente de Material, vice-almirante António Manuel de Carvalho Coelho Cândido a competência para, no contexto do procedimento, formação e formulação do contrato acima descrito:

- a) Proceder à adjudicação, nos termos do artigo 76.º e 77.º do CCP;
- b) Decidir sobre eventuais causas de caducidade da adjudicação, de não adjudicação e revogação da decisão de contratar, nos termos dos artigos 86.º a 87.º-A, 79.º, 80.º, 91.º e 105.º do CCP;
- c) Aprovar a minuta do contrato e outorga do contrato nos termos dos artigos 98.º, 100.º, 106.º e 109.º do CCP.

5 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do CPA, conjugados com a alínea c) do n.º 2 do Despacho n.º 12430/2019, de 16 de dezembro de 2019, de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, com os artigos 50.º, 67.º, 77.º, 85.º, 109.º, 294.º, 295.º a 296.º, 302.º a 310.º, 325.º a 335.º do CCP, e, com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, subdelego com a faculdade de subdelegação no Diretor de Navios, contra-almirante Fernando Jorge Pires a competência para acompanhar e fiscalizar o contrato acima referido, devendo, entre outras ações:

- a) Proceder aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento e aprovação das listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados;



- b)* Proceder à designação do júri do procedimento;
- c)* Proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação exigíveis no procedimento citado;
- d)* Dirigir o modo de execução das prestações;
- e)* Autorizar a substituição, liberação e execução de cauções;
- f)* Fiscalizar o modo de execução do contrato;
- g)* Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais;
- h)* Aplicar as sanções contratuais competentes;
- i)* Proceder à autorização e efetivação dos devidos pagamentos, após a devida liquidação nos termos definidos no Contrato e a concessão de declaração de conformidade ou visto pelo Tribunal de Contas;
- j)* Resolver unilateralmente o contrato.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

20-03-2020. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

313135854



## **ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Gabinete do Ministro

### **Despacho n.º 4040/2020**

*Sumário:* Exoneração, sob proposta do diretor nacional da Polícia de Segurança Pública, da Superintendente Paula Cristina da Graça Peneda das funções de oficial de ligação entre a Polícia de Segurança Pública e o Gabinete do Ministro.

1 — Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, sob proposta do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, a Superintendente Paula Cristina da Graça Peneda das funções de oficial de ligação entre a Polícia de Segurança Pública e o meu gabinete, para as quais havia sido nomeada através do Despacho n.º 11962/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro de 2019.

2 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 5 de março de 2020.

9 de março de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

313102343



## **ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

### **Despacho n.º 4041/2020**

*Sumário:* Autorização da abertura de procedimento pré-contratual para aquisição de fardamento da Polícia de Segurança Pública.

Ao abrigo da competência que me foi delegada, nos termos da alínea a) do n.º 6 do Despacho n.º 543/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 109/2020, de 21 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro, conjugada com o n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento pré-contratual para aquisição de fardamento e atendendo ao proposto na informação n.º 810/DAC/2020, de 19-02-2020, da Polícia de Segurança Pública (PSP):

Autorizo, a abertura do procedimento proposto e a inerente decisão de contratar no âmbito do Concurso Público com publicação internacional, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 36.º, 38.º do CCP;

Autorizo, a realização da despesa pela Polícia de Segurança Pública, no valor de 438.235,00€ (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e trinca e cinco euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do CCP e da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Autorizo, nos termos do n.º 3, do artigo 136.º do CCP, que o prazo previsto no n.º 1 seja reduzido para 15 dias, atendendo ao carácter de urgência exposto;

Aprovo, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, o programa de procedimento e o caderno de encargos;

Nomeio, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri proposto, para efeitos de condução do procedimento de contratação pública, dentro das competências que lhe são fixadas pelo CCP;

Subdelego, no Sr. Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, todas as competências inerentes ao órgão competente para a decisão de contratar, incluindo a adjudicação, bem como para a outorga do contrato.

12 de março de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

313121151



## **ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna**

### **Despacho n.º 4042/2020**

**Sumário:** Designação da mestre Liliana Sofia Fernandes Pereira para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, 3 do artigo 11.º do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico administrativo do meu Gabinete a mestre Liliana Sofia Fernandes Pereira, técnica superior na Direção de Serviços de Recursos Humanos da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 1 de março de 2020.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação.

18 de março de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

### **ANEXO**

#### **Nota curricular**

##### **I — Identificação:**

Nome: Liliana Sofia Fernandes Pereira;  
Data de Nascimento — 28 de fevereiro de 1983;  
Naturalidade: Branca — Albergaria-a-Velha;  
Nacionalidade: Portuguesa.

##### **II — Habilidades académicas:**

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) | Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) (2016-2017);

First Certificate in English | University of Cambridge — ESOL Examinations (2012);

Mestrado em Gestão — Especialidade em Gestão das Organizações | Departamento de Economia, Gestão, Engenharia Industrial e Turismo da Universidade de Aveiro (2008-2010);

Curso de Formação Especializada em Gestão para Executivos | Departamento de Economia, Gestão, Engenharia Industrial e Turismo da Universidade de Aveiro (2006-2007);

Licenciatura em Administração Pública | Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2001-2006).

##### **III — Experiência profissional:**

Março de 2017-fevereiro de 2020:

Técnica Superior na Direção de Serviços de Recursos Humanos da Secretaria — Geral da Presidência do Conselho de Ministros, das funções exercidas destacam-se:

Funções de coordenação para a área de vencimentos, na sequência da implementação do sistema de Gestão de Recursos Humanos em modo Partilhado — GeRHUp;

Responsável pelo Secretariado de Apoio Técnico da Comissão de Avaliação Bipartida (CAB) criada na, então, área governativa do Planeamento e Infraestruturas, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública — PREVPAP;



Março de 2016:

Prestadora de serviços, em regime de tarefa, no Gabinete de Apoio à Direção da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, das funções exercidas destaca-se:

Elaboração de relatórios no âmbito da avaliação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) aos Ciclos de Estudo em Ciências da Educação;

Fevereiro de 2012-fevereiro de 2016:

Bolsista, através de uma Bolsa de Gestão de Ciência e Tecnologia, no Gabinete de Apoio à Direção da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, das funções exercidas destacam-se:

Estudo, planeamento, implementação, desenvolvimento e avaliação do sistema de gestão documental da Faculdade;

A assessoria corrente à Direção da Faculdade, Conselho Científico, Conselho Pedagógico e Comissão de Ética e Deontologia na Investigação da Psicologia;

Articulação entre os diferentes Órgãos de Governo e demais gabinetes integrados nos Serviços Técnicos de Apoio à Gestão;

Julho de 2010-junho de 2011:

Estagiária, através do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central, no Centro de Emprego de Aveiro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., das funções exercidas destaca-se:

Concretização de medidas e ações no âmbito da gestão de recursos humanos, em concreto através da inserção profissional de jovens à procura do 1.º emprego e pessoas em situação de desemprego no mercado de trabalho; gestão de ofertas de emprego, estágios, Contratos Emprego Inserção e Contratos Emprego Inserção+;

Setembro de 2009-janeiro de 2010:

Prestadora de serviços, em regime de *outsourcing*, no Centro de Emprego de Aveiro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., das funções exercidas destaca-se:

Análise dos processos de candidatura e elaboração de pareceres financeiros referentes às comparticipações do IEFP, I. P. para as entidades beneficiárias dos Contratos Emprego Inserção e Contratos Emprego Inserção+;

Outubro de 2005-abril de 2006:

Estagiária, no âmbito de estágio curricular, na Direção de Serviços de Recursos Humanos da Direção Regional de Educação do Centro, das funções exercidas destacam-se:

Elaboração de contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado do Pessoal Não Docente;

Apoio técnico aos pedidos para acumulação de funções e reclassificações profissionais.

**IV — Outras informações:**

Atribuição pela Comissão Europeia de uma Bolsa de Estágio Jean Monnet, tendo posteriormente sido elaborado o relatório: «O Intercâmbio de Alunos no Espaço Europeu» (2005).

313131966



## **ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

### **Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna**

#### **Despacho n.º 4043/2020**

**Sumário:** Subdelegação de competências no Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, no âmbito da Secretaria-Geral, em matéria de gestão de recursos humanos.

No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho do Ministro da Administração Interna n.º 543/2020, de 2 de janeiro de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, objeto de Declaração de Retificação n.º 109/2020, de 6 de fevereiro, e nos termos dos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, subdelego no Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, o mestre Marcelo Mendonça de Carvalho, com faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos:

I — No âmbito da Secretaria-Geral:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

1.1 — Autorizar o pagamento de deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro, desde que por mim autorizadas ou incluídas nos planos de atividades dos serviços da Secretaria-Geral, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, bem como em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, trabalho excepcional que ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, nos termos do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

1.3 — Autorizar a equiparação à escala indiciária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte e de alojamento, dos não trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, dos não funcionários ou agentes, aquando de deslocações em serviço nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, tendo em conta as orientações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

1.4 — Qualificar casos excepcionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público no território nacional, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas, nos termos, respetivamente, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, tendo em conta as orientações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

1.5 — Atribuir telemóveis para uso oficial a trabalhadores, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto.

2 — Em matéria de contratação de empreitadas, locações e aquisições de bens e serviços, no âmbito do Código dos Contratos Públicos (CCP):

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas, locações e aquisições de bens e serviços até ao montante de 350 000,00 euros;

2.2 — Outorgar, em representação do Estado, os contratos escritos de empreitada de obras públicas, locação ou de aquisição de bens e serviços, em conformidade com o previsto no artigo 106.º do CCP, até ao montante delegado no ponto anterior;

2.3 — Aprovar as fórmulas de revisão de preços propostos pelos adjudicatários de empreitadas de obras públicas e de aquisição de bens ou de serviços, nos termos da legislação aplicável;

2.4 — Autorizar a prorrogação do prazo contratual de empreitadas de obras públicas, nos termos da legislação aplicável;



2.5 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, a competência para, no âmbito de procedimentos de contratação pública para as forças e serviços de segurança e demais serviços da Administração Interna acompanhados pela Secretaria-Geral da Administração Interna, por força do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, e Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, notificar os concorrentes do ato de adjudicação, notificar o adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação, prestação de caução e assinatura do contrato.

3 — Em outras matérias:

3.1 — Registar, aprovar e validar cartões de identificação nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 286/79, de 19 de junho, na sua atual redação;

3.2 — Autorizar, ao nível do território do continente, a angariação de receitas para fins de beneficência e assistência ou de investigação científica a elas associadas, por pessoas singulares ou coletivas legalmente constituídas, através da realização de espetáculos públicos ou peditórios de rua ou através de depósito, direto ou por transferência, em contas bancárias constituídas para o efeito e, ainda, através de entidades autorizadas a prestar serviços de telecomunicações de valor acrescentado, bem como para a instrução dos processos de contraordenação e aplicação das coimas respetivas, nos termos do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de março.

II — No âmbito da gestão orçamental dos gabinetes dos membros do Governo da Administração Interna:

1 — Autorizar despesas e respetivo pagamento e, nessa conformidade, promover toda a tramitação processual subsequente à autorização das despesas, em conformidade com o preceituado nos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de junho, submeter à Direção-Geral do Orçamento os Pedidos de Libertaçāo de Créditos (PLC) e Pedidos de Autorização de Pagamentos (PAP).

2 — Autorizar as alterações orçamentais, nos termos constantes do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, e legislação vigente, bem como a antecipação de duodécimos.

3 — Aprovar a incidência das cativações e/ou congelamentos orçamentais que legalmente forem determinados e autorizar as eventuais alterações, bem como autorizar a redistribuição dos cativos, nos termos da legislação vigente.

III — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, subdelego no Secretário-Geral da Administração Interna a competência dos governadores civis em matéria de posse administrativa de obra e a competência para proceder à intimação, prevista no artigo 56.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, na redação atualmente em vigor.

IV — No âmbito do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, na sua redação atual, subdelego no Secretário-Geral da Administração Interna as competências previstas nos artigos 159.º a 162.º e a que se refere o n.º 1 do artigo 164.º, devendo as operações de fiscalização de sorteios, selagem de tōmbolas e outras conexas ser solicitadas por esta entidade, em função da competência territorial, ao Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana ou à Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública.

V — A representação da Administração Interna nos júris previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro, alterado pela Lei n.º 53/2018, de 20 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, Decreto-Lei n.º 67/2015, de 29 de abril, deve ser assegurada pelo Secretário-Geral da Administração Interna, que, para o efeito, designará os trabalhadores necessários ao desempenho destas atividades.

VI — No âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 101/2008, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 135/2014, de 8 de setembro, subdelego no Secretário-Geral da Administração Interna a competência para decidir em matéria contraordenacional, designadamente para aplicar coimas e sanções acessórias em processos instaurados ao abrigo do referido diploma, por factos praticados a partir de 17 de maio de 2019.



VII — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados desde o dia 26 de outubro de 2019

19 de março de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

313133423



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

#### Despacho n.º 4044/2020

*Sumário:* Delegação de competências no chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, licenciado Alexandre José Ferreira Alves Coimbra.

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, delego no chefe do meu Gabinete, licenciado Alexandre José Ferreira Alves Coimbra, com faculdade de subdelegação, os seguintes poderes:

1 — A competência para praticar e autorizar a prática de atos de gestão corrente e atos de administração ordinária, incluindo os relativos a matérias respeitantes a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais, bem como a decisão sobre requerimentos e outros documentos atinentes a processos que tramitem no Gabinete e sobre os quais existam orientações prévias.

2 — A competência para praticar atos de gestão corrente do meu Gabinete, incluindo de gestão do pessoal, de gestão administrativa, de gestão orçamental e de gestão dos recursos patrimoniais.

3 — Especificamente no âmbito da gestão de recursos humanos, delego as seguintes competências:

a) Gerir o pessoal afeto ao meu Gabinete;

b) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal afeto ao meu Gabinete tenha direito, o gozo e a acumulação de férias, bem como a justificação de faltas, nos termos da legislação em vigor;

c) Qualificar como acidente de trabalho os acidentes sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respetivas despesas;

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como o processamento dos respetivos abonos;

e) Autorizar a inscrição e a participação dos membros do Gabinete, ou do pessoal a ele afeto, em congressos, reuniões, seminários, colóquios, estágios, cursos de formação e outras ações de natureza similar que decorram em território nacional ou no estrangeiro.

4 — Especificamente no âmbito da gestão orçamental, delego as seguintes competências:

a) Autorizar a realização de despesas de representação do Gabinete;

b) Autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete com a locação e a aquisição de bens e serviços, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;

c) Autorizar a constituição e reconstituição do fundo de maneio do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e do que anualmente for definido no Decreto de Execução Orçamental, bem como a realização de despesa por conta do mesmo;

d) Autorizar eventuais alterações ao orçamento do Gabinete necessárias à respetiva execução e que não careçam de intervenção do Ministério das Finanças, nos termos da legislação em vigor;

e) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

f) Autorizar deslocações ao serviço do Gabinete, em território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento da correspondente



despesa com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e de ajudas de custo e abonos;

*g) Qualificar casos excepcionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação inerentes a deslocações do pessoal do Gabinete em serviço, em território nacional ou no estrangeiro, contra a apresentação de documentos comprovativos das despesas efetuadas.*

5 — Especificamente no âmbito da gestão administrativa, delego as seguintes competências:

*a) Elaborar e aprovar protocolos e acordos com organismos da administração pública e com entidades privadas;*

*b) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e a utilizar viatura própria em serviço;*

*c) Autorizar a aplicação do regime legal de ajudas de custo e de despesas de transporte a pessoas que não exerçam funções públicas, aquando de deslocações em serviço do Gabinete;*

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, ficando ratificados, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todos os atos praticados, no âmbito das competências ora delegadas, pelo licenciado Alexandre José Ferreira Alves Coimbra entre o dia 26 de outubro de 2019 e a data da publicação do mesmo.

19 de março de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

313133497



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

#### Despacho n.º 4045/2020

**Sumário:** Autorização da ratificação da decisão de não contratação no âmbito do procedimento de empreitadas de obras públicas de construção do edifício do banco de provas da PSP.

Considerando que a Polícia de Segurança Pública (PSP) ultimou um procedimento de empreitadas de obras públicas de construção do edifício do banco de provas da PSP, executada ao abrigo de um financiamento pelo Fundo de Segurança Interna (FSI) para o projeto n.º PT/2017/FSI/264, destinado à criação de um banco de provas de armas de fogo e suas munições e substâncias explosivas equiparadas.

Considerando que a despesa, num total de 1 130 000,00€ (um milhão cento e trinta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizada pela Portaria n.º 483/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 7 de agosto de 2019, nos seguintes moldes:

Ano	Valor s/IVA
2019 .....	508 500,00 €
2020 .....	621 500,00 €

Ao abrigo da competência que me foi delegada nos termos da alínea a) do n.º 6 do Despacho n.º 543/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, retificado pela Declaração de Retificação n.º 109/2020, de 21 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro, conjugado com os artigos 36.º e 38.º do CCP, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e atendendo ao proposto na informação n.º 922/DAC/2020, de 24-02-2020:

a) Autorizo a ratificação da decisão de não contratação por lotes no procedimento referido, com base nos fundamentos supramencionados, respeitantes ao processo de fiscalização prévia n.º 324/2020, e face às alterações introduzidas no CCP, por força do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, artigo 46.º-A, n.º 2, tendo em conta que o valor dos contratos é superior a 500.000,00€ (quinhentos mil euros);

b) Retifico o Despacho datado de 30 de agosto de 2019 da Secretaria de Estado Adjunta e da Administração Interna, na parte que aproveita e nos seguintes termos: onde consta «Autorizo a abertura do procedimento [...] alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 38.º do CCP» passe a constar «Autorizo a abertura do procedimento [...] alínea b) do artigo 19.º e artigo 38.º do CCP».

c) Aprovo a minuta da Adenda n.º 1 ao contrato 344/2019;

d) Subdelego, no Sr. Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, todas as competências inerentes ao órgão competente para a decisão de contratar.

19 de março de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

313133553



## **ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna**

### **Despacho n.º 4046/2020**

*Sumário:* Exoneração da Cabo, do mapa de pessoal da GNR, Rosa Maria do Amaral Guedes Ferreira do exercício de funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonoço, a seu pedido, Rosa Maria do Amaral Guedes Ferreira, Cabo do mapa de pessoal da GNR, do exercício de funções de apoio técnico-administrativo do meu gabinete, para as quais foi designada pelo Despacho n.º 10658/2019, de 11 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 19 de novembro de 2019.

2 — O presente despacho produz efeitos a 16 de março de 2020.

20 de março de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

313136478



## **ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

**Despacho (extrato) n.º 4047/2020**

*Sumário:* Nomeação na categoria de agente principal — Agente M/152105 — Bruno Filipe Ribeiro Pereira.

Por despacho de 06-03-2020, de Sua Exa. o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 09/2019, na categoria de Agente Principal, o Agente M/152105 — Bruno Filipe Ribeiro Pereira, do CM de Lisboa, a prestar serviço no Comando Regional dos Açores, ocupando o seu lugar n.º 354, na lista de classificação final, com a antiguidade reportada a 09 de dezembro de 2019 e efeitos remuneratórios a 15 de janeiro de 2020.

10-03-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313132468



## **ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

### **Despacho (extrato) n.º 4048/2020**

*Sumário:* Nomeação na categoria de agente principal — Agente M/151021 — Mário Bruno Ramos Leitão.

Por despacho de 06-03-2020, de Sua Exa o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 08/2018, na categoria de Agente Principal, o Agente M/151021 — Mário Bruno Ramos Leitão, a prestar serviço no CR dos Açores, ocupando o seu lugar n.º 321, na lista de classificação final, com efeitos administrativos a 25-10-2018.

10-03-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313132581



## **ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

### **Despacho (extrato) n.º 4049/2020**

*Sumário:* Nomeação na categoria de agente principal — Agente M/152388 — Fernando Manuel Batista Silveira.

Por despacho de 06-03-2020, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 09/2019, na categoria de Agente Principal, o Agente M/152388 — Fernando Manuel Batista Silveira, do CR dos Açores, ocupando o seu lugar n.º 613, na lista de classificação final, com a antiguidade reportada a 09 de dezembro de 2019 e efeitos remuneratórios a 15 de janeiro de 2020.

10-03-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313132419



## **ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

### **Despacho (extrato) n.º 4050/2020**

*Sumário:* Nomeação na categoria de agente principal do Agente M/152317 — Tiago André Carrapato Raimundo.

Por despacho de 06-03-2020, de S. Ex.<sup>a</sup> o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 09/2019, na categoria de Agente Principal, o Agente M/152317 — Tiago André Carrapato Raimundo, do CM de Lisboa, ocupando o seu lugar n.º 618, na lista de classificação final, com a antiguidade reportada a 09 de dezembro de 2019 e efeitos remuneratórios a 15 de janeiro de 2020.

10-03-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313132476



## **ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

### **Despacho (extrato) n.º 4051/2020**

*Sumário:* Nomeação na categoria de chefe — Agente M/153771 — Carlos Miguel Gomes de Jesus.

Por despacho de 06-03-2020, de Sua Exa o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do 3.º Curso de Formação de Chefes, na categoria de Chefe, o Agente M/153771 — Carlos Miguel Gomes de Jesus, do CM Lisboa, ocupando o seu lugar n.º 135, na lista de classificação final, com efeitos administrativos a 06-09-2019.

10-03-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313132605



## **ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

### **Despacho (extrato) n.º 4052/2020**

*Sumário:* Nomeação na categoria de agente principal — Agente M/152350 — Márcio Roberto Cunha Vidigal.

Por despacho de 27-02-2020, de Sua Exa. o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 09/2019, na categoria de Agente Principal, o Agente M/152350 — Márcio Roberto Cunha Vidigal, da Direção Nacional, ocupando o seu lugar n.º 569, na lista de classificação final, com a antiguidade reportada a 09 de dezembro de 2019 e efeitos remuneratórios a 15 de janeiro de 2020.

10-03-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313132532



## **ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**Polícia de Segurança Pública**

Direção Nacional

**Despacho (extrato) n.º 4053/2020**

*Sumário:* Nomeação na categoria de agente principal — Agente M/151884 — Fábio Alexandre Melo Carvalho.

Por despacho de 06-03-2020, de Sua Ex.<sup>a</sup> o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 09/2019, na categoria de Agente Principal, o Agente M/151884 — Fábio Alexandre Melo Carvalho, do CR dos Açores, ocupando o seu lugar n.º 142, na lista de classificação final, com a antiguidade reportada a 09 de dezembro de 2019 e efeitos remuneratórios a 15 de janeiro de 2020.

10-03-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313132484



## **ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

### **Despacho (extrato) n.º 4054/2020**

*Sumário:* Nomeação na categoria de agente principal — Agente M/151559 — Bruno Emanuel Duarte Miranda.

Por despacho de 19-02-2020, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 09/2019, na categoria de Agente Principal, o Agente M/151559 — Bruno Emanuel Duarte Miranda, do CR dos Açores, ocupando o seu lugar n.º 243, na lista de classificação final, com a antiguidade reportada a 09 de dezembro de 2019 e efeitos remuneratórios a 15 de janeiro de 2020.

10-03-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313132346



## **ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

### **Despacho (extrato) n.º 4055/2020**

*Sumário:* Nomeação na categoria de agente principal — Agente M/151801 — Sérgio Alexandre Melo Pereira Mendes.

Por despacho de 27-02-2020, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 09/2019, na categoria de Agente Principal, o Agente M/151801 — Sérgio Alexandre Melo Pereira Mendes, do CM do Porto, ocupando o seu lugar n.º 498, na lista de classificação final, com a antiguidade reportada a 09 de dezembro de 2019 e efeitos remuneratórios a 15 de janeiro de 2020.

10-03-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313132516



## **ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

### **Despacho (extrato) n.º 4056/2020**

*Sumário:* Nomeação na categoria de agente principal — Agente M/150679 — Manuel Filipe Fidalgo Rebelo.

Por despacho de 19-02-2020, de Sua Ex.<sup>a</sup> o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 08/2018, na categoria de Agente Principal, o Agente M/150679 — Manuel Filipe Fidalgo Rebelo, a prestar serviço na Polícia Municipal de Lisboa, ocupando o seu lugar n.º 662, na lista de classificação final, com efeitos administrativos a 25-10-2018.

10-03-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313132573



## **ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

### **Despacho (extrato) n.º 4057/2020**

*Sumário:* Nomeação na categoria de agente principal — Agente M/152409 — Manuel César Neves Alves.

Por despacho de 06-03-2020, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 09/2019, na categoria de Agente Principal, o Agente M/152409 — Manuel César Neves Alves, do CD de Setúbal, ocupando o seu lugar n.º 520, na lista de classificação final, com a antiguidade reportada a 09 de dezembro de 2019 e efeitos remuneratórios a 15 de janeiro de 2020.

10-03-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313132395



## **ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

**Despacho (extrato) n.º 4058/2020**

*Sumário:* Nomeação na categoria de agente principal do Agente M/152372 — João Filipe Ferreira Lavos.

Por despacho de 27-02-2020, de S. Ex.<sup>a</sup> o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 09/2019, na categoria de Agente Principal, o Agente M/152372 — João Filipe Ferreira Lavos, do CD de Leiria, ocupando o seu lugar n.º 580, na lista de classificação final, com a antiguidade reportada a 09 de dezembro de 2019 e efeitos remuneratórios a 15 de janeiro de 2020.

10-03-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313132549



## **JUSTIÇA**

**Direção-Geral da Política de Justiça**

### **Despacho n.º 4059/2020**

*Sumário:* Subdelegação de competências no âmbito da resolução alternativa de litígios e de novos projetos de renovação de instrumentos de gestão.

Nos termos dos artigos 42.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como no exercício das competências que me foram delegadas por via do Despacho do Diretor-Geral da Política de Justiça n.º 11192/2019, de 28 de novembro de 2019, determino:

1 — Subdelegar parte das referidas competências nos termos seguintes:

a) Na Diretora de Serviços do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios (GRAL), Licenciada Marta Moniz Faria Lobo San-Bento, subdelego a assinatura do expediente respeitante a comunicações com os órgãos judiciários e com as partes no âmbito do Sistema de Mediação Familiar, do Sistema de Mediação Laboral e do Sistema de Mediação Penal;

b) No Chefe da Divisão de Resolução Alternativa de Litígios, Licenciado Emanuel de Castro Lameiras Vieira, subdelego a assinatura do expediente referente a mediadores, incluindo-se neste a correspondência relativa a honorários, o expediente em matéria de reembolsos e devoluções, quando devidos, de taxas arrecadadas e a restituição de pagamentos indevidos no âmbito do GRAL, incluindo-se a assinatura dos respetivos atos autorizadores, bem como a aprovação de férias, faltas e ausências dos colaboradores do GRAL;

c) Na Chefe de Unidade de Avaliação, Projetos e Monitorização, Mestre Bruna Patrícia Ramos Costa, a assinatura da correspondência respeitante a novos projetos de renovação dos instrumentos de gestão na administração pública em que a DGPJ participa.

2 — Que na ausência, falta ou impedimento de um dos subdelegados referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, este é substituído pelo subdelegado presente.

3 — Que o presente despacho produz efeitos a 20 de fevereiro de 2020.

4 — Publique-se.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2 de março de 2020. — O Subdiretor-Geral, *Renato Gonçalves*.

313115311



## **JUSTIÇA**

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

### **Aviso n.º 5607/2020**

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção — procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior — Divisão de Gestão Patrimonial.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviço Prisionais — Divisão de Gestão Patrimonial, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (Referência 230/TS/2019), conforme Aviso (extrato) n.º 14963/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 26 de setembro, foi homologada por meu despacho de 7 de fevereiro de 2020, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, sitas na Avenida da Liberdade, n.º 9, 2.º Esquerdo, em Lisboa e disponibilizada na página eletrónica em <https://dgrsp.justica.gov.pt>, conforme previsto nos n.os 4 e 5 do artigo 28.º da referida.

8 de março de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

313109189



## **JUSTIÇA**

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

### **Aviso n.º 5608/2020**

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção relativos ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviço Prisionais — Divisão de Gestão de Recursos Humanos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (Referência 227/TS/2019), conforme Aviso (extrato) n.º 12412/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 5 de agosto, foi homologada por meu despacho de 7 de janeiro de 2020, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, sitas na Avenida da Liberdade, n.º 9, 2.º Esquerdo, em Lisboa e disponibilizada na página eletrónica em <https://dgrsp.justica.gov.pt>, conforme previsto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 28.º da referida.

8 de março de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

313109107



## JUSTIÇA

## Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

## Aviso (extrato) n.º 5609/2020

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores.

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após conclusão de procedimento concursal comum, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria/Carreira	PR	NR	Efeitos
Ana Maria Charbel Girardin Rocha .....	Assistente Operacional .....	4. <sup>a</sup>	4	01-07-2019
Carina Susana Garvão Fernandes .....	Assistente Operacional .....	4. <sup>a</sup>	4	01-07-2019
Maria de Fátima da Silva Bico .....	Assistente Operacional .....	4. <sup>a</sup>	4	01-07-2019
Ana Margarida Silva Ferreira .....	Assistente Técnico .....	1. <sup>a</sup>	5	01-07-2019
António José Borges Veiga .....	Assistente Técnico .....	2. <sup>a</sup>	7	01-10-2019
Carla Cristina Pinto Lança Duarte .....	Assistente Técnico .....	1. <sup>a</sup>	5	01-06-2019
Carla Isabel Carramona Martins Lamego .....	Assistente Técnico .....	6. <sup>a</sup>	11	01-07-2019
Carla Sofia Rocha Dias .....	Assistente Técnico .....	1. <sup>a</sup>	5	11-06-2019
Carmen Coronel Leite da Silva .....	Assistente Técnico .....	1. <sup>a</sup>	5	07-06-2019
Cláudia Cristina de Sousa Correia Atanásio .....	Assistente Técnico .....	1. <sup>a</sup>	5	01-12-2019
Cristina Marques José Katzow de Ribeiro .....	Assistente Técnico .....	3. <sup>a</sup>	8	17-06-2019
Eloisa Lobato Pereira .....	Assistente Técnico .....	1. <sup>a</sup>	5	07-06-2019
Fernanda Filipa Fernandes .....	Assistente Técnico .....	1. <sup>a</sup>	5	01-06-2019
Fernando Manuel Moreira da Silva .....	Assistente Técnico .....	1. <sup>a</sup>	5	01-10-2019
Helena maria Breia Pereira .....	Assistente Técnico .....	1. <sup>a</sup>	5	01-12-2019
Liberdade Maria da Costa Frade .....	Assistente Técnico .....	3. <sup>a</sup>	8	01-06-2019
Marco Octávio de Jesus Delfim .....	Assistente Técnico .....	4. <sup>a</sup>	9	01-07-2019
Maria Cidalina Lopes Marques Azevedo .....	Assistente Técnico .....	1. <sup>a</sup>	5	01-06-2019
Maria Isabel Batista Simões .....	Assistente Técnico .....	1. <sup>a</sup>	5	01-06-2019
Maria Teresa dos Santos Gomes Videira Lopes .....	Assistente Técnico .....	1. <sup>a</sup>	5	07-06-2019
Marília Henrques Filipe .....	Assistente Técnico .....	3. <sup>a</sup>	8	01-07-2019
Marta Isabel Teixeira de Oliveira .....	Assistente Técnico .....	1. <sup>a</sup>	5	07-06-2019
Paula Margarida Martins Fernandes Nunes .....	Assistente Técnico .....	1. <sup>a</sup>	5	01-12-2019
Rita Margarida Neves de Almeida .....	Assistente Técnico .....	1. <sup>a</sup>	5	01-12-2019
Rute Alexandra Ferreira Rodrigues .....	Assistente Técnico .....	1. <sup>a</sup>	5	07-06-2019
Sandra Cristina Carocinho Relva .....	Assistente Técnico .....	1. <sup>a</sup>	5	01-06-2019
Sandra Vieira Rosário .....	Assistente Técnico .....	1. <sup>a</sup>	5	07-06-2019
Sérgio Miguel dos Santos Eleutério .....	Assistente Técnico .....	1. <sup>a</sup>	5	01-06-2019
Sónia Maria Domingues Dias Valfreixo .....	Assistente Técnico .....	1. <sup>a</sup>	5	01-07-2019
Vanessa Alexandra Matildes Neves .....	Assistente Técnico .....	1. <sup>a</sup>	5	07-06-2019
Zina Maria Gomes de Freitas .....	Assistente Técnico .....	6. <sup>a</sup>	11	01-05-2019
André Filipe da Conceição Franco .....	Técnico Profissional de 2.ª Classe/ Técnico Profissional de Reinserção Social.	-	5	01-05-2019
Bruno André Furtado Pacheco .....	Técnico Profissional de 2.ª Classe/ Técnico Profissional de Reinserção Social.	-	6/7	01-05-2019
Carla Susana Sampaio Requeijo .....	Técnico Profissional de 2.ª Classe/ Técnico Profissional de Reinserção Social.	-	5	02-09-2019
Carlos Miguel Rodelo Almeida Bastos da Costa .....	Técnico Profissional de 2.ª Classe/ Técnico Profissional de Reinserção Social.	-	6/7	01-05-2019
Cristiano Filipe Martins Conduto .....	Técnico Profissional de 2.ª Classe/ Técnico Profissional de Reinserção Social.	-	5	01-05-2019
Daniel Garcia Rodrigues .....	Técnico Profissional de 2.ª Classe/ Técnico Profissional de Reinserção Social.	-	5	01-05-2019



Nome	Categoria/Carreira	PR	NR	Efeitos
Elsa Maria Apolinário Vinagre .....	Técnico Profissional de 2.ª Classe/ Técnico Profissional de Reinserção Social.	-	6/7	01-05-2019
Joana Sofia dos Santos Jesus Dias .....	Técnico Profissional de 2.ª Classe/ Técnico Profissional de Reinserção Social.	-	6/7	01-05-2019
Liliana Sofia Varela Marques .....	Técnico Profissional de 2.ª Classe/ Técnico Profissional de Reinserção Social.	-	5	02-05-2019
Natércia de Lurdes Lourenço Lima .....	Técnico Profissional de 2.ª Classe/ Técnico Profissional de Reinserção Social.	-	6/7	01-05-2019
Ricardo Manuel Marques Gonçalves .....	Técnico Profissional de 2.ª Classe/ Técnico Profissional de Reinserção Social.	-	6/7	01-05-2019
Sandra Carina Azevedo Santana .....	Técnico Profissional de 2.ª Classe/ Técnico Profissional de Reinserção Social.	-	5	01-05-2019
Tiago Alexandre Canada dos Santos .....	Técnico Profissional de 2.ª Classe/ Técnico Profissional de Reinserção Social.	-	5	01-05-2019
Tiago Manuel Venerando dos Santos .....	Técnico Profissional de 2.ª Classe/ Técnico Profissional de Reinserção Social.	-	5	01-05-2019
Alberto Luís Jantarão Almas .....	Técnico Superior .....	2. <sup>a</sup>	15	01-05-2019
Anabela Santos Correia Silva Fonseca .....	Técnico Superior .....	2. <sup>a</sup>	15	01-09-2019
Cátia Alexandra Carraça Ala da Silva .....	Técnico Superior .....	2. <sup>a</sup>	15	01-05-2019
Edmundo Teodorico Pires André .....	Técnico Superior .....	2. <sup>a</sup>	15	01-05-2019
Eliana Rute Andrade Machado .....	Técnico Superior .....	2. <sup>a</sup>	15	08-11-2019
Maria Albertina Maurício Tordo Dias .....	Técnico Superior .....	2. <sup>a</sup>	15	01-05-2019
Maria Margarida Alves Afonso de Oliveira Ribeiro	Técnico Superior .....	2. <sup>a</sup>	15	01-05-2019
Marta Isabel Matias Barreto .....	Técnico Superior .....	2. <sup>a</sup>	15	07-11-2019
Nuno Filipe Negalho Parrado .....	Técnico Superior .....	2. <sup>a</sup>	15	01-08-2019
Rui Pedro Fortunato Veríssimo .....	Técnico Superior .....	2. <sup>a</sup>	15	01-05-2019
Sandra Cristina Rocha dos Santos .....	Técnico Superior .....	2. <sup>a</sup>	15	11-06-2019
Ana da Conceição da Carvalho Laureano Braz ...	Técnico Superior de 2.ª classe/Técnico Superior de Reeducação.	-	18/19	01-08-2019
Cátia Lisandra da Mata Faria .....	Técnico Superior de 2.ª classe/Técnico Superior de Reeducação.	-	18/19	01-08-2019
José António Tavares Correia .....	Técnico Superior de 2.ª classe/Técnico Superior de Reeducação.	-	18/19	07-08-2019
Rossana Filomena Cruz de Ganchas .....	Técnico Superior de 2.ª classe/Técnico Superior de Reeducação.	-	18/19	01-06-2019
Graça de Lurdes Medeiros Costa .....	Técnico Superior de 2.ª classe/ Técnico Superior de Reinserção Social.	-	18/19	01-09-2019
Maria de Fátima Martins de Sousa .....	Técnico Superior de 2.ª classe/ Técnico Superior de Reinserção Social.	-	18/19	01-09-2019
Maria Inês de Leitão Dias da Costa .....	Técnico Superior de 2.ª classe/ Técnico Superior de Reinserção Social.	-	18/19	01-09-2019
Nelson Daniel Leitão dos Santos Farinha .....	Técnico Superior de 2.ª classe/ Técnico Superior de Reinserção Social.	-	18/19	02-09-2019
Pedro Vasconcelos Raposo da Silva Lopes .....	Técnico Superior de 2.ª classe/ Técnico Superior de Reinserção Social.	-	22	01-09-2019
Tiago João Cabral Pacheco .....	Técnico Superior de 2.ª classe/ Técnico Superior de Reinserção Social.	-	18/19	01-09-2019



Nome	Categoria/Carreira	PR	NR	Efeitos
Ana Isabel Durães Matias Salas .....	Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica.	1. <sup>a</sup>	15	04-06-2019
Carla Sofia Lázaro Tabuada .....	Enfermeiro/Enfermagem .....	1. <sup>a</sup>	15	08-07-2019

8 de março de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

313108135



## JUSTIÇA

## Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

## Aviso n.º 5610/2020

*Sumário:* Conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores.

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meus despachos, concluíram, com sucesso, o período experimental, os trabalhadores a seguir indicados:

Nome	Categoria/Carreira	Data do despacho	Classificação final do P.E.
Carina Susana Garvão Fernandes .....	Assistente operacional .....	06-01-2020	16,330
Ademar Manuel Salvador Patrão .....	Guarda principal/Guarda .....	06-01-2020	16,000
Agostinho Almeida Antunes .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	17,650
Bruno Filipe dos Santos de Sousa .....	Guarda principal/Guarda .....	27-01-2020	14,700
Carlos Alberto Pereira Monteiro .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	13,500
Carlos Jorge Afonso Rocha .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	18,200
Carlos Telmo Luís Pinto .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	14,330
Edgar Jesus Martins Ferreira Rosa .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	14,330
Eduardo Jorge Batista Cardoso .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	12,000
Eliseu Santos Xavier .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	15,660
Eurico Domingos Azevedo Guedes .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	13,000
Eurico Manuel Martins Lopes .....	Guarda principal/Guarda .....	06-01-2020	19,500
Fernando José Martins Leite .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	18,150
Francisco António da Silva .....	Guarda principal/Guarda .....	27-01-2020	17,300
Guilherme Mendes Ferro Branquinho .....	Guarda principal/Guarda .....	27-01-2020	15,200
Hélder Miguel Neves Amaro .....	Guarda principal/Guarda .....	06-01-2020	15,000
Herlander Tiago Esteves Queichinho .....	Guarda principal/Guarda .....	06-01-2020	14,000
Hugo Miguel Mendes Noite .....	Guarda principal/Guarda .....	24-01-2020	16,660
lolanda Alves Caetano .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	18,660
João Manuel Cunha Jesus .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	18,000
João Manuel Almeida Pinto .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	17,667
Joaquim Luís Pinto Ferreira .....	Guarda principal/Guarda .....	06-01-2020	17,330
Jorge Manuel Aires da Silva .....	Guarda principal/Guarda .....	06-01-2020	15,330
Jorge Manuel Gonçalves Ferreira .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	13,500
José Manuel Silva dos Santos Morgado .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	14,000
José Sidónio da Graça Rodrigues .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	12,500
Leonel Barroso Borges .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	13,160
Lina Maria de Jesus Francisco .....	Guarda principal/Guarda .....	06-01-2020	14,660
Luís Miguel Zambujo da Silva .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	17,500
Luís Paulo Pires Ferreira .....	Guarda principal/Guarda .....	06-01-2020	13,670
Marco António Teixeira Correia .....	Guarda principal/Guarda .....	06-01-2020	19,000
Marco Nuno Costa Araújo .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	16,660
Mário Pedro Mata Rodrigues .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	14,330
Mário Rui Miranda Couto .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	16,000
Miguel Pereira Alves De Carvalho .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	16,650
Nelson Henrique Fidanza da Cruz .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	17,600
Noel Joaquim de Oliveira Santos Correia Pinto.	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	18,500
Norberto de Matos Vagueiro .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	16,000
Nuno Miguel Costa de Almeida .....	Guarda principal/Guarda .....	06-01-2020	19,330
Nuno Miguel da Costa das Neves .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	17,160
Nuno Miguel Fernandes Soeiro .....	Guarda principal/Guarda .....	27-01-2020	16,200
Nuno Ricardo Gonçalves Brito .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	13,830
Paulo Alexandre Costa Rocha .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	15,340
Paulo Jorge dos Santos Moreira Marques .....	Guarda principal/Guarda .....	27-01-2020	16,500
Paulo Jorge Ferreira Gonçalves .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	16,932
Paulo Jorge Loureiro Monteiro .....	Guarda principal/Guarda .....	27-01-2020	14,000
Paulo Perestrelo de Araújo .....	Guarda principal/Guarda .....	07-01-2020	13,500



Nome	Categoria/Carreira	Data do despacho	Classificação final do P.E.
Paulo Renato Gomes Ferreira . . . . .	Guarda principal/Guarda . . . . .	27-01-2020	16,800
Paulo Sérgio da Cunha Pereira . . . . .	Guarda principal/Guarda . . . . .	06-01-2020	12,500
Paulo Sérgio dos Santos Perdiz . . . . .	Guarda principal/Guarda . . . . .	07-01-2020	17,160
Pedro António Amaro Ramos . . . . .	Guarda principal/Guarda . . . . .	24-01-2020	15,500
Pedro Fernando Ventura Marques . . . . .	Guarda principal/Guarda . . . . .	07-01-2020	17,000
Pedro Gil Gomes Ferreira . . . . .	Guarda principal/Guarda . . . . .	07-01-2020	19,000
Pedro Manuel Gonçalves Silvestre . . . . .	Guarda principal/Guarda . . . . .	07-01-2020	15,820
Pedro Miguel Baião Rocha . . . . .	Guarda principal/Guarda . . . . .	06-01-2020	19,000
Rui Jorge Matias Carpinteiro . . . . .	Guarda principal/Guarda . . . . .	27-01-2020	16,300
Rui Manuel André Moraes . . . . .	Guarda principal/Guarda . . . . .	06-01-2020	15,000
Rui Pedro Rodrigues Cerdeira Fernandes . . . . .	Guarda principal/Guarda . . . . .	07-01-2020	18,660
Sandra Isabel Jesus Aguiar Tavares . . . . .	Guarda principal/Guarda . . . . .	06-01-2020	16,000
Sérgio Manuel Jerónimo Bento . . . . .	Guarda principal/Guarda . . . . .	07-01-2020	14,000
Sofia Modesto Carvalho . . . . .	Guarda principal/Guarda . . . . .	07-01-2020	15,330
Sónia Marta Gomes Ferreira . . . . .	Guarda principal/Guarda . . . . .	07-01-2020	14,000
Vítor Manuel Costa Traitolas . . . . .	Guarda principal/Guarda . . . . .	07-01-2020	16,330
Vítor Manuel Fernandes Pires . . . . .	Guarda principal/Guarda . . . . .	06-01-2020	16,650
Vítor Quinaz Gonçalves . . . . .	Guarda principal/Guarda . . . . .	07-01-2020	14,340
Ana Margarida Silva Ferreira . . . . .	Assistente técnico . . . . .	06-01-2020	12,000
Carla Cristina Pinto Lança Duarte . . . . .	Assistente técnico . . . . .	07-01-2020	15,000
Carmen Coronel Leita da Silva . . . . .	Assistente técnico . . . . .	07-01-2020	15,000
Cláudia Rodrigues de Carvalho . . . . .	Assistente técnico . . . . .	11-10-2019	15,000
Edna Rossana Rosa Teles . . . . .	Assistente técnico . . . . .	26-07-2019	16,500
Fernanda Filipa Fernandes . . . . .	Assistente técnico . . . . .	07-01-2020	16,000
Maria Cidalina Lopes marques Azevedo . . . . .	Assistente técnico . . . . .	27-01-2020	17,000
Maria Isabel Batista Simões . . . . .	Assistente técnico . . . . .	07-01-2020	17,500
Paula Cristina Fernandes Alves . . . . .	Assistente técnico . . . . .	07-01-2020	15,000
Rute Alexandra Ferreira Rodrigues . . . . .	Assistente técnico . . . . .	07-01-2020	15,500
Sandra Vieira Rosário . . . . .	Assistente técnico . . . . .	07-01-2020	15,500
Sérgio Miguel dos Santos Eleutério . . . . .	Assistente técnico . . . . .	07-01-2020	14,000
Sónia Maria Domingues Dias Valfreixo . . . . .	Assistente técnico . . . . .	27-01-2020	16,500
Sérgio André de Moraes Pinto . . . . .	Assistente técnico . . . . .	07-01-2020	18,000
Vanda Sofia Grácio Pires de Sousa . . . . .	Assistente técnico . . . . .	11-10-2019	13,500
Vanessa Alexandra Matildes Neves . . . . .	Assistente técnico . . . . .	07-01-2020	17,000
Zina Maria Gomes de Freitas . . . . .	Assistente técnico . . . . .	27-01-2020	13,500
Bruno André Furtado Pacheco . . . . .	Técnico profissional de 2.ª classe/Técnico profissional de reinserção social.	27-01-2020	14,500
Carlos Miguel Rodelo Almeida Bastos da Costa.	Técnico profissional de 2.ª classe/Técnico profissional de reinserção social.	27-01-2020	13,000
Cristiano Filipe Martins Conduto . . . . .	Técnico profissional de 2.ª classe/Técnico profissional de reinserção social.	27-01-2020	15,000
Daniel Garcia Rodrigues . . . . .	Técnico profissional de 2.ª classe/Técnico profissional de reinserção social.	27-01-2020	14,000
Liliana Sofia Varela Marques . . . . .	Técnico profissional de 2.ª classe/Técnico profissional de reinserção social.	06-01-2020	15,000
Natércia de Lurdes Lourenço Lima . . . . .	Técnico profissional de 2.ª classe/Técnico profissional de reinserção social.	27-01-2020	16,000
Sandra Carina Azevedo Santana . . . . .	Técnico profissional de 2.ª classe/Técnico profissional de reinserção social.	27-01-2020	12,000
Tiago Manuel Venerando dos Santos . . . . .	Técnico profissional de 2.ª classe/Técnico profissional de reinserção social.	27-01-2020	15,000
Cristina Lucas António de Almeida . . . . .	Técnico superior . . . . .	05-12-2019	16,600
Jorge Humberto da Fonseca Leitão Sequeira	Técnico superior . . . . .	06-01-2020	15,500
Susana Raquel da Santa Cruz Martins . . . . .	Técnico superior . . . . .	05-12-2019	16,000
Ana Isabel da Silva de Jesus . . . . .	Enfermeiro/Enfermagem . . . . .	27-01-2020	17,000
Andreia Filipa Rocha Casimiro . . . . .	Enfermeiro/Enfermagem . . . . .	27-01-2020	17,000
Mária Lúcia Serra Monteiro . . . . .	Enfermeiro/Enfermagem . . . . .	27-01-2020	16,500
Maria José Simões Neto Cabrita . . . . .	Enfermeiro/Enfermagem . . . . .	27-01-2020	18,500

8 de março de 2020. — A Subdiretora-Geral, Ana Silva Horta.

313111886



## JUSTIÇA

## Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

## Aviso n.º 5611/2020

*Sumário:* Conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores.

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meus despachos de 14 de fevereiro de 2020, concluíram, com sucesso, o período experimental, os trabalhadores a seguir indicados:

Nome	Carreira/Categoria	Classificação final do P.E.
Ana Maria Charbel Girardin Rocha .....	Assistente operacional .....	16,000
Alexandre Paulo Gamito Nunes Gonçalves de Jesus .....	Guarda/Guarda principal .....	15,660
António Manuel Gomes Ribeiro .....	Guarda/Guarda principal .....	16,660
Bruno Manuel Parreira Carvalho .....	Guarda/Guarda principal .....	18,830
Bruno Miguel Jorge Pereira .....	Guarda/Guarda principal .....	18,000
César Augusto Gonçalves Marques .....	Guarda/Guarda principal .....	17,150
João Paulo Dias Gonçalves .....	Guarda/Guarda principal .....	17,300
Jorge Manuel Duque Ladeira .....	Guarda/Guarda principal .....	17,300
José Joaquim Mendes Palma Grosso .....	Guarda/Guarda principal .....	17,330
Luis Manuel dos Santos Correia .....	Guarda/Guarda principal .....	14,300
Ricardo Manuel Azevedo Severino Antunes .....	Guarda/Guarda principal .....	16,330
Marília Henriques Filipe .....	Assistente técnico .....	16,000
André Filipe da Conceição Franco .....	Técnico profissional de 2.ª classe/Técnico profissional de reinserção social.	15,500
Elsa Maria Apolinário Vinagre .....	Técnico profissional de 2.ª classe/Técnico profissional de reinserção social.	16,000
Maria Margarida Alves Afonso de Oliveira Ribeiro .....	Técnico superior .....	16,000
Sandra Cristina Rocha dos Santos .....	Técnico superior .....	14,500
Ana Catarina Soares da Silva .....	Enfermagem/Enfermeiro .....	18,500
Bruno António Marques da Costa .....	Enfermagem/Enfermeiro .....	19,500
Bruno de Noronha Gomes .....	Enfermagem/Enfermeiro .....	20,000
Carla Isabel Gonçalves Manuel .....	Enfermagem/Enfermeiro .....	19,000
Carla Sofia Lázaro Tabuada .....	Enfermagem/Enfermeiro .....	16,000
Célia Cristina Ferreira Belo Rodrigues .....	Enfermagem/Enfermeiro .....	19,000
Daniela Cristina Santos Soares Afonso Fernando .....	Enfermagem/Enfermeiro .....	16,500
Fátima Marisa de Jesus Ramos .....	Enfermagem/Enfermeiro .....	20,000
Joana Catarina Taborda Pio .....	Enfermagem/Enfermeiro .....	19,000
Nuno Alexandre Temporário Coelho da Rocha .....	Enfermagem/Enfermeiro .....	18,000
Pedro Miguel Silva Macedo .....	Enfermagem/Enfermeiro .....	15,500
Sara Vieira Reis .....	Enfermagem/Enfermeiro .....	18,500
Viriato Dinis Reis da Silva .....	Enfermagem/Enfermeiro .....	20,000

10 de março de 2020. — A Subdiretora-Geral, Ana Silva Horta.

313109594



## **JUSTIÇA**

### **Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais**

#### **Despacho (extrato) n.º 4060/2020**

*Sumário:* Designação de vários trabalhadores em cargos de direção intermédia de 2.º grau das unidades orgânicas dos serviços centrais.

1 — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, de 19 de fevereiro de 2020, no uso de competência delegada pela Senhora Ministra da Justiça (Despacho n.º 269/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro), nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, foram designados nos cargos de direção intermédia de 2.º grau das unidades orgânicas dos serviços centrais, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com produção de efeitos nas datas indicadas:

1.1 — Ana Margarida Antunes Rodrigues, no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Coordenação Financeira, com efeitos a 13 de janeiro de 2020;

1.2 — Paulo Jorge Miranda Mendes, no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Contratação Pública, com efeitos a 1 de março de 2020;

1.3 — Pedro Miguel Monteiro Cristóvão, no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Administração de Pessoal e Processamento de Remunerações, com efeitos a 1 de abril de 2020.

2 — Os trabalhadores reúnem os requisitos legais ao provimento nos cargos, sendo possuidores de competência técnica, aptidão e experiência profissional adequada ao seu exercício, evidenciadas nas sínteses curriculares constantes do Anexo I, publicado em anexo.

3 — Os trabalhadores designados ficam autorizados a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, não podendo, todavia, exceder, em caso algum, o vencimento base do Primeiro-Ministro, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro.

10 de março de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

#### **ANEXO I**

#### **Síntese Curricular**

1 — Dados pessoais:

Nome — Ana Margarida Antunes Rodrigues

Naturalidade — Leiria

Data de nascimento — 09/04/1971

2 — Habilidades académicas:

Licenciada em Informática de Gestão, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria — ISLA, em 31/07/1995

3 — Situação profissional atual:

Técnica superior na Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, desde 04/07/2016.

4 — Atividade profissional:

Técnica superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, desde 04/07/2016, a desempenhar funções na Divisão de Coordenação Financeira da Direção de Serviços Financeiros;



Desempenhou funções de grau de complexidade funcional — Grau 3, na área de planeamento, elaboração, análise e controlo dos movimentos financeiros e de execução do orçamento do Departamento Patrimonial, no Instituto de Registos e do Notariado, de março/2015 a julho/2016; Desempenhou funções de gestão do acervo documental e do inventário do equipamento informático e mobiliário da Conservatória do Registo Civil de Lisboa, de janeiro/2012 a março/2016; Coordenadora do Front-Office, na Conservatória do Registo Civil de Lisboa, de janeiro/2010 a dezembro/2011;

Desempenhou funções de substituto legal do Conservador, na 10.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa, de março/1998 a março/2002;

Desempenhou funções de atendimento ao público e de instrução processual, na Conservatória do Registo Civil de Leiria, 10.ª, 11.ª e 3.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa, de março/1993 a dezembro/2009.

**5 — Representações:**

Designada como presidente da mesa de voto para a eleição dos representantes dos trabalhadores na comissão paritária do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., em abril/2013; Designada como membro efetivo da mesa de voto para a eleição dos representantes dos trabalhadores na comissão paritária da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, em fevereiro/2017;

**6 — Formação profissional:**

Formação profissional e Complementar em “Sistema de Normalização Contabilística na Administração Pública (SNC-AP)”; “Contabilidade Pública”; “Contratação Pública”; “Roadshow de apresentação das alterações ao Código dos Contratos Públicos”; “Orçamentação de Serviços Públicos”; “Folha de Cálculo — Funcionalidades Avançadas”

**Síntese Curricular**

**1 — Dados Pessoais:**

Nome — Paulo Jorge Miranda Mendes

Naturalidade — Montijo

Data de Nascimento: 15/11/1971

**2 — Habilidades Académicas:**

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — janeiro de 2010.

Curso de Pós-Graduação — “Ciência da Legislação e Legística”, organizado pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a duração de 30 horas — de 26 de abril de 2016 a 24 de maio de 2016.

Curso de Pós-Graduação — “Teoria e Prática de Contencioso Administrativo”, organizado pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a duração de 45 horas — de 12 de março de 2019 a 25 de junho de 2019.

Atualmente, a frequentar o Mestrado em Direito e Prática Jurídica — Direito Administrativo e Administração Pública, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, desde 30 de setembro de 2019.

**3 — Situação profissional atual:**

Técnico superior, na Divisão de Contratação Pública, da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — (DGRSP).

**4 — Atividade profissional:**

Desempenha funções de técnico superior na Divisão de Contratação Pública, da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) — desde 01 de janeiro de 2020 até à presente data;



Desempenhou funções de técnico superior na Direção de Serviços Jurídicos e Cooperação Judiciária Internacional, da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) — desde 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Desempenhou funções de técnico superior, coordenador, na Direção de Serviços Jurídicos e Cooperação Judiciária Internacional, da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) — desde 04 de setembro de 2014 a 31 de janeiro de 2019;

Desempenhou funções de técnico superior, em mobilidade intercarreiras até 11.04.2013, na Divisão de Apoio Jurídico, da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) — desde 01 de março de 2011 a 03 de setembro de 2014;

Desempenhou funções de técnico superior, em mobilidade intercarreiras, na Divisão de Administração de Funcionários de Justiça, da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) — desde 06 de fevereiro de 2010 a 28 de fevereiro de 2011;

Desempenhou funções de assistente técnico, na Direção de Serviços de Recursos Humanos, na Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) — desde 15 de novembro de 2001 a 05 de fevereiro de 2010;

Desempenhou funções de Militar, na categoria de Praça, área de secretariado e apoio dos serviços, na Força Aérea Portuguesa — Base Aérea n.º 6 — desde 17 de fevereiro de 1992 a 14 de novembro de 2001.

**5 — Formação Profissional complementar:**

Ação de Formação — “Temas de Direito Administrativo — Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas”, incluído no plano da formação contínua do Centro de Estudos Judiciários, com a duração de 8 horas — 3 de junho de 2019; Ação de Formação “Avaliação do Desempenho — SIADAP”, incluído no plano de formação do Centro de Formação da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), com a duração de 7 horas, em 7 de dezembro de 2018; Ação de Formação “O Novo Regulamento de Proteção de Dados”, incluído no plano de formação do Centro de Formação da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), com a duração de 7 horas, em 29 de maio de 2018; Ação de Formação “Alterações ao Código dos Contratos Públicos”, incluído no plano de formação do Centro de Formação da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), com a duração de 7 horas, em 10 de maio de 2018; Curso aprofundado sobre o Código do Procedimento Administrativo, organizado pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a duração de 31 horas — de 26 de maio a 5 de julho de 2017; Curso Breve sobre a Revisão do ETAF e CPTA, organizado pelo Instituto de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, com a duração de 15 horas — de 26 de outubro a 04 de novembro de 2015; Curso de Formação Profissional em “Novo Regime da Legislação Administrativa”, incluído no plano da formação da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, com a duração de 7 horas — 18 de novembro de 2014; Curso de Formação Profissional em “Enquadramento do Código dos Contratos Públicos”, organizado por Pedra Base — Consultadoria e Formação, com a duração de 21 horas — 05 a 07 de novembro de 2014; Curso de Formação Profissional em “Alterações ao Código Penal”, incluído no plano da formação da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, com a duração de 21 horas — 14 a 16 de outubro de 2014; Curso de Formação Profissional em “Alterações ao Código de Processo Penal”, incluído no plano da formação da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, com a duração de 14 horas — 17 a 18 de setembro de 2014; Curso de Formação Profissional em “Custas Judiciais”, incluído no plano da formação da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, com a duração de 28 horas — 07 a 10 de julho de 2014; Curso de Formação Profissional em “Novo Código de Processo Civil”, incluído no plano da formação da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, com a duração de 7 horas — 26 de maio de 2014; Ação de Formação (Tipo A) — “Arbitragem: Impugnação Judicial das Decisões Arbitrais”, incluído no plano da formação contínua do Centro de Estudos Judiciários, com a duração de 8 horas — 5 de julho de 2013; Curso de “Patrocínio Judiciário e Representação do Estado em Juízo”, organizado pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a duração de 19 horas e 30 minutos — 31 de maio a 03 de julho de 2012; Ação de Formação em “Contencioso Administrativo”, incluído no plano da formação do Instituto dos



Registos e Notariado, com a duração de 35 horas — de 18 a 22 de junho de 2012; Ação de Formação em “Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas”, incluído no plano da formação do Instituto dos Registos e Notariado, com a duração de 28 horas — de 14 a 17 de maio de 2012; Ação de Formação em “Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas”, incluído no plano da formação da Direção-Geral da Administração da Justiça, com a duração de 18 horas — de 01 a 03 de fevereiro de 2010; Ação de Formação em “SIADAP”, incluído no plano da formação da Direção-Geral da Administração da Justiça, com a duração de 12 horas — de 09 a 10 de março de 2009;

Participação em diversas conferências e seminários, nacionais e internacionais, dos quais se destacam:

Plenário sobre “Rede de Procedimentos Disciplinares na Administração Pública”, promovido pelo Centro de Competências Jurídicas do Estado — JurisAPP, que decorreu no Auditório da Direção-Geral da Administração da Justiça, com a duração de 4 horas — 20 de fevereiro de 2019; Ação de capacitação — “Novo Modelo de Avaliação do Impacto Legislativo”, promovido pelo Centro de Competências Jurídicas do Estado — JurisAPP, que decorreu na Presidência do Conselho de Ministros, com a duração de 6 horas — 24 de julho de 2018; Congresso Luso-Brasileiro de Justiça Administrativa e Fiscal, que decorreu no Centro de Estudos Judiciários, com a duração de 7 horas — 13 de novembro de 2017; Seminário “Atualidade e Tendências na Cooperação Judiciária Civil e Comercial”, promovida pela Direção-Geral da Política de Justiça, com a duração de 3 horas — 7 de novembro de 2016; Conferência sobre “A Reforma do Direito Processual Administrativo” que decorreu no Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a duração de 9 horas — 09 de maio de 2014; Colóquio sobre o “Projeto de Revisão do Código do Procedimento Administrativo” que decorreu na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, com a duração de 8 horas — 25 de junho de 2013.

### **Síntese Curricular**

#### **1 — Dados Pessoais:**

Nome: Pedro Miguel Monteiro Cristóvão

Naturalidade: Coimbra

Data de Nascimento: 16-07-1979

#### **2 — Habilidades Académicas:**

Mestrando em Gestão de Recursos Humanos, no Instituto Superior de Economia e Gestão.

Pós-Graduação em Gestão de Recursos Humanos, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão.

Licenciatura em Contabilidade e Gestão Financeira, pelo Instituto Politécnico de Castelo Branco.  
Bacharelato em Contabilidade e Gestão, pelo Instituto Politécnico de Castelo Branco.

#### **3 — Situação profissional atual:**

Chefe de Divisão, da Divisão de Processamento e Controlo de Remunerações do Departamento de Recursos Humanos da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública.

#### **4 — Atividade profissional:**

Chefe de Divisão, da Divisão de Processamento e Controlo de Remunerações do Departamento de Recursos Humanos da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública (desde novembro de 2017). Inspetor Superior na Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, na Unidade Nacional de Informações e Investigação Criminal (fevereiro de 2017 a novembro de 2017).

Inspetor Superior no Instituto da Segurança Social, no Departamento de Fiscalização (setembro de 2014 a janeiro de 2017).



Assessoria na Polícia de Segurança Pública, no Departamento de Recursos Humanos da Direção Nacional, na Divisão de Processamento e Controlo de Remunerações (novembro/2011 a agosto/2014).

Técnico Superior na Direção Geral dos Serviços Prisionais, no Departamento de Recursos Humanos (maio/2011 a outubro/2011).

Técnico Superior na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, na Divisão de Recursos Financeiros (março e abril/2011).

Assessoria na Polícia de Segurança Pública, no Departamento de Recursos Humanos da Direção Nacional, na Divisão de Processamento e Controlo de Remunerações (setembro/2009 a fevereiro/2011).

Assessoria e Consultoria Técnica na Polícia de Segurança Pública, na Direção Nacional, Integrado no Plano de Ação Estratégico para os Recursos Humanos (fevereiro/2008 a agosto/2009). Agente na Polícia de Segurança Pública, no Projeto de Programa Integrado de Policiamento de Proximidade (janeiro/2005 a janeiro/2008).

Agente na Polícia de Segurança Pública, (dezembro/2002 a dezembro/2004).

**5 — Nomeações e Representações:**

Membro do grupo de trabalho designado por Sua Excelência o Diretor Nacional da PSP para elaboração e consequente implementação do Plano de Ação Estratégico para os Recursos Humanos — PAERH.

Coordenador da Equipa do Manual de Procedimentos, enquadrado no Projeto de Implementação da Qualidade — QPSP/DRH.

Participação em diversos grupos de trabalho sobre matérias relacionados com as funções desempenhadas.

**6 — Formação Profissional complementar:**

Auditória contabilística e financeira; Preparação, Elaboração e Execução do Orçamento nos Serviços Públicos; Curso de Formação Pedagógica de Formadores; Técnico desenhador projetista; Participação em diversas ações de formação na área de recursos humanos e de desenvolvimento pessoal.

313108257



## JUSTIÇA

## Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

## Despacho (extrato) n.º 4061/2020

*Sumário:* Designação de vários trabalhadores como coordenadores de equipa de vigilância eletrónica.

1 — Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 21 de fevereiro de 2020, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 4.º do Portaria n.º 300/2019, de 11 de setembro e do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de julho, em vigor por força do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, foram designados pelo período de por 2 anos, com efeitos a 1 de março de 2020, como coordenadores de equipa de vigilância eletrónica dos seguintes trabalhadores, os quais reúnem os requisitos legais para o desempenho da função:

Equipa de vigilância eletrónica	Coordenador
VE 02 — Porto .....	Salomão Coelho Abreu.
VE 05 — Mirandela .....	Rui Fernando Moreira Magalhães.

2 — Na sequência do mesmo despacho, torna-se público que foi cessada, a designação do licenciado Salomão Coelho Abreu, como Coordenador da Equipa de Vigilância Eletrónica 05 Mirandela, com efeitos a 29 de fevereiro de 2020.

10 de março de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

313108354



## **JUSTIÇA**

### **Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais**

#### **Despacho (extrato) n.º 4062/2020**

*Sumário:* Designação de vários trabalhadores para o exercício de funções de coordenadores de equipa de reinserção social.

1 — Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 21 de fevereiro de 2020, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 300/2019, de 11 de setembro, e do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de julho, em vigor por força do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, com vista a assegurar a continuidade das funções de coordenação técnica na Equipa de Reinserção Social dos Açores, foi prorrogada, por dois anos, a designação da Coordenadora de Equipa de Reinserção Social dos Açores, Lic. Mónica de Jesus Barbosa Correia Cabral, por reunir os requisitos legais, motivação e perfil técnico adequado ao desempenho daquelas funções, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020.

2 — Foram também designados, por dois anos, para o exercício de funções de Coordenador(a) de Equipa de Reinserção Social, por reunirem os requisitos legais, motivação e perfil técnico adequado ao desempenho daquelas funções, com efeitos a 1 de março de 2020, os seguintes trabalhadores:

#### **Delegação Regional de Reinserção do Centro**

Identificação da equipa	Coordenador/a
Equipa da Lezíria do Tejo . . . . .	Lic. Catarina Alexandra Roque Guerreiro Baiona.

#### **Delegação Regional de Reinserção do Norte**

Identificação da equipa	Coordenador/a
Equipa Tâmega 2 . . . . .	Lic. António Ernestino Vilela Costa Dias.

10 de março de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

313108402



## **JUSTIÇA**

### **Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais**

#### **Despacho (extrato) n.º 4063/2020**

*Sumário:* Cessação, a pedido dos próprios trabalhadores, da designação como coordenadores de equipa.

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 21 de fevereiro de 2020, nos termos conjugados dos n.ºs 4 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 300/2019, de 11 de setembro, e do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de julho, em vigor por força do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, torna-se público que foram cessadas, a pedidos dos próprios, com efeitos a 29 de fevereiro de 2020, a designação como coordenador de equipa:

#### **Delegação Regional de Reinserção do Centro**

Identificação da equipa	Coordenador/a
Equipa da Lezíria do Tejo .....	Licenciada Fernanda Maria da Silva Rosa.

#### **Delegação Regional de Reinserção do Norte**

Identificação da equipa	Coordenador/a
Equipa Tâmega 2 .....	Licenciado Alcino José Martins da Silva Casimiro.

10 de março de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

313108387



## CULTURA E AGRICULTURA

### Gabinetes da Secretaria de Estado Adjunta e do Património Cultural e do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

#### Despacho n.º 4064/2020

**Sumário:** Declara o relevante interesse público da pretensão requerida pela empresa Adrepal, L.ª — Espaço Fortuna, Arte e Ofícios, para a regularização de construções afetas ao denominado «Espaço Fortuna — Artes e Ofícios», situado no Lugar de Cantos, freguesia da Quinta do Anjo, concelho de Palmela, com uma área de 1316,0 m<sup>2</sup> de solos abrangidos pelo regime da RAN.

A empresa Adrepal, L.ª — Espaço Fortuna, Arte e Ofícios, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, para a utilização não agrícola de 1316,00 m<sup>2</sup> de solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN) para a regularização de construções afetas ao denominado «Espaço Fortuna — Artes e Ofícios», situado no Lugar de Cantos, freguesia da Quinta do Anjo, concelho de Palmela, conforme memória descriptiva e cartografia com que foi instruído o presente processo.

Considerando que a área a afetar está inserida nos prédios rústicos inscritos na respetiva matriz predial sob os Artigos n.ºs 16, 17 e 18, todos da Secção U, com uma área total de 15.960,0 m<sup>2</sup> descritos na Conservatória do Registo Predial de Palmela respetivamente sob os n.os 9504/20171227, 863/19890126 e 678/19880329 da freguesia da Quinta do Anjo, concelho de Palmela, e com aquisição aí registada a favor da requerente;

Considerando que a Adrepal, L.ª — Espaço Fortuna, Arte e Ofícios é propriedade, desde janeiro de 2006, da Câmara Municipal de Palmela e da ADREPES — Associação para o Desenvolvimento Rural da Península de Setúbal, desenvolvendo a sua atividade nas áreas da cerâmica, cultura e turismo, com particular enfoque na preservação e divulgação da arte de trabalhar o barro e pintar azulejo, de acordo com as técnicas ancestrais dos séculos XVII e XVIII;

Considerando que no supra referido espaço estão ainda sediadas a ADREPES e o Centro de Informação EuropeDirect da AML, que proporcionam a existência de 14 postos de trabalho diretos a tempo inteiro e 1 posto de trabalho a tempo parcial;

Considerando que a pretensão da requerente consiste na regularização das suas instalações com uma área total de 1546,16 m<sup>2</sup> dos quais 1316,0 m<sup>2</sup> estão edificados em solos sujeitos ao regime jurídico da RAN, tendo sido verificado, através de interpretação de fotografia aérea, que no ano de 1991, em data anterior à Portaria n.º 975/94, de 31 de outubro, normativo que aprovou a delimitação da RAN para o concelho de Palmela, as instalações objeto da presente pretensão já apresentavam uma área edificada de 1271,2 m<sup>2</sup>;

Considerando que foram apresentadas duas certidões de reconhecimento de interesse público municipal, emitidas, respetivamente, pela Assembleia Municipal de Palmela e pela Câmara Municipal de Palmela;

Considerando o parecer favorável da Direção-Geral do Património Cultural no qual se reconhece o interesse cultural das atividades desenvolvidas pela Adrepal, como ainda é reconhecido o interesse do conjunto arquitetónico onde se encontra instalado o «Espaço Fortuna Artes e Ofícios», bem como o valor paisagístico do território envolvente;

Considerando a declaração do então Sr. Ministro da Cultura onde é reconhecido o interesse cultural do projeto educativo, artístico e socioprofissional desenvolvido pela requerente;

Considerando a informação da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), que refere que a existência do presente uso, nos prédios em apreço, é do ano de 1983, ou seja, desde uma data anterior à publicação da Portaria n.º 975/94, de 31 de outubro, que aprovou a delimitação da RAN para o concelho de Palmela os quais apresentam uma área de 15.960,0 m<sup>2</sup> da qual 8876,0 m<sup>2</sup> são solos incluídos na RAN, pelo que não haverá impacto nos solos da RAN, uma vez que se trata de uma regularização de instalações existentes, e os prédios estão



localizados na área de menor declive e inseridos numa mancha de *Coluviossolos Não Calcários de textura ligeira* (Sbl), e de *Coluviossolos Calcários de textura ligeira* (Sblc), com uma capacidade de uso Cs;

Considerando ainda que nos termos da informação da DRAPLVT o efeito do presente pedido na atividade agrícola local é nulo, por a área RAN objeto do presente pedido já estar ocupada por edifícios e respetivos logradouros;

Considerando, finalmente, o parecer favorável emitido por maioria pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola, à pretensão supradescrita e formulada pela empresa ora requerente;

Considerando que o presente despacho não isenta a requerente de dar cumprimento às disposições dos Instrumentos de Gestão Territorial aplicáveis e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, as restrições e servidões de utilidade pública.

Assim, a Secretaria de Estado Adjunta e do Património Cultural e o Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, respetivamente, ao abrigo do disposto na subalínea *ii*) da alínea A) do n.º I do n.º 1 do Despacho n.º 35/2020, de 3 de janeiro, da Ministra da Cultura, e na alínea *f*) do n.º 3 do Despacho n.º 572/2020, de 16 de janeiro, da Ministra da Agricultura, determinam o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida pela empresa Adrepal, L.<sup>da</sup> — Espaço Fortuna, Arte e Ofícios, para a regularização de construções afetas ao denominado «Espaço Fortuna — Artes e Ofícios», situado no Lugar de Cantos, freguesia da Quinta do Anjo, concelho de Palmela, com uma área de 1316,0 m<sup>2</sup> de solos abrangidos pelo regime da RAN.

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado decreto-lei, à Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo e à Câmara Municipal de Palmela.

5 de março de 2020. — A Secretaria de Estado Adjunta e do Património Cultural, *Ângela Carvalho Ferreira*. — 9 de março de 2020. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Nuno Tiago dos Santos Russo*.

313101022



## **EDUCAÇÃO**

### **Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Escola Artística de Dança do Conservatório Nacional, Lisboa

#### **Aviso n.º 5612/2020**

**Sumário:** Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional para a Escola Artística de Dança do Conservatório Nacional, Lisboa.

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto nos termos e em conformidade com o Aviso n.º Aviso n.º 10238/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho de 2019, bem como na Bolsa de Emprego Público (BEP) sob o Código da Oferta: OE201906/0507, com vista ao preenchimento de 3 (três) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/categoria	Nível remuneratório da tabela única	Produção de efeitos
Ana Catarina Rei Rodrigues .....	Assistente operacional .....	Nível 4	11-10-2019
Maria João Nunes Namorado Vieira .....	Assistente operacional .....	Nível 4	11-10-2019
Pedro Miguel Amaral Tanganho .....	Assistente operacional .....	Nível 4	11-10-2019

Os trabalhadores ficarão posicionados na 4.ª posição e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com o vencimento de 635,07 €, pertencentes à carreira e categoria de assistente operacional.

9 de março de 2020. — O Diretor, *Paulo Jorge Macedo Ferreira*.

313102668



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, Mirandela

#### Aviso n.º 5613/2020

*Sumário:* Ingresso na carreira docente em quadro de zona pedagógica.

#### **Ingresso na Carreira Docente em Quadro de Zona Pedagógica**

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal que ingressou na carreira docente em quadro de zona pedagógica e cujo vínculo de contrato de trabalho em funções públicas passou a constituir-se por tempo indeterminado, a partir das datas a seguir indicadas:

Nome	Grupo disciplinar	Índice	Código QZP	Data de efeito
Vitor Manuel Teixeira de Sousa .....	500	167	07	01-09-2018

19 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *Manuel Joaquim Taveira Pereira*.

313102505



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, Mirandela

#### Aviso n.º 5614/2020

*Sumário:* Lista de antiguidade de pessoal não docente da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, Mirandela.

#### **Lista de antiguidade de pessoal não docente da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, Mirandela**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º da Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada para consulta na sala de professores da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais/Mirandela, a Lista de Antiguidade do pessoal não docente, reportada ao tempo de serviço prestado até 31 de dezembro de 2019. Para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *Manuel Joaquim Taveira Pereira*.

313101785



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, Mirandela

**Aviso n.º 5615/2020**

*Sumário:* Cessação de funções do docente Nelson Teixeira Pontes por aposentação.

### **Publicação de aviso de cessação de funções por aposentação**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o docente Nelson Teixeira Pontes, da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, Mirandela, cessou funções a 17 de maio de 2019, por motivo de aposentação.

20 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *Manuel Joaquim Taveira Pereira*.

313101906



## **EDUCAÇÃO**

**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, Espinho

### **Aviso n.º 5616/2020**

**Sumário:** Afixação da lista unitária final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções de assistente operacional.

**Afixação da lista unitária final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções de assistente operacional**

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 2008/2020, *Diário da República* 2.ª série, n.º 26 de 6 de fevereiro de 2020, homologada por despacho da diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, Espinho, de 04 de março de 2020, se encontra afixada em local visível e público das instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira e disponibilizada na sua página eletrónica em [www.aemlaranjeira.pt](http://www.aemlaranjeira.pt).

4 de março de 2020. — A Diretora, *Ana Gabriela Soares da Costa Moreira*.

313097493



## **EDUCAÇÃO**

**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Agrupamento de Escolas de Fajões, Oliveira de Azeméis

**Aviso n.º 5617/2020**

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários.

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, PREVPAP, publicitados na Bolsa de Emprego Público com os códigos OE201912/0864 e OE201912/0860, foram celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 14 de fevereiro de 2020, com as seguintes trabalhadoras:

Mónica Patrícia de Almeida Costa  
Mariana Monteiro Ribeiro

9 de março de 2020. — O Diretor, *António Camilo de Pinho Silva*.

313102213



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Grão Vasco, Viseu

### **Aviso (extrato) n.º 5618/2020**

*Sumário:* Cessação da relação jurídica de emprego público — assistentes operacionais.

Em cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que as assistentes operacionais abaixo indicadas, cessaram a relação jurídicas de emprego público

Nome	Categoria	Data	Motivo
Odete Duarte Oliveira.....	Assistente Operacional.....	30/09/2019	Aposentação.
Anabela Leitão Marques.....	Assistente Operacional.....	21-12-2019	Denúncia.
Marilda Gonçalves Figueiredo .....	Assistente Operacional.....	31-12-2019	Aposentação.

9 de março de 2020. — A Diretora, *Maria Inês Mateus Ribeiro de Campos*.

313102846



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, Faro

### Aviso n.º 5619/2020

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final dos trabalhadores com vínculo precário (PREVPAP).

#### **Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculo precário (PREVPAP)**

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, através do meu despacho datado de 09/03//2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referentes ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para preenchimento um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Técnica de Intervenção Local). A lista unitária de ordenação final encontra -se afixada na escola sede do Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa e disponível na página eletrónica do Agrupamento ([www.aeprosa.pt](http://www.aeprosa.pt)) e na BEP.

09-03-2020. — O Diretor, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares*.

313102595



## **EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e da Educação e Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional**

#### **Despacho n.º 4065/2020**

*Sumário:* Designação dos membros que constituem o Conselho Geral da ANQEP, I. P.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro, foi aprovada a lei orgânica da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.). Da conjugação do estipulado na alínea c) do artigo 4.º com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º, ambos do referido diploma legal, resulta que um dos órgãos constituintes da ANQEP, I. P. é o Conselho Geral, na qualidade de órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação da mesma Agência e às deliberações do seu conselho diretivo.

Em consonância com o previsto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro, o Conselho Geral é presidido pelo presidente do conselho diretivo da ANQEP, I. P.

Nos termos do estabelecido no n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei, o Conselho Geral deve ser composto por um número máximo de 25 membros, os quais devem traduzir uma composição que salvaguarde a participação de representantes de serviços e organismos públicos, dos parceiros sociais, de entidades com responsabilidades e intervenção na educação e formação profissional de jovens e adultos, assim como de técnicos e especialistas independentes.

De harmonia com o definido no n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro, os membros do Conselho Geral são nomeados por despacho dos membros do Governo que tutelam a ANQEP, I. P., sob proposta do presidente do conselho diretivo.

Do objetivo de potenciar a melhoria da resposta e de incrementar uma nova dinâmica à esfera de ação da ANQEP, I. P. faz parte a dinamização do seu Conselho Geral, enquanto órgão de amplo espírito de representação e de grande valia na antecipação e na construção de soluções face aos grandes desafios que se colocam em matéria de défice de qualificações. Para o efeito, a estratégia deve centrar-se na intensificação do prosseguimento da elevação das qualificações dos jovens e dos adultos, como fator determinante do reforço da empregabilidade, da transição para uma economia digital e do combate às desigualdades sociais, no grande propósito de concretização de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Assim, são nomeados como membros do Conselho Geral da ANQEP, I. P.:

- a) José Vítor dos Santos Duarte Pedroso, em representação da Direção-Geral da Educação;
- b) Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria, em representação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
- c) Sandra Isabel Faria Ribeiro, em representação da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho;
- d) Luís Miguel Pereira dos Santos, em representação do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.;
- e) António de Oliveira Leite, em representação do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.;
- f) Joaquim José de Pina Antunes Bernardo, em representação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Capital Humano;
- g) Domingos Jorge Ferreira Lopes, em representação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego;
- h) Anabela Batista Cortez Sotaia e Hugo Filipe Rodrigues Dionísio, em representação da CGTP-IN — Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses — Intersindical;
- i) José Manuel da Luz Cordeiro e Jorge Manuel Rolim de Santa Rita e Mesquita, em representação da UGT — União Geral de Trabalhadores;



- j) António Manuel Frade Saraiva, em representação da CIP — Confederação Empresarial de Portugal;
- k) Florbela Pereira da Silva Leopoldo, em representação da CAP — Confederação dos Agricultores de Portugal;
- l) Ana Cristina Coelho Vieira, em representação da CCP — Confederação do Comércio e Serviços de Portugal;
- m) Francisco Maria Malheiro Calheiros e Menezes, em representação da CTP — Confederação do Turismo de Portugal;
- n) Pedro Miguel de Jesus Calado Dominguinhas, em representação do CCISP — Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;
- o) António Augusto Fontainhas Fernandes, em representação do CRUP- Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;
- p) José Luís Diogo de Azevedo Presa, em representação da ANESPO — Associação Nacional de Escolas Profissionais;
- q) José Eduardo Lemos de Sousa, em representação do Conselho das Escolas;
- r) Armando Gomes Loureiro, em representação da APEFA — Associação Portuguesa de Educação e Formação de Adultos;
- s) Rodrigo Eiró de Queiroz e Melo, em representação da AEEP — Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo;
- t) Alberto Eduardo da Silva e Melo, em representação da APCEP — Associação Portuguesa para a Cultura e Educação Permanente;
- u) Maria do Céu Neves Roldão, na qualidade de Especialista Independente;
- v) Ricardo Nuno Ferreira Paes Mamede, na qualidade de Especialista Independente.

É revogado o Despacho n.º 13813/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 13 de novembro de 2014.

6 de março de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *João Miguel Marques da Costa*. — 3 de março de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

313100772



## **TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

**Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.**

### **Aviso n.º 5620/2020**

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Carlos David Almeida Ramalho.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 10 de fevereiro de 2020, com Carlos David Almeida Ramalho, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoría Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., no âmbito do artigo 99.º-A da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com o posicionamento remuneratório correspondente ao valor da 2.ª posição da carreira e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

9 de março de 2020. — O Presidente, *Humberto Santos*.

313102887



## **TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

### **Aviso n.º 5621/2020**

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento aberto através do Aviso n.º 5706/2018, de 27 de abril — referência DRH/TS/12/2018.

Por despacho de 24 de setembro de 2019 do Presidente do Conselho Diretivo e após procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, aberto através do Aviso n.º 5706/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de abril, referência DRH/TS/12/2018, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo identificada, na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória infra mencionada, para ocupação de posto de trabalho no Centro Distrital do Porto, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos à data constante no quadro infra, ficando a mesma sujeita, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea c) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Ínicio de funções
Sónia Luís Fernandes Pinheiro Pinto.....	2.ª	07-10-2019

19-02-2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313113279



## **TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

**Instituto da Segurança Social, I. P.**

### **Aviso n.º 5622/2020**

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 4023/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março — referência DRH/TS/8/2019.

Por meu despacho de 21 de fevereiro de 2020, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para a área de atuação de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Faro, aberto pelo aviso n.º 4023/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 51, de 13 de março — Referência DRH/TS/8/2019, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhada abaixo identificada, na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos à data infra mencionada, ficando os mesmos sujeitos, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea c) do artigo 49.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Efeitos
Ana Isabel Palma Serafim Rosa Ramos .....	2.ª	17-02-2020

26 de fevereiro de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313113205



## **TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

**Instituto da Segurança Social, I. P.**

### **Aviso n.º 5623/2020**

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 7570/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio — referência DRH/TS/13/2019.

Por meu despacho de 21 de fevereiro de 2020, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para a área de atuação de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Aveiro, aberto pelo aviso n.º 7570/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 84, de 2 de maio — Referência DRH/TS/13/2019, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo identificada, na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos à data infra mencionada, ficando a mesma sujeita, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea c) do artigo 49.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Efeitos
Isabel Maria Teixeira Nascimento.....	2.ª	01-03-2020

28 de fevereiro de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313113546



## **TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

### **Aviso n.º 5624/2020**

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 17810/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro — referência DRH/TS/9/2018.

Por meu despacho de 21 de fevereiro de 2020 e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior a afetar ao Centro Distrital de Leiria, aberto através do Aviso n.º 17810/2018, publicado na 2.ª série, n.º 232, do *Diário da República*, de 03 de dezembro — DRH/TS/9/2018, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador abaixo identificado na categoria e carreira de técnico superior, para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., ficando o mesmo sujeito, a partir da data também abaixo discriminada, à realização de período experimental, conforme alínea c) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Início de funções
Pedro Miguel da Conceição Agostinho. ....	2.ª	01/03/2020

10 de março de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, Ana Vasques.

313113319



## **TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

**Instituto da Segurança Social, I. P.**

### **Aviso n.º 5625/2020**

**Sumário:** Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 5705/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de abril — referência DRH/TS/13/2018.

Por meu despacho de 18 de fevereiro de 2020 e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior a afetar ao Centro Distrital do Porto, aberto através do Aviso n.º 5705/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de abril, referência DRH/TS/13/2018, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador abaixo identificado na categoria e carreira de técnico superior, para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., ficando o mesmo sujeito, a partir da data também abaixo discriminada, à realização de período experimental, conforme alínea c) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Início de funções
Alexandre Daniel Reimão Cardoso Garcez . . . . .	2.ª	01/03/2020

10 de março de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, Ana Vasques.

313113619



## **TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

**Instituto da Segurança Social, I. P.**

### **Aviso n.º 5626/2020**

**Sumário:** Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 17810/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro — referência DRH/TS/9/2018.

Por meu despacho de 10 de março de 2020 e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior a afetar ao Centro Distrital de Leiria, aberto através do Aviso n.º 17810/2018, publicado na 2.ª série, n.º 232, do *Diário da República*, de 03 de dezembro — DRH/TS/9/2018, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador abaixo identificado na categoria e carreira de técnico superior, para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., ficando o mesmo sujeito, a partir da data também abaixo discriminada, à realização de período experimental, conforme alínea c) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Início de funções
Maria de Fátima Ferreira Alves . . . . .	2.ª	01/04/2020

11 de março de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, Ana Vasques.

313113595



## **TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

### **Aviso (extrato) n.º 5627/2020**

*Sumário:* Consolidação da mobilidade, nas mesmas categoria e posição remuneratória, do técnico superior Francisco Miguel Gonçalves Roças Santos, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Faro.

Por meu despacho de 10 de março de 2020, e nos termos do disposto da b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, nas mesmas, categoria e posição remuneratória, do técnico superior Francisco Miguel Gonçalves Roças Santos, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Faro, cuja celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos à data do Despacho, 10 de março de 2020.

11 de março de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, Ana Vasques.

313113246



## **TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

### **Declaração de Retificação n.º 302/2020**

*Sumário:* Retifica o Aviso (extrato) n.º 2796/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2020.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 2796/2020 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2020, retifica-se como se segue:

Onde se lê:

«João Miguel Ribeiro Henrique»

deve ler-se:

«João Miguel Guerreiro Henrique»

26 de fevereiro de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, Ana Vasques.

313112939



## **TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

### **Despacho (extrato) n.º 4066/2020**

*Sumário:* Autorizada, através do Despacho n.º 87/2020, de 12 de fevereiro, do Ministro de Estado e das Finanças, a continuação em funções do trabalhador Carlos Manuel Guerreiro Jacinto, após ter completado 70 anos de idade.

Nos termos do artigo 294.º-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, foi autorizada, através do Despacho n.º 87/2020/MEF, de 12 de fevereiro de 2020, de S. Exa. o Ministro de Estado e das Finanças, a continuação em funções do trabalhador Carlos Manuel Guerreiro Jacinto, na Unidade Técnica de Arquitetura e Engenharia do Instituto da Segurança Social, I. P., após ter completado 70 anos de idade, com fundamento no volume de trabalho existente e na comprovada impossibilidade de reforço a curto prazo com recursos detentores das habilitações, experiência e competências detidas pelo mesmo.

26 de fevereiro de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313113068



## **SAÚDE**

### **Gabinete da Ministra**

#### **Despacho n.º 4067/2020**

*Sumário:* Designa, em regime de substituição, Ana Margarida de Brito Pedroso para o cargo de secretária-geral do Ministério da Saúde.

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos, em regime de substituição, em caso de vacatura do lugar;

Considerando a vacatura do lugar de secretária-geral do Ministério da Saúde, por motivo de designação da anterior titular, para exercer outro cargo público;

Considerando a importância da missão e das atribuições cometidas à Secretaria-Geral do Ministério da Saúde e a consequente necessidade de assegurar o seu funcionamento até à conclusão do procedimento concursal para designação novo titular do cargo; e,

Considerando que a licenciada Ana Margarida de Brito Pedroso é reconhecidamente dotada de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao perfil pretendido para o titular deste cargo, conforme o comprova a nota relativa ao currículo académico e profissional que se anexa e que faz parte integrante do presente despacho:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 23/2012, de 9 de fevereiro, na sua redação atual e de harmonia com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de substituição, Ana Margarida de Brito Pedroso para o cargo de secretária-geral do Ministério da Saúde, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — O presente despacho produz efeitos a 23 de março de 2020.

21 de março de 2020. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

## **ANEXO**

### **Nota curricular académica e profissional**

Nome: Ana Margarida de Brito Pedroso.

Data de nascimento: 21-07-1978.

Habilidades literárias: Licenciatura em Direito pela Universidade Católica Portuguesa, pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP) pelo INA.

Situação profissional: Advogada, com inscrição suspensa na Ordem dos Advogados. Técnica Superior — Jurista no Serviço de Utilização Comum dos Hospitais.

Cargos desempenhados: Adjunta do Ministro da Saúde (2005-2008) do XVII Governo Constitucional. Adjunta do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde (2008-2009) do XVII Governo Constitucional.

Adjunta e Chefe do Gabinete em substituição do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde (2009-2011) do XVIII Governo Constitucional.

Assessora Jurídica do Diretor-Geral da Saúde (2011-2017).

Perita no Conselho Nacional de Saúde, desde 2017 e até outubro de 2018.



Secretária-Geral do Conselho Económico e Social, desde 2017 e até outubro de 2018.

Chefe do Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde (2018-2019) do XXI Governo Constitucional.

Secretária-Geral do Conselho Económico e Social, de 2019 até ao momento.

313138057



## SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

### Deliberação n.º 421/2020

*Sumário:* Aprovação do Regulamento Interno e unidades flexíveis.

Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto, alterada pela Portaria n.º 306/2015, de 23 de setembro que, em desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, aprovou os Estatutos do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., é previsto que, para além das unidades tipificadas no n.º 1 do citado artigo 1.º na organização interna do Instituto, podem através de deliberação do Conselho Diretivo e dentro de uma quota aí fixada ser criadas, modificadas ou extintas unidades orgânicas flexíveis, integradas ou não nas Direções.

Os novos desafios de gestão relativos ao desenvolvimento do sistema de saúde, em particular as necessidades e desafios do Serviço Nacional de Saúde, a vertiginosa evolução de novas e cada vez mais complexas tecnologias, bem como desafios no âmbito da ciência regulamentar, aliada ao papel crescente dos cidadãos e a necessidade de promover a sua participação nas atividades do INFARMED, I. P. em particular das pessoas portadoras de doença, preconizam novos paradigmas de ação e proximidade que requeiram as correspondentes respostas, seja ao nível da melhor ligação institucional, seja ao nível da comunicação e informação às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos cidadãos.

Acresce que novos fenómenos que vão surgindo e que afetam o acesso e a disponibilidade dos medicamentos e das demais tecnologias de saúde exigem reforço e estratégias na articulação interna e interinstitucional que permitam assegurar o adequado acesso dos cidadãos às mesmas. Esta dinâmica de mudança e de maior exigência por parte do cidadão, entidades e profissionais do sistema de saúde e restantes partes interessadas, impõem a reformulação da estratégia do INFARMED, I. P. para os próximos anos que, por sua vez, impõe a necessidade de adequação da sua estrutura orgânica ou organizacional, sem a qual não será possível adequar a resposta da organização a estes desafios. A estrutura da organização tem de estar diretamente ligada à sua estratégia.

Para dispor de uma nova estrutura orgânica capaz de dar simultaneamente resposta a necessidades operacionais e a necessidades e desafios estratégicos, afigura-se essencial prever, em sede de regulamento interno, áreas de desenvolvimento de apoio ao Conselho Diretivo, impõe a alteração do Regulamento Interno aprovado em anexo à Deliberação n.º 1783/2013, de 16 de maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 191/2013, de 3 de outubro de 2013, e alterado pela Deliberação n.º 1991/2015, de 7 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série de n.º 215, de 3 de novembro de 2015 e da Deliberação n.º 276/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51/2019, de 13 de março de 2019.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação o Conselho Diretivo delibera o seguinte:

1 — A presente deliberação altera o Regulamento Interno do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos da Saúde, I. P., anexo da Deliberação n.º 1783/2013, de 16 de maio publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191/2013, de 3 de outubro de 2013, que aprovou o Regulamento Interno do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos da Saúde, I. P., alterado pela Deliberação n.º 1991/2015, de 7 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de n.º 215, de 3 de novembro de 2015 e da Deliberação n.º 276/2019, de 31 de janeiro de 2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51/2019, de 13 de março de 2019.



2 — Os artigos 2.º, 3.º, 6.º e 7.º do Regulamento Interno do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos da Saúde, I. P., passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — O segundo nível é composto pelas unidades orgânicas, dependentes ou não das Direções, adiante designadas Unidades, Gabinetes, Centros e ou Laboratórios, incluindo o Gabinete Jurídico e de Contencioso nos termos e com as competências estabelecidas nos estatutos aprovados pela Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto e portaria n.º 306/2015, de 31 de agosto.

4 — As unidades orgânicas referidas no número anterior são chefiadas por diretores de unidade.

Artigo 3.º

[...]

1 — O funcionamento da orgânica do INFARMED, I. P., assenta nos princípios gerais de gestão consagrados na Lei-Quadro dos Institutos Públicos, designadamente:

- a) Prestação de um serviço aos cidadãos com a qualidade exigida por lei;
- b) Garantia de eficiência económica nos custos suportados e nas soluções adotadas para prestar esse serviço;
- c) Gestão por objetivos devidamente quantificados e avaliação periódica em função dos resultados;
- d) Observância dos princípios gerais da atividade administrativa, quando estiver em causa a gestão pública;
- e) Garantia de que os responsáveis pela gestão asseguram que os recursos públicos de que dispõem são administrados de uma forma eficiente e sem desperdícios, devendo sempre adotar ou propor as soluções organizativas e os métodos de atuação que representem o menor custo na prossecução eficaz das atribuições públicas a seu cargo.

2 — As competências que neste regulamento não sejam expressamente atribuídas a uma unidade presumem-se asseguradas pela unidade orgânica da qual dependam diretamente.

3 — Sem prejuízo das relações de subordinação hierárquica entre unidades orgânicas, os responsáveis pelas diversas estruturas organizativas devem promover uma adequada comunicação e partilha da informação, por forma a garantir que a resposta do INFARMED, I. P., no âmbito dos processos e atividades desenvolvidas no quadro das suas atribuições, é devidamente articulada e que integra a perspetiva do cidadão, das entidades e profissionais do sistema de saúde e *stakeholders*.

4 — Tendo em vista assegurar a coordenação de esforços em áreas transversais, multidisciplinares, com impacto na estratégia do INFARMED, I. P., poderão ser criadas, na dependência direta do Conselho Diretivo, áreas de desenvolvimento organizacional que poderão revestir a forma de unidades funcionais, equipas de projeto ou *task forces*, e às quais são alocados recursos, em modalidades variáveis, nomeadamente das diversas unidades orgânicas que detenham competências técnicas e experiência profissional adequadas às atividades a desempenhar.

5 — As áreas de desenvolvimento organizacional referidas no número anterior, não previstas no presente regulamento, são criadas por deliberação do Conselho Diretivo.

6 — A deliberação do Conselho Diretivo referida no número anterior, cria e/ou estabelece os objetivos e as atividades a exercer, o pessoal afeto e o responsável pela coordenação da referida área.



**Artigo 6.º**

**Direção de Inspeção e Licenciamentos (DIL)**

1 — [...]

2 — À UI compete:

a) [...]

b) [...]

c) Assegurar as atividades e iniciativas necessárias à inspeção e verificação da conformidade com a legislação em vigor, das atividades e estabelecimentos de investigação e desenvolvimento de matérias-primas de uso farmacêutico e de medicamentos, de fabrico, de distribuição por grosso, bem como das farmácias, dos serviços farmacêuticos hospitalares públicos e privados, dos locais de venda de MNSRM, distribuição domiciliária de medicamentos e de outros agentes intervenientes no circuito do medicamento e dos produtos de saúde;

d) [...]

e) Assegurar as atividades inerentes ao sistema de alerta rápido relativo a medicamentos;

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

j) Assegurar a fiscalização dos titulares de Autorização no Mercado, importadores, distribuidores por grosso de medicamentos, farmácias de oficina, serviços farmacêuticos hospitalares e locais de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica no que diz respeito às condições de acessibilidade aos medicamentos em Portugal;

k) [Antiga alínea l).]

3 — À UL compete:

a) Assegurar o licenciamento de fabricantes e outras entidades que realizam operações de fabrico, distribuidores por grosso, incluindo a distribuição domiciliária de medicamentos, farmácias, serviços farmacêuticos hospitalares públicos e privados, e locais de venda de MNSRM, bem como de outros agentes intervenientes no circuito dos medicamentos e produtos de saúde, desde a matéria-prima até à comercialização do produto acabado;

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) Assegurar a articulação entre os diferentes organismos públicos envolvidos no âmbito das atividades de licenciamento da canábis para fins medicinais.

**Artigo 7.º**

**Direção de Comprovação da Qualidade (DCQ)**

1 — [...]

2 — Ao LBM compete:

a) Comprovar a qualidade de medicamentos biológicos e biotecnológicos, matérias-primas, materiais de acondicionamento e produtos de saúde, designadamente através de ensaios de natureza biológica, química e físico-química;

b) Realizar os ensaios de controlo da qualidade microbiológica em medicamentos químicos e biológicos, matérias-primas e produtos de saúde;

c) [...]

d) Proceder à avaliação laboratorial e documental de vacinas e medicamentos hemoderivados, com vista à emissão de certificado oficial europeu de libertação de lote (COELL);



- e) Proceder à análise laboratorial de medicamentos biológicos e produtos de saúde suspeitos de falsificação;  
f) [Anterior alínea e).]

3 — Ao LQTF compete:

- a) Comprovar a qualidade de medicamentos químicos, matérias-primas, materiais de acondicionamento, dispositivos médicos, e produtos de saúde, designadamente através de ensaios de natureza química, físico-química, de farmacotecnia e de farmacognosia;  
b) Proceder à análise laboratorial de medicamentos químicos e produtos de saúde suspeitos de falsificação;  
c) [Anterior alínea b).]»

3 — São aditados ao Regulamento Interno do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos da Saúde, I. P. os artigos 11.º a 13.º:

**«Artigo 11.º**

**Gabinete de Relações Internacionais e Desenvolvimento**

1 — O Gabinete de Relações Internacionais e Desenvolvimento (GRID) é uma unidade orgânica diretamente dependente do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P. e à qual compete:

- a) Assegurar o planeamento, coordenação e acompanhamento das atividades do INFARMED, I. P. a nível comunitário e internacional, em articulação com os serviços competentes do Ministério da Saúde, no que respeita a assuntos europeus, internacionais e de cooperação para o desenvolvimento, bem como a coordenação, participação e resposta da intervenção portuguesa nas instâncias europeias e organizações internacionais do setor apoiando a representação do INFARMED, I. P., em comissões, comités e grupos de trabalho;  
b) Acompanhar e apoiar os projetos de internacionalização das empresas dos setores regulados pelo INFARMED, I. P., que produzam e exportem medicamentos e outros produtos de saúde a partir de Portugal;  
c) Acompanhar e apoiar em articulação com outras instituições projetos de investimentos de empresas na área das tecnologias de saúde;  
d) Apoiar ações relacionadas com projetos de natureza transversal, em matérias em desenvolvimento conexas com as atribuições do INFARMED, I. P.;  
e) Promover a comunicação organizacional em temas relevantes no contexto europeu e internacional e da cooperação para o desenvolvimento;  
f) Assegurar e coordenar o planeamento de conferências, seminários, reuniões e fóruns de âmbito nacional e internacional e coordenar e organizar as visitas e reuniões de caráter europeu e internacional a realizar pelo INFARMED, I. P. no âmbito das suas competências.»

**Artigo 12.º**

**Unidade de projetos interinstitucionais e para o sistema de saúde**

1 — A Unidade de projetos interinstitucionais e para o sistema de saúde (USS) é uma unidade orgânica diretamente dependente do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P. e à qual compete:

- a) Assegurar a gestão integrada referente à disponibilidade do medicamento, nomeadamente no que se refere à gestão de ruturas e faltas;  
b) Assegurar a análise da informação reportada no âmbito dos deveres previstos no regulamento de gestão da disponibilidade e identificar sinais que permitam antecipar potenciais riscos;  
c) Promover, em articulação com os restantes serviços, as ações necessárias à adoção de medidas de mitigação das situações identificadas, contribuindo com informação para a elaboração



do plano de inspeções do INFARMED, I. P. às entidades do circuito no medicamento relacionadas com a acessibilidade ao medicamento, incluindo o acompanhamento de inspeções;

*d) Assegurar o acesso e autorização de medicamentos com autorização de introdução no mercado, sempre que possam não estar disponíveis e seja necessário obtê-los em outros países;*

*e) Manter atualizada a lista de medicamentos cuja exportação ou distribuição para outros Estados Membros da União Europeia depende de prévia notificação ao INFARMED, I. P., monitorizando a comunicação de intenção de exportação ou distribuição para outros Estados Membros da União Europeia, e avaliar os constrangimentos no regular abastecimento do mercado nacional desses medicamentos, promovendo as ações necessárias, tendo em conta a evolução das faltas de disponibilidade dos medicamentos no mercado nacional;*

*f) Promover a participação em iniciativas do âmbito da disponibilidade de medicamentos desenvolvidas a nível da União Europeia;*

*g) Promover a informação e a comunicação com as partes interessadas em temas relevantes no contexto da disponibilidade do medicamento e afins;*

*h) Desenvolver ações de informação ou articulação de caráter transversal em resposta a necessidades do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e de todo o Sistema de Saúde;*

*i) Assegurar o apoio à Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica (CNFT) e assegurar a articulação com as unidades e entre as várias comissões técnicas do INFARMED, I. P.;*

*j) Dar resposta a necessidades de intervenção do INFARMED, I. P. em projetos e iniciativas de caráter interinstitucional, nomeadamente no âmbito do Ministério da Saúde e de outras entidades públicas e privadas.*

#### **Artigo 13.º**

##### **Áreas de desenvolvimento organizacional**

**1 —** Enquadram-se, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do presente regulamento interno, as seguintes áreas funcionais já em atividade:

*a) Projeto INCLUIR, que tem como objetivo desenvolver iniciativas promotoras do envolvimento das pessoas com doença e respetivas entidades que os representam em diversas atividades e áreas de intervenção do INFARMED, I. P., alicerçadas em dois eixos de intervenção, informação e envolvimento;*

*b) Canábis para fins medicinais, que tem como objetivo acompanhar e colaborar com as várias unidades do INFARMED, I. P. responsáveis pelo licenciamento de atividades relacionadas com a utilização da planta canábis para fins medicinais bem como a autorização de colocação no mercado de preparações e substâncias;*

*c) Aconselhamento Regulamentar e Científico, que tem como objeto o aconselhamento regulamentar e científico nas áreas relativas a medicamentos, dispositivos médicos e cosméticos;*

**2 —** São criadas, desde já, as seguintes novas áreas organizacionais:

*a) Gestão do Risco Organizacional, que tem como objetivo o acompanhamento, monitorização e desenvolvimento de iniciativas delineadas no âmbito da gestão do risco organizacional;*

*b) Transformação Digital, que tem como objetivo desenvolver uma estratégia de evolução da instituição, potenciando a criação para o cidadão, o SNS, e parceiros do setor regulado, recorrendo à inovação, reorganização e tecnologia para reforçar a sua posição na regulação e supervisão das tecnologias de saúde, mediante a utilização dos meios digitais quer ao nível do funcionamento interno do INFARMED, I. P., quer na resposta a dar aos seus destinatários quer no relacionamento com o Sistema de Saúde e outras entidades relevantes;*

*c) Utilização de Dados de Saúde, que tem como objetivo desenvolver uma estratégia de acesso e utilização dos dados em saúde, considerando as estratégias em curso a nível europeu*

**3 —** As áreas de desenvolvimento organizacional referidas nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do presente artigo mantêm a designação, os objetivos, as atividades a exercer e o pessoal afeto, fixados nas deliberações do Conselho Diretivo que as constituíram.



4 — Nos termos do n.º 6 do artigo 3.º, o âmbito, os objetivos, o pessoal afeto e o responsável pela coordenação das áreas referidas no n.º 2 deste artigo serão estabelecidos por deliberação do Conselho Diretivo.»

4 — Determinar que, no n.º 1 do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 5.º, no n.º 1 do artigo 6.º, no n.º 1 do artigo 7.º, no n.º 1 do artigo 8.º, no n.º 1 do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Interno do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos da Saúde, I. P., onde se lê subunidade ou subunidades passa-se a ler respetivamente unidade e unidades e na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º onde se lê produtos cosméticos e de higiene corporal passa-se a ler produtos cosméticos.

5 — Revogar a alínea b) do n.º 1 e o n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Interno do INFARMED, I. P., aprovado em Anexo à Deliberação n.º 1783/2013, de 3 de outubro, alterado e republicado pela Deliberação n.º 1991/2015, de 7 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 3 de novembro de 2015.

6 — A presente Deliberação produz efeitos no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

7 — É republicado em Anexo o Regulamento Interno do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos da Saúde, I. P., aprovado em Anexo à Deliberação n.º 1783/2013, de 16 de maio publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191/2013, de 3 de outubro de 2013, que aprovou o Regulamento Interno do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos da Saúde, I. P., alterado pela Deliberação n.º 1991/2015, de 7 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de n.º 215, de 3 de novembro de 2015 e da Deliberação n.º 276/2019, de 31 de janeiro de 2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 51/2019, de 13 de março de 2019 e pela presente Deliberação.

27 de fevereiro de 2020. — O Conselho Diretivo: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Claudia Belo Ferreira*, vogal.

## ANEXO

### **Regulamento Interno da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.**

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito**

O presente regulamento define a estrutura orgânica do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. e os respetivos princípios de funcionamento, bem como das unidades dependentes das unidades previstas nos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto, alterada pela Portaria n.º 306/2015, de 23 de setembro, e as respetivas competências.

#### **Artigo 2.º**

##### **Da estrutura orgânica**

1 — A estrutura orgânica do INFARMED, I. P. é composta por dois níveis hierárquicos.

2 — O primeiro nível é composto pelas Direções, pelo Gabinete de Planeamento e Qualidade, nos termos e com as competências estabelecidas nos Estatutos aprovados pela Portaria 267/2012, de 31 de agosto, alterada pela Portaria n.º 306/2015, de 23 de setembro.

3 — O segundo nível é composto pelas unidades orgânicas, dependentes ou não das Direções, adiante designadas Unidades, Gabinetes, Centros e ou Laboratórios, incluindo o Gabinete Jurídico e de Contencioso nos termos e com as competências estabelecidas nos estatutos aprovados pela Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto e portaria n.º 306/2015, de 31 de agosto.

4 — As unidades orgânicas referidas no número anterior são chefiadas por diretores de unidade.



**Artigo 3.º**

**Dos princípios gerais de funcionamento**

1 — O funcionamento da orgânica do INFARMED, I. P., assenta nos princípios gerais de gestão consagrados na Lei-Quadro dos Institutos Públicos, designadamente:

- a) Prestação de um serviço aos cidadãos com a qualidade exigida por lei;
- b) Garantia de eficiência económica nos custos suportados e nas soluções adotadas para prestar esse serviço;
- c) Gestão por objetivos devidamente quantificados e avaliação periódica em função dos resultados;
- d) Observância dos princípios gerais da atividade administrativa, quando estiver em causa a gestão pública;
- e) Garantia de que os responsáveis pela gestão asseguram que os recursos públicos de que dispõem são administrados de uma forma eficiente e sem desperdícios, devendo sempre adotar ou propor as soluções organizativas e os métodos de atuação que representem o menor custo na prossecução eficaz das atribuições públicas a seu cargo.

2 — As competências que neste regulamento não sejam expressamente atribuídas a uma unidade presumem-se asseguradas pela unidade orgânica da qual dependam diretamente.

3 — Sem prejuízo das relações de subordinação hierárquica entre unidades orgânicas, os responsáveis pelas diversas estruturas organizativas devem promover uma adequada comunicação e partilha da informação, por forma a garantir que a resposta do INFARMED, I. P., no âmbito dos processos e atividades desenvolvidas no quadro das suas atribuições, é devidamente articulada e que integra a perspetiva do cidadão, das entidades e profissionais do sistema de saúde e *stakeholders*.

4 — Tendo em vista assegurar a coordenação de esforços em áreas transversais, multidisciplinares, com impacto na estratégia do INFARMED, I. P., poderão ser criadas, na dependência direta do Conselho Diretivo, áreas de desenvolvimento organizacional que poderão revestir a forma de unidades funcionais, equipas de projeto ou *task forces*, e às quais são alocados recursos, em modalidades variáveis, nomeadamente das diversas unidades orgânicas que detenham competências técnicas e experiência profissional adequadas às atividades a desempenhar.

5 — As áreas de desenvolvimento organizacional referidas no número anterior, não previstas no presente regulamento, são criadas por deliberação do Conselho Diretivo.

6 — A deliberação do Conselho Diretivo referida no número anterior, cria e ou estabelece os objetivos e as atividades a exercer, o pessoal afeto e o responsável pela coordenação da referida área

**Artigo 4.º**

**Direção de Avaliação de Medicamentos (DAM)**

1 — Sem prejuízo do estabelecido nos artigos 2.º e 3.º, a estrutura da DAM assenta num modelo matricial, de duas unidades orgânicas especializadas por áreas de intervenção e uma de caráter transversal que assegura serviços às demais, que são as seguintes:

- a) Unidades orgânicas especializadas por áreas de intervenção:
  - i) Unidade de Ensaios Clínicos (UEC);
  - ii) Unidade de Manutenção no Mercado (UMM);
- b) Unidade orgânica de caráter transversal: Unidade de Avaliação Científica (UAC).

2 — À UEC compete:

- a) Assegurar as atividades necessárias à autorização da realização de ensaios clínicos com medicamentos, bem como à autorização das alterações substanciais a esses ensaios;
- b) Garantir o acompanhamento da realização dos ensaios clínicos, de acordo com os termos das autorizações, sem prejuízo das competências da DIL e da DGRM.



**3 — À UMM compete:**

a) Assegurar as atividades necessárias à manutenção no mercado de medicamentos já registados ou autorizados, designadamente as que visem a autorização de alterações, renovações, bem como de revogação ou declaração da caducidade, de regtos ou autorizações de introdução no mercado de medicamentos.

**4 — À UAC compete:**

a) Assegurar as atividades necessárias à avaliação da eficácia, segurança e qualidade de medicamentos, incluindo os experimentais, com vista à sua investigação e introdução, ou manutenção, no mercado, bem como emitir pareceres relacionados com aquelas atividades;

b) Assegurar, designadamente às demais subunidades orgânicas da DAM, os serviços de avaliação solicitados.

**Artigo 5.º**

**Direção de Produtos de Saúde (DPS)**

**1 — A DPS comporta uma unidade denominada Unidade de Vigilância de Produtos de Saúde (UVPS).**

**2 — À UVPS compete:**

a) Assegurar as atividades necessárias à colheita, registo e divulgação de informação de incidentes com dispositivos médicos ou de ocorrências adversas associadas à utilização de produtos cosméticos, proceder à análise benefício-risco e promover e implementar medidas de segurança;

b) Assegurar todas as atividades inerentes à operacionalização e funcionamento do sistema nacional de vigilância de dispositivos médicos;

c) Efetuar a gestão da informação gerada no âmbito dos sistemas de alertas de vigilância de produtos de saúde da União Europeia ou outros relevantes nestas matérias.

**Artigo 6.º**

**Direção de Inspeção e Licenciamentos (DIL)**

**1 — A DIL comporta as seguintes unidades:**

a) Unidade de Inspeção (UI);

b) Unidade de Licenciamentos (UL);

**2 — À UI compete:**

a) Assegurar a fiscalização de fabricantes e outras entidades que realizam operações de fabrico, distribuidores por grosso, farmácias, locais de venda de MNSRM e de outros agentes intervenientes no circuito dos medicamentos e produtos de saúde, desde a matéria-prima até à comercialização do produto acabado;

b) Verificar a conformidade do exercício profissional, designadamente os diretores técnicos e outras pessoas qualificadas, nos estabelecimentos explorados pelas entidades referidas na alínea anterior;

c) Assegurar as atividades e iniciativas necessárias à inspeção e verificação da conformidade com a legislação em vigor, das atividades e estabelecimentos de investigação e desenvolvimento de matérias-primas de uso farmacêutico e de medicamentos, de fabrico, de distribuição por grosso, bem como das farmácias, dos serviços farmacêuticos hospitalares públicos e privados, dos locais de venda de MNSRM, distribuição domiciliária de medicamentos e de outros agentes intervenientes no circuito do medicamento e dos produtos de saúde;

d) Fiscalizar as atividades autorizadas de cultivo, produção, fabrico, emprego, comércio por grosso, distribuição, importação, exportação, trânsito, aquisição, venda, entrega e detenção de plantas, substâncias e preparações de utilização restrita;

e) Assegurar as atividades inerentes ao sistema de alerta rápido relativo a medicamentos;



f) Assegurar as inspeções de farmacovigilância e de boas práticas clínicas associadas aos ensaios clínicos com medicamentos e produtos de saúde, bem como fiscalizar o cumprimento das boas práticas de laboratório, fabrico, distribuição e farmácia;

g) Propor a instauração e assegurar a instrução dos processos relativos à aplicação do direito de mera ordenação social decorrentes das ações de fiscalização por si realizadas;

h) Fiscalizar a publicidade, a rotulagem e o folheto informativo dos medicamentos, sem prejuízo das atribuições da equipa da publicidade;

i) Colaborar com outras entidades nas atividades de combate à contrafação;

j) Assegurar a fiscalização dos titulares de Autorização no Mercado, importadores, distribuidores por grosso de medicamentos, farmácias de oficina, serviços farmacêuticos hospitalares e locais de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica no que diz respeito às condições de acessibilidade aos medicamentos em Portugal;

k) Elaborar pareceres relativos ao licenciamento industrial de atividades de matérias-primas de uso farmacêutico e de fabrico de medicamentos.

3 — À UL compete:

a) Assegurar o licenciamento de fabricantes e outras entidades que realizam operações de fabrico, distribuidores por grosso, incluindo a distribuição domiciliária de medicamentos, farmácias, incluindo as dos hospitais, serviços farmacêuticos hospitalares públicos e privados, e locais de venda de MNSRM, bem como de outros agentes intervenientes no circuito dos medicamentos e produtos de saúde, desde a matéria-prima até à comercialização do produto acabado;

b) Organizar e manter atualizado o registo dos profissionais, designadamente os diretores técnicos e outras pessoas qualificadas, que exercem funções nos estabelecimentos explorados pelas entidades referidas na alínea anterior;

c) Assegurar o licenciamento dos agentes que intervêm nas atividades de cultivo, produção, fabrico, emprego, comércio por grosso, distribuição, importação, exportação, trânsito, aquisição, venda, entrega e detenção de plantas, substâncias e preparações de utilização restrita;

d) Assegurar o cumprimento das obrigações internacionais do Estado Português junto do *International Narcotics Control Board*;

e) Assegurar a articulação entre os diferentes organismos públicos envolvidos no âmbito das atividades de licenciamento da canábis para fins medicinais.

#### **Artigo 7.º**

##### **Direção de Comprovação da Qualidade (DCQ)**

1 — A DCQ comporta as seguintes unidades:

a) Laboratório de Biologia e Microbiologia (LBM);

b) Laboratório de Química e Tecnologia Farmacêuticas (LQTF);

2 — Ao LBM compete:

a) Comprovar a qualidade de medicamentos biológicos e biotecnológicos, matérias-primas, materiais de acondicionamento e produtos de saúde, designadamente através de ensaios de natureza biológica, química e físico-química;

b) Realizar os ensaios de controlo da qualidade microbiológica em medicamentos químicos e biológicos, matérias-primas e produtos de saúde;

c) Proceder à avaliação documental de vacinas, medicamentos hemoderivados e medicamentos contendo hemoderivados como excipiente, com vista à emissão de certificado de autorização de utilização de lote (CAUL);

d) Proceder à avaliação laboratorial e documental de vacinas e medicamentos hemoderivados, com vista à emissão de certificado oficial europeu de libertação de lote (COELL);

e) Proceder à análise laboratorial de medicamentos biológicos e produtos de saúde suspeitos de falsificação;



f) Colaborar, no âmbito das suas competências, no desenvolvimento de metodologias de referência, nomeadamente a elaboração e revisão de monografias da farmacopeia portuguesa e europeia, bem como participar em estudos em colaboração com outras entidades nacionais e estrangeiras.

3 — Ao LQTF compete:

a) Comprovar a qualidade de medicamentos químicos, matérias-primas, materiais de acondicionamento e produtos de saúde, designadamente através de ensaios de natureza química, físico-química, de farmacotecnia e de farmacognosia;

b) Proceder à análise laboratorial de medicamentos químicos e produtos de saúde suspeitos de falsificação

c) Colaborar, no âmbito das suas competências, no desenvolvimento de metodologias de referência, nomeadamente na elaboração e revisão de monografias da farmacopeia portuguesa e europeia, e participar em estudos em colaboração com outras entidades nacionais e estrangeiras.

#### **Artigo 8.º**

##### **Direção de Gestão de Informação e Comunicação (DGIC)**

1 — A DGIC comporta a seguinte unidade:

a) Centro de Comunicação e Atendimento (CCA).

2 — O CCA é o principal serviço de contacto do INFARMED, I. P., com os seus clientes externos, designadamente no que respeita à receção das respetivas solicitações, à gestão documental dos pedidos pendentes, em articulação com as demais Unidades Orgânicas, bem como assegurar a adequada resposta, e compete-lhe:

a) Assegurar a receção, validação, registo, classificação, digitalização, encaminhamento, distribuição e expedição de toda a documentação recebida e expedida do INFARMED, I. P.;

b) Efetuar o primeiro nível de intervenção relativamente aos pedidos recebidos dos clientes externos, procedendo à sua validação, à respetiva classificação e ao seu encaminhamento para os serviços competentes;

c) Garantir a gestão documental integrada e o fluxo de processos do INFARMED, I. P.;

d) Identificar e garantir a satisfação das necessidades de informação dos clientes internos e externos do INFARMED, I. P.;

e) Assegurar a disponibilização de linhas de atendimento e canais de comunicação especializados direcionados para os profissionais de saúde e para o cidadão;

f) Assegurar a qualidade do contacto e da imagem associada do INFARMED, I. P., na prossecução de um serviço de qualidade global;

g) Assegurar a gestão da cedência dos espaços a entidades externas, designadamente as salas de reuniões e o Auditório do INFARMED, I. P.

#### **Artigo 9.º**

##### **Direção de Sistemas e Tecnologias de Informação (DSTI)**

1 — A DSTI comporta a seguinte unidade:

a) Unidade de Sistemas de Informação (USI).

2 — À USI compete:

a) Garantir a gestão e atualização permanentes do Catálogo de Recursos de Informação, estabelecendo a gestão das arquiteturas aplicacional e de dados;



*b) Assegurar o desenvolvimento e manutenção permanentes dos sistemas de informação e comunicação, bem como das interfaces com outros sistemas de informação da área da saúde, a nível nacional e da União Europeia.*

**Artigo 10.º**

**Direção de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais (DRHFP)**

**1 — A DRHFP comporta as seguintes unidades:**

- a) Unidade de Recursos Humanos (URH);*
- b) Unidade Financeira e Patrimonial (UFP);*

**2 — À URH compete assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais em matéria de recursos humanos, nomeadamente:**

- a) Participar na definição e na execução da política de recursos humanos e assegurar a elaboração, coordenação e gestão do plano de recursos humanos;*
- b) Garantir o recrutamento, seleção, acolhimento e integração de colaboradores, a gestão de carreiras, a avaliação do desempenho e a formação profissional, bem como os demais atos e procedimentos inerentes à contratação e gestão do pessoal;*
- c) Assegurar a existência de informação de pessoal;*
- d) Gerir o sistema de saúde, higiene e segurança no trabalho.*

**3 — À UFP compete:**

- a) Participar na definição e implementação das políticas financeira e orçamental;*
- b) Elaborar o orçamento anual e de tesouraria e controlar e analisar periodicamente a sua execução;*
- c) Elaborar análises económico-financeiras e orçamentais;*
- d) Elaborar a conta de gerência e do relatório e contas anuais;*
- e) Elaborar análises financeiras de tesouraria;*
- f) Efetuar a gestão de fundos e proceder à cobrança das receitas e ao pagamento das despesas;*
- g) Assegurar a gestão administrativa dos procedimentos de contratação pública e o respetivo arquivo;*
- h) Assegurar a gestão de stocks e o aprovisionamento de bens e serviços necessários e adequados ao funcionamento do Instituto;*
- i) Assegurar a gestão e a adequada manutenção, assistência técnica e segurança do património imobiliário e mobiliário do INFARMED, I. P., bem como dos bens do Estado que lhe estão afetos;*
- j) Elaborar, organizar e manter atualizados os registos de contabilidade orçamental e patrimonial e respetivo arquivo;*
- k) Definir, organizar e manter um sistema de contabilidade analítica;*
- l) Gerir o processo de cobrança de taxas.*

**Artigo 11.º**

**Gabinete de Relações Internacionais e Desenvolvimento**

**1 — O Gabinete de Relações Internacionais e Desenvolvimento (GRID) é uma unidade orgânica diretamente dependente do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P. e à qual compete:**

- a) Assegurar o planeamento, coordenação e acompanhamento das atividades do INFARMED, I. P. a nível comunitário e internacional, em articulação com os serviços competentes do Ministério da Saúde, no que respeita a assuntos europeus, internacionais e de cooperação para o desenvolvimento, bem como a coordenação, participação e resposta da intervenção portuguesa nas instâncias europeias e organizações internacionais do setor apoiando a representação do INFARMED, I. P., em comissões, comités e grupos de trabalho;*



- b) Acompanhar e apoiar os projetos de internacionalização das empresas dos setores regulados pelo INFARMED, I. P., que produzam e exportem medicamentos e outros produtos de saúde a partir de Portugal;
- c) Acompanhar e apoiar em articulação com outras instituições projetos de investimentos de empresas na área das tecnologias de saúde;
- d) Apoiar ações relacionadas com projetos de natureza transversal, em matérias em desenvolvimento conexas com as atribuições do INFARMED, I. P.;
- e) Promover a comunicação organizacional em temas relevantes no contexto europeu e internacional e da cooperação para o desenvolvimento;
- f) Assegurar e coordenar o planeamento de conferências, seminários, reuniões e fóruns de âmbito nacional e internacional e coordenar e organizar as visitas e reuniões de caráter europeu e internacional a realizar pelo INFARMED, I. P. no âmbito das suas competências.

**Artigo 12.º**

**Unidade de projetos interinstitucionais e para o sistema de saúde**

1 — A Unidade de projetos interinstitucionais e para o sistema de saúde (USS) é uma unidade orgânica diretamente dependente do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P. e à qual compete:

- a) Assegurar a gestão integrada referente à disponibilidade do medicamento, nomeadamente no que se refere à gestão de ruturas e faltas;
- b) Assegurar a análise da informação reportada no âmbito dos deveres previstos no regulamento de gestão da disponibilidade e identificar sinais que permitam antecipar potenciais riscos;
- c) Promover, em articulação com os restantes serviços, as ações necessárias à adoção de medidas de mitigação das situações identificadas, contribuindo com informação para a elaboração do plano de inspeções do INFARMED, I. P. às entidades do circuito no medicamento relacionadas com a acessibilidade ao medicamento, incluindo o acompanhamento de inspeções;
- d) Assegurar o acesso e autorização de medicamentos com autorização de introdução no mercado, sempre que possam não estar disponíveis e seja necessário obtê-los em outros países;
- e) Manter atualizada a lista de medicamentos cuja exportação ou distribuição para outros Estados Membros da União Europeia depende de prévia notificação ao INFARMED, I. P., monitorizando a comunicação de intenção de exportação ou distribuição para outros Estados Membros da União Europeia, e avaliar os constrangimentos no regular abastecimento do mercado nacional desses medicamentos, promovendo as ações necessárias, tendo em conta a evolução das faltas de disponibilidade dos medicamentos no mercado nacional;
- f) Promover a participação em iniciativas do âmbito da disponibilidade de medicamentos desenvolvidas a nível da União Europeia;
- g) Promover a informação e a comunicação com as partes interessadas em temas relevantes no contexto da disponibilidade do medicamento e afins;
- h) Desenvolver ações de informação ou articulação de caráter transversal em resposta a necessidades do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e de todo o Sistema de Saúde;
- i) Assegurar o apoio à Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica (CNFT) e assegurar a articulação com as unidades e entre as várias comissões técnicas do INFARMED, I. P.;
- j) Dar resposta a necessidades de intervenção do INFARMED, I. P. em projetos e iniciativas de caráter interinstitucional, nomeadamente no âmbito do Ministério da Saúde e de outras entidades públicas e privadas.

**Artigo 13.º**

**Áreas de desenvolvimento organizacional**

1 — Enquadram-se, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do presente regulamento interno, as seguintes áreas funcionais já em atividade:

- a) Projeto INCLUIR, que tem como objetivo desenvolver iniciativas promotoras do envolvimento das pessoas com doença e respetivas entidades que os representam em diversas atividades e



áreas de intervenção do INFARMED, I. P., alicerçadas em dois eixos de intervenção, informação e envolvimento;

*b)* Canábis para fins medicinais, que tem como objetivo acompanhar e colaborar com as várias unidades do INFARMED, I. P. responsáveis pelo licenciamento de atividades relacionadas com a utilização da planta canábis para fins medicinais bem como a autorização de colocação no mercado de preparações e substâncias;

*c)* Aconselhamento Regulamentar e Científico, que tem como objeto o aconselhamento regulamentar e científico nas áreas relativas a medicamentos, dispositivos médicos e cosméticos.

3 — São criadas, desde já, as seguintes novas áreas organizacionais:

*a)* Gestão do Risco Organizacional, que tem como objetivo o acompanhamento, monitorização e desenvolvimento de iniciativas delineadas no âmbito da gestão do risco organizacional;

*b)* Transformação Digital, que tem como objetivo desenvolver uma estratégia de evolução da instituição, potenciando a criação para o cidadão, o SNS, e parceiros do setor regulado, recorrendo à inovação, reorganização e tecnologia para reforçar a sua posição na regulação e supervisão das tecnologias de saúde, mediante a utilização dos meios digitais quer ao nível do funcionamento interno do INFARMED, I. P., quer na resposta a dar aos seus destinatários quer no relacionamento com o Sistema de Saúde e outras entidades relevantes;

*c)* Utilização de Dados de Saúde, que tem como objetivo desenvolver uma estratégia de acesso e utilização dos dados em saúde, considerando as estratégias em curso a nível europeu.

3 — As áreas de desenvolvimento organizacional referidas nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do presente artigo mantêm a designação, os objetivos, as atividades a exercer e o pessoal afeto, fixados nas deliberações do Conselho Diretivo que as constituíram.

4 — Nos termos do n.º 6 do artigo 3.º, o âmbito, os objetivos, o pessoal afeto e o responsável pela coordenação das áreas referidas no n.º 2 deste artigo serão estabelecidos por deliberação do Conselho Diretivo

313131674



## **SAÚDE**

**INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.**

### **Despacho n.º 4068/2020**

*Sumário:* Subdelegação de competências na diretora de Produtos de Saúde.

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, da delegação de poderes constante da Deliberação n.º 1118/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 23 de outubro de 2019 e dos Estatutos do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto, alterada pela Portaria n.º 306/2015, de 23 de setembro:

1 — Subdelego, com a faculdade de subdelegar, na Diretora da Direção de Produtos de Saúde, Maria Judite Vilela Guerixa Firmino Das Neves, ou em quem a substitua, os poderes para a prática dos seguintes atos:

- a) Conceder autorização para a reintrodução no mercado nacional de dispositivos médicos e de produtos cosméticos e de higiene corporal;
- b) Emitir certidões e certificados livre venda relativos a informação sobre dispositivos médicos e produtos cosméticos e de higiene corporal em arquivo na Direção de Produtos de Saúde;
- c) Emitir documentos relativos à conformidade regulamentar de dispositivos médicos e produtos cosméticos e de higiene corporal no âmbito da introdução da livre prática;
- d) Elaborar normas e orientações destinadas aos utilizadores dos serviços do INFARMED, I. P., no âmbito das suas competências
- e) Promover a audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das competências da Direção de Produtos de Saúde;

2 — A presente subdelegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência da subdelegante ou do Conselho Diretivo.

3 — A Diretora da Direção de Produtos de Saúde, apresentar-me-á, com uma periodicidade semestral, um relatório-síntese das atividades e atos praticados ao abrigo do presente Despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos produz efeitos desde 14 de junho de 2019, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

27 de fevereiro de 2020. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., *António Faria Vaz*.

313071353



## SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

### Despacho n.º 4069/2020

*Sumário:* Subdelegação de competências na diretora de Avaliação de Medicamentos.

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, da delegação de poderes constante da Deliberação n.º 1118/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 23 de outubro de 2019 e dos Estatutos do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto, alterada pela Portaria n.º 306/2015, de 23 de setembro:

1 — Subdelego, com a faculdade de subdelegar, na Diretora da Direção de Avaliação de Medicamentos, Dr.ª Marta Isabel Raposo Marques Marcelino, ou em quem a substitua na sua ausência, falta ou impedimento, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a introdução no mercado de medicamentos de uso humano, incluindo autorizações de utilização excepcional, autorizações de importação paralela e autorizações de medicamentos sem AIM ou registo em Portugal, registo simplificado de medicamentos homeopáticos e registo de utilização tradicional de medicamentos à base de plantas, audiência prévia dos requerentes e a renovação ou alteração destas autorizações;

b) Emitir certidões e declarações requeridas no âmbito dos processos da Direção e/ou respetivas subunidades orgânicas;

c) Autorizar os processos de ensaios clínicos com medicamentos de uso humano, bem como autorizar alterações, conclusões e suspeitas de reação adversa grave e inesperada em ensaio clínico e gestão da informação respetiva;

d) Autorizar a transmissão de dados para as bases de dados europeias de registo de ensaios clínicos de uso humano;

2 — A Diretora da Direção de Avaliação de Medicamentos, apresentar-me-á, com uma periodicidade semestral, um relatório-síntese das atividades e atos praticados ao abrigo do presente Despacho.

3 — A presente subdelegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do subdelegante ou do Conselho Diretivo.

4 — O presente despacho produz efeitos produz efeitos desde 14 de junho de 2019, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

27 de fevereiro de 2020. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., António Faria Vaz.

313071823



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Aviso n.º 5628/2020

**Sumário:** Torna público que a PANNN, Consultores de Geociências, L.ª, requereu a celebração de contrato de exploração para uma área denominada «Argemela».

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que PANNN, Consultores de Geociências, L.ª, requereu a celebração de contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de lítio, estanho, tântalo, nióbio, volfrâmio, rubídio, cobre, chumbo, zinco, ouro, prata, césio, escândio, terras raras e pirites, para uma área denominada “Argemela”, localizada nas freguesias de Coutada e Barco do concelho da Covilhã, e nas freguesias de Silvares e Lavacolhos, do concelho do Fundão, ficando a corresponder-lhe uma área de 403,71 ha, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1 .....	43400	55440
2 .....	46200	55440
3 .....	46200	54600
4 .....	45180	54600
5 .....	44940	54360
6 .....	44830	54140
7 .....	44910	53980
8 .....	44910	53500
9 .....	43400	53500

Atendendo à instrução procedural do pedido, no âmbito da qual foi publicado o Aviso n.º 1412/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2017, convidam-se de novo todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, a apresentar por escrito, ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, reclamações fundamentadas.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Estratégia e Fomento de Recursos Geológicos da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208-7.º Andar, (Ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

10 de março de 2020. — O Diretor-Geral, João Pedro Correia Bernardo.

313111797



## AGRICULTURA

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 4070/2020

**Sumário:** Constituição de um grupo de contacto destinado à consulta regular dos representantes dos operadores económicos dos setores da produção, distribuição e abastecimento de bens agrícolas e agroalimentares, com vista ao acompanhamento em contínuo dos eventuais efeitos da COVID-19, avaliação das questões críticas mais prementes, e agilização das respostas necessárias, doravante designado por «Grupo de Contacto».

A Organização Mundial de Saúde qualificou a situação atual de emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como pandemia, tornando-se imperiosa a previsão de medidas para assegurar o tratamento da mesma, através de um regime adequado a esta realidade, que permita estabelecer medidas excepcionais e temporárias de resposta.

Em Portugal, foi decretado o estado de emergência pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, o qual veio a ser regulamentado pelo Governo através do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março.

Com efeito, é prioridade do Governo prevenir a doença, conter a pandemia, salvar vidas e assegurar que as cadeias de abastecimento fundamentais de bens e serviços essenciais continuam a ser asseguradas.

Na área da agricultura importa adotar as medidas necessárias e a prática dos atos que, no âmbito específico da sua ação, sejam adequados e indispensáveis para garantir as condições de normalidade na produção, transporte, distribuição e abastecimento de bens e serviços agrícolas e pecuários, e os essenciais à cadeia agroalimentar, em consonância, de resto, com o expressamente previsto no artigo 24.º do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março.

Neste contexto, foi mobilizado e operacionalizado um grupo de contacto informal, que se encontra em funcionamento, congregando os representantes dos agentes económicos envolvidos ao nível da produção, e da aquisição de matérias-primas e de bens alimentares, incluindo importação e exportação dos mesmos, bem como os organismos e serviços do Ministério da Agricultura relevantes.

Importa agora proceder à formalização deste grupo de contacto, que se mantém em funcionamento, e que tem sido alvo de consulta regular, para acompanhamento em contínuo da situação, avaliação das questões críticas mais prementes, e agilização das respostas necessárias.

Assim, nos termos do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e do artigo 24.º do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, determino:

1 — A constituição de um grupo de contacto destinado à consulta regular dos representantes dos operadores económicos dos setores da produção, distribuição e abastecimento de bens agrícolas e agroalimentares, com vista ao acompanhamento em contínuo dos eventuais efeitos da COVID-19, avaliação das questões críticas mais prementes, e agilização das respostas necessárias, doravante designado por «Grupo de Contacto».

2 — O «Grupo de Contacto» é composto por:

- a) Membro do governo responsável pela área da agricultura, ou quem por si designado, que coordena;
- b) Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP) que assegura o secretariado técnico;
- c) Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.;
- d) Direção-Geral de Alimentação e Veterinária;
- e) Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP);
- f) Direção-Geral de Agricultura e do Desenvolvimento Rural;
- g) Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.;
- h) Instituto do Vinho e da Vinha, I. P.



3 — Integram, ainda, o Grupo de Contacto as seguintes organizações representativas dos agricultores de âmbito nacional:

- a) Associação dos Jovens Agricultores de Portugal;
- b) Confederação dos Agricultores de Portugal;
- c) Confederação Nacional da Agricultura;
- d) Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal.

4 — Integram, ainda, o «Grupo de Contacto», as seguintes entidades representativas dos setores referidos no n.º 1:

- a) Associação Nacional de Armazenistas, Comerciantes e Importadores de Cereais e Oleaginosas;
- b) Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios;
- c) Associações dos Industriais do Tomate;
- d) Associação Nacional dos Produtores de Milho e Sogro;
- e) Associação Nacional de Produtores de Proteaginosa, Oleaginosa e Cereais;
- f) Associação Portuguesa dos Alimentos Compostos para Animais;
- g) Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição;
- h) Associação Portuguesa dos Industriais de Carnes;
- i) Casa do Arroz — Associação Interprofissional do Arroz;
- j) Casa do Azeite — Associação do Azeite de Portugal;
- k) Federação das Indústrias Portuguesas Agroalimentares;
- l) Federação Nacional das Cooperativas de Produtores de Leite, FCRL;
- m) Federação Nacional das Organizações de Produtores de Frutas e Hortícolas;
- n) Federação Portuguesa das Associações Avícolas;
- o) Federação Portuguesa de Associações de Suinicultores;
- p) VINIPORTUGAL, Associação Interprofissional do Vinho.

5 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Grupo de Contacto pode convidar a integrar a sua composição outras entidades cujo contributo seja considerado relevante para a prossecução dos objetivos previstos no n.º 1.

6 — A consulta às entidades que integram o «Grupo de Contacto» é realizada sempre que determinado pelo membro do Governo responsável pela área da agricultura, sem prejuízo do disposto na alínea b) do número seguinte.

7 — Compete ao GPP:

- a) Assegurar o secretariado técnico do Grupo de Contacto;
- b) Consultar regularmente as entidades referidas nos n.ºs 3 e 4;
- c) Elaborar relatório semanal, ou periodicidade mais curta sempre que se justifique, com a avaliação da atividade agrícola e agroalimentar, a identificação de eventuais situações de perturbação resultantes do COVID-19 e agilização das respostas necessárias;

8 — Os organismos referidos nas alíneas c) a h) do n.º 3 elaboram relatórios semanais, ou periodicidade mais curta sempre que se justifique, com a identificação de situações de perturbação, nas respetivas áreas de competência, que inclua, entre outros, dados relativos à atividade dos Laboratórios Nacionais de Referência, à inspeção sanitária e riscos potenciais ou reais de segurança alimentar, a eventuais perturbações em postos fronteiriços, a eventuais perturbações no abastecimento de fatores de produção, eventuais perturbações na exploração dos sistemas de abastecimento, aos controlos no âmbito da Política Agrícola Comum (PAC) e outros, à instalação de culturas e funcionamento de empresas e ainda aos pagamentos no âmbito da PAC.

9 — Os relatórios referidos no número anterior são enviados ao GPP, que os colige em relatório único e o envia aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da agricultura e do desenvolvimento rural.



10 — A constituição e funcionamento do Grupo de Contacto não conferem àqueles que o integram, ou que com ele colaboram, o direito ao pagamento de qualquer remuneração nem à assunção de qualquer encargo adicional.

11 — O «Grupo de Contacto» extingue-se com a cessação do estado de emergência.

12 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de março de 2020. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque*.

313154938



## **AGRICULTURA**

**Direção-Geral de Alimentação e Veterinária**

### **Despacho n.º 4071/2020**

**Sumário:** Designa, em regime de substituição, o licenciado Pedro Ricardo Nicolau Abrantes Vieira como chefe de divisão de Identificação, Registo e Movimentação Animal.

O Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, criou a Direção-Geral de Alimentação Veterinária (DGAV), cuja missão foi definida pelo Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, integrando a sua orgânica, uma estrutura nuclear, central e desconcentrada, bem como uma estrutura flexível, conforme resulta da Portaria n.º 282/12, de 17 de setembro, bem como do Despacho n.º 15262/2012, de 21 de novembro, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 230, de 28 de novembro de 2012, respetivamente.

Mostrando-se imprescindível assegurar o normal funcionamento do serviço e atenta a vacatura do cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Identificação, Registo e Movimentação Animal, prevista na alínea c) do n.º 4 do artigo 1.º e artigo 13.º do Despacho n.º 15262/2012, de 21 de novembro, cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, por força do término da comissão de serviço do seu atual dirigente, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 9 do artigo 21.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 64/2011 de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, 128/2015, de 3 de setembro, designo, em regime de substituição, o licenciado, Pedro Ricardo Nicolau Abrantes Vieira, Chefe de Divisão da(o) Divisão de Identificação, Registo e Movimentação Animal.

O presente despacho produz efeitos a 1 de maio de 2019.

A nota curricular da designada em apreço fica junto ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

30 de outubro de 2019. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

#### **Nota curricular de Pedro Ricardo Nicolau Abrantes Vieira**

Data de nascimento: 7 de outubro de 1968.

Naturalidade: Lisboa

Habilidades académicas:

Licenciatura em Engenharia Agronómica, Ramo Produção Animal, Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa.

Experiência profissional relevante:

De 1 de maio de 2016 a 30 de abril de 2019, designado em comissão de serviço, Chefe de Divisão da Divisão de Identificação, Registo e Movimentação Animal, da Direção de Serviços de Proteção Animal, da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

Técnico Superior na Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), apoio no desenvolvimento, implementação e gestão do Sistema de Identificação e Registo de Equídeos, Registo Nacional de Equídeos;

De maio de 2011 a dezembro de 2012, Chefe de Unidade de Identificação Animal do Instituto de Financiamento Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP). Coordenação, gestão e apoio ao desenvolvimento da Base de Dados do Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA). Acompanhamento e desenvolvimento do Sistema de Recolha de Animais Mortos na Exploração (SIRCA). Apoio no desenvolvimento de aplicação informática e apoio ao pagamento de ajudas comunitárias e nacionais



no âmbito das medidas veterinárias. Apoio no desenvolvimento e acompanhamento de execução do projeto SAMA (sistema de apoio à modernização administrativa), desmaterialização do SNIRA. Apoio na Comissão de acompanhamento protocolo SNIRA entre IFAP, DGAV e organizações de Agricultores; Técnico Superior IFAP, área de desenvolvimento do controlo e controlo de qualidade de ajudas do regime de Pagamento Único (RPU), Condicionalidade e Medidas Agroambientais, sector animal;

De setembro de 2003 a dezembro de 2010, Técnico Superior do IFADAP/ INGA para o estudo e implementação de identificação eletrónica de animais (IDEA), apoio no desenvolvimento, gestão e controlo da Base de Dados SNIRA;

De fevereiro de 2000 a setembro de 2003, Técnico Superior do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), Coordenação e apoio na gestão do Prémio Especial para os Produtores de Carne de Bovino;

De setembro de 1998 a fevereiro de 2000, Técnico Superior na Associação dos Criadores de Bovinos da Raça Alentejana, apoio na gestão e coordenação do projeto IDEA. Apoio na gestão do livro genealógico da raça bovina Alentejana;

De julho de 1997 a junho de 1998, Técnico Superior na empresa “Natur -al -Carnes S. A.”, apoio no desenvolvimento, implementação e gestão da Indicação Geográfica Protegida “Borrego do Nordeste Alentejano, IGP”.

**Formação Profissional mais relevante:**

Animal Identification, Registration and Traceability, Comissão Europeia, Munique, 2014;

Conceção, Gestão e Avaliação de Projetos, INA, Oeiras, 2014;

Liderança e Gestão de Equipas, Gestão de Conflitos e Comunicação Organizacional, INA, Lisboa, 2012.

**Aptidões e competências pessoais (destaque):**

Experiência de acompanhamento de auditorias nacionais e europeias, representação de Portugal junto de instâncias Comunitárias e gestão e acompanhamento de protocolos com organizações de agricultores no âmbito de identificação e registo animal.

312933557



## **MAR**

**Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.**

### **Aviso n.º 5629/2020**

*Sumário:* Consulta pública ao Regulamento de Bolsas de Investigação Científica.

O Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto, em vigor desde 29 de agosto, veio introduzir alterações ao Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), estabelecendo, no seu artigo 4.º, a necessidade de adaptação dos regulamentos em vigor, no prazo máximo de 60 dias úteis, isto é, até 21 de novembro de 2019. Assim, para cumprimento da obrigação vertida no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto, o Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA IP) deliberou, a 21 de fevereiro de 2020, no sentido de aprovar o presente projeto de Regulamento de Bolsas de Investigação Científica, sujeitando-o a consulta pública pelo prazo de trinta dias úteis, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Durante o período de consulta pública, qualquer interessado pode apresentar, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, endereçadas ao Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, IP e entregues na Rua C ao Aeroporto, 1749-077, Lisboa, ou ainda através do e-mail [presidencia@ipma.pt](mailto:presidencia@ipma.pt).

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O presente Regulamento de Bolsas de Investigação Científica estabelece o regime jurídico aplicável às bolsas atribuídas pelo IPMA, IP, para o exercício de atividades de investigação e desenvolvimento (I&D).

#### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito de Aplicação**

- 1 — O presente regulamento aplica-se aos tipos de bolsa definidos no capítulo II.
- 2 — É proibido o recurso a bolseiros de iniciação à investigação, de investigação ou de investigação pós-doutoral para a satisfação de necessidades permanentes dos serviços.

#### **Artigo 3.º**

##### **Definições**

Para os efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

- a) «Bolseiro» o beneficiário do respetivo estatuto, nos termos do EBI, aprovado em anexo à Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor;
- b) «Bolsas» os subsídios destinados a apoiar o desenvolvimento de atividades de I&D pelos seus beneficiários nos termos previstos no presente regulamento, incluindo o prosseguimento de finalidades como o aprofundamento da articulação entre ciência e ensino superior, o estímulo da formação avançada em associação com atividades de I&D, a atração de estudantes para atividades de I&D e de difusão e promoção da educação científica e tecnológica em instituições científicas, e o estímulo das atividades de I&D por diplomados do ensino superior, através da atribuição de



bolsas de investigação em instituições científicas que facilitem a sua inserção no mercado de trabalho especializado, sempre tendo como condição regra para a sua atribuição a inserção efetiva dos seus beneficiários em ciclos de estudos conducentes à atribuição de graus académicos ou em cursos não conferentes de grau académico;

c) «Cursos não conferentes de grau académico» os cursos a que se refere a alínea e) do n.º 3do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, desde que desenvolvidos em associação ou cooperação entre a instituição de ensino superior e uma ou várias unidades de I&D;

d) «Entidade financiadora» qualquer entidade que assuma, no contrato de bolsa, a obrigação de conceder, no todo ou em parte, a bolsa;

e) «Entidade de acolhimento» a entidade onde decorrem, a cada momento, os trabalhos de iniciação à investigação, de investigação ou de investigação pós-doutoral realizados pelo bolseiro.

#### **Artigo 4.º**

##### **Investigação e Desenvolvimento**

O presente regulamento aplica-se a todas as atividades de investigação e desenvolvimento, adiante designadas por atividades de I&D, conforme definido no Manual de Frascati da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, as quais compreendem atividades de produção e difusão de conhecimento, incluindo atividades de investigação derivadas da curiosidade científica e atividades baseadas na prática e orientadas para o aperfeiçoamento profissional, assim como a promoção da cultura científica, gestão e comunicação de ciência e tecnologia.

## **CAPÍTULO II**

### **Tipos de Bolsas de Investigação**

#### **Artigo 5.º**

##### **Bolsas de Iniciação à Investigação**

1 — As bolsas de iniciação à investigação (BII) destinam-se à realização de atividades iniciais de I&D por estudantes inscritos num curso técnico superior profissional, numa licenciatura, num mestrado integrado ou num mestrado, visando o início da sua formação científica através da integração em projetos de I&D a desenvolver em instituições nacionais.

2 — Estas bolsas podem ainda destinar-se à realização de atividades iniciais de I&D por licenciados que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvidos em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

3 — As BII têm a duração mínima de três meses, podendo ser renovadas até ao prazo máximo de um ano.

4 — As BII apenas podem ser atribuídas a quem não exceda, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de um ano nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados.

5 — As BII não podem ser atribuídas a quem já tenha beneficiado de bolsas de investigação direta ou indiretamente financiadas pela FCT, atribuídas nos termos do EBI.

#### **Artigo 6.º**

##### **Bolsas de Investigação**

1 — As bolsas de investigação (BI) destinam-se à realização de atividades de I&D por estudantes inscritos num mestrado integrado, num mestrado ou doutoramento, visando a consolidação



da sua formação científica através do desenvolvimento de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do respetivo grau académico integrados ou não em projetos de I&D.

2 — Estas bolsas podem ainda destinar-se à realização de atividades de I&D, por licenciados ou mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvidos em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

3 — A duração da BI é, em regra, anual, não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos.

4 — As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais, até atingirem:

a) Um ano, quando a bolsa tenha sido atribuída a licenciados ou mestres que se encontrem inscritos em ciclos de estudo não conferentes de grau académico;

b) Dois anos, quando a bolsa tenha sido atribuída a estudante inscrito em mestrado;

c) Quatro anos, quando a bolsa tenha sido atribuída a estudante inscrito em doutoramento.

5 — As BI atribuídas a licenciados ou mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico apenas podem ser atribuídas a quem não excede, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de dois anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados.

6 — Quando o grau académico ou o diploma seja outorgado na vigência dos contratos de bolsa, esta pode prosseguir nos termos especificamente previstos nos contratos.

#### **Artigo 7.º**

##### **Bolsas de Investigação Pós-doutoral**

1 — As bolsas de investigação pós-doutoral (BIPD) destinam-se à realização de atividades de I&D por titulares do grau de doutor.

2 — As BIPD são restritas temporalmente de forma a estimular o emprego científico e a utilização de contratos de investigador como instrumento regra para a sua contratação, assim como para promover o desenvolvimento, no IPMA, de carreiras que visem a investigação científica.

3 — As BIPD só podem ser concedidas desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) O grau de doutor tenha sido obtido nos três anos anteriores à data da submissão da candidatura à bolsa;

b) A investigação pós-doutoral seja realizada em entidade de acolhimento distinta da entidade onde foram desenvolvidos os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor;

c) As atividades de investigação não exijam experiência pós-doutoral;

d) As atividades de investigação tenham um prazo de desenvolvimento e execução igual ou inferior a três anos;

e) O bolseiro não exceda, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de três anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados.

4 — Para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior, considera-se que a entidade de acolhimento do bolseiro é distinta da entidade onde foram desenvolvidos os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor nas seguintes situações:

a) Unidades orgânicas diferentes da mesma instituição de ensino superior, como tal consideradas nos termos dos respetivos estatutos;

b) Unidades de I&D diferentes, ainda que sediadas na mesma unidade orgânica de uma instituição de ensino superior;



- c) Entidades de direito privado, e respetivas unidades de I&D, juridicamente distintas das entidades onde foi ou será realizada a investigação;
- d) Polos ou delegações diferentes de uma mesma entidade.

5 — Para além das situações referidas no número anterior, quando os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor tenham sido desenvolvidos em diversas entidades de acolhimento, a investigação pós -doutoral pode ser realizada numa dessas entidades desde que aí não tenha sido desenvolvida a parte maioritária dos trabalhos de investigação.

6 — A duração da BIPD é, em regra, anual, não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos, sendo renovável até ao prazo máximo de três anos.

7 — Terminado o contrato de BIPD, não pode ser celebrado novo contrato de bolsa entre a mesma entidade de acolhimento e o mesmo bolseiro.

## CAPÍTULO III

### **Regime das Bolsas de Investigação**

#### SECÇÃO I

##### **Candidatura, avaliação, concessão e renovação de bolsas**

###### **Artigo 8.º**

###### **Abertura de Concurso**

1 — Os concursos são abertos para um ou mais tipos de bolsas abrangidas pelo presente regulamento, podendo igualmente ser abertos para um ou mais grupos de destinatários.

2 — Os concursos são publicitados através da Internet, nos portais dedicados à difusão de oportunidades na área de investigação científica, e ainda, se tal for considerado adequado, através de outros meios de comunicação ou divulgação, designadamente no sítio web da entidade financiadora.

3 — Para além dos requisitos previstos no artigo 6.º do EBI, na redação em vigor, e de outros requisitos específicos fixados pela entidade financiadora, os avisos de abertura devem indicar:

- a) O número de bolsas a conceder no âmbito do concurso, detalhado por tipologia de bolsa, caso o concurso seja aberto para mais de um tipo de bolsa;
- b) Os destinatários e respetivas condições de elegibilidade;
- c) A duração máxima admissível das bolsas incluindo as respetivas renovações;
- d) O prazo e forma da candidatura;
- e) Os critérios e procedimentos de avaliação e de seleção;
- f) As fontes de financiamento;
- g) Os prazos e procedimentos de reclamação e recurso;
- h) O local onde se desenvolverão as atividades;
- i) A composição do júri;
- j) As normas legais e regulamentares aplicáveis.

4 — Os avisos de abertura dos concursos podem determinar que quaisquer procedimentos de candidatura, de avaliação, de divulgação dos resultados, de reclamação e/ou recurso, e/ou de contrataualização, decorram, no todo ou em parte, em plataforma eletrónica.

5 — Para além dos avisos de abertura dos concursos, sempre que a entidade financiadora julgue conveniente, podem ser divulgados guiões de apoio aos procedimentos de candidatura tendo em vista facilitar a participação dos candidatos no mesmo, devendo ser disponibilizados publicamente nos locais onde a candidatura deve ser submetida.

6 — Os guiões referidos no número anterior não podem incluir condições ou requisitos adicionais para além daqueles que constam no respetivo aviso de abertura.



**Artigo 9.º**

**Elegibilidade**

Sem prejuízo do disposto nas normas aplicáveis a cada tipo de bolsa e nos números seguintes, são elegíveis para atribuição de bolsas os:

- a) Cidadãos nacionais, ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- b) Cidadãos de Estados terceiros;
- c) Apátridas;
- d) Beneficiários do estatuto de refugiado político.

**Artigo 10.º**

**Documentos de suporte de candidatura**

1 — Os avisos de abertura dos concursos especificam toda a documentação que os candidatos estão obrigados a submeter em candidatura, designadamente para efeitos de avaliação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Por decisão da entidade financiadora, e considerando os critérios de avaliação de cada concurso, os documentos comprobatórios da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

3 — Nenhum documento que devesse ter sido submetido em candidatura pode ser apresentado após o prazo fixado para o efeito no aviso de abertura.

**Artigo 11.º**

**Avaliação de Candidaturas**

1 — A avaliação das candidaturas é feita de acordo com os parâmetros previstos no aviso de abertura do concurso, devendo sempre ter em conta o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio, mais propriamente:

- a) Contribuir para o desenvolvimento, reconhecimento, promoção e valorização do sistema científico e tecnológico nacional em todas as áreas de conhecimento;
- b) Ser realizada por pares;
- c) Recorrer a conceitos e procedimentos definidos e aceites pela comunidade científica, visando, sobretudo, determinar a qualidade dos candidatos e das instituições de I&D envolvidas;
- d) Ser regular;
- e) Observar os princípios da atividade administrativa da transparência, imparcialidade, participação dos interessados, contraditório, publicidade e colaboração com as instituições de I&D;
- f) Respeitar a legislação em vigor sobre proteção de dados pessoais.

2 — A avaliação deverá incidir apenas sobre os seguintes critérios:

- a) Mérito académico e científico do candidato;
- b) Adequação do candidato ao plano de trabalhos e de formação propostos;
- c) Mérito das condições de acolhimento e orientação em que se propõe a realização do referido plano de trabalhos e de formação.

3 — A avaliação é sempre fundamentada, de forma clara, concisa e suficiente.

4 — A avaliação de quaisquer parâmetros relativos aos candidatos especificados no aviso de abertura deverá estar sempre suportada por documentos submetidos em candidatura, ou pela



declaração a que se refere o n.º 2 do artigo anterior, a qual só pode atestar factos ocorridos em data anterior à candidatura.

5 — Nas situações de divergência entre a informação constante da declaração a que se refere o n.º 2 do artigo anterior e a documentação entregue para efeitos de contratualização de bolsa, apenas será considerada a informação constante nesta última.

### **Artigo 12.º**

#### **Divulgação de Resultados**

1 — O projeto de resultados da avaliação é divulgado no local indicado no aviso de abertura do concurso até 90 dias úteis após a data limite de submissão de candidaturas.

2 — Caso o resultado seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a divulgação referida no número anterior, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia de interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

3 — Sempre que o número de interessados a ouvir seja de tal forma elevado que a audiência prévia de interessados se torne impraticável, esta é substituída por consulta pública, realizada nos termos e nos prazos previstos no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio.

4 — A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão da audiência prévia de interessados ou da consulta pública.

5 — O disposto nos números anteriores não se aplica sempre que o projeto de decisão conduza à concessão de bolsa a todos os candidatos, equivalendo neste caso o referido projeto à decisão final.

6 — Da decisão final referida nos números anteriores pode ser interposta reclamação, no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o Conselho Diretivo do IPMA, IP.

### **Artigo 13.º**

#### **Concessão de Bolsas**

1 — A concessão da bolsa encontra-se dependente do cumprimento dos requisitos de candidatura previstos no presente Regulamento, bem como de outros requisitos constantes no aviso de abertura, do resultado da avaliação, e ainda da receção da documentação exigida nos termos do artigo seguinte.

2 — A concessão da bolsa concretiza-se mediante a atribuição de um subsídio, nas condições previstas neste Regulamento e no contrato de bolsa a celebrar entre a(s) entidade(s) financiadora(s) e o bolseiro.

3 — Não são concedidas bolsas a quem esteja em situação de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pelo IPMA, designadamente quando não tenham sido entregues os relatórios finais ou não tenham sido devolvidos os financiamentos cuja restituição seja devida, nos termos da lei ou regulamento aplicáveis.

### **Artigo 14.º**

#### **Contratualização**

1 — O contrato de bolsa só pode ser celebrado após a receção de toda a documentação exigível consoante o tipo de bolsa, designadamente:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;
- b) Documento que comprove o país de residência, autorização de residência ou outro documento legalmente equivalente, quando aplicável, com validade à data de início da bolsa;
- c) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente comprovativos de matrícula e inscrição em ciclo de estudos



ou cursos não conferentes de grau académico e/ou comprovativo da titularidade das habilitações académicas necessárias ao tipo de bolsa, se aplicável;

*d) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do EBI;*

*e) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva, incluindo, designadamente:*

*i) Se aplicável, documento atualizado, emitido pela instituição de ensino superior onde seja prestado serviço docente pelo candidato, com indicação da natureza do vínculo, funções e carga horária letiva, com identificação do número de horas lecionadas por semana e valor médio de horas semanais lecionadas por semestre;*

*ii) Se aplicável, documento onde sejam identificadas as atividades profissionais ou de prestações de serviços, consideradas compatíveis com o regime regra de dedicação exclusiva previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do EBI, e que se pretendem manter durante a vigência da bolsa.*

2 — Os documentos referidos na alínea a) do n.º 1 podem ser substituídos, por opção do candidato, pela apresentação presencial no IPMA, IP, o qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

3 — Os documentos referidos nas alíneas d) a e), e na parte final da alínea i), do n.º 1, podem ser disponibilizados em minuta pelo IPMA, IP, sendo a mesma de uso obrigatório nesses casos.

4 — Depois de recebidos todos os documentos necessários à celebração do contrato, o IPMA, IP deve contratualizar a bolsa no prazo de 30 dias úteis, suspendendo-se a contagem do prazo sempre que o procedimento esteja parado por causa que não lhe seja imputável.

5 — Nos 15 dias úteis seguintes à data do recebimento do contrato de bolsa de investigação, o bolseiro deve devolvê-lo ao IPMA, IP, devidamente assinado.

6 — A não entrega da documentação prevista no n.º 1, no prazo de seis meses após a data da comunicação da concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão.

## **Artigo 15.º**

### **Renovação de Bolsas**

1 — As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao limite máximo previsto no aviso de abertura ou no contrato, não podendo ser renovadas após atingidos os limites constantes do presente Regulamento.

2 — A renovação depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos documentos referidos nos números seguintes.

3 — Compete aos orientadores a emissão de pareceres sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades, os quais devem integrar o pedido de renovação da bolsa e ser transmitidos ao IPMA, IP.

4 — Os orientadores respondem pessoalmente pela veracidade e exatidão da avaliação que lhes caiba realizar, nos termos do número anterior.

5 — Da apreciação referida no n.º 3 consta, designadamente, a previsão do cumprimento, pelo bolseiro, do plano de trabalhos acordado e a conveniência de renovação da bolsa.

6 — Quando da renovação, o bolseiro deve anexar:

*a) O documento previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 14.º do presente regulamento devidamente atualizado, em qualquer tipo de bolsa;*

*b) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído.*

7 — A renovação da bolsa não requer a assinatura de um novo contrato e é comunicada, por escrito, ao bolseiro, pelo IPMA, IP.



## **SECÇÃO II**

### **Regime e condições financeiras das bolsas**

#### **Artigo 16.º**

##### **Exclusividade**

1 — As funções do bolseiro são exercidas em regime de dedicação exclusiva, nos termos previstos no EBI, devendo garantir-se a exequibilidade do plano de trabalhos, sob pena de não atribuição ou cancelamento da bolsa.

2 — Cada bolseiro apenas pode ser simultaneamente beneficiário de qualquer outra bolsa quando expressamente acordado entre as entidades financiadoras.

3 — Os bolseiros podem prestar serviço docente em instituições de ensino superior tendo em vista, designadamente, estimular a sua formação científica com processos de ensino/aprendizagem e conjugar atividades de I&D com atividades de educação.

4 — O bolseiro tem a obrigação de informar o IPMA, IP da obtenção de qualquer outra bolsa ou subsídio destinado a apoiar a atividade de investigação, proveniente de qualquer instituição portuguesa, estrangeira ou internacional, do exercício de qualquer atividade remunerada, ou da inscrição em qualquer ciclo de estudos, desde que qualquer destes factos não estivesse inicialmente previsto na sua candidatura.

5 — No caso das bolsas previstas nos artigos 5.º e 6.º, o bolseiro tem ainda a obrigação de informar o IPMA, IP da obtenção do grau ou diploma a que a bolsa está associada.

6 — A atribuição de bolsa de iniciação à investigação, de investigação ou investigação pós doutoral não prejudica a percepção, pelo bolseiro, de bolsas de estudo de ação social e respetivos complementos e benefícios, de subsídio social de mobilidade, de bolsas de mérito ou de bolsas de estudo de apoio à realização de períodos de estudos em mobilidade, no país ou no estrangeiro, no âmbito de programas legalmente reconhecidos, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) A bolsa ou subsídio a perceber não seja coberto por qualquer componente da bolsa finanziada; e

b) A bolsa ou subsídio a perceber não implique qualquer afastamento ao cumprimento pontual do plano de trabalhos contratualizado.

#### **Artigo 17.º**

##### **Alteração do plano de trabalhos e de formação, orientador ou entidade de acolhimento**

1 — O bolseiro pode alterar os objetivos inscritos no plano de trabalhos e de formação proposto com o assentimento dos orientadores e do IPMA, IP.

2 — A alteração referida no número anterior deve ser comunicada ao IPMA, IP pelo bolseiro, acompanhada de parecer dos orientadores.

3 — A alteração da duração contratualizada, de orientador(es), de plano de trabalhos ou de entidades de acolhimento, é apenas possível quando ocorram circunstâncias excepcionais devidamente justificadas por todos os envolvidos.

4 — A alteração referida no número anterior é solicitada pelo bolseiro ao IPMA, IP, previamente à sua ocorrência, acompanhada de parecer fundamentado dos demais intervenientes.

#### **Artigo 18.º**

##### **Componentes das bolsas**

1 — De acordo com o tipo de bolsa e situação do candidato é atribuído um subsídio mensal de manutenção, cujo montante varia consoante o bolseiro exerce a sua atividade no país, nos termos da tabela constante do Anexo ao presente regulamento, do qual faz parte integrante.



2 — A atualização do valor do subsídio mensal de manutenção fica indexada às atualizações efetuadas no âmbito das bolsas da Fundação de Ciência e Tecnologia.

3 — Caso existam várias entidades financiadoras, a distribuição das responsabilidades financeiras entre todas elas consta de forma explícita no contrato de bolsa.

4 — Consoante os casos, a bolsa pode ainda incluir outras componentes cujos valores estejam previstos no respetivo programa de financiamento.

6 — Quando o plano de trabalhos não abrange a totalidade de um mês, o subsídio de manutenção mensal desse mês será proporcional ao número de dias efetivamente abrangidos.

7 — Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, Natal ou quaisquer outros não expressamente referidos no presente regulamento ou no EBI.

#### **Artigo 19.º**

##### **Outros encargos do IPMA, IP**

1 — Constituem encargos do IPMA, IP o pagamento de eventuais subsídios de viagem e alojamento, por si autorizadas ou determinadas, relacionadas com a atividade ou o projeto desenvolvido no âmbito da bolsa, bem como a concessão e pagamento de eventuais majorações da bolsa, nos termos previstos no EBI.

2 — O montante da bolsa pode ser majorado com critérios a definir pelo IPMA, IP, desde que essa majoração não decorra das obrigações fixadas no programa de trabalhos e no contrato, não seja diretamente financiada pela FCT e não implique qualquer alteração ao programa de trabalhos.

3 — Podem ainda constituir encargos do IPMA, IP o pagamento de subsídio de inscrição ou de matrícula em congressos, cursos de formação e/ou de especialização que não confiram grau académico, valores a definir pelo IPMA, IP.

4 — Podem ainda constituir encargos do IPMA, IP o pagamento de subsídio de inscrição, matrícula ou propina relativos a bolsas associadas à obtenção de grau académico ou diploma, nas situações em que as respetivas fontes de financiamento assim o permitam.

#### **Artigo 20.º**

##### **Pagamentos das componentes da bolsa**

1 — Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária, para a conta identificada por este no processo.

2 — Os pagamentos das componentes de inscrições ou matrículas referidas no artigo 19.º são, preferencialmente, pagos diretamente pelo IPMA, IP à instituição, salvo em situações excepcionais devidamente fundamentadas.

#### **Artigo 21.º**

##### **Seguro de Acidentes Pessoais**

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pelo IPMA, IP.

#### **Artigo 22.º**

##### **Segurança Social**

1 — Os bolseiros devem assegurar o exercício do seu direito à segurança social mediante a adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos previstos no EBI, assumindo o IPMA, IP os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos nesse estatuto.

2 — A adesão ao Seguro Social Voluntário é comunicada pelo bolseiro ao IPMA, IP, cabendo ao instituto definir e dar a conhecer aos bolseiros por si financiados os procedimentos necessários à assunção dos referidos encargos.



**Artigo 23.º**

**Suspensão por motivo de parentalidade**

No caso previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do EBI, sempre que as fontes de financiamento o permitam, o IPMA, IP assegura o pagamento do subsídio mensal de manutenção durante as suspensões por parentalidade até ao momento em que o bolseiro comece a receber a prestação aplicável nas referidas eventualidades no âmbito do sistema de proteção social.

**SECÇÃO III**

**Termo e cancelamento de bolsas**

**Artigo 24.º**

**Relatório Final de Bolsa**

1 — O bolseiro deve apresentar ao IPMA, IP, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

2 — A não observância do disposto no número anterior por facto imputável ao bolseiro implica o não cumprimento dos objetivos, nos termos previstos no presente Regulamento.

**Artigo 25.º**

**Falsas Declarações**

Sem prejuízo do disposto na lei penal, a prestação de falsas declarações pelos bolseiros sobre matérias relevantes para a concessão ou renovação da bolsa, ou para apreciação do seu desenvolvimento, implica o respetivo cancelamento.

**Artigo 26.º**

**Cumprimentos dos objetivos e cessação da bolsa**

1 — Sem prejuízo das demais causas de cessação da bolsa previstas no presente Regulamento, no contrato e no EBI, a bolsa cessa com a conclusão do plano de trabalhos contratualizado, bem como com o termo do prazo pelo qual a bolsa foi concedida ou renovada.

2 — Quando os objetivos da bolsa forem atingidos antes do prazo inicialmente previsto, o pagamento deixa de ser devido a partir do termo dos trabalhos.

3 — As importâncias posteriormente recebidas pelo bolseiro devem ser restituídas no prazo máximo de 30 dias a contar do seu recebimento.

**Artigo 27.º**

**Não cumprimento dos objetivos**

O bolseiro que não atinja os objetivos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado ou cuja bolsa seja cancelada em virtude de violação grave dos seus deveres, por causa que lhe seja imputável, pode ser obrigado, consoante as circunstâncias do caso concreto, a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido.

**Artigo 28.º**

**Cancelamento da Bolsa**

1 — A bolsa pode ser cancelada pelo IPMA, IP na sequência de uma avaliação negativa do desempenho do bolseiro, realizada pelos orientadores, sempre após audição do bolseiro.



2 — Para além dos motivos expressamente previstos no presente diploma, determina o cancelamento da bolsa a violação grave ou reiterada dos deveres do bolseiro constantes do presente regulamento e do EBI, podendo ser exigida consoante o caso concreto a restituição da totalidade ou parte das importâncias atribuídas ao bolseiro.

## **CAPÍTULO IV**

### **Disposições Finais**

#### **Artigo 29.º**

##### **Bolseiros com necessidades especiais**

O disposto no presente regulamento pode ser objeto de adaptações casuísticas a bolseiros com necessidades especiais, nomeadamente no que se refere aos montantes das componentes das bolsas, à duração das mesmas ou à fixação de regras especiais de acompanhamento do bolseiro, na sequência de uma análise da situação concreta de cada bolseiro com necessidades especiais, devendo essas condições ser fundamentadamente propostas ao IPMA, IP.

#### **Artigo 30.º**

##### **Menção de apoios e divulgação de resultados**

1 — Deve ser expressa a menção de apoio financeiro do IPMA, IP e o respetivo programa de financiamento em todas as atividades de I&D, assim como em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos neste Regulamento.

2 — Quando se trate de atividades de I&D apoiadas por financiamento da União Europeia, designadamente FSE ou FEDER, devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias do Programa e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

3 — A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do presente Regulamento deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na entidade financiadora.

#### **Artigo 31.º**

##### **Acompanhamento e Controlo**

1 — O acompanhamento das bolsas é feito pelos orientadores do IPMA, IP, através da análise dos pedidos de renovação, das comunicações relativas a alterações do plano de trabalhos e dos relatórios finais.

2 — Nas bolsas indiretamente financiadas pela FCT, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento da União Europeia, designadamente FSE ou FEDER, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange ainda a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa tenha cessado.

#### **Artigo 32.º**

##### **Núcleo do Bolseiro**

1 — No IPMA, IP existe um núcleo de acompanhamento dos bolseiros, responsável por prestar toda a informação relativa ao seu Estatuto, disponível para consulta no sítio institucional.

2 — O núcleo previsto no número anterior, bem como as suas regras básicas de funcionamento, devem ser dados a conhecer ao bolseiro pelo IPMA, IP



3 — Este núcleo inclui um elemento da Divisão de Recursos Humanos responsável pelas questões de pessoal, que prestará esclarecimentos solicitados pelos bolseiros dentro do horário de atendimento ou por qualquer meio escrito.

**Artigo 33.º**

**Casos Omissos**

Os casos omissos neste regulamento são resolvidos pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP, tendo em atenção os princípios e as normas constantes na legislação nacional ou da legislação da União Europeia aplicável.

**Artigo 34.º**

**Revogação**

É revogado o Regulamento de Bolsas de Investigação do IPMA, IP, aprovado pela FCT a 16 de agosto de 2017, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

**Artigo 35.º**

**Entrada em vigor e produção de efeitos**

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, aplicando-se a todas as bolsas cujos avisos de abertura sejam publicitados a partir dessa data.

2 — Às bolsas cujos avisos de abertura tenham sido publicados até à entrada em vigor do presente Regulamento, aplica-se o disposto no Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, de 2017, incluindo as respetivas renovações.

3 — A tabela constante do Anexo, incluindo as atualizações que lhe venham a ser introduzidas por atos normativos futuros, aplica-se com as necessárias adaptações às tipologias de bolsas equivalentes anteriormente previstas a partir de 1 de janeiro de 2020, mantendo-se até essa data os valores vigentes na data de entrada em vigor do presente regulamento.

**ANEXO**

**Tabela de subsídios mensais de manutenção**

Tipos de Atividades de I&D	Valores mínimos mensais para bolsas
Atividades de I&D a realizar por doutorados (BIPD) . . . . .	1.600,00 EUR
Atividades de I&D a realizar por estudantes de doutoramento ou por licenciados e mestres inscritos em cursos não conferentes de grau académico (BI) . . . . .	1.064,00 EUR
Atividades de I&D a realizar por estudantes de mestrados, mestrado integrado ou por licenciados e mestres inscritos em cursos não conferentes de grau académico (BI) . . . . .	798,00 EUR
Atividades de iniciação a I&D (BII) . . . . .	412,00 EUR

*Nota.* — O IPMA, IP pode ainda majorar a bolsa, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

9 de março de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

313101444



## MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

**Aviso (extrato) n.º 5630/2020**

*Sumário:* Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — Programa Nacional de Amostragem Biológica (PNAB).

**Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a)  
ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado  
pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — Programa Nacional de Amostragem Biológica (PNAB)**

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que, a 17 de março de 2020, o Conselho Diretivo do IPMA, IP, deliberou autorizar a abertura de procedimento concursal de seleção internacional para o recrutamento de um(a) doutorado(a) na área de Ciências da Terra ou Ciências do Ambiente ou afim, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, com vista ao exercício de atividades de investigação no âmbito do PNAB, financiado através das receitas próprias provenientes desse programa.

2 — O aviso integral do procedimento será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos sítios na internet da FCT, I. P., em [www.eracareers.pt/](http://www.eracareers.pt/) e do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., em [www.ipma.pt](http://www.ipma.pt), nas línguas portuguesa e inglesa.

19 de março de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

313134088



MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

**Aviso (extrato) n.º 5631/2020**

*Sumário:* Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de quatro doutorados(as) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — Programa Nacional de Amostragem Biológica (PNAB).

**Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de quatro doutorados(as)  
ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado  
pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — Programa Nacional de Amostragem Biológica (PNAB)**

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que, a 17 de março de 2020, o Conselho Diretivo do IPMA, IP, deliberou autorizar a abertura de procedimento concursal de seleção internacional para o recrutamento de quatro doutorados(as) na área de Ciências Naturais ou Ciências do Mar, Subárea de Biologia Pesqueira e Gestão de Recursos ou afim, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, com vista ao exercício de atividades de investigação no âmbito do PNAB, financiado através das receitas próprias provenientes desse programa.

2 — O aviso integral do procedimento será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos sítios na internet da FCT, I. P., em [www.eracareers.pt/](http://www.eracareers.pt/) e do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., em [www.ipma.pt](http://www.ipma.pt), nas línguas portuguesa e inglesa.

19 de março de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

313134047



## **TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA**

### **Despacho n.º 4072/2020**

*Sumário:* Delegação e subdelegação de competências.

#### **Delegação e subdelegação de competências**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 46.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7/01, delego nos Srs. Funcionários providos nos Juízos dos núcleos integrantes do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, em conformidade com o que se mostra plasmado no Anexo I ao presente despacho e do qual fazem parte integrante, as seguintes competências próprias:

1 — Delego em todos os Srs. Funcionários infra indicados as competências próprias previstas nas als. a), d), e), g) e h) do artigo 106.º, n.º 1, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro (LOSJ).

2 — E, no âmbito das competências que me foram legalmente delegadas pelo Despacho n.º 412/2020 da Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> Diretora Geral da Administração da Justiça publicado na parte C do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13-01-2020, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do mesmo diploma legal, subdelego em todos eles as seguintes competências:

3 — Competência para a prática de todos os atos de gestão orçamental, designadamente no que concerne ao registo, validação e desagregação de faturas no âmbito da aplicação informática orçamental GIS e onde se mostram ainda inseridas as seguintes competências:

a) Para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instalações afetas aos serviços dos respetivos juízos, até ao montante máximo de € 5.000,00, com a obrigatoriedade do envio via email à subdelegante do projeto de procedimento de ajuste direto simplificado (modelo predefinido pela DG AJ) e de 2 orçamentos necessários a fim de ser dada a respetiva autorização cabimental e o n.º de compromisso no âmbito do referido procedimento de ajuste direto — regime simplificado;

b) Para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Agência Nacional de Compras Públicas ou no âmbito de procedimentos conduzidos pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça, com simultâneo conhecimento à signatária;

c) Para autorizar a realização das despesas emergentes da renovação ou revisão de preços (cumpridos os respetivos termos contratuais) de contratos de prestação de serviços de limpeza até ao montante máximo de € 5.000,00;

d) Para autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação dos elementos da informática junto de cada tribunal, conforme procedimentos determinados pela Circular n.º 54/2007, de 27 de setembro;

e) Para celebrar contratos de «emprego e emprego e inserção + no âmbito de programas ocupacionais e ou de tempos livres, ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, das Portarias n.º 119/2007, de 9 de novembro, e n.º 82/2003, de 18 de julho, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos da RAM e do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008-A, de 7 de maio, no domínio dos projetos de tratamento salvaguarda do património arquivístico dos tribunais;

f) Para apreciar os diversos pedidos justificação de faltas ao serviço previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06), os pedidos de dispensa ao serviço nos termos do disposto no artigo 59.º do EFJ (Decreto-Lei n.º 343/99, de 26/8), os pedidos de licença parental inicial (pai ou mãe), previstas nos artigos 40.º e 41.º do Código



do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/2) e as licenças para amamentação ou para aleitação previstas nos artigos 47.º e 48.º do aludido Código do Trabalho;

g) Para apreciar e decidir os pedidos de alteração do gozo de férias, que deverão ser posteriormente comunicados à signatária;

h) Ficam excluídas da alínea f), a atribuição do Estatuto de Trabalhador Estudante, a autorização para o gozo das Licenças Parentais previstas nos artigos 40.º e 41.º do Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/2) e as licenças sem vencimento até 60 dias.

4 — A competência para proferirem Ordens de serviço ou Provimentos sobre as mais variadas matérias de gestão ordinária, nomeadamente, sobre a transição de funcionários entre as diversas Unidades de Processos ou entre os diversos Juízos desde que sejam submetidos previamente à Administradora Judiciária para apreciação e ratificação antes da respetiva implementação.

5 — Para autenticar o Livro de Reclamações previsto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e existente nos diversos edifícios que integram o Tribunal Judicial da Comarca de Braga.

6 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários Judiciais abrange os poderes delegados no substituído nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA.

7 — Do âmbito das delegações de competências conferidas nos números anteriores ficam excluídas as competências para a aquisição dos seguintes bens e serviços destinados a tribunais:

- a) Mobiliário;
- b) Estantes;
- c) Sistemas AVAC (Ar condicionado);
- d) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;
- e) Equipamento Informático;
- f) Aparelhos áudio e de Videoconferência;
- g) Fotocopiadoras;
- h) Cofres e Armários de segurança;
- i) Equipamento médico-legal;
- j) Sistemas integrados de segurança passiva;
- k) Selos brancos;
- l) Serviços de Segurança;
- m) Serviços de Limpeza sempre que excedam a mera contratação de particulares;
- n) Serviços com particulares de duração superior a três semanas;
- o) Serviços de manutenção dos edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de segurança passiva, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de segurança passiva, de elevadores, de fotocopiadoras, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos áudio e de videoconferência.

8 — O presente despacho produz efeitos desde 14-01-2020 e enquanto não for substituído por outro de idêntico teor ficando, por este meio, ratificados todos os atos praticados desde 20 de novembro de 2019 pelos Oficiais de Justiça aí indicados e anteriormente nomeados, no âmbito das competências referidas nos números anteriores.

#### ANEXO I

Núcleos/Juízos/Serviços	Nomes	Início de funções
Amares — Juízo Local Cível, Juízo Local Criminal e Unidade de apoio aos Serviços do Ministério Público.	Joaquim Fernando Teixeira Nogueira, Secretário de Justiça (48.701).	01/09/2018



Núcleos/Juízos/Serviços	Nomes	Início de funções
Barcelos — Juízo de Família e Menores; Juízo do Trabalho; Juízo Local Cível; Juízo Local Criminal e DIAP/Serviços do Ministério Público.	Lígia Maria Martins da Torre Souto, Secretária de Justiça (49.337).	01/09/2018
Braga — Juízo Central Cível; Juízo Central Criminal; Juízo de Instrução Criminal; Juízo Local Cível; Juízo Local Criminal, DIAP/Serviços do Ministério Público e Unidade Central, de Serviço Externo e de Videoconferência.	Irene Amorim Morgado Pires, Secretária de Justiça em regime de substituição (34.153).	01/09/2018
Braga — Juízo de Família e Menores de Braga e Unidade de apoio aos Serviços do Ministério Público.	Sílvio Fernando Guerra Seara, Escrivão de Direito (22.222).	01/09/2018
Braga — Juízo do Trabalho de Braga e Unidade de apoio aos Serviços do Ministério Público.		
Cabeceiras de Basto — Juízo de competência genérica e Unidade de apoio aos Serviços do Ministério Público.	Carlos Alberto Santinha Martins, Secretário de Justiça (46.944).	01/09/2018
Celorico de Basto — Juízo de competência genérica e Unidade de apoio aos Serviços do Ministério Público.	Eduardo Jorge Magalhães Faria A. Gil, Escrivão de Direito (31.381).	
Espinho — Juízo de competência genérica e Unidade de apoio aos Serviços do Ministério Público.	Lígia Maria Martins da Torre Souto, Secretária de Justiça (49.337).	01/09/2018
Fafe — Juízo de Família e Menores, Juízo Local Cível, Juízo Local Criminal e Serviços do Ministério Público.	Carlos Alberto Santinha Martins, Secretário de Justiça (46.944).	01/09/2018
Guimarães — Juízo de Instrução Criminal; Juízo do Comércio; Juízo Local Cível; Juízo Local Criminal e DIAP/Serviços do Ministério Público.	Maria Emilia da Costa Monteiro e Gonçalves Silva, Secretária de Justiça (20.053).	01/09/2018
Guimarães — Juízo do Trabalho de Guimarães e Unidade de apoio aos Serviços do Ministério Público.	Carlos Alberto Santinha Martins, Secretário de Justiça (46.944).	
Guimarães — Juízo Central Cível; Juízo Central Criminal; Juízo de Execução, Juízo de Família e Menores e Serviços do Ministério Público.	Eduardo Jorge Magalhães Faria A. Gil, Secretário de Justiça em regime de substituição 31.381.	01/09/2018
Póvoa de Lanhoso — Juízo de competência genérica e Unidade de apoio aos Serviços do Ministério Público.	Joaquim Fernando Teixeira Nogueira, Secretário de Justiça (48.701).	01/09/2018
Vieira do Minho — Juízo de competência genérica e Unidade de apoio aos Serviços do Ministério Público.	Virgílio Ribeiro Gregório, Secretário de Justiça em regime de substituição (33.451).	02/12/2019
Vila Nova de Famalicão — Juízo de Família e Menores; Juízo do Trabalho; Juízo de Execução; Juízo do Comércio; Juízo Local Cível; Juízo Local Criminal e DIAP/Serviços do Ministério Público.	Manuel Fernando de Queirós Marinho, Secretário de Justiça (12.051).	01/09/2018
Vila Verde — Juízo Local Cível, Juízo Local Criminal e Serviços do Ministério Público.	Joaquim Fernando Teixeira Nogueira, Secretário de Justiça (48.701).	01/09/2018

23 de janeiro de 2020. — A Administradora Judiciária, *Maria da Conceição Braga*.

312978359



## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

### Aviso n.º 5632/2020

**Sumário:** Concurso ao abrigo dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior e do Concurso Especial de Acesso para Titulares de Cursos Superiores — Edição 2020/2021.

#### **Concurso ao abrigo dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior e do Concurso Especial de Acesso para Titulares de Cursos Superiores — Edição 2020/2021**

Nos termos do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e do Reingresso do Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015 de 19 de junho, alterada pela Portaria n.º 305/2016, de 6 de dezembro e pela Portaria 249-A/2019, de 5 de agosto, que revoga a Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, alterada pela Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, torna-se pública a abertura de concurso de admissão ao Curso de Licenciatura em Enfermagem (CLE) pelos regimes supracitados.

1 — Condições de Acesso:

1.1 — Podem requerer a mudança de par instituição/curso:

a) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos noutro par instituição/curso e não o tenham concluído;

b) Os estudantes que tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;

c) Os estudantes que tenham nesses exames, a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso;

d) O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenha concluído;

e) Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudo de licenciatura ou ciclos de estudo integrados de mestrado;

f) Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

1.2 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados; não tenham estado inscritos no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa ou ainda numa das escolas que lhe deram origem:

Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara

Escola Superior de Enfermagem Calouste Gulbenkian de Lisboa

Escola Superior de Enfermagem Francisco Gentil

Escola Superior de Enfermagem Maria Fernanda Resende

1.3 — Podem requerer a candidatura ao concurso especial de acesso os titulares de outros cursos superiores, nos termos da alínea d) do artigo 3.º, conjugada com o artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

2 — Formalização da Candidatura:

2.1 — A candidatura é realizada online em [www.esel.pt](http://www.esel.pt) no prazo fixado no Anexo I e instruída com os documentos referidos no ponto 2.4, a submeter no referido portal, em formato pdf.

2.2 — A candidatura está sujeita a emolumentos de acordo com o ponto 1.1 da Tabela de emolumentos em vigor nesta Escola.

2.3 — A candidatura é apenas válida para o ano letivo 2020-2021.



**2.4 — Documentos a apresentar:**

**2.4.1 — Mudança de par Instituição/Curso:**

**a) Apresentação do documento de identificação válido (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Autorização de Residência e Número de Identificação Fiscal);**

**b) Historial de acesso ao Ensino Superior (documento de candidatura ao Ensino Superior com discriminação da nota de candidatura e das opções de cursos) ou, quando aplicável, declaração da instituição em que está matriculado com a nota de acesso;**

**c) Declaração de matrícula e inscrição do (s) estabelecimento (s) do Ensino Superior em que esteve inscrito e que comprove a não prescrição, os anos em que esteve inscrito, o estatuto e o regime de estudo aplicado nesses anos de inscrição;**

**d) Pré-requisito exigido na ESEL ou prova em como o realizou;**

**e) Declaração do Naric “National Academic Recognition Information Centre” na Direção-Geral do Ensino Superior a comprovar o nível do curso como superior pela legislação do País em causa em que esteve ou está matriculado e inscrito (só para estudantes provenientes de estabelecimento de ensino superior estrangeiro);**

**f) Procuração (se aplicável).**

**2.4.1.1 — Caso a mudança de par instituição/curso não resulte de uma opção voluntária do estudante, e por decisão do Presidente da ESEL, podem as condições habilitacionais referidas nas alíneas acima, ser substituídas por uma avaliação do currículo já realizado pelo estudante no curso encerrado, que demonstre que dispõe da formação adequada ao prosseguimento dos estudos na ESEL.**

**2.4.1.2 — As derrogações habilitacionais previstas no ponto anterior são igualmente aplicáveis aos estudantes abrangidos pelo regime previsto no artigo 24.º da Portaria n.º 249-A/2019, de 5 de agosto.**

**2.4.2 — Reingresso:**

**a) Apresentação do documento de identificação válido (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Autorização de Residência e Número de Identificação Fiscal);**

**b) Procuração (se aplicável).**

**2.4.3 — Titulares de Cursos Superiores:**

**a) Apresentação do documento de identificação válido (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Autorização de Residência e Número de Identificação Fiscal);**

**b) Certidão comprovativa de ser titular de um curso superior onde conste a classificação final e a data da conclusão;**

**c) Pré-requisito exigido na ESEL ou prova em como o realizou;**

**d) Procuração (se aplicável).**

**3 — Procedimentos e Prazos (Anexo I).**

**4 — Rejeição Liminar:**

As candidaturas serão rejeitadas liminarmente quando:

**4.1 — Tenham sido apresentadas fora de prazo;**

**4.2 — Não sejam acompanhadas, no ato da candidatura, de toda a documentação necessária à completa instrução do processo;**

**4.3 — Infrinjam expressamente o Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior e do Concurso Especial de Acesso para Titulares de Cursos Superiores.**

**5 — Vagas e Critérios de Seriação:**

**5.1 — Mudança de Par Instituição/Curso — 3 vagas.**

**Critérios de Seriação:**

**a) Maior número de opções pelo Curso de Licenciatura em Enfermagem na (s) candidatura(s) ao Ensino Superior;**

**b) Candidatura mais recente ao Ensino Superior;**

**c) Nota mais elevada de candidatura ao Ensino Superior.**



5.2 — Reingresso — não está sujeito a qualquer limitação quantitativa.

Critérios de Seriação — não são aplicados critérios de seriação.

5.3 — Titulares de Cursos Superiores — 2 Vagas.

Critérios de Seriação:

a) Ser titular do grau académico mais elevado, de entre os previstos na alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro;

b) Melhor classificação no grau de que é titular;

c) Melhor classificação no curso de que é titular;

d) Conclusão do curso em data mais recente.

#### 6 — Reclamações:

6.1 — Da decisão sobre a candidatura aos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior e do Concurso Especial de Acesso para Titulares de Cursos Superiores, poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, presencialmente no Núcleo de Serviços Académicos, sito na Avenida Prof. Egas Moniz ou via correio eletrónico: [academica@esel.pt](mailto:academica@esel.pt) nos prazos fixados no Anexo I.

6.2 — As decisões sobre as reclamações serão da competência do Presidente da ESEL e serão proferidas no prazo de 10 (dez) dias após a sua receção e comunicadas por escrito aos reclamantes.

#### 7 — Matrícula e Propina:

7.1 — Os candidatos admitidos devem realizar a sua matrícula e inscrição no prazo fixado no calendário respetivo (Anexo I).

7.2 — A formalização da matrícula obriga à autenticação dos documentos previamente submetidos mediante prova dos documentos originais e pagamento dos respetivos emolumentos de acordo com a tabela em vigor.

9 de março de 2020. — O Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, João Carlos Barreiros dos Santos.

#### ANEXO I

Informa-se que os prazos de candidatura, afixação dos resultados da seriação, seleção, reclamações, matrícula e inscrição, relativamente ao concurso ao abrigo dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior e do Concurso Especial de Acesso para Titulares de Cursos Superiores — 2020/2021, são os que constam do quadro seguinte:

Procedimentos	Prazos	
	Inicio	Final
Afixação do edital de candidatura .....	09/03/2020	
Candidatura exclusivamente online .....	13/04/2020	24/04/2020
Publicação da Lista de Rejeição Liminar .....	06/05/2020	
Publicação da Lista de Resultados de Seriação .....	08/05/2020	
Apresentação de Reclamações .....	11/05/2020	22/05/2020
Publicação da Lista Definitiva Homologada dos Candidatos Admitidos .....	26/05/2020	
Formalização da Matrícula e Inscrição.....	Em data a divulgar.	
Confirmação da matrícula — entrega da documentação “cópia conforme original” .....	Em data a divulgar.	

313103104



## **UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Reitoria

### **Despacho n.º 4073/2020**

*Sumário:* Concurso para dois professores associados, área de Ciências Jurídicas, da Faculdade de Direito — Edital n.º 704/2019 — delegação da presidência do júri.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Dário Moura Vicente, Professor Catedrático e Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao Júri do concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de dois Professores Associados, na área disciplinar de Ciências Jurídicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, publicado pelo Edital n.º 704/2019, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 03 de junho.

6 de março de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313101614



## **UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Reitoria

### **Despacho n.º 4074/2020**

**Sumário:** Extinção do mestrado em Ensino de Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário e de Latim no Ensino Secundário, do Instituto de Educação e da Faculdade de Letras.

#### **Extinção de ciclos de estudos do mestrado em Ensino de Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário e de Latim no Ensino Secundário**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto de Educação e da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), e o artigo 60.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, aprovo a extinção do Mestrado em Ensino de Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário e de Latim no Ensino Secundário, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio.

Este ciclo de estudos foi criado pela Deliberação n.º 732/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de março, e registado pela DGES com o n.º R/A-Ef 1850/2011. O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 6034/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 6 de abril, e pelo Despacho n.º 3475/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março. O ciclo de estudos foi posteriormente acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES com o processo n.º ACEF/1314/0318177, em 3 de julho de 2015, e alterado pelo Despacho n.º 13092/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 17 de novembro.

1.º

#### **Extinção**

A proposta de extinção do Mestrado em Ensino de Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário e de Latim no Ensino Secundário foi aprovada nas reuniões de 30 de janeiro de 2020 do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico do Instituto de Educação, e na reunião de 5 de fevereiro de 2020 da Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Letras.

2.º

#### **Entrada em vigor**

Esta extinção entra em vigor no ano letivo de 2020/2021 e desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

3.º

#### **Disposições transitórias**

Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, os estudantes matriculados e inscritos no ciclo de estudos têm até ao ano letivo de 2021/2022 para o concluir.

12 de março de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313117686



## **UNIVERSIDADE DE LISBOA**

**Reitoria**

### **Despacho n.º 4075/2020**

**Sumário:** Extinção do Mestrado em Ensino de Inglês e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Alemão ou de Espanhol ou de Francês, do Instituto de Educação e da Faculdade de Letras.

#### **Extinção de Ciclos de Estudos**

##### **Mestrado em Ensino de Inglês e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Alemão ou de Espanhol ou de Francês**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto de Educação e da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), e o artigo 60.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, aprovo a extinção do Mestrado em Ensino de Inglês e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Alemão ou de Espanhol ou de Francês, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio.

Este ciclo de estudos foi acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES com o processo n.º NCE/14/1400536, em 28 de maio de 2015, registado pela DGES com o n.º R/A-Cr 193/2015, e criado pelo Despacho n.º 11247/2015, publicado no *Diário da Repúblíca*, 2.ª série, n.º 196, de 7 de outubro.

**1.º**

#### **Extinção**

A proposta de extinção do Mestrado em Ensino de Inglês e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Alemão ou de Espanhol ou de Francês, foi aprovada nas reuniões de 30 de janeiro de 2020 do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico do Instituto de Educação, e na reunião de 5 de fevereiro de 2020 da Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Letras.

**2.º**

#### **Entrada em vigor**

Esta extinção entra em vigor no ano letivo de 2020/2021 e desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

**3.º**

#### **Disposições Transitórias**

Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, os estudantes matriculados e inscritos no ciclo de estudos têm até ao ano letivo de 2021/2022 para o concluir.

12 de março de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313117604



## **UNIVERSIDADE DE LISBOA**

**Reitoria**

### **Despacho n.º 4076/2020**

**Sumário:** Extinção do Mestrado em Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Alemão ou de Espanhol ou de Francês ou de Inglês, do Instituto de Educação e da Faculdade de Letras.

#### **Extinção de Ciclos de Estudos**

##### **Mestrado em Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Alemão ou de Espanhol ou de Francês ou de Inglês**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto de Educação e da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), e o artigo 60.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, aprovo a extinção do Mestrado em Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Alemão ou de Espanhol ou de Francês ou de Inglês, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio.

Este ciclo de estudos foi acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES com o processo n.º NCE/14/1400531, em 28 de maio de 2015, registado pela DGES com o n.º R/A-Cr 213/2015, e criado pelo Despacho n.º 11246/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 7 de outubro.

**1.º**

#### **Extinção**

A proposta de extinção do Mestrado em Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Alemão ou de Espanhol ou de Francês ou de Inglês, foi aprovada nas reuniões de 30 de janeiro de 2020 do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico do Instituto de Educação, e na reunião de 5 de fevereiro de 2020 da Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Letras.

**2.º**

#### **Entrada em vigor**

Esta extinção entra em vigor no ano letivo de 2020/2021 e desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.



3.º

**Disposições Transitórias**

Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, os estudantes matriculados e inscritos no ciclo de estudos têm até ao ano letivo de 2021/2022 para o concluir.

12 de março de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313117726



## **UNIVERSIDADE DE LISBOA**

**Reitoria**

### **Despacho n.º 4077/2020**

**Sumário:** Extinção do Mestrado em Ensino de Filosofia no Ensino Secundário, do Instituto de Educação e da Faculdade de Letras.

#### **Extinção de Ciclos de Estudos**

##### **Mestrado em Ensino de Filosofia no Ensino Secundário**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto de Educação e da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), e o artigo 60.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, aprovo a extinção do Mestrado em Ensino de Filosofia no Ensino Secundário, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio.

Este ciclo de estudos foi criado pela Deliberação n.º 707/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 12 de março, e registado pela DGES com o n.º R/A-Ef 1843/2011. O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 6040/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 6 de abril, e pelo Despacho n.º 1324/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro. O ciclo de estudos foi posteriormente acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES com o processo n.º ACEF/1314/0318162, em 3 de julho de 2015, e alterado pelo Despacho n.º 13093/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 17 de novembro.

**1.º**

#### **Extinção**

A proposta de extinção do Mestrado em Ensino de Filosofia no Ensino Secundário foi aprovada nas reuniões de 30 de janeiro de 2020 do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico do Instituto de Educação, e na reunião de 5 de fevereiro de 2020 da Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Letras.

**2.º**

#### **Entrada em vigor**

Esta extinção entra em vigor no ano letivo de 2020/2021 e desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

**3.º**

#### **Disposições Transitórias**

Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, os estudantes matriculados e inscritos no ciclo de estudos têm até ao ano letivo de 2021/2022 para o concluir.

12 de março de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313122407



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

### **Despacho n.º 4078/2020**

*Sumário:* Concursos para professores associados do Instituto Superior Técnico, Editais n.ºs 362/2020 e 363/2020 — delegação da presidência dos júris.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, deixo no Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, Professor Catedrático e Presidente do Instituto Superior Técnico, as competências para presidir aos Júris dos concursos para recrutamento de:

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Controlo, Automação e Informática Industrial, do Departamento de Engenharia Mecânica, publicado pelo Edital n.º 362/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 12 de março;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Projeto Mecânico e Materiais Estruturais, do Departamento de Engenharia Mecânica, publicado pelo Edital n.º 363/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 12 de março.

12 de março de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313126911



## **UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Reitoria

### **Despacho n.º 4079/2020**

*Sumário:* Concurso para professor associado do Instituto Superior Técnico, Edital n.º 361/2020 — delegação da presidência do júri no Professor Luís Oliveira e Silva.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, deleo no Doutor Luís Miguel Oliveira e Silva, Professor Catedrático e Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, as competências para presidir ao Júri do concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química, do Departamento de Engenharia Química, publicado pelo Edital n.º 361/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 12 de março.

12 de março de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313127957



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

### **Despacho n.º 4080/2020**

*Sumário:* Concursos para professor catedrático, Edital n.º 374/2020, e professor associado, Edital n.º 376/2020, do Instituto Superior Técnico — delegação da presidência dos júris.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, Professor Catedrático e Presidente do Instituto Superior Técnico, as competências para presidir aos Júris dos concursos para recrutamento de:

Uma vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Planeamento, Urbanismo e Ambiente, do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos, publicado pelo Edital n.º 374/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de março;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia e Gestão de Sistemas, do Departamento de Engenharia e Gestão, publicado pelo Edital n.º 376/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de março.

13 de março de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313125526



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

### **Despacho n.º 4081/2020**

*Sumário:* Concursos para professores associados do Instituto Superior Técnico, Editais n.ºs 382/2020, 387/2020, 388/2020 — delegação da presidência dos júris no professor Luís Oliveira e Silva.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, deixo no Doutor Luís Miguel Oliveira e Silva, Professor Catedrático e Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, as competências para presidir aos Júris dos concursos para recrutamento de:

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Probabilidades e Estatística, do Departamento de Matemática, publicado pelo Edital n.º 382/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 16 de março;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Metodologia e Tecnologia da Programação, do Departamento de Engenharia Informática, publicado pelo Edital n.º 387/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 16 de março;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Lógica e Computação, do Departamento de Matemática, publicado pelo Edital n.º 388/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 16 de março.

16 de março de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313128272



## **UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Reitoria

### **Despacho n.º 4082/2020**

*Sumário:* Concursos para professores associados do Instituto Superior Técnico, Editais n.ºs 383/2020, 384/2020, 385/2020, 386/2020, 389/2020 e 390/2020 — delegação da presidência dos júris no professor Rogério Cordeiro Colaço.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, deixo no Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, Professor Catedrático e Presidente do Instituto Superior Técnico, as competências para presidir aos Júris dos concursos para recrutamento de:

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Computadores, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, publicado pelo Edital n.º 383/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 16 de março;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Telecomunicações, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, publicado pelo Edital n.º 384/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 16 de março;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Construção, do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos, publicado pelo Edital n.º 385/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 16 de março;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Eletrónica, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, publicado pelo Edital n.º 386/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 16 de março;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Ambiente e Recursos Hídricos, do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos, publicado pelo Edital n.º 389/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 16 de março;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial, do Departamento de Engenharia Mecânica, publicado pelo Edital n.º 390/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 16 de março.

16 de março de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313131382



## **UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Reitoria

### **Despacho n.º 4083/2020**

*Sumário:* Concurso para professor associado, na área disciplinar de computação gráfica e multimédia, do Instituto Superior Técnico, Edital n.º 399/2020 — delegação da presidência do júri.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, deixo no Doutor Luís Miguel Oliveira e Silva, Professor Catedrático e Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, as competências para presidir ao Júri do concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Computação Gráfica e Multimédia, do Departamento de Engenharia Informática, publicado pelo Edital n.º 399/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março.

18 de março de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313129609



**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Faculdade de Medicina

**Despacho (extrato) n.º 4084/2020**

*Sumário:* Admissão de um professor associado convidado a 0 %.

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 17/02/2020, foi aprovado o contrato a termo certo com a duração de dois anos, com o docente a seguir mencionado:

Doutor Nuno Luís Barbosa Morais, contratado como Professor Associado Convidado a 0 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de março de 2020 (sem vencimento), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

09/03/2020. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

313101825



## **UNIVERSIDADE DA MADEIRA**

### **Aviso (extrato) n.º 5633/2020**

*Sumário:* Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, cinco anos, da Doutora Frederica Gonçalves.

Por Despacho n.º 262/R/2019, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 12 de dezembro, e na sequência do concurso documental, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116 de 19 de junho, sob o edital n.º 757/2019, e de acordo com os artigos 5.º e 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico e nos termos do artigo 27.º, n.º 1, alíneas i) e t) dos Estatutos da Universidade da Madeira, autorizo a celebração do contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, da docente Frederica Margarida Camacho Gonçalves, como Professor Adjunto da Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019.

30 de janeiro de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

313107625



## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

### Aviso (extrato) n.º 5634/2020

*Sumário:* Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, 5 anos, da Doutora Dora Pereira.

Por Despacho n.º 18/R/2020, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 23 de janeiro, e na sequência do concurso documental, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95 de 17 de maio, sob o edital n.º 626/2019, e de acordo com os artigos 11.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, Estatuto da Carreira Docente Universitária, com o artigo 12.º do Regulamento n.º 510/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho e alterado pelo Regulamento n.º 417/2014, de 19 de setembro, e pela declaração de retificação n.º 728/2015, de 26 de agosto, e nos termos do artigo 27.º, n.º 1, alíneas i) e t) dos Estatutos da Universidade da Madeira, autorizo a celebração do contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, da docente *Dora Isabel Fialho Pereira*, como Professor Auxiliar da Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2020.

21 de fevereiro de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

313107447



## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

### Aviso (extrato) n.º 5635/2020

*Sumário:* Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, 5 anos, da Doutora Alda Portugal.

Por Despacho n.º 17/R/2020, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 23 de janeiro, e na sequência do concurso documental, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95 de 17 de maio, sob o edital n.º 626/2019, e de acordo com os artigos 11.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, Estatuto da Carreira Docente Universitária, com o artigo 12.º do Regulamento n.º 510/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho e alterado pelo Regulamento n.º 417/2014, de 19 de setembro, e pela declaração de retificação n.º 728/2015, de 26 de agosto, e nos termos do artigo 27.º, n.º 1, alíneas i) e t) dos Estatutos da Universidade da Madeira, autorizo a celebração do contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, da docente *Alda Patrícia Marques Portugal*, como Professor Auxiliar da Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2020.

21 de fevereiro de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

313107585



## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

### Aviso (extrato) n.º 5636/2020

*Sumário:* Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, três anos, da Doutora Catarina Grace Silva.

Por Despacho n.º 180/R/2019, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 27 de setembro, e na sequência do procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um doutorado ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200 de 17 de outubro, sob o aviso n.º 16592/2019 e nos termos do artigo 27.º, n.º 1, alíneas i) e f) dos Estatutos da Universidade da Madeira, autorizo a celebração do contrato trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 3 anos, da Doutora Catarina Grace Sousa Luís Silva, com efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

21 de fevereiro de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

313107341



## **UNIVERSIDADE DA MADEIRA**

### **Aviso (extrato) n.º 5637/2020**

*Sumário:* Contratação de docentes a tempo parcial para a Faculdade de Ciências da Vida.

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 06/02/2020, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências da Vida, os seguintes docentes:

Ana Filipa Gouveia Capelinha, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 10 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

António Jorge Andrade Gouveia Brazão, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (20 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 10 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

António José Olim Marote Quintal, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (20 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 10 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

Celso António Rosa de Almeida e Silva, como Professor Auxiliar Convidado, em regime *Pro Bono* (10 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 10 de julho de 2020;

Daniel Alexandre de Correia Anacleto e Carvalho Neto, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (15 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 10 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

Fábio Miguel Vasconcelos Trindade, como Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial (15 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 10 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

Fátima Maria Pestana Alves Pereira, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (20 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 10 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

Ibraim Vasconcelos Vieira Coelho, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 10 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

José Aires Garanito Teixeira, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (40 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 10 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

José Alberto Freitas Berenguer, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (40 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 10 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

José Braz Gomes Camacho, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 10 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

José Duarte Saunders Henriques, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (20 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 10 de julho de 2020, com a remuneração



correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

Luís Manuel Ramada Pereira Vale, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (20 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 10 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

José Maurício da Silva Melim, como Professor Auxiliar Convidado em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 10 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

Luís Miguel Machado Resende, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (40 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 10 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

Luís Rufino Gonçalves Nascimento, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (40 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 10 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

Maria Luísa Conceição Biscoito, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (15 %), a partir de 01 de maio de 2020 e termo a 31 de maio de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

Michelle Smit Cordeiro, Assistente Convidado em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 10 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

Mónica Fabiana Bettencourt de Nóbrega, Assistente Convidado em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 10 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

21 de fevereiro de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

313124757



## **UNIVERSIDADE DA MADEIRA**

### **Aviso (extrato) n.º 5638/2020**

*Sumário:* Manutenção do contrato de trabalho do Prof. Doutor Sergi Badia.

Por despacho Reitoral n.º 46/R/2020 do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 02 de março, e de acordo com o n.º 3 do artigo 19.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com o artigo 12.º do Regulamento 510/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 109/2010, de 07/06 e alterado pelo Regulamento n.º 417/2014, de 19 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 728/2015, de 26 de agosto, autorizo a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime *tenure* do Docente Sergi Bermúdez i Badia, Professor Associado na Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 26 de junho de 2019, atendendo ao disposto do artigo 156.º n.º 2 na alínea *d*) do Código Procedimento Administrativo, após aprovação do relatório do período experimental pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia reunido em 19 de fevereiro de 2020.

9 de março de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

313107269



## **UNIVERSIDADE DA MADEIRA**

### **Aviso (extrato) n.º 5639/2020**

*Sumário:* Contratação de docentes da Faculdade de Ciências Sociais — Ciências de Educação.

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 06/02/2020, foram celebrados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências Sociais, com os seguintes docentes:

Mestre Ana Isabel de Gouveia, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (15 %), a partir de 10 de fevereiro de 2020 e termo a 27 de junho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Doutora Maria Natalina Faria Cristóvão Santos, como Professor Auxiliar Convidada em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 10 de fevereiro de 2020 e termo a 31 de julho de 2020 com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Doutor Paulo Manuel de Oliveira, como Professor Auxiliar Convidado em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 10 de fevereiro de 2020 e termo a 27 de junho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Doutor Valdemar Freitas Sousa, como Professor Auxiliar Convidado em regime de tempo parcial (15 %), a partir de 10 de fevereiro de 2020 e termo a 27 de junho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Mestre Rita Isabel Lourenço Alves, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 10 de fevereiro de 2020 e termo a 27 de junho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

9 de março de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

313117386



## **UNIVERSIDADE DA MADEIRA**

### **Aviso (extrato) n.º 5640/2020**

*Sumário:* Contratação de docentes a tempo parcial para a Faculdade de Ciências Sociais — Educação Física.

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 06/02/2020, foram celebrados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências Sociais, com os seguintes docentes:

Doutor João Gabriel Jardim Caldeira, como Professor Auxiliar em regime de tempo parcial (15 %), a Pro-Bono, a partir de 10 de fevereiro de 2020 e termo a 27 de junho de 2020;

Mestre José Ricardo Spínola de Aguiar, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (15 %), a partir de 10 de fevereiro de 2020 e termo a 27 de junho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Mestre Lisa Raquel dos Santos Gonçalves, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (15 %), a partir de 10 de fevereiro de 2020 e termo a 27 de junho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Mestre Ricardo Nuno Abreu Nunes, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 10 de fevereiro de 2020 e termo a 27 de junho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Mestre Sandra Cristina Vieira Reinolds Rebolo, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 10 de fevereiro de 2020 e termo a 27 de junho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários.

9 de março de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

313117426



## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

### Aviso (extrato) n.º 5641/2020

*Sumário:* Contratação de docentes a tempo parcial para a Faculdade de Ciências Sociais — Educação Física 1.

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 06/02/2020, foram celebrados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências Sociais, com os seguintes docentes:

Mestre Gonçalo Nuno Ferreira Marques, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (15 %), a partir de 10 de fevereiro de 2020 e termo a 27 de junho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Mestre Luís Miguel Vieira de Freitas, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (15 %), a partir de 10 de fevereiro de 2020 e termo a 27 de junho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Mestre Ricardo Jorge Correia Fernandes, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 10 de fevereiro de 2020 e termo a 27 de junho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

9 de março de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

313118399



## **UNIVERSIDADE DA MADEIRA**

### **Aviso (extrato) n.º 5642/2020**

*Sumário:* Contratação de docentes a tempo parcial para a Faculdade de Ciências Sociais — Gestão e Economia.

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 06/02/2020, foram celebrados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências Sociais, com os seguintes docentes:

Mestre Alexandra Catarina Spranger Fernandes Gomes Forte Saldanha Cardoso, como Prof.<sup>a</sup> Auxiliar Convidada em regime de tempo parcial (65 %), a partir de 10 de fevereiro de 2020 e termo a 27 de junho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Doutora Mara José Sousa Franco, Prof.<sup>a</sup> Auxiliar Convidada em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 10 de fevereiro de 2020 e termo a 27 de junho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela única aplicável aos docentes universitários.

9 de março de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carmo*.

313118463



## **UNIVERSIDADE DA MADEIRA**

### **Aviso (extrato) n.º 5643/2020**

*Sumário:* Contratação de docentes do 2.º semestre para Escola Superior de Tecnologias e Gestão.

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 13/02/2020, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão, os seguintes docentes:

Cátia Sofia Alves Gouveia, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Célia Marisa Rodrigues Bairos, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (15 %), a partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Deesy Gomes Pinto Correia, como Professora Adjunta Convidada em regime de tempo parcial (100 %), a partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 50 e 51, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Joana Patrícia Reis Vasconcelos, como Professora Adjunta Convidada em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 50 e 51, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Luís Alberto da Silva Gaspar, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 31 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Paulo Filipe Fernandes, como Professor Adjunto Convidado em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 31 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 50 e 51, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Sérgio Bruno Marques Teixeira, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

18 de março de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo.*

313134039



## **UNIVERSIDADE DA MADEIRA**

### **Aviso (extrato) n.º 5644/2020**

*Sumário:* Contratação de docentes para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão — 2.º semestre.

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 20/02/2020, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão, os seguintes docentes:

Diego Felipe de Nóbrega dos Santos, como Professor Adjunto Convidado em regime de tempo parcial (10 %), a partir de 07 de março de 2020 e termo a 10 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 50 e 51, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Lina Maria Fernandes Teixeira, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Luís Miguel Correia Gouveia, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (15 %), a partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Francisco Miguel Pereira Ferreira, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Tiago Demétrio Couto Braga, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico.

18 de março de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

313134103



## **UNIVERSIDADE DA MADEIRA**

### **Aviso (extrato) n.º 5645/2020**

*Sumário:* Contratação de docentes para a Escola Superior de Tecnologias Gestão.

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 06/02/2020, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão, os seguintes docentes:

António Alberto Vares Ferreira, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Agostinho Renato Mendonça Marques, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Ana Karina Caldeira Caraban, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (55 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 31 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Carla Andreia Fernandes Basílio, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (55 %), a partir de 10 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Carla Aparecida Ragonezi Gomes, como Professora Adjunta Convidada em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 02 de março de 2020 e termo a 31 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 50 e 51, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Carla Filipa Carvalho Olim Menezes, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 10 de fevereiro de 2020 e termo a 27 de junho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Carlos Alberto Góis Marques, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial (55 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 31 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 31 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Dorita Mendonça, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Eduardo Freitas Ferreira, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 31 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Esmeralda Pereira de Faria, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;



Fabrício Lopes de Macedo, como Professor Adjunto Convidado em regime de tempo parcial (15 %), a partir de 02 de março de 2020 e termo a 31 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 50 e 51, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Henrique Alexandre Carvalho Nunes, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 31 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Isabel Tânia Costa Silva Gouveia, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Joana Boaventura Santos de Ornelas Afonso, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Joana Miguel Rodrigues, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

João Roberto Oliveira Andrade, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 14 de agosto de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Jorge Manuel de Castro Freitas Louro, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (30 %), partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

José Domingos Camacho Sousa, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (40 %), partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

José Gregório Rodrigues de Freitas, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (25 %), partir de 24 de fevereiro de 2020 e termo a 10 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Luís Miguel Fernandes Dantas, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (10 %), partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Márcia Encarnação dos Santos Melim, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (15 %), partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Maria Natália Gonçalves da Silva, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (10 %), partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Manuel Ramiro Marques Pereira, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (10 %), partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Nélia Bruno Silva Gaspar, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (30 %), partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente



ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Nelson Jesus Pinto, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 04 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Nuno Hugo Trindade Fernandes, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (40 %), a partir de 10 de fevereiro de 2020 e termo a 27 de junho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Patrícia Maria Silva da Assunção, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Patrícia Santos Borges, como Professora Adjunta Convidada em regime de tempo parcial (70 %), a partir de 15 de fevereiro de 2020 e termo a 14 de março de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 50 e 51, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Paula Cristina de Vasconcelos Vieira Nória, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (40 %), a partir de 26 de fevereiro de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Rita Brazão de Freitas, como Professora Adjunta Convidada Convidado em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 17 de fevereiro de 2020 e termo a 06 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Sabine Scheucher, como Professora Adjunta Convidada Convidado em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 02 de março de 2020 e termo a 07 de julho de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

18 de março de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

313133959



## **UNIVERSIDADE DA MADEIRA**

### **Aviso (extrato) n.º 5646/2020**

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por um período experimental de cinco anos, do docente Nuno Miguel Vieira Rodrigues, para a Faculdade de Artes e Humanidades.

Por Despacho n.º 54/R/2020, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 11 de março, e na sequência do concurso documental, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95 de 17 de maio, sob o edital n.º 625/2019, e de acordo com os artigos 11.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, Estatuto da Carreira Docente Universitária, com o artigo 12.º do Regulamento n.º 510/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho e alterado pelo Regulamento n.º 417/2014, de 19 de setembro, e pela declaração de retificação n.º 728/2015, de 26 de agosto, e nos termos do artigo 27.º, n.º 1, alíneas i) e t) dos Estatutos da Universidade da Madeira, autorizo a celebração do contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, do docente *Nuno Miguel Vieira Rodrigues*, como Professor Auxiliar da Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 16 de março de 2020.

23 de março de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

313139004



## **UNIVERSIDADE DA MADEIRA**

### **Deliberação n.º 422/2020**

**Sumário:** Tabela de emolumentos da Universidade da Madeira a praticar pelas unidades distintas da Unidade de Assuntos Académicos.

Por deliberação do Conselho de Gestão, em reunião de 12 de março de 2020, foi aprovada a tabela de emolumentos, publicada em anexo, a qual será legitimamente aplicada pelas Unidades da Universidade da Madeira, com exceção da Unidade de Assuntos Académicos, que se rege por uma tabela de emolumentos própria.

O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

12 de março de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

### **ANEXO**

#### **Tabela de Emolumentos da Universidade da Madeira a praticar pelas Unidades distintas da Unidade de Assuntos Académicos**

##### **1 — Atos Administrativos**

###### **1.1 — Declarações, certidões, documentos não especificados<sup>1</sup>**

1.1.1 — Com uma folha ..... 6,00 €

1.1.2 — Por cada folha para além da primeira ..... 1,00 €

###### **1.2 — Contagem de tempo de serviço:**

1.2.1 — Com uma folha ..... 7,00 €

1.2.2 — Por cada folha para além da primeira ..... 1,00 €

###### **1.3 — Por fotocópia autenticada:**

1.3.1 — Com uma folha ..... 5,00 €

1.3.2 — Por cada folha além da primeira ..... 1,00 €

###### **1.4 — Por fotocópia simples:**

1.4.1 — Com uma folha ..... 1,00 €

1.4.2 — Por cada folha para além da primeira ..... 0,20 €

##### **15 — Digitalizações:**

15.1 — Com uma folha ..... 1,00 €

15.2 — Por cada folha para além da primeira ..... 0,30 €

16 — O custo dos documentos emitidos em língua inglesa será igual à taxa normal de emissão, acrescido de 5,00 €.

17 — Taxa de urgência: Os atos requeridos poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de um dia útil, mediante o pagamento da taxa normal de emissão, acrescido de 5,00 €.

<sup>1</sup> Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela Lei ficam isentas de pagamento de emolumentos:

As declarações para fins de IRS, ADSE, Segurança Social, abono de família, militares, passes sociais e pensões.

As contagens de tempo de serviço para concursos da Universidade da Madeira.

313121662



## UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

### Aviso (extrato) n.º 5647/2020

*Sumário:* Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado no âmbito do Projeto 02/SAICT/2017, referência POCI-01-0145-FEDER-028676.

#### **Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado**

Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática e Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 20 dias úteis o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Doutorado no âmbito do Projeto de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT): 02/SAICT/2017, financiado pela Fundação para a Ciéncia e a Tecnologia e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, referênciia POCI-01-0145-FEDER-028676 (PTDC/CTM-CTM/28676/2017). A indicação dos requisitos formais de provimento e o perfil pretendido estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP). O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCUP em ([https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt\\_cand\\_geral.concursos\\_list](https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list)) e em <http://www.eracareers.pt>.

20 de março de 2020. — A Diretora, *Prof.<sup>a</sup> Doutora Ana Cristina Moreira Freire*.

313138876



## **INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

### **Despacho n.º 4085/2020**

*Sumário:* Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista na vice-presidente Prof.<sup>a</sup> Doutora Rita Alexandra Cainço Dias Cadima.

#### **Atribuição de título de especialista — Delegação presidência de júri**

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto), e dos artigos 11.º a 13.º das normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria (Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio), bem como dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deleguei a presidência do júri, na Vice-presidente Prof.<sup>a</sup> Doutora Rita Alexandra Cainço Dias Cadima, relativo ao processo dos seguintes candidatos:

Sérgio Castro Vieira.

2 de março de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313102602



## **INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

### **Despacho n.º 4086/2020**

*Sumário:* Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista na vice-presidente, professora Ana Lúcia Marto Sargent.

#### **Atribuição de título de especialista — Delegação presidência de júris**

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto), e dos artigos 11.º a 13.º das normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Politécnico de Leiria (Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio), bem como dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deleguei a presidência do júri, na Vice-presidente Prof.<sup>a</sup> Doutora Ana Lúcia Marto Sargent, relativo ao processo do seguinte candidato:

Emanuel João Fonseca Franco Ribeiro Margarido.

2 de março de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313102798



## **INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

**Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha**

### **Despacho n.º 4087/2020**

*Sumário:* Delegação de competências no presidente do conselho pedagógico da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha

#### **Delegação de competências no Presidente do Conselho Pedagógico da Escola Superior de Artes e Design, de Caldas da Rainha**

Visando a agilização da emissão de pronúncia sobre os calendários de avaliação ou exames por parte do Conselho Pedagógico (CP) da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha (ESAD.CR) do Politécnico de Leiria, competência prevista na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 29.º dos Estatutos da ESAD.CR, o CP deliberou, por unanimidade, em reunião de 19 de fevereiro de 2020, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar a referida competência no seu Presidente, Doutor José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade, observando para o efeito os princípios orientadores então aprovados.

19 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Pedagógico da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, *José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade*.

313103437



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

### Aviso n.º 5648/2020

**Sumário:** Regulamento dos concursos para a contratação do pessoal docente da carreira docente do Instituto Politécnico de Portalegre.

Considerando que:

De acordo com o disposto no artigo 29.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, doravante ECPDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, cabe às Instituições elaborar os regulamentos necessários para a execução do Estatuto, designadamente em matéria de recrutamento e contratação de pessoal docente;

O Conselho Académico do IPP, onde se incluem os órgãos dirigentes das Unidades Orgânicas deste Instituto aí representados, emitiu parecer positivo ao projeto de regulamento;

O projeto de regulamento foi objeto de consulta pública, nos termos do n.º 3, do artigo 110.º, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 101.º Código de Procedimento Administrativo e foram ouvidas as organizações sindicais de docentes;

No uso das competências previstas na alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES, e da alínea q), do n.º 2, do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, homologados pelo Despacho Normativo n.º 3/2016, de 20 de abril de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 85, 2.ª série, de 3 de maio de 2016, aprovo o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal Docente da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Portalegre, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

Publique-se no *Diário da República*, nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

9 de março de 2020. — O Presidente, *Albano António de Sousa Varela e Silva*.

### ANEXO

#### **Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal Docente da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Portalegre**

### CAPÍTULO I

#### **Objeto, âmbito e definições**

##### **Artigo 1.º**

###### **Objeto**

O presente regulamento define os termos do recrutamento e contratação do pessoal docente do Instituto Politécnico de Portalegre, adiante designado abreviadamente por IPP, nos termos do artigo 29.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, adiante designado por ECPDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

##### **Artigo 2.º**

###### **Âmbito**

O presente regulamento aplica-se aos procedimentos concursais destinados ao recrutamento e à seleção dos candidatos ao preenchimento de postos de trabalho da carreira docente existentes no mapa de pessoal docente do IPP.



**Artigo 3.º**

**Definições**

Para efeitos deste regulamento entende-se, por:

a) “Concurso” o conjunto de operações que visa a ocupação de postos de trabalho por tempo indeterminado incluídos no mapa de pessoal docente das Unidades Orgânicas do Instituto Politécnico de Portalegre (IPP) necessário ao desenvolvimento das atividades previstas nos artigos 2.º-A, 3.º e 9.º-A n.º 1 do ECPDESP, bem como à prossecução dos objetivos do Instituto e suas unidades orgânicas;

b) “Recrutamento” — o conjunto de procedimentos que visa atrair candidatos potencialmente qualificados, capazes de satisfazer as necessidades de pessoal docente do IPP;

c) “Seleção” o conjunto de operações enquadrado no processo de recrutamento que, mediante a aplicação dos parâmetros de avaliação, métodos e critérios de seleção previamente definidos permite averiguar o mérito dos candidatos, tendo em conta as suas capacidades pedagógicas, o seu desempenho técnico-científico e profissional e outras atividades relevantes para a missão da instituição, tendo em vista as funções a desempenhar.

**CAPÍTULO II**

**Disposições gerais e comuns**

**Artigo 4.º**

**Princípios gerais e garantias de imparcialidade**

São aplicáveis, a todos os procedimentos constantes do presente regulamento, os princípios constitucionais e legais da atividade administrativa, incluindo o regime de garantias de imparcialidade.

**Artigo 5.º**

**Transparência**

A transparência dos procedimentos constantes do presente regulamento é garantida através da ampla publicitação dos mesmos, designadamente pela divulgação das necessidades de recrutamento, da composição do júri, dos critérios de seleção e seriação e dos fundamentos da decisão, assim como pela divulgação das principais informações relativas aos procedimentos, em língua portuguesa e inglesa.

**CAPÍTULO III**

**Procedimentos dos Concursos**

**Artigo 6.º**

**Proposta de abertura do processo de concurso**

1 — A proposta de abertura de concurso é apresentada pelo Conselho de Departamento ao Conselho Técnico-Científico, ouvida a Direção da UO, que emite parecer; ou pelo Presidente do IPP tendo em vista o cumprimento do disposto no artigo 30.º do ECPDESP e de acordo com as competências previstas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES).



2 — Acompanham a proposta, para além de outros que se entenda pertinente juntar, os seguintes documentos:

a) Documento contendo explicitação e fundamentação da necessidade do recrutamento, tendo em conta a disponibilidade do(s) posto(s) de trabalho no mapa de pessoal, bem como o enquadramento orçamental da despesa que o mesmo vai gerar;

b) Ata ou extrato da ata ou atas dos órgãos competentes em que foi apreciada a proposta de abertura do concurso e proposto o júri.

**Artigo 7.º**

**Nomeação dos júris**

1 — O júri do concurso é nomeado por despacho do Presidente do IPP:

a) Sob proposta apresentada pelo Conselho Técnico-Científico de uma UO;

b) Sob proposta do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos quando o Instituto não ministre cursos de mestrado na área ou áreas disciplinares para que o concurso é aberto.

2 — Sem prejuízo da prévia anuênciia das individualidades que integram o júri, a colaboração das mesmas deverá ser formalmente solicitada pelo Presidente do IPP ao órgão máximo da instituição a que pertencem.

3 — O Presidente do IPP não pode nomear o júri se a respetiva proposta não for acompanhada de documento comprovativo da anuênciia da instituição à qual os respetivos membros pertencem.

**Artigo 8.º**

**Composição dos júris dos concursos de professor coordenador principal**

1 — A composição dos júris dos concursos para professor coordenador principal obedece às seguintes regras:

a) Serem constituídos:

i) Por professores coordenadores principais, professores catedráticos ou investigadores coordenadores;  
ii) Por especialistas de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros, de instituições públicas ou privadas, tendo em consideração a sua qualificação académica e a sua especial competência no domínio em causa.

b) Serem em número não inferior a cinco nem superior a nove;

c) Serem todos pertencentes à área ou áreas disciplinares para que é aberto o concurso;

d) Serem compostos maioritariamente por individualidades externas ao IPP.

2 — O despacho que designa a constituição do júri refere expressamente quem substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

**Artigo 9.º**

**Composição dos júris dos concursos de professor coordenador e professor adjunto**

1 — A composição dos júris dos concursos para professor coordenador e professor adjunto obedece às seguintes regras:

a) Serem constituídos:

i) Por docentes de instituições de ensino superior politécnicas nacionais públicas pertencentes à categoria superior àquela para que é aberto concurso ou à própria categoria quando se trate de concurso para professor coordenador;



*ii) Por outros professores ou investigadores, nacionais ou estrangeiros, com aplicação, com as devidas adaptações, da regra constante da subalínea anterior;*

*iii) Por especialistas de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros, de instituições públicas ou privadas, tendo em consideração a sua qualificação académica e a sua especial competência no domínio em causa;*

*b) Serem em número não inferior a cinco nem superior a nove;*

*c) Serem todos pertencentes à área ou áreas disciplinares para que é aberto o concurso;*

*d) Serem compostos maioritariamente por individualidades externas ao IPP.*

2 — O despacho que designa a constituição do júri refere, expressamente, quem substitui o presidente, nas suas ausências ou impedimentos.

#### **Artigo 10.º**

##### **Competência do júri**

1 — O júri nomeado assegura a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua nomeação até à elaboração da lista de ordenação final, competindo-lhe:

*a) Definir o sistema de avaliação e de classificação final, de acordo com os critérios de seleção e seriação fixados no presente regulamento;*

*b) Decidir promover audições públicas e fixar as respetivas datas;*

*c) Definir a calendarização a que se propõe obedecer para o cumprimento dos prazos estabelecidos no ECPDESP e no presente regulamento, obrigatoriamente, nos 8 dias úteis subsequentes à data limite de apresentação de candidaturas.*

*d) Deliberar fundamentadamente, por escrito, sobre a admissão e exclusão dos candidatos;*

*e) Aplicar os critérios de seleção e seriação a utilizar, fixados no presente regulamento;*

*f) Notificar os candidatos das deliberações;*

*g) Garantir aos candidatos o acesso às atas e aos documentos e a emissão de certidões ou reproduções autenticadas, no prazo de 3 dias úteis contados da data da entrada, por escrito, do pedido.*

#### **Artigo 11.º**

##### **Funcionamento dos júris**

1 — O funcionamento do júri rege-se pelos seguintes princípios:

*a) É presidido pelo Presidente do IPP ou por um professor por ele nomeado;*

*b) Delibera através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções;*

*c) Só pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros e quando a maioria dos vogais presentes for externa.*

2 — O presidente do júri tem voto de qualidade e só vota:

*a) Quando seja professor ou investigador da área ou áreas disciplinares para que o concurso foi aberto; ou,*

*b) Em caso de empate.*

3 — As reuniões do júri de natureza preparatória da decisão final:

*a) Podem ser realizadas por teleconferência, elaborando-se a respetiva ata;*

*b) Podem, excepcionalmente, por iniciativa do seu presidente, ser dispensadas sempre que, ouvidos, por escrito, num prazo por este fixado, nenhum dos vogais solicite tal realização, e todos se pronunciem no mesmo sentido.*



4 — Nos termos da alínea b) do n.º 3 do presente artigo as pronúncias dos membros do júri devem ser compiladas e anexas ao processo de concurso.

5 — Sempre que entenda necessário, o júri pode:

a) Solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado;

b) Decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

6 — Das reuniões do júri são lavradas as atas contendo, designadamente, um resumo do que nelas tenha ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos seus membros e respetiva fundamentação.

#### Artigo 12.º

##### Conteúdo do edital

Do edital do concurso, a elaborar pelo serviço de Recursos Humanos, devem constar, para além de outros julgados pertinentes, os seguintes elementos:

a) Data do despacho do Presidente do IPP que autorizou a abertura do concurso;

b) Categoria para que é aberto o concurso;

c) Número de postos de trabalho vagos, ou a vagarem no período máximo de um ano, no mapa de pessoal e que serão preenchidos com o recrutamento;

d) Modalidade da relação jurídica de emprego público aplicável;

e) Indicação de que o concurso se esgota com o preenchimento do(s) posto(s) de trabalho vago(s) ou a vagar;

f) Áreas/áreas disciplinares e respetiva especialidade para que é aberto o concurso;

g) Áreas disciplinares afins, quando existam;

h) Graus e títulos académicos, e outros requisitos exigidos para a admissão dos candidatos, nos termos da lei e do presente regulamento;

i) Indicação dos parâmetros de avaliação, métodos e critérios de seleção adotados e o sistema de avaliação e de classificação final;

j) Documentação que deve instruir as candidaturas, nela se incluindo a que é exigida para atestar as condições pessoais dos candidatos, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, salvo o disposto no artigo 12.º-E do ECPDESP bem como a que se destina a comprovar os requisitos académicos científicos, pedagógicos e outras condições exigidas no concurso, designadamente:

i) Fotocópia dos certificados que confirmem a posse do grau de doutor ou o título de especialista na área para que é aberto o concurso, legalmente reconhecida para o efeito;

ii) Certificado de registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

iii) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

iv) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

v) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

vi) O Projeto Científico-Pedagógico;

vii) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*.

k) Indicação de quais os documentos referidos na alínea anterior que podem ser dispensados na fase de apresentação das candidaturas, podendo ser substituídos por declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, relativamente ao conteúdo de cada um deles;

l) Prazo para a apresentação das candidaturas;

m) Modo e local de apresentação do requerimento de admissão ao concurso, bem como indicação da entidade a quem se dirige e dos elementos que nele devem ser referidos, e se o júri admite a apresentação das candidaturas em formato eletrónico;



*n) Composição do júri, com indicação das respetivas categorias e instituição a que pertence cada um dos seus elementos;*

*o) Indicação do serviço da Unidade Orgânica em que o processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer;*

*p) Indicação da eventualidade de realização de audições públicas dos candidatos admitidos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP.*

**Artigo 13.º**

**Divulgação dos concursos**

Os concursos são divulgados, com a antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data limite de apresentação das candidaturas nos seguintes termos:

*a) Na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral do edital.*

*b) Na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), através do preenchimento do formulário próprio, devendo estar disponível para consulta no 1.º dia útil e seguinte ao da publicação no *Diário da República*.*

*c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;*

*d) No sítio da internet do IPP, nas línguas portuguesa e inglesa;*

**Artigo 14.º**

**Apresentação de candidaturas**

Podem candidatar-se aos concursos previstos no presente regulamento os indivíduos que, à data do termo para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos exigidos no ECPDESP para a categoria a que se candidatam.

**Artigo 15.º**

**Prazo e formalização das candidaturas**

1 — As candidaturas podem ser apresentadas no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do edital no *Diário da República*.

2 — As candidaturas são formalizadas através do preenchimento de formulário tipo, disponível no sítio internet do IPP, dirigido ao presidente do IPP e entregues no local, no modo e nas condições que constarem do edital prevista na publicitação a possibilidade de apresentação da candidatura por via eletrónica, o candidato deverá guardar o comprovativo da validação eletrónica da mesma.

**Artigo 16.º**

**Admissão e exclusão das candidaturas e audiência de interessados**

1 — Concluído o prazo para a apresentação das candidaturas, o júri deve:

*a) Reunir e deliberar, no prazo de 8 dias úteis, sobre a admissão ou exclusão das candidaturas rececionadas com base nos requisitos e condições fixadas no edital, elaborando uma lista provisória de candidatos admitidos e excluídos;*

*b) Notificar os candidatos excluídos, no âmbito da audiência escrita dos interessados, da lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, indicando os factos que fundamentam a exclusão;*

*c) Promover a afixação pública, nos locais de estilo e no sítio da Internet do IPP, da lista provisória de candidatos admitidos e excluídos;*



d) Apreciar e deliberar, no prazo de 8 dias úteis após a sua receção, sobre eventuais tomadas de posição apresentadas pelos candidatos em sede de audiência prévia e elaborar a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos;

e) Notificar todos os candidatos da lista definitiva referida na alínea anterior, no prazo de 3 dias úteis após a elaboração desta;

f) Promover a afixação pública nos locais de estilo e no sítio da Internet do IPP da lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos.

2 — As notificações indicadas no número anterior são efetuadas por uma das seguintes formas:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação e divulgação na Internet das listas a que se referem as alíneas a) e d) do número anterior, no caso de se constatar a impossibilidade das notificações indicadas nas alíneas anteriores.

3 — O prazo para os candidatos excluídos se pronunciarem no âmbito da audiência prévia é contado:

a) Da data do recibo de entrega do email;

b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;

c) Da data da notificação pessoal;

d) Da data da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

#### **Artigo 17.º**

##### **Fase de seleção**

A fase da seleção abrange todos os atos que implicam a aplicação, por parte do júri, dos parâmetros de avaliação, dos métodos e critérios de seleção e do sistema de classificação final fixados para o concurso.

#### **Artigo 18.º**

##### **Atos de seleção**

1 — Elaborada a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso, o júri deve:

a) No prazo de 15 dias úteis, apreciar as candidaturas e aplicar os parâmetros de avaliação, os métodos e critérios de seleção e o sistema de classificação final, fundamentando a pontuação atribuída, nos termos especificados no artigo seguinte.

b) Elaborar a lista provisória de ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto;

c) Notificar todos os candidatos, no prazo de três dias úteis a contar da data da reunião em que foi elaborada a lista provisória de ordenação final, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, remetendo-lhes documento que explice a pontuação atribuída em cada parâmetro;

d) Promover a afixação pública, nos locais de estilo e no sítio da Internet do IPP, da lista provisória de ordenação final dos candidatos;

e) Apreciar e deliberar, no prazo de 8 dias úteis após a sua receção, sobre eventuais tomadas de posição, apresentadas pelos candidatos acerca da pontuação e classificação que lhe foi atribuída e elaborar a lista definitiva de ordenação final;

f) Notificar todos os candidatos da lista referida na alínea anterior, no prazo de 3 dias úteis a contar da data da elaboração desta;



g) Promover a afixação pública, nos locais de estilo e no sítio da Internet do IPP, da lista definitiva de ordenação final;

2 — As notificações indicadas no número anterior seguem o regime previsto no n.º 2 do artigo 16.º do presente regulamento.

#### **Artigo 19.º**

##### **Aplicação dos parâmetros e critérios de seleção**

1 — O júri procede à apreciação fundamentada, por escrito, em documentos ou instrumentos de avaliação por ele elaborados e aprovados e integrados nas suas atas:

a) Do desempenho técnico-científico e profissional do candidato com base na análise dos trabalhos e atividades constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos;

b) Da capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração a análise da qualidade e extensão da sua prática pedagógica anterior;

c) Do Projeto Científico-Pedagógico, em que será tido em consideração a potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico das áreas disciplinares do concurso;

d) De outras atividades relevantes para a missão do IPP e da respetiva Unidade Orgânica que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

2 — Considerando os aspetos a que se referem as alíneas do número anterior, o júri deve proceder à elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, que hajam sido aprovados em mérito absoluto a qual resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação definidos na fórmula final, numa escala de 0 a 100 pontos, em que:

a) A capacidade pedagógica tem um peso relativo entre 30 % e 50 %, sendo que na avaliação deste item poderão ter-se em conta, designadamente, a valorização da qualidade e extensão da prática pedagógica, a experiência docente no ensino superior politécnico e/ou universitário; a coordenação e a lecionação de unidades curriculares; a atividade de formação em programas/cursos breves acreditados; a elaboração de manuais, livros de texto e outros manuais de apoio à docência; a elaboração de programas de unidades curriculares; coordenação de propostas de criação de novos ciclos de estudo (aprovados); a supervisão e acompanhamento de estudantes em estágio; a presidência/coordenação de júris de exames; a organização de eventos nacionais e internacionais de caráter pedagógico; a participação em ações de formação/cursos de formação; a avaliação de desempenho da qualidade docente; e outras atividades relevantes para o desempenho pedagógico que os júri julgue relevante na área disciplinar, ou áreas afins àquela em que é aberto o concurso.

b) O desempenho técnico-científico e ou profissional tem um peso relativo entre 30 % e 50 %, sendo que na avaliação deste item poderão ter-se em conta, designadamente, a coordenação/coordenação de projetos de investigação com avaliação e com financiamento externo; a participação em equipas de projetos de investigação nacional e internacional com avaliação e financiamento externos, a avaliação de projetos de investigação nacionais e internacionais; a publicação de livros, capítulos de livro técnico-científico, artigos científicos em revistas científicas, a edição/coedição de obra técnico-científica multi-autor, a participação em corpos editoriais de revistas científicas nacionais e internacionais, a publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais e internacionais com revisão por pares, a coordenação da organização de congressos/seminários técnico-científicos internacionais, a participação em comissões científicas ou organizadoras de congressos/seminários técnico-científicos internacionais, apresentações em sessões plenárias de congressos nacionais e internacionais, apresentações por convite em seminários, conferências e mesas redondas, a coordenação/subcoordenação de Unidade de Investigação avaliada pela FCT com a classificação de Muito Bom ou Excelente, a integração de unidades de investigação finan-



das pela FCT com a classificação de Muito Bom ou Excelente, a orientação/coorientação de Teses de Doutoramento, a orientação/coorientação de trabalhos de Post-doc; a orientação/coorientação de Projetos/Dissertações /Estágios de Mestrado; a integração de júris de tese de Doutoramento, Título de Especialista, Dissertação de Mestrado, a integração de júris de Outras Provas Académicas de concursos de pessoal docente politécnico ou universitário, os prémios e distinções; outras atividades que o júri considere relevantes.

c) O Projeto Científico-Pedagógico tem um peso relativo entre 10 % e 20 %, sendo que na avaliação deste item deverá ter-se em conta a avaliação das propostas apresentadas considerando os objetivos científicos, pedagógicos e organizacionais vertidos nas mesmas para a área científica ou áreas afins daquela em que está aberto o concurso, bem como o respetivo enquadramento na missão da Instituição.

d) As outras atividades relevantes para a instituição têm um peso relativo entre 10 % e 20 %, sendo que na avaliação deste item poderão ter-se em conta, designadamente, a valorização do desempenho de cargos ou atividades de direção e/ou gestão académica de IES; a participação em comissões/grupos de trabalho com relatórios elaborados; a participação em júris e processos de seleção de admissão de estudantes; a prestação de serviços à comunidade; a participação em processos de autoavaliação; a coordenação/integração de equipas de avaliação e acreditação de cursos de ensino superior; a coordenação de projetos com relevância para a área científica em que está aberto o concurso; outras coordenações e/ou atividades que o júri considere relevantes.

#### **Artigo 20.º**

##### **Classificação Final dos Candidatos**

1 — Concluída a fase de apreciação dos candidatos, incluindo as audições públicas, o júri delibera, de forma fundamentada, à luz da grelha de pontuação, dos critérios de seleção e seriação fixados no edital, procedendo à elaboração de uma lista provisória de ordenação final contendo os candidatos não aprovados e os candidatos que tenham sido aprovados em mérito absoluto.

2 — A classificação final dos candidatos deverá ser expressa na escala de 0 a 100 pontos.

3 — Consideram-se aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos.

#### **Artigo 21.º**

##### **Lista**

1 — A lista a que se refere o n.º 1 do artigo 20.º é comunicada aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do CPA.

2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as questões suscitadas, no prazo de 10 dias úteis, e aprova a lista definitiva de ordenação final.

#### **Artigo 22.º**

##### **Homologação**

1 — Concluído o procedimento previsto no artigo anterior as listas, acompanhadas de todas as deliberações do júri, são submetidas a homologação do presidente do IPP.

2 — Os candidatos são notificados do ato de homologação das deliberações finais do júri, sendo a notificação efetuada nos termos das alíneas a) a d), do n.º 2 do artigo 16.º do presente regulamento.

#### **Artigo 23.º**

##### **Prazo para proferimento das deliberações**

1 — O prazo de proferimento das deliberações finais dos júris não pode ser superior a 90 dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.



2 — A realização da audiência dos interessados suspende a contagem do prazo referido no número anterior.

**Artigo 24.º**

**Competência para a contratação**

Compete ao Presidente do IPP a decisão final de contratação nos termos do ECPDESP e dos Estatutos do IPP.

**Artigo 25.º**

**Recrutamento**

Não podem ser recrutados candidatos que apesar de aprovados e ordenados na lista definitiva de ordenação final, se encontrem nas seguintes condições:

- a) Apresentem documentos falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;
- b) Apresentem os documentos obrigatoriamente exigidos fora do prazo que lhes seja fixado pela entidade empregadora pública;
- c) Não compareçam à outorga do contrato, por motivos que lhes sejam imputáveis.

**Artigo 26.º**

**Publicitação**

1 — A contratação de docentes ao abrigo do ECPDESP é objeto de publicitação:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República*;
- b) Na página da Internet do IPP.

2 — Da publicitação na página da Internet do Instituto constam, obrigatoriamente, a referência à publicação do edital do concurso, bem como os fundamentos que conduziram à decisão.

**Artigo 27.º**

**Cessação do procedimento concursal**

1 — O procedimento concursal cessa com a ocupação das vagas constantes do edital ou quando as mesmas não possam ser ocupadas por inexistência de candidatos ou insuficiência do seu número.

2 — O procedimento concursal pode ainda cessar por ato, devidamente fundamentado, do Presidente do IPP, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa, bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

**Artigo 28.º**

**Interpretação e integração de lacunas**

Compete ao Presidente do IPP interpretar o presente Regulamento e integrar as suas lacunas.

**Artigo 29.º**

**Disposições finais e transitórias**

As disposições constantes no presente Regulamento aplicar-se-ão a todos os procedimentos concursais pendentes à data da sua entrada em vigor, exceto se contrariarem o disposto nos respetivos editais.



**Artigo 30.º**

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da Repúblíca*.

313130053



## **INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE**

### **Aviso n.º 5649/2020**

*Sumário:* Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão dos Serviços Administrativos e Financeiros do Instituto Politécnico de Portalegre.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 6 de dezembro de 2019, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foi autorizada a renovação da comissão de serviço de Francisco António Canhão Morais, como Chefe de Divisão dos Serviços Administrativos e Financeiros do Instituto Politécnico de Portalegre (cargo de direção intermédia de 2.º grau), pelo período de 3 anos, com efeitos a partir do dia 06/02/2020, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua atual redação.

16 de março de 2020. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

313130012



## **INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE**

### **Despacho n.º 4088/2020**

*Sumário:* Prorrogação da licença sem vencimento do trabalhador José Gabriel Ferreira Ramiro.

Por despacho de 23 de janeiro de 2019 do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foi autorizada a licença sem vencimento, com início em 02 de fevereiro de 2019, pelo período de um ano, ao trabalhador José Gabriel Ferreira Ramiro, em exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto Politécnico.

30 de janeiro de 2019. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

313133261



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

## Despacho n.º 4089/2020

*Sumário:* Alteração ao plano de estudos — mestrado em Informática.

Sob proposta do Conselho Técnico Científico da Escola Superior Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente os artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada a alteração ao funcionamento das unidades curriculares de Multimédia e de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico, do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestrado em Informática, em anexo.

A alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 11 de março de 2020, com o n.º R/A-Cr 34/2019/AL01.

12 de março de 2020. — O Presidente, *Albano António Sousa Varela e Silva*.

## ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Portalegre.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

3 — Grau ou diploma: Mestre.

4 — Ciclo de estudos: Informática.

5 — Área científica predominante: Ciências Informáticas.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Informáticas . . . . .	CI AE APM GA	97,5	
Automação e Eletrónica . . . . .		7,5	
Audiovisuais e Produção dos Media . . . . .		7,5	
Gestão e Administração . . . . .		7,5	
<i>Subtotal</i> . . . . .		120	
<i>Total</i> . . . . .			120



9 — Observações:

10 — Plano de estudos:

## Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

## Ciclo de estudos em Informática

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Total (5)	Horas de trabalho								Créditos (7)	Observações (8)
					Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Computação móvel.....	CI	1.º	1.º Semestre .....	200,0	36,0					9,0		45,0	7,5	
Qualidade de Software.....	CI	1.º	Semestral .....	200,0	36,0					9,0		45,0	7,5	
Internet das Coisas e Sistemas Embebidos.....	EA	1.º	1.º Semestre .....	200,0	36,0					9,0		45,0	7,5	
Segurança de Informação e de Software.....	CI	1.º	1.º Semestre .....	200,0	36,0					9,0		45,0	7,5	
Integração de Sistemas .....	CI	1.º	2.º Semestre .....	200,0	36,0					9,0		45,0	7,5	
Metodologias Avançadas de Desenvolvimento de Software.....	CI	1.º	2.º Semestre .....	200,0	36,0					9,0		45,0	7,5	
Análise de Dados e Aprendizagem Automática .....	CI	1.º	2.º Semestre .....	200,0	36,0					9,0		45,0	7,5	
Inovação e Empreendedorismo Tecnológico .....	GA	1.º	2.º Semestre .....	200,0	36,0					9,0		45,0	7,5	
Multimédia .....	APM	2.º	1.º Semestre .....	200,0	36,0					9,0		45,0	7,5	
Projeto ou Estágio .....	CI	2.º	Anual .....	1 400					30	800	60		890,0	52,5

313130061



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

### Despacho n.º 4090/2020

*Sumário:* Cessação da comissão de serviço do administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Portalegre.

Por despacho, de 24 de fevereiro de 2020, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foi autorizada, a pedido do interessado, por decurso do período temporal de duração máxima da comissão de serviço, nos termos do artigo 128.º, n.º 4 do RJIES, a cessação da comissão de serviço de Antero de Figueiredo Marques Teixeira, no cargo de Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Portalegre, com efeitos a 1 de março de 2020.

16 de março de 2020. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

313130353



## **INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**

### **Despacho (extrato) n.º 4091/2020**

*Sumário:* Homologa a ata de conclusão do período experimental da técnica superior Cláudia Isabel de Viveiros Sá e Santos.

Por despacho de 14 de janeiro de 2020 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Cláudia Isabel de Viveiros Sá e Santos — homologada a ata de conclusão com sucesso, do período experimental, na carreira e categoria de técnica superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

19 de fevereiro de 2020. — A Administradora, *Doutora Lurdes Pedro*.

313135295



## **INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**

### **Despacho (extrato) n.º 4092/2020**

*Sumário:* Autoriza os contratos de trabalho em funções públicas de assistentes convidados.

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferido na data abaixo indicada:

De 28/02/2020:

João Pedro Viana da Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 02/03/2020 a 14/08/2020.

José Jorge da Silva Correia — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 02/03/2020 a 14/08/2020.

11 de março de 2020. — A Administradora, *Doutora Lurdes Pedro*.

313136097



## **INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**

### **Despacho (extrato) n.º 4093/2020**

**Sumário:** Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas de assistentes convidados, de professoras adjuntas convidadas e de professora coordenadora convidada.

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 13 de janeiro de 2020:

Ana Teresa Garcia Perloiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 19/02/2020 a 11/08/2020.

Filipe Manuel do Nascimento Silvestre — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 19/02/2020 a 11/08/2020.

Luísa Maria Carvalho Ferreira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 605,63, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 19/02/2020 a 11/08/2020.

De 20 de janeiro de 2020:

Gonçalo Miguel Martins Mareco — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 19/02/2020 a 11/08/2020.

De 21 de janeiro de 2020:

Laura Maria Guerra Mateus Fonseca — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 218,24, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 22/01/2020 a 09/07/2020.

De 06 de fevereiro de 2020:

Luís Emanuel Mendes Vicente Barbeiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 45 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 491,05, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 19/02/2020 a 11/08/2020.

De 12 de fevereiro de 2020:

Marisa Alexandra Ferreira Quaresma — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 60 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 1211,26, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 19/02/2020 a 11/08/2020.



Elsa Marisa Alves Sustelo Marianito da Silva Nunes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 605,63, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 19/02/2020 a 11/08/2020.

Maria Lucília Marcos Moreira da Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora coordenadora convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 682,01, correspondente ao escalão 3, índice 250, pelo período de 19/02/2020 a 11/08/2020.

12 de março de 2020. — A Administradora, *Doutora Lurdes Pedro*.

313135351



## **INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**

### **Despacho (extrato) n.º 4094/2020**

*Sumário:* Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas de assistentes convidadas e de professoras adjuntas convidadas.

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 03 de fevereiro de 2020:

Sónia Sofia Galvão Santos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 05/02/2020 a 01/04/2020.

De 04 de fevereiro de 2020:

Ana Luísa Rodrigues Claro Ferreira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 05/02/2020 a 03/04/2020.

De 12 de fevereiro de 2020:

Ana Margarida Monteiro Cortes Ramalho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 60 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 1211,26, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 18/02/2020 a 17/08/2020.

Cláudia da Conceição Teixeira Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 18/02/2020 a 17/05/2020.

Maria Leonor Lopes Gomes Madureira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 218,24, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 17/02/2020 a 16/08/2020.

De 12 de fevereiro de 2020:

Susana Patrícia Tinoco da Silva Duarte — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 218,24, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 18/02/2020 a 17/08/2020.

De 13 de fevereiro de 2020:

Paula Cristina Grade Correia — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de acumulação a tempo



parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 1009,38, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 18/02/2020 a 17/08/2020.

12 de março de 2020. — A Administradora, *Doutora Lurdes Pedro*.

313135384



## **INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**

### **Despacho (extrato) n.º 4095/2020**

*Sumário:* Autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas de assistente convidado e de professora adjunta convidada.

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 29 de novembro de 2019:

Paulo César dos Santos Simões Chouriço, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 25 % para 35 %, com a remuneração mensal de 381,93 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/12/2019 a 31/08/2020.

De 03 de janeiro de 2020:

Carolina Glória de Almeida Guerreiro da Silva, professora adjunta convidada, a exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 70 % para 80 %, com a remuneração mensal de 1 615,01 €, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 03/01/2020 a 30/09/2020.

12 de março de 2020. — A Administradora, *Doutora Lurdes Pedro*.

313135449



## **MUNICÍPIO DE ALMADA**

### **Aviso n.º 5650/2020**

*Sumário:* Designação da secretária-geral.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Senhora Presidente desta Câmara, através do seu Despacho n.º 174/ 2017-2021 de 22-10-2018, torna-se público o Despacho n.º 233/ 2017-2021 proferido, em 03-03-2020, pela Senhora Presidente desta Câmara:

#### **«Despacho n.º 233/2017-2021**

Considerando que o Secretário-Geral solicitou a sua exoneração do cargo com efeitos a 01 de março de 2020 (inclusive);

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente) aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptado à administração local, pelo Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição no caso de vacatura do lugar;

Considerando que, em reunião de 02 de março de 2020, a Câmara Municipal de Almada, deliberou, ao abrigo do disposto no n.º 2 do citado artigo 27.º, conjugado com o disposto no artigo 11.º do citado Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais, designar em regime de substituição, no cargo de Secretária-Geral, com efeitos a 02 de março de 2020, a licenciada Elsa Maria Alves Correia Henriques, detentora da competência técnica, aptidão e perfil adequados ao exercício das inerentes funções, que se evidenciam na nota curricular, em anexo ao presente despacho;

Assim, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, publique-se nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 11 do artigo 21.º, do supracitado, Estatuto do Pessoal Dirigente.

#### **Nota Curricular**

##### **1 — Dados Pessoais:**

Nome: Elsa Maria Alves Correia Henriques.

Data de nascimento: 25 de setembro de 1974.

##### **2 — Habilidades Académicas e Profissionais**

Licenciada em Direito, pela Universidade Moderna (1992/1997).

Formação Pedagógica Inicial de Formadores (2006).

Pós-Graduação em Medicina da Reprodução (2007).

Curso de Agente de Execução (2011/2012).

##### **3 — Experiência Profissional:**

3.1 — Exercício da atividade de advocacia nas áreas de direito civil, com especial incidência no processo executivo, direito do trabalho, direito comercial, regtos e notariado, direito criminal, direito da família, direito administrativo, contratação pública, direito tributário.

Formadora de Direito do Trabalho na Instituição Partner Hotel.

Formadora de Segurança Privada, nos Módulos de Direito Constitucional; Direito Civil e Processual Civil; Direito Penal e Processual Penal na empresa VProtec, S. A.

Exercício da atividade de Agente de Execução.

Vogal Tesoureira na Ordem dos Advogados — Delegação de Almada.



### **3.2 — Outras funções**

Adjunta na área jurídica do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Almada.

### **4 — Formação Profissional:**

“Reforma do Processo Executivo”

“O Tribunal de Família e Menores na Administração da Justiça”

“Novo Regime Processual Experimental”

“Jornadas sobre Arrendamento Urbano”

“Garantias nos Contratos de Consumo”

“Injunções: Prática e Procedimentos”

“O Novo Código penal e Processo Penal”

“Reforma dos Recursos em Processo Civil”

“Responsabilidade Civil e Criminal dos Gestores”

“Reforma da Ação Executiva”

“Código das Custas Judiciais”

“A Reforma do Código do Trabalho”

“O Novo Regime do Divórcio”

“Procedimento Disciplinar”.

“Requerimento Executivo”

“Negligência Médica”

“Liderança e Trabalho em Equipa”.

“A Nova Ação de Impugnação de Despedimento”

“Procedimento Concursal”.

“Segurança e Saúde no Trabalho”.

“Lei do Trabalho em Funções Públicas.”

“Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso”.

“Contratação Pública”.

“Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP”.»

05/03/2020. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

313103697



## **MUNICÍPIO DE ALMADA**

### **Aviso n.º 5651/2020**

*Sumário:* Exoneração do cargo de adjunta de Gabinete de Apoio à Presidência.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Senhora Presidente desta Câmara, através do seu Despacho n.º 174/ 2017-2021 de 22-10-2018, torna-se público o Despacho n.º 232/ 2017-2021 proferido, em 03-03-2020, pela Senhora Presidente desta Câmara:

#### **«Despacho n.º 232/2017-2021**

(Exoneração do cargo de Adjunta de Gabinete de Apoio à Presidência)

Considerando que a Sr.<sup>a</sup> Elsa Maria Alves Correia Henriques, foi designada como Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, por meu Despacho n.º 175/2017-2021, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a nomeação da Sra. Elsa Maria Alves Correia Henriques, para o cargo de Secretária Geral, através de deliberação de câmara da proposta 121/2020 [GP];

E, considerando que, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 43.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os membros dos gabinetes de apoio à Presidência são designados e exonerados pelo Presidente da Câmara Municipal;

Determino, ao abrigo no aludido n.º 4 do artigo 43.º, a exoneração da Sr.<sup>a</sup> Elsa Maria Alves Correia Henriques das funções de Adjunta de Gabinete de Apoio à Presidência, para as quais foi por mim designada, com produção de efeitos no dia 01 de março de 2020.

Publique-se, nos termos legais aplicáveis.»

05/03/2020. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

313103664



## **MUNICÍPIO DE ALMADA**

### **Aviso (extrato) n.º 5652/2020**

*Sumário:* Abertura de procedimentos concursais para assistente operacional.

Nos termos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho datado de 03-03-2020 e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 02-03-2020, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), Procedimentos Concursais para ocupação, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, dos seguintes postos de trabalho (PT):

Referência OA — Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de vinte e quatro (24) PT da carreira/categoria de assistente operacional (Limpeza, Varredura e Prevenção de Fogos Florestais);

Referência OB — Procedimento concursal comum para ocupação de quatro (4) PT da carreira/categoria de assistente operacional (Condução de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais).

1 — Caracterização do posto de trabalho: corresponde ao constante no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e à execução especificamente das seguintes atividades:

Referência OA — Cortar ervas; Recolha de resíduos urbanos dos contentores; Recolha de resíduos urbanos em sacos dos contentores das praias; Varredura manual; Despejo de papeleiras; Recolha de resíduos nas envolventes dos ecopontos e contentores; Lavagem de vias; Lavagem de contentores e papeleiras; Limpeza de matas e florestas.

Referência OB — Condução de tratores com máquina de limpeza do areal; Condução de tratores com atrelado no areal; Condução de varredoras mecânicas; Condução de viaturas de recolha; Condução de viaturas pesadas com garra e sem garra; Condução de trator com limpa bermas; Condução de retroescavadora.

2 — Nível habilitacional exigido:

Referência OA — Posse da escolaridade obrigatória;

Referência OB — Posse da escolaridade obrigatória e posse da carta de condução de pesos — categoria C, bem como Carta de Qualificação de Motorista (CQM).

A escolaridade obrigatória será aferida em função da idade.

A publicitação integral destes procedimentos concursais será divulgada na Bolsa de Emprego Público, acessível em <https://www.bep.gov.pt>

10/03/2020. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

313111756



## **MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO**

### **Deliberação n.º 423/2020**

*Sumário:* Modelo de estrutura orgânica dos serviços do Município de Angra do Heroísmo.

Por deliberação de 28 de fevereiro de 2020, decidiu a Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo proceder à extinção dos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo, adotando como solução organizacional alternativa a internalização das atividades desenvolvidas pelos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo nos serviços da Câmara Municipal.

Nesse contexto, afigura-se necessário introduzir alterações ao modelo de organização dos serviços do Município de Angra do Heroísmo, reforçando a dotação de unidades orgânicas a criar no quadro dos serviços diretamente dependentes da Câmara Municipal.

#### **Modificação da deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2018**

##### **Modelo de estrutura orgânica dos serviços do Município de Angra do Heroísmo**

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo, na sua reunião ordinária de 28 de fevereiro de 2020 delibera:

1 — É revogado o ponto 3. da deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2018.

2 — O ponto 4 é renumerado, passando a ponto 3, com a seguinte redação:

«O número máximo de unidades flexíveis é fixado em 8.»

3 — É introduzido um novo ponto 4. à deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2018, com a seguinte redação:

«Uma das unidades orgânicas flexíveis pode ser assegurada por cargo dirigente com a qualificação de cargo de direção intermédia de 3.º grau, cuja remuneração de exercício corresponde à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atual.»

4 — O ponto 5. é alterado, passando a ter a seguinte redação:

«O número máximo de subunidades orgânicas é fixado em doze.»

5 — O ponto 7. é alterado passando a ter a seguinte redação

«Não pode ser criada qualquer equipa multidisciplinar e a dotação máxima de equipas de projeto é fixada em uma única equipa.»

28 de fevereiro de 2020. — A Assembleia Municipal: *Ricardo Manuel Rodrigues de Barros*, presidente — *Anastácia Maria Escórcio Fins*, primeira secretária — *Durval Manuel Melo Ferreira dos Santos*, segundo secretário.



## ANEXO

**República****Deliberação n.º 6/2020/AMAH****Modelo de estrutura orgânica dos serviços do Município de Angra do Heroísmo**

Por deliberação de 28 de fevereiro de 2020, decidiu a Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo proceder à extinção dos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo, adotando como solução organizacional alternativa a internalização das atividades desenvolvidas pelos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo nos serviços da Câmara Municipal.

Nesse contexto, afigura-se necessário introduzir alterações ao modelo de organização dos serviços do Município de Angra do Heroísmo, reforçando a dotação de unidades orgânicas a criar no quadro dos serviços diretamente dependentes da Câmara Municipal.

**Modificação da deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2018****Modelo de estrutura orgânica dos serviços do Município de Angra do Heroísmo**

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo, na sua reunião ordinária de 28 de fevereiro de 2020 delibera:

1 — O modelo de estrutura orgânica a aplicar aos serviços do Município de Angra do Heroísmo obedece ao modelo de estrutura hierarquizada previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com o artigo 5.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

2 — No respeito pelo estabelecido no número anterior, o modelo de estrutura adotado pelo Município é o seguinte:

a) Estrutura hierarquizada, aplicada às funções de suporte e organização dos serviços municipais e às funções de natureza operativa, constituída por unidades flexíveis;

b) Unidades flexíveis, sob a forma de divisões municipais;

c) Subunidades orgânicas;

d) Unidades sem tipologia definida, diretamente dependentes do Presidente da Câmara Municipal e coordenadas por dirigentes abrangidos pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

3 — A dotação máxima de unidades orgânicas flexíveis é fixada em oito.

4 — Uma das unidades orgânicas flexíveis pode ser assegurada por cargo dirigente com a qualificação de cargo de direção intermédia de 3.º grau, cuja remuneração de exercício corresponde à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atual.

5 — O número máximo total de subunidades orgânicas é fixado em doze.

6 — Sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, quando se mostre adequado ao bom desempenho dos serviços municipais, podem funcionar subunidades orgânicas na direta dependência dos membros do executivo municipal que para tal tenham competência delegada.

7 — Não pode ser criada qualquer equipa multidisciplinar e a dotação máxima de equipas de projeto é fixada em uma única equipa.

8 — É revogada a Deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2018, sobre o «Modelo de estrutura orgânica dos serviços do Município de Angra do Heroísmo».

Aprovada, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2020.

Aprovada, em reunião da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Ricardo Manuel Rodrigues de Barros*. — A Primeira Secretária, *Anastácia Maria Escórcio Fins*. — O Segundo Secretário, *Durval Manuel Melo Ferreira dos Santos*.

313101306



## MUNICÍPIO DO CADAVAL

### Aviso n.º 5653/2020

*Sumário:* Consulta pública do projeto de Regulamento Municipal de Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos.

José Bernardo Nunes, Presidente da Câmara Municipal do Cadaval, torna público que por deliberação camarária tomada em reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2020 e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido consulta pública o projeto de Regulamento Municipal de Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos, durante o qual poderá ser consultado no Balcão Único de Atendimento do Município do Cadaval, durante as horas normais de expediente ou na página eletrónica do Município (<http://www.cm-cadaval.pt/>) e sobre ele serem formuladas por escrito as sugestões tidas por convenientes, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal do Cadaval.

28 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Bernardo Nunes*.

313104085



## **MUNICÍPIO DO CADAVAL**

### **Aviso n.º 5654/2020**

*Sumário:* Consulta pública do projeto de Regulamento Municipal de Serviços de Saneamento de Águas Residuais Urbanas.

José Bernardo Nunes, Presidente da Câmara municipal do Cadaval, torna público que por deliberação camarária tomada em reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2020 e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido consulta pública o projeto de Regulamento Municipal de Serviços de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, durante o qual poderá ser consultado no Balcão Único de Atendimento do Município do Cadaval, durante as horas normais de expediente ou na página eletrónica do Município (<http://www.cm-cadaval.pt/>) e sobre ele serem formuladas por escrito as sugestões tidas por convenientes, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal do Cadaval.

28 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Bernardo Nunes*.

313103997



## MUNICÍPIO DO CADAVAL

### Aviso n.º 5655/2020

*Sumário:* Consulta pública do projeto de alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Cadaval.

José Bernardo Nunes, Presidente da Câmara municipal do Cadaval, torna público que por deliberação camarária tomada em reunião ordinária realizada em 28 de janeiro de 2020 e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido consulta pública o projeto de alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Cadaval, durante o qual poderá ser consultado no Balcão Único de Atendimento do Município do Cadaval, durante as horas normais de expediente ou na página eletrónica do Município (<http://www.cm-cadaval.pt/>) e sobre ele serem formuladas por escrito as sugestões tidas por convenientes, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal do Cadaval.

28 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Bernardo Nunes*.

313104036



## **MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

### **Aviso n.º 5656/2020**

**Sumário:** Consulta pública pelo prazo de 30 dias do projeto de alterações ao Regulamento de Concessão de Benefícios e Apoios ao Investimento no Município de Condeixa-a-Nova GO INVEST.

### **Regulamento de Concessão de Benefícios e Apoios ao Investimento no Município de Condeixa-a-Nova GO INVEST**

#### **Projeto de Alterações**

Nuno Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, ao abrigo da competência constante da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º e para efeitos do estatuído pelo artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, torna público que, na reunião do executivo municipal realizada no dia 26 de fevereiro de 2020, foi deliberado, para efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o projeto de alterações ao “Regulamento de Concessão de Benefícios e Apoios ao Investimento no Município de Condeixa-a-Nova — GO INVEST”.

Durante este período poderão os interessados consultar o mencionado projeto de Regulamento na Divisão de Planeamento Urbanístico, durante o horário normal de expediente: das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H00, o qual ficará igualmente disponível na página eletrónica do município ([www.cm-condeixa-a-nova.pt](http://www.cm-condeixa-a-nova.pt)).

Os interessados, no decurso desse prazo, poderão dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, Largo Artur Barreto 3150-124 Condeixa-a-Nova.

5 de março de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Moita da Costa*.

313088915



## MUNICÍPIO DE LAMEGO

### Aviso n.º 5657/2020

*Sumário:* Discussão pública — loteamento da Zona Industrial de Várzea de Abrunhais.

#### **Alteração da licença de operação de loteamento da “Zona Industrial de Várzea de Abrunhais”, sítio nas freguesias de Várzea de Abrunhais, Britiande e Cepões**

##### **Discussão pública**

Ângelo Manuel Mendes Moura, Presidente da Câmara Municipal de Lamego, torna público nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na sua redacção actual, se irá proceder de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, ao período de discussão pública do pedido de alteração ao alvará de loteamento da “Zona Industrial de Várzea de Abrunhais” requerida pelo Município de Lamego.

A alteração ao loteamento consiste alterar o fim da área cedida para zonas verdes de 2000 m<sup>2</sup> e integrá-la no domínio privado podendo posteriormente proceder à sua venda.

O período de discussão pública terá início no oitavo dia a contar da publicação do presente aviso e a duração de 15 dias.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 8,30 às 17,00 horas no atendimento ao município da Câmara Municipal de Lamego, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscrito e entregue pessoalmente ou remetido através de correio ao serviço acima mencionado.

10 de fevereiro de 2020. — O Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo, Eng.º Manuel Campos Marques.

313050082



## **MUNICÍPIO DE LOULÉ**

### **Aviso n.º 5658/2020**

*Sumário:* Aprovação do mapa global consolidado de recrutamentos autorizados.

Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, Presidente da Câmara Municipal de Loulé, faz público que, dando satisfação ao estipulado no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, aprovei, por meu despacho de 14/01/2020 (Despacho n.º 18/2020), para os efeitos referidos no n.º 4 e n.º 6 da norma citada, as necessidades de novos postos de trabalho nas diferentes unidades orgânicas, de acordo com as carreiras e categorias nele identificadas e conforme as modalidades de vinculação, bem como por tempo indeterminado ou a termo, referidas no respetivo Mapa de Pessoal para o ano de 2020, o qual se encontra publicado na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé.

28 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Aleixo*.

313101574



## **MUNICÍPIO DE LOULÉ**

### **Aviso (extrato) n.º 5659/2020**

**Sumário:** Abertura do procedimento concursal comum n.º 07/2020 para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional.

1 — Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta da signatária de 24 de outubro de 2019, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 30 de outubro de 2019 e despacho da signatária de 13 de novembro de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 01 posto de trabalho, na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional a afetar à atividade “Administração Geral” da Divisão de Controlo de Atividades Económicas.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de assistente operacional, designadamente: execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico e responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

3 — Requisito habilitacional:

Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a data de nascimento de cada candidato, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

A escolaridade obrigatória é aferida segundo a data de nascimento: nascidos até 31/12/1966: 4 anos de escolaridade; nascidos a partir de 01/01/1967 até 31/12/1980: 6 anos de escolaridade; nascidos após 01/01/1981: 9 anos de escolaridade; 12 anos de escolaridade para os candidatos abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé em [www.cm-loule.pt](http://www.cm-loule.pt) e afixado na Divisão de Gestão de Pessoas.

4 de março de 2020. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

313118228



## **MUNICÍPIO DE LOULÉ**

### **Aviso n.º 5660/2020**

*Sumário:* Licença sem remuneração concedida à trabalhadora Ângela da Assunção Arrais de Jesus.

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da signatária, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03 de julho de 2019, datado de 31 de janeiro de 2020, foi concedida à Coordenadora Técnica da carreira de Assistente Técnico, Ângela da Assunção Arrais de Jesus, licença sem remuneração pelo período de 9 meses, com efeitos a 17 de fevereiro de 2020, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 de março de 2020. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

313113473



## MUNICÍPIO DE LOULÉ

### Édito n.º 87/2020

*Sumário:* Édito por falecimento da ex-trabalhadora Júlia Xavier Rosário Vieira Batista.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas em 03/07/2019, torna público que, Raul Hilario Batista pretende habilitar-se como herdeiro da sua falecida esposa, Júlia Xavier Rosário Vieira Batista, ex-trabalhadora desta Autarquia com a categoria de Assistente Técnica, falecido em 17 de fevereiro de 2020, a fim de poder levantar desta Câmara Municipal, a importância de 1316,43 €, respeitante ao Subsídio por Morte, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deve deduzir o seu direito, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente édito no *Diário da República*.

10 de março de 2020. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias Figueiredo*.

313117994



## **MUNICÍPIO DE LOURES**

### **Aviso n.º 5661/2020**

*Sumário:* Procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente operacional na área profissional de lubrificador — lista unitária de ordenação final homologada.

#### **Procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente operacional na área profissional de lubrificador**

##### **Lista unitária de ordenação final homologada**

Para efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos ao Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, na área profissional de Lubrificador, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 05 de agosto de 2019, através do Aviso n.º 12441/2019 — referência 4, da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 10 de março de 2020, que se encontra afixada nas instalações do Departamento dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7 em Loures, e disponibilizada na sua página eletrónica.

13 de fevereiro de 2020. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

313124505



## MUNICÍPIO DE LOURES

### Aviso n.º 5662/2020

*Sumário:* Procedimento concursal comum para ocupação de 18 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — lista unitária de ordenação final homologada.

#### **Procedimento concursal comum para ocupação de 18 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — Lista unitária de ordenação final homologada**

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos ao Procedimento Concursal Comum para ocupação de dezoito postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 21 de agosto de 2019, através do Aviso n.º 13196/2019, da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 05 de março de 2020, que se encontra afixada nas instalações do Departamento dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7 em Loures, e disponibilizada na sua página eletrónica.

6 de março de 2020. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

313101485



## MUNICÍPIO DE LOURES

### Aviso n.º 5663/2020

*Sumário:* Procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente operacional na área profissional de coveiro — lista unitária de ordenação final homologada.

#### **Procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente operacional na área profissional de coveiro — lista unitária de ordenação final homologada**

Para efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos ao Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, na área profissional de Coveiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 136, de 18 de julho de 2019, através do Aviso n.º 11713/2019, da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 10 de março de 2020, que se encontra afixada nas instalações do Departamento dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7 em Loures, e disponibilizada na sua página eletrónica.

13 de março de 2020. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

313122359



## **MUNICÍPIO DE LOUSADA**

### **Aviso n.º 5664/2020**

**Sumário:** Celebração de contratos por tempo indeterminado com assistentes operacionais (ação educativa).

#### **Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo indicados, nas carreiras e categorias que a seguir se enunciam:

Mara Catarina Ferreira da Silva Mendes, Sara Fernanda Moreira de Sousa Teles e José Carlos Tavares de Carvalho, Assistente Operacional (ação educativa) sendo posicionados na 4.ª posição e 4 nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única a que corresponde o valor de 635,07€, com início a 04/02/2020.

Anabela Borges Magalhães, Assistente Operacional (ação educativa) sendo posicionados na 4.ª posição e 4 nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única a que corresponde o valor de 635,07€, com início a 10/02/2020.

Maria de Fátima Mendes Pinto, Joaquim António Alves Nogueira da Silva e Silvia Manuela da Silva Pacheco, Assistente Operacional (ação educativa) sendo posicionados na 4.ª posição e 4 nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única a que corresponde o valor de 635,07€, com início a 03/03/2020.

Marina Fernanda Monteiro Pinto, Assistente Operacional (ação educativa) sendo posicionados na 4.ª posição e 4 nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única a que corresponde o valor de 635,07€, com início a 04/03/2020.

18 de março de 2020. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes*, Dr.

313131399



## **MUNICÍPIO DE OEIRAS**

### **Aviso n.º 5665/2020**

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias do trabalhador João Manuel Amor, na categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público, que nos termos do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2017, foi autorizada por meu despacho datado de 20 de fevereiro de 2020, a consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias iniciada a 15 de maio de 2019, do trabalhador João Manuel Amor, na categoria de Encarregado Operacional da carreira de Assistente operacional, no mapa de pessoal do Município de Oeiras, posicionado na posição 1, nível 8, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante de € 837,60 euros.

A presente consolidação produz efeitos a 20 de fevereiro de 2020.

12 de março de 2020. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais*.

313118747



## **MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL**

### **Despacho n.º 4096/2020**

*Sumário:* Delegação de competências e delegação de poderes no dirigente José Carlos Varela e no técnico superior Marco António Telmo de Sousa.

Considerando:

Que foi publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto de 2019 a estrutura organizacional dos serviços municipais;

Que por meu despacho de 24 de julho de 2019, foi mantida a Comissão de Serviço do Técnico Superior José Carlos Varela para do cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, com possibilidade de renovação, por reunidos os requisitos legalmente previstos;

Que a Divisão de Planeamento e Serviços Municipais detêm as competências funcionais descritas na Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais do município de Ponta do Sol;

Que por meu despacho N.º 16/2019/PR, de 13 de setembro de 2019, foi nomeado em regime de acumulação de funções no cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Gestão de Recursos;

Os princípios estatuídos no n.º 8 do artigo 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, no qual se prescreve que os serviços devem adotar mecanismos de delegação e subdelegação de assinatura de correspondência e expediente, em diversos níveis hierárquicos e se possível, no próprio posto de execução e em qualquer trabalhador, no sentido de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;

Que o artigo 55.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, institui a figura do “Responsável pela direção do procedimento”, determinando o n.º 1 que “A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final”, sem prejuízo deste poder delegar em inferior hierárquico seu, o poder de direção do procedimento, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos”;

Que a identidade do responsável pela direção do procedimento é notificada aos participantes e comunicada a quaisquer outras pessoas que, demonstrando interesse legítimo, requeiram essa informação (n.º 5 do citado artigo 55.º);

Na ausência de normas jurídicas injuntivas, o responsável pela direção do procedimento goza de discricionariedade na respetiva estruturação, que, no respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa, deve ser orientada pelos interesses públicos da participação, da eficiência, da economicidade e da celeridade na preparação da decisão (artigo 56.º do CPA);

Que o Município de Ponta do Sol está ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cónmodos, expeditos e económicos (alínea d), do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 135/99, 22 de abril, na sua redação atual);

Que todos os serviços adotarão, nos termos legais aplicáveis, mecanismos de delegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes, pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada (artigo 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril);

Que a Administração Pública deve ser deve ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada (artigo 5.º do CPA);

Que o órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação/subdelegação (artigo 48.º do CPA);



Que o órgão delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados (n.º 1 do artigo 49.º do CPA);

Que o órgão delegante ou subdelegante tem o poder de avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ou subdelegado ao abrigo da delegação ou subdelegação (n.º 2 do artigo 49.º do CPA);

Determino delegar no cargo dirigente da Divisão de Planeamento e Serviços Municipais e nomeado em regime de acumulação de funções para o cargo dirigente da Divisão de Gestão de Recursos, José Carlos Varela:

A competência de assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, bem como de toda a documentação referente aos procedimentos previamente autorizados, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos e normal desenvolvimento das funções sob a responsabilidade da respetiva unidade, por qualquer canal de correspondência nomeadamente por correio postal, correio eletrónico da unidade ou geral do Município de Ponta do Sol ou plataformas eletrónicas, no sentido de obter maior celeridade procedural e decisória e de modo a aproximar os serviços da população de forma não burocratizada, nos termos definidos no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 5.º, 44.º, 46.º e 47.º do CPA (Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro), salvo nos seguintes casos:

i) Quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados, salvo processos relacionados com consultas a entidades externas no âmbito de procedimentos de licenciamento ou autorização administrativa;

ii) Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros que não estejam delegados ou subdelegados.

Em caso de falta, ausência ou impedimento do titular do cargo Chefe de Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, José Carlos Varela, assegurará esta competência, em suplência o Técnico Superior Marco António Telmo Sousa;

Mais determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º e n.ºs 1 a 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com os artigos 44.º a 46.º e 55.º do CPA e, sem prejuízo e salvaguarda dos procedimentos e fase de instrução previstos em regimes especiais, designadamente no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), Regime Jurídico das Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), Licenciamento Zero, Licenciamento de Ocupação do Espaço Público, Licenciamento de Publicidade, entre outros, delegar no cargo dirigente da Divisão de Ambiente e Urbanismo, nomeado em regime de acumulação de funções para o cargo dirigente da Divisão de Gestão de Recursos, José Carlos Varela, o poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções e tarefas que lhe foram cometidas às divisões que dirige, ao abrigo das disposições atrás mencionadas e designadamente do artigo 46.º conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 55.º do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo estes encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores, como “Gestor do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 55.º do CPA.

Determino ainda:

Que, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 36.º conjugado com n.ºs 1 a 3 do artigo 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delegar, no cargo dirigente da Divisão de Planeamento e Serviços Municipais e nomeado em regime de acumulação de funções



para o cargo dirigente da Divisão de Gestão de Recursos, José Carlos Varela, nas áreas, funções e tarefas que lhe foram cometidas às divisões que dirige, as seguintes competências:

Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra (al. *d*), do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Autorizar a restituição aos interessados dos documentos juntos a processos (al. *e*), do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Autorizar a passagem de certidões ou photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (al. *g*), do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras (al. *i*), do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (al. *j*), do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante (al. *m*), do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

Que, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 8.º, do n.º 10 do artigo 11.º e do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, delegar, no cargo dirigente da Divisão de Ambiente e Urbanismo e nomeado em regime de acumulação de funções para o cargo dirigente da Divisão Administrativa e Financeira, José Carlos Varela, nas áreas, funções e tarefas que lhe foram cometidas às divisões que dirige, as seguintes competências:

Dirigir a instrução dos procedimentos previstos no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, sem prejuízo das competências do gestor do procedimento (n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual);

Decidir, por sua iniciativa ou por indicação do gestor do procedimento, questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados (n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual);

Proferir despacho de aperfeiçoamento, sempre que o requerimento não contenha a identificação do requerente, do pedido ou da localização da operação urbanística a realizar, bem como no caso de faltar documento instrutório exigível que seja indispensável ao conhecimento da pretensão e cuja falta não possa ser oficiosamente suprida (al. *a*), do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual);

Proferir despacho de rejeição liminar, oficiosamente ou por indicação do gestor do procedimento, quando da análise dos elementos instrutórios resultar que o pedido é manifestamente contrário às normas legais ou regulamentares aplicáveis (al. *b*), do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual);

Proferir despacho de extinção do procedimento, nos casos em que a operação urbanística em causa está isenta de controlo prévio ou sujeita a comunicação prévia exceto se o interessado estiver a exercer a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (al. *c*), do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual);

Dê-se conhecimento deste despacho, a todos os serviços municipais e efetue-se a devida publicidade, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 47.º do CPA.

3 de março de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, Célia Maria da Silva Pecegeiro.

313085237



## MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

### Aviso n.º 5666/2020

*Sumário:* Projeto de alteração ao Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo do Edifício Rocha Prime.

#### **Projeto de alteração ao Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo do Edifício Rocha Prime**

Isilda Vargas Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Portimão, torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal de Portimão, na sua reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2020, deliberou submeter a consulta pública para recolha de sugestões, o Projeto de alteração ao Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo do Edifício Rocha Prime, em cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, durante 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Aviso na 2.<sup>a</sup> série do *Diário da República*, o Projeto de alteração ao Regulamento, encontra-se disponível para consulta e recolha de sugestões no Balcão Virtual desta Câmara Municipal, no sítio [www.cm-portimao.pt](http://www.cm-portimao.pt).

As sugestões, dirigidas à Presidente da Câmara poderão ser formuladas por escrito ou por correio eletrónico ([geral@cm-portimao.pt](mailto:geral@cm-portimao.pt)) e enviadas até às 16:00 horas do último dia do prazo acima referido.

6 de março de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Isilda Vargas Gomes*.

313102262



## **MUNICÍPIO DO PORTO**

### **Aviso n.º 5667/2020**

**Sumário:** Notas curriculares de cargos dirigentes em comissão de serviço de Alexandra Santos e Rui Monteiro como chefe de divisão e diretor de departamento, respetivamente.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público:

1 — Por Despacho da Senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Ana Catarina da Rocha Araújo de 10 de fevereiro de 2020, foi designada para exercer em comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Gestão Integrada e Desenvolvimento Organizacional, Alexandra Manuel Moreira dos Santos, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

#### **Nota curricular**

Habilidades académicas:

Licenciada em Administração Pública, pela Universidade do Minho e pós-graduada em Proteção Civil: Planeamento e Intervenção, pelo Instituto CRIAP — Psicologia e Formação Avançada.

Habilidades profissionais:

Tem no seu *curriculum* várias horas de formação na área dos Sistemas de Gestão. Auditora e formadora interna da Câmara Municipal do Porto.

Experiência profissional:

Iniciou funções em maio de 2000 na, então, Direção do Projeto Municipal de Renovação Urbana do Centro Histórico do Porto, dando apoio técnico à Direção, ficando responsável pela organização e acompanhamento de seminários, colóquios e projetos relacionados com a preservação e a dinamização do Centro Histórico do Porto.

Desde 2006 está ligada às questões do Sistema de Gestão, possuindo larga experiência como Gestora da Qualidade nos vários serviços por onde passou. Cumulativamente às funções de Gestora da Qualidade, prestou apoio técnico, a nível de assessoria de Direção, nas áreas de Recursos Humanos, Financeira e Administrativa.

De setembro de 2018 a novembro de 2019 foi Chefe da Unidade de Gabinete de Gestão da Qualidade da Câmara Municipal do Porto.

Outras atividades/cargos:

Formadora do IGAP e da ex-fundação CEFA, no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

2 — Por Despacho da Senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Ana Catarina da Rocha Araújo de 14 de fevereiro de 2020, foi designado para exercer em comissão de serviço no cargo de Diretor de Departamento Municipal de Economia, Rui Manuel Ribeiro Monteiro, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

#### **Nota curricular**

Habilidades académicas:

Licenciado em Relações Internacionais pela Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.



Mestre em Economia e Gestão Internacional pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Doutorando em Gestão (parte curricular concluída), com especialização em Marketing e Estratégia, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

**Experiência profissional:**

Em 1997 iniciou a sua atividade profissional no Grupo SONAE (Universo Banco Directo, S. A.), na Direção de Operações e Sistemas, onde exerceu funções como técnico e coordenador das equipas de *backoffice*, até setembro de 1998.

Entre outubro de 1998 e abril de 2000 exerceu funções de técnico na Direção Administrativa e Financeira da Bolsa de Derivados do Porto.

Entre junho e novembro de 2000 foi responsável pela Direção Administrativa e Financeira, e assessoria à gerência, da Pórtico — Gabinete de Engenharia, L.<sup>da</sup>

Entre dezembro de 2000 e abril de 2002 exerceu funções no Grupo FINIBANCO (Título — Sociedade Financeira de Corretagem, S. A.), na Direção de Trading e Vendas, como trader e coordenador nacional das salas de investimento da rede de balcões.

Foi consultor de investimentos na L. J. Carregosa — Sociedade Financeira de Corretagem, S. A. (entre abril de 2002 e setembro de 2003), e na Golden Assets — Sociedade Gestora de Patrimónios, S. A. (entre outubro de 2003 e agosto de 2005).

Entre setembro 2005 e março 2008 exerceu funções de técnico na Direção Administrativa e Financeira da Interbolsa, S. A.

Entre abril de 2008 e dezembro 2014 foi consultor de investimentos.

Em janeiro de 2015 integrou o Grupo CJR Renewables, onde exerceu as funções de Regional Financial Officer das regiões EMEA e APAC até dezembro de 2018, e Investment Officer entre janeiro e setembro de 2019.

Em 2018/2019 foi Assistente Convidado, ao nível da Licenciatura e Mestrado, na Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Desde 2017 é Assistente Convidado, ao nível da Licenciatura e Mestrado, no Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), do Instituto Politécnico do Porto.

Desde 2018 é Assistente Convidado, ao nível da Licenciatura, no Instituto Português de Administração de Marketing (IPAM Porto), da Universidade Europeia.

**Outras atividades/cargos:**

É autor de diversos artigos científicos e participou em várias conferências internacionais na área da Diplomacia Empresarial.

É membro efetivo da Ordem dos Economistas (Colégio de Especialidade: Economia Política).

2020-02-21. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

313060094



## **MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO**

### **Aviso n.º 5668/2020**

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

#### **Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais, publicados sob o aviso n.º 9610/2019, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 105, de 31 de maio de 2019 e ofertas de emprego público publicitadas na Bolsa de Emprego Público, que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano 2019, bem como a aplicabilidade do mesmo no ano de 2020, em regime transitório, conforme determinado pelo Decreto-Lei n.º 176/2019, de 27 de dezembro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 1 de março de 2020, com os seguintes candidatos:

Abílio António de Almeida Leite, 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Assistente operacional, correspondendo à remuneração de 635,07€;

Adelina Goreti da Costa Carvalho, 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondendo à remuneração de 635,07€;

Agostinho Lopes Ferreira, 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondendo à remuneração de 635,07€;

Ana Paula Conceição Pereira, 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondendo à remuneração de 635,07€;

Andrey Vladimirovich Veber, 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondendo à remuneração de 635,07€;

Carlos Manuel Alves da Cruz, 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondendo à remuneração de 635,07€;

João Alves da Silva, 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondendo à remuneração de 635,07€;

José Penedo Alves da Costa, 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondendo à remuneração de 635,07€;

Marco António Machado Ramos, 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondendo à remuneração de 635,07€;

Maria Helena Marques Gomes Vieira, 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondendo à remuneração de 635,07€;

Nelson Filipe Macedo Gonçalves, 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondendo à remuneração de 635,07€;



Paula Cristina da Silva Gomes, 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondendo à remuneração de 635,07€;

João Alberto Carvalho Ramalho, 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondendo à remuneração de 635,07€;

Ricardo Severo Lopes Tinoco, 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondendo à remuneração de 635,07€;

José Paulo Castro Macedo, 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Assistente Técnico, correspondendo à remuneração de 683,13€;

José Rui Gonçalves da Costa, 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Assistente Técnico, correspondendo à remuneração de 683,13€;

Adelaide Cristina de Sousa Cruz, 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Técnico Superior, correspondendo à remuneração de 1.201,48€;

Ana Filipa Martins Araújo, 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Técnico Superior, correspondendo à remuneração de 1.201,48€;

Ana Paula Meira Magalhães, 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Técnico Superior, correspondendo à remuneração de 1.201,48€;

Diana Mariana Gonçalves Ribeiro, 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Técnico Superior, correspondendo à remuneração de 1.201,48€;

Filipa Daniela Rodrigues Gonçalves, 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Técnico Superior, correspondendo à remuneração de 1.201,48€;

Inês Antunes Fernandes, 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Técnico Superior, correspondendo à remuneração de 1.201,48€;

Luísa Catarina Baptista Guimarães, 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Técnico Superior, correspondendo à remuneração de 1.201,48€;

Margarete Marques de Oliveira Leite, 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Técnico Superior, correspondendo à remuneração de 1.201,48€;

Marta Alexandra da Silva Araújo, 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Técnico Superior, correspondendo à remuneração de 1.201,48€;

Paulo Sérgio da Silva Reis, 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Técnico Superior, correspondendo à remuneração de 1.201,48€;

Pedro Miguel de Sousa Pereira Alves, 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Técnico Superior, correspondendo à remuneração de 1.201,48€;

Vítor Vieira Dias, 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Técnico Superior, correspondendo à remuneração de 1.201,48€.



Os contratos anteriormente mencionados, estão sujeitos a período de experimental, que consoantes as carreiras de, Assistente Operacional, Assistente Técnico ou Técnico Superior, corresponde respetivamente, à duração de 90 dias, 120 dias e 180 dias, iniciando-se a 1 de março de 2020.

Para efeitos do estipulado no n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental será o mesmo do procedimento concursal vertente.

11 de março de 2020. — O Presidente da Câmara, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

313109001



## **MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO**

### **Regulamento n.º 331/2020**

*Sumário:* Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Santa Comba Dão.

#### **Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Santa Comba Dão**

Leonel José Antunes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, torna público que a Assembleia Municipal de Santa Comba Dão, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, alterada pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, aprovou na sua sessão ordinária de 29 de fevereiro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 28 de fevereiro de 2020, o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Santa Comba Dão, que agora se reproduz, em texto integral.

O referido regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da publicação na 2.ª série do *Diário da República* e encontra-se disponível no sitio institucional da Câmara Municipal em [www.cm-santacombadao.pt](http://www.cm-santacombadao.pt).

9 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Leonel José Antunes Gouveia*.

#### **Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Santa Comba Dão**

##### **Preâmbulo**

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, consagra aos órgãos dos municípios a competência para participar, em articulação com as forças de segurança, na definição do modelo de policiamento de proximidade.

O Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, procede à segunda alteração à Lei n.º 33/98 de 18 de julho, já alterada pela Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto, que criou os conselhos municipais de segurança, com o intuito de imprimir uma nova dinâmica ao funcionamento destes órgãos, tornando-os mais intervencionistas nas estruturas locais de segurança, através da adoção de uma nova configuração, da adaptação da sua composição e da integração de novas competências. Preconiza o desdobramento do conselho municipal de segurança, o qual passa a funcionar num formato alargado e num formato restrito, para maior agilização no desenvolvimento das suas competências. Adicionalmente, procura-se dotar o conselho de competências próprias em áreas que requerem empenho e coordenação de diferentes entidades, designadamente no que concerne aos modelos de policiamento de proximidade. Para o efeito, é revista a composição do conselho, o qual passa a integrar representantes das áreas cultural e desportiva, do sistema educativo e das estruturas integrantes da rede nacional de apoio às vítimas. Tendo por fim a promoção do debate dos problemas de segurança que afetam a comunidade e uma maior proximidade dos serviços públicos às comunidades que servem, as reuniões do conselho passam a contemplar um período aberto aos cidadãos, promovendo a participação ativa da sociedade civil na resolução dos problemas relacionados com a segurança pública.

Para a prossecução dos seus objetivos e para o exercício das suas competências, o Conselho Municipal de Segurança de Santa Comba Dão deve dispor de um regulamento de funcionamento, onde se estabeleçam regras mínimas de organização e de articulação.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua atual redação, o Conselho Municipal de Segurança elaborou a presente proposta de regulamento, que após submissão à Câmara Municipal em reunião ordinária pública de 28 de fevereiro de 2020, foi por esta apresentada à Assembleia Municipal de Santa Comba Dão para aprovação, o que veio a suceder por deliberação tomada na sua sessão ordinária de 29 de fevereiro de 2020.



## CAPÍTULO I

### **Disposições gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Lei habilitante**

O presente regulamento tem como norma habilitante:

Lei n.º 33/98, de 18 de julho, com as alterações produzidas pela Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março.

#### **Artigo 2.º**

##### **Funções**

O Conselho Municipal de Segurança de Santa Comba Dão, adiante designado por Conselho, é uma entidade de âmbito municipal, com funções de natureza consultiva, de articulação, coordenação, informação e cooperação entre entidades que, na área do Município de Santa Comba Dão, têm intervenção ou estão envolvidos na prevenção e na garantia da inserção social e da segurança e tranquilidade das populações.

#### **Artigo 3.º**

##### **Objetivos**

Os objetivos a prosseguir pelo Conselho são:

- a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do município, através da consulta entre todas as entidades que o constituem;
- b) Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no respetivo município e participar em ações de prevenção;
- c) Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social do município;
- d) Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunos e diretamente relacionados com as questões de segurança e inserção social;
- e) Proceder à avaliação dos dados relativos ao crime de violência doméstica e, tendo em conta os diversos instrumentos nacionais para o seu combate, designadamente os Planos Nacionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género e apresentar propostas de ações que contribuam para a prevenção e diminuição deste crime;
- f) Avaliar os números da sinistralidade rodoviária e, tendo em conta a estratégia nacional de segurança rodoviária, formular propostas para a realização de ações que possam contribuir para a redução dos números de acidentes rodoviários no município.
- g) Promover a participação ativa dos cidadãos e das instituições locais na resolução dos problemas de segurança pública.

#### **Artigo 4.º**

##### **Modalidades de funcionamento do Conselho Municipal de Segurança**

O Conselho Municipal de Segurança funciona em modalidade alargada e restrita, doravante designado, respetivamente, de conselho e de conselho restrito.



## CAPÍTULO II

### **Composição e competências**

#### **Artigo 5.º**

##### **Composição do Conselho**

**1 — Integram o Conselho:**

- a) O Presidente da Câmara Municipal ou o vereador com competência delegada;
- b) O Vereador responsável pelo acompanhamento das questões de segurança, ou outro vereador indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, caso este seja o responsável por esta área;
- c) O Presidente da Assembleia Municipal;
- d) Os Presidentes de todas as Juntas e Uniões de Freguesia;
- e) Um representante do Ministério Público da Comarca de Santa Comba Dão;
- f) O Comandante da Guarda Nacional Republicana;
- g) O Comandante dos Bombeiros Voluntários;
- h) O Comandante da polícia municipal, quando existir;
- i) O responsável pelos serviços municipais de proteção civil;
- j) Um representante de cada um dos seguintes organismos com atividade no setor de apoio social, cultural e desportivo, com intervenção na área do município:

Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal;

Diretor da Unidade de Saúde Familiar ou Assistente Social da mesma USF;

Centro Social e Paroquial de São João de Areias;

Centro Social e Paroquial de São Joaninho;

Centro Social e Paroquial do Couto de Mosteiro;

Centro Social e Paroquial de Treixedo;

Centro de Bem-Estar Social Professor Oliveira e Costa de Pinheiro de Ázere;

ISS, IP — Centro Distrital de Viseu — Serviço Local de SCD;

Santa Casa da Misericórdia;

APPACDM;

Corpo Nacional de Escutas n.º 306;

Associação de Música e Artes do Dão;

Grupo Desportivo Santacombadense;

- k) Um Representante dos estabelecimentos de ensino público e um representante dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que operam na área do município:

Um Representante dos Órgãos Diretivos das Escolas do Concelho;

Um Representante do Conservatório de Música e Artes do Dão;

Um Representante da Associação de Pais;

l) Um Representante da ADICES

- m) Um Representante, na área do município, das organizações no âmbito da segurança rodoviária;

- n) Um Representante das estruturas integrantes da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica situadas no município;

- o) Um Representante do SICAD, Serviço de Intervenção em Comportamentos Aditivos e Dependências da Administração Regional de Saúde do Centro, IP (ARSCentro. IP);

- p) Dois cidadãos de reconhecida idoneidade, a designar por cada um dos grupos parlamentares com assento na Assembleia Municipal.



2 — O Conselho pode ainda convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função de alguma matéria específica e cuja representatividade não esteja assegurada nos termos do número anterior.

3 — O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo Vereador com competência delegada.

4 — Compete ao Presidente abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respetivos trabalhos, podendo ainda suspendê-las ou encerrá-las antecipadamente, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem.

5 — O Presidente é coadjuvado no exercício das suas funções por um secretário, designado de entre os membros do Conselho.

#### **Artigo 6.º**

##### **Competências do Conselho**

1 — Compete ao Conselho emitir parecer sobre as seguintes matérias:

- a) A evolução dos níveis de criminalidade na área do município;
- b) O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no município;
- c) Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do município;
- d) Os resultados da atividade municipal de proteção civil e de combate a incêndios;
- e) As condições materiais e os meios humanos empregados nas atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;
- f) A situação socioeconómica municipal;
- g) O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, à prevenção e controlo da delinquência juvenil, à prevenção da toxicodependência e à análise da incidência social do tráfico de droga;
- h) O levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção;
- i) Os dados relativos a violência doméstica;
- j) Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal;
- k) As propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária;
- l) Os Programas de Policiamento de Proximidade;
- m) Os Contratos Locais de Segurança.

2 — Os pareceres referidos no número anterior são emitidos com uma periodicidade anual e são apreciados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, com conhecimento das forças e serviços de segurança com competência no município.

#### **Artigo 7.º**

##### **Composição do conselho restrito**

1 — Integram o Conselho Restrito:

- a) O Presidente da Câmara Municipal;
- b) O Vereador responsável pelo acompanhamento das questões de segurança, ou outro vereador indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, caso seja este o responsável por esta área;
- c) Os Comandantes das forças de segurança com competência na área territorial do município;
- d) O Comandante da polícia municipal, quando este serviço de polícia exista.

2 — O Conselho restrito pode convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função da matéria.



**Artigo 8.º**

**Competências do Conselho Restrito**

1 — É da competência do conselho restrito analisar e avaliar as situações de potencial impacto na segurança ou no sentimento de segurança das populações, nomeadamente as suscitadas no âmbito do conselho.

2 — Compete ao conselho restrito participar na definição, a nível estratégico, do modelo de policiamento de proximidade a implementar no município.

3 — Compete ainda ao conselho restrito pronunciar-se sobre:

a) A rede de esquadras e postos territoriais das forças de segurança;

b) A criação de programas específicos relacionados com a segurança de pessoas e bens, designadamente na área da prevenção da delinquência juvenil;

c) Outras estratégias para a eliminação de fatores criminógenos.

4 — O conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo Vereador com competência delegada.

5 — Compete ao Presidente abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respetivos trabalhos, podendo ainda suspendê-las ou encerrá-las antecipadamente, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem;

**CAPÍTULO III**

**Funcionamento**

**Artigo 9.º**

**Periodicidade e local das reuniões**

1 — O Conselho reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente.

1.1 — As reuniões realizam-se no Auditório Municipal ou, por decisão do Presidente, em qualquer outro local do território municipal.

2 — O Conselho Restrito reúne sempre que convocado pelo Presidente, e, no mínimo, com uma periodicidade bimestral e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente.

2.1 — As reuniões realizam-se na Câmara Municipal ou, por decisão do Presidente, em qualquer outro local do território municipal.

**Artigo 10.º**

**Reuniões ordinárias**

1 — As reuniões do Conselho são convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de dez dias úteis, por carta enviada para endereço eletrónico a todos os seus membros.

2 — Em todas as reuniões ordinárias do Conselho há um período aberto ao público para exposição de questões relacionadas com as matérias de segurança no município.

3 — Para os efeitos no número anterior, será publicitado no sítio da Câmara Municipal de Santa Comba Dão [www.cm-santacombadao.pt](http://www.cm-santacombadao.pt) a data, hora e local das reuniões ordinárias do Conselho.

**Artigo 11.º**

**Reuniões extraordinárias**

1 — As reuniões extraordinárias do Conselho terão lugar mediante convocação escrita do Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros, devendo neste caso o respetivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseja ver tratado.



2 — As reuniões extraordinárias poderão ainda ser convocadas a requerimento da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal.

3 — A convocatória da reunião deve ser feita para um dos quinze dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião extraordinária.

4 — Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

#### **Artigo 12.º**

##### **Ordem do dia**

1 — Cada reunião do Conselho terá uma “Ordem do Dia” estabelecida pelo Presidente.

2 — O Presidente deve incluir na ordem do dia os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do Conselho, desde que se incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data da convocação da reunião.

3 — A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros do Conselho com a antecedência de, pelo menos, cinco dias sobre a data da reunião.

4 — Em cada reunião ordinária haverá um período de “Antes da Ordem do Dia”, que não poderá exceder sessenta minutos, para discussão e análise de quaisquer assuntos não incluídos na ordem do dia.

5 — Em todas as reuniões do Conselho há um “Período Aberto ao Público” para exposição, pelos munícipes, de questões relacionadas com as matérias de segurança no município.

#### **Artigo 13.º**

##### **Participação do público nas reuniões do Conselho**

1 — A participação do público nas reuniões ordinárias do Conselho, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, do presente regulamento, está sujeita a inscrição prévia com a antecedência de dois dias sobre a data da reunião, na qual deverá constar, sucintamente, os assuntos que pretendem apresentar a discussão.

2 — A participação de cada cidadão não poderá exceder cinco minutos na primeira intervenção, acrescida de dois minutos após apreciação, pelo Conselho, do assunto exposto.

#### **Artigo 14.º**

##### **Quórum**

1 — O Conselho funciona com a presença da maioria dos seus membros.

2 — Passados trinta minutos sem que haja quórum de funcionamento, o Presidente dará a reunião como encerrada, fixando desde logo a data, hora e local da nova reunião, com um intervalo mínimo de 24 horas.

3 — Os membros do Conselho, reunidos em segunda convocatória, podem deliberar desde que esteja presente um terço dos seus membros.

#### **Artigo 15.º**

##### **Uso da palavra**

A palavra será concedida aos membros do Conselho por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder dez minutos.



**Artigo 16.º**

**Deliberações**

1 — O Presidente deve procurar que as deliberações sejam tomadas por consenso, mas não sendo isso possível serão tomadas por maioria relativa.

2 — Por se tratar de um órgão de natureza consultiva, é proibida aos membros do Conselho a abstenção nas votações de que devam fazer parte.

**Artigo 17.º**

**Atas das reuniões**

1 — De cada reunião será lavrada ata, na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente a data e o local da reunião, a ordem do dia, os membros presentes, as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações, as declarações de voto e as decisões do Presidente.

2 — As atas são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte.

3 — As atas serão elaboradas sob a responsabilidade do Secretário, o qual, após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o Presidente.

4 — Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata aonde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

5 — As atas do Conselho serão transmitidas por via eletrónica aos membros do governo responsáveis pelas áreas da administração interna e da justiça.

**Artigo 18.º**

**Elaboração dos pareceres**

1 — Para o exercício das competências do Conselho, os pareceres são elaborados por um ou mais membros, designados pelo Presidente.

2 — Sempre que a matéria em causa o justifique e o Conselho assim o delibere, poderão ser constituídos grupos de trabalho para elaboração e apresentação de um projeto de parecer.

3 — Qualquer dos membros do Conselho poderá participar na elaboração de pareceres através da apresentação de estudos, propostas e sugestões.

**Artigo 19.º**

**Apreciação e aprovação de pareceres**

1 — Os projetos de parecer são apresentados aos membros do Conselho com, pelo menos, oito dias de antecedência da data agendada para o seu debate e aprovação.

2 — Os pareceres são votados globalmente, considerando-se aprovados quando reúnem o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião.

3 — Quando um parecer for aprovado com votos contra, os membros discordantes podem requerer que conste do respetivo parecer a sua declaração de voto.

4 — As deliberações são tomadas por votação nominal, exceto quando envolvam a apreciação de comportamentos de pessoas, grupos ou entidades, situação em que o Conselho poderá entender recorrer ao escrutínio secreto.

5 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes à reunião.

6 — Em caso de empate na votação, o Presidente do Conselho tem voto de qualidade, exceto se a votação se tiver realizado por escrutínio secreto.

7 — No caso de empate na votação por escrutínio secreto, proceder-se-á a uma segunda votação e no caso de empate na segunda votação, significará a recusa da proposta.



8 — Os pareceres do Conselho são apreciados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, com conhecimento das forças de segurança com competência no município de Santa Comba Dão.

9 — Os pareceres aprovados pelo Conselho têm periodicidade anual e são remetidos à Câmara Municipal pelo Presidente, nos termos do n.º 8, até ao final do primeiro trimestre de cada ano.

## CAPÍTULO IV

### **Disposições Finais**

#### **Artigo 20.º**

##### **Designação de entidades e personalidades**

Compete ao Presidente dirigir convite às entidades que compõem o Conselho para indicarem o nome dos respetivos representantes.

#### **Artigo 21.º**

##### **Instalação e apoio logístico e administrativo**

Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão assegurar a instalação do Conselho e dar o apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.

#### **Artigo 22.º**

##### **Posse**

Os membros do Conselho tomam posse perante a Câmara Municipal.

#### **Artigo 23.º**

##### **Suplência**

Nos casos de ausência, falta ou impedimento do membro empossado, a suplência faz-se nos termos do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, podendo o membro empossado designar outra pessoa da entidade que representa.

#### **Artigo 24.º**

##### **Dúvidas e omissões**

Sem prejuízo da legislação aplicável, Quaisquer dúvidas que surjam na interpretação deste regulamento, ou perante casos omissos, a dúvida ou omissões serão resolvidas por deliberação da Assembleia Municipal.

#### **Artigo 25.º**

##### **Norma revogatória**

É revogado o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Santa Comba Dão aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Santa Comba Dão em 23 de junho de 2018.

#### **Artigo 26.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*.

313101396



## MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

### Aviso n.º 5669/2020

**Sumário:** Procedimentos concursais comuns, para contratação por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada de LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, reunida a 21 de janeiro de 2020, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Ref<sup>a</sup> A) — 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados), para a Divisão Técnica Municipal;

Ref<sup>a</sup> B) — 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Carregador), para a Divisão Técnica Municipal.

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

O conteúdo funcional da carreira de Assistente Operacional constante no anexo à LTFP, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, complementado pelas seguintes funções:  
Ref<sup>a</sup> A) — Conduzir viaturas pesadas de mercadorias, viaturas pesadas destinadas à limpeza urbana ou recolha de resíduos sólidos urbanos e verdes, viaturas pesadas destinadas à limpeza de fossas e desobstrução de esgotos, manobrando sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; Ref<sup>a</sup> B) — Proceder à carga e descarga, movimentação e montagem de equipamentos de apoio às atividades culturais.

3 — Requisito habilitacional: — Para ambas as referências é a escolaridade obrigatória, que consoante a idade será: — a 4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; o 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, o 9.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994, e o 12.º ano de escolaridade, para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1995. Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — A publicitação integral dos procedimentos concursais será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), e na página eletrónica desta Câmara Municipal em [www.cm-sbras.pt](http://www.cm-sbras.pt).

3 de março de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.

313088486



## MUNICÍPIO DE SESIMBRA

### Aviso n.º 5670/2020

*Sumário:* Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Carina Delgado Ramos.

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 27/02/2020, a conclusão com sucesso do período experimental de Carina Delgado Ramos, para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para 37 postos de trabalho de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 10789/2018 Ref. C, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 152, de 08/08/2018.

28 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

313102181



## MUNICÍPIO DE SESIMBRA

### Aviso n.º 5671/2020

*Sumário:* Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Ana Margarida Fernandes Aido da Costa Lima.

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 28/02/2020, a conclusão com sucesso do período experimental de Ana Margarida Fernandes Aido da Costa Lima, para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para 37 postos de trabalho de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 10789/2018 Ref. C, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 152, de 08/08/2018.

2 de março de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

313102692



## **MUNICÍPIO DE SINTRA**

### **Aviso (extrato) n.º 5672/2020**

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — técnico superior (direito).

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 16 de dezembro de 2019, com a trabalhadora Ana Luísa Silva Moreira, para a categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, na área de atividade de Direito, cujo início de funções ocorreu a 3 de fevereiro de 2020, a auferir mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos (1.201,48€), correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira, nível remuneratório 15.º, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-AID/2019, de 03 de maio.

26 de fevereiro de 2020. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

313074318



## **MUNICÍPIO DE SINTRA**

### **Aviso (extrato) n.º 5673/2020**

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo incerto — assistente operacional (ação educativa).

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo incerto, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 16 de dezembro de 2019, para a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, na área de atividade de Ação Educativa, a auferirem o valor da base remuneratória da Administração Pública e ao 4.º nível remuneratório, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, a que corresponde a remuneração de seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos (635,07€), com as trabalhadoras Fátima Maria Mendes Marques, cujo início de funções ocorreu a 27 de janeiro de 2020; Ana Cláudia Caeiro Guerreiro e Maria Teresa Santos Carvalho Pereira, cujo início de funções ocorreu a 3 de fevereiro de 2020; Ana Cristina Pereira Gomes Costa, Ana Paula Oliveira Ferreira Simões, Anabela Silva Pais Soares Pereira, Cláudia Isabel Silva Henriques, Leonor Gomes Fernandes, Maria Eduarda Gomes Poeta, Tamara Perret Cardoso Miranda Freitas e Vanessa Cristina Pereira Almeida, cujo início de funções ocorreu a 17 de fevereiro de 2020; Ana Margarida Ramalhete Plácido e Rosa Marta Baião Francisco, cujo início de funções ocorreu a 24 de fevereiro de 2020.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-AID/2019, de 03 de maio.

24 de fevereiro de 2020. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

313074594



## **MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**

### **Aviso n.º 5674/2020**

*Sumário:* Mobilidade intercarreiras para a carreira e categoria de assistente técnico.

#### **Mobilidade intercarreiras para a carreira e categoria de assistente técnico**

Para efeitos do disposto nos artigos 4.º, 92.º, 93.º, 97.º e 153.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que foi autorizada a mobilidade intercarreiras, com a duração de 18 meses ao seguinte trabalhador deste Município:

António Júlio Quintal Lopes, da carreira e categoria de Assistente Operacional para a carreira e categoria de Assistente Técnico, com efeitos a partir de 9 de março de 2020, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única.

5 de março de 2020. — A Vereadora, *Maria Catarina Lopes Paiva*.

313102157



## **MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**

### **Regulamento n.º 332/2020**

**Sumário:** Regulamento do Observatório do Litoral Norte — Laboratório Colaborativo para o Conhecimento do Mar de Viana do Castelo.

#### **Regulamento do Observatório do Litoral Norte**

##### **Laboratório Colaborativo para o Conhecimento do Mar de Viana do Castelo**

###### **I — Enquadramento**

A Rede Municipal de Ciência corresponde a uma das linhas estratégicas em desenvolvimento pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, inscrita na Agenda de Ciência e Conhecimento para o Quadriénio 2017-2021. O desenvolvimento desta rede é focado na criação de condições físicas, tecnológicas, logísticas e humanas para a investigação dedicada às três grandes unidades de paisagem — mar, rio e montanha, para a atração de esforço de investigação para o concelho, desenvolvimento de novos produtos e serviços, e para a promoção da literacia científica nas diversas camadas da população.

A Rede Municipal de Ciência constituir-se-á de três observatórios instalados no concelho e dedicados às três unidades de paisagem principais. Pretende-se promover a literacia científica da população em geral, pela sua aproximação à Ciência e aos cientistas, a divulgação dos trabalhos de pesquisa científica em desenvolvimento na região e dos seus resultados e da promoção de atividades de Ciência Cidadã. Pretende-se ainda cativar projetos de investigação nestas temáticas para o concelho, através da cooperação com unidades I&D e a sua integração em Consórcio Científico, assente em Protocolos a estabelecer com a CMVC.

O Observatório do Litoral Norte — Laboratório Colaborativo para o Conhecimento do Mar de Viana do Castelo, adiante designado por OLN, está localizado na Praia Norte e constitui um equipamento integrado na Divisão de Ambiente e Sustentabilidade do Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade da Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada por CMVC, que é responsável pelo seu planeamento, gestão e preservação.

O OLN pretende constituir-se um espaço de valorização turístico e educativo dos valores naturais e culturais patrimoniais do Mar de Viana do Castelo (ambiente marinho — infralitoral ao intertidal; e de transição — praia e duna), mas também de promoção e aprofundamento do conhecimento científico no domínio científico e/ou temático do Mar. Para além da promoção da literacia do Mar, pretende reforçar o esforço de investigação no concelho de Viana do Castelo e contribuir para a aproximação dos cientistas às comunidades escolares e à população, aspectos essenciais para a promoção da proteção e conservação dos elementos naturais, e culturais classificados. A produção científica que se espera reforçar por via do OLN permitirá a contínua atualização dos conteúdos disponibilizados, dotando esta infraestrutura de um carácter dinâmico.

O OLN está dotado de uma área de acolhimento aos visitantes, uma zona de consulta de publicações sobre os domínios do Mar, uma galeria de exposição temporária, uma zona expositiva de caráter interativo e uma área de trabalho apetrechada com equipamentos científicos de ponta, nomeadamente microscópios e câmaras de microscopia, e veículos e equipamentos submarinos fundamentais para a aquisição de novos dados com potencial para o desenvolvimento de novos conhecimentos e aplicações. Estes equipamentos serão operados pelos cientistas no desenvolvimento das suas atividades de investigação, mas também em atividades de contacto e interação direta com a população e as comunidades educativas.

A gestão do OLN define-se no Protocolo de Cooperação estabelecido entre a CMVC e as instituições de I&D integrantes do Consórcio Científico.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro de 2019, e divulgação na página do Município, em



[www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt). Fendo o referido prazo, não se verificou a apresentação de qualquer exposição, sugestão ou contributo.

#### **Cláusula Primeira**

##### **Lei Habilitante**

O presente regulamento tem como normas habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, al. *k*), n.º 2 do artigo 23.º, e, ainda, alínea *qq*) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

#### **Cláusula Segunda**

##### **Âmbito**

A gestão do OLN rege-se pelo presente regulamento e pelas demais normas gerais ou específicas aplicáveis.

#### **Cláusula Terceira**

##### **Definição**

1 — O OLN é um espaço de valorização turístico e educativo dos valores naturais e culturais patrimoniais do Mar de Viana do Castelo (ambiente marinho — infralitoral ao intertidal; e de transição — praia e duna), mas também de promoção e aprofundamento do conhecimento científico no domínio científico e/ou temático do Mar. Para além da promoção da literacia do Mar, pretende reforçar o esforço de investigação no concelho de Viana do Castelo e contribuir para a aproximação dos cientistas às comunidades escolares e à população, aspectos essenciais para a promoção da proteção e conservação dos elementos naturais, e culturais classificados. A produção científica que se espera reforçar por via do OLN permitirá a contínua atualização dos conteúdos disponibilizados, dotando esta infraestrutura de um caráter dinâmico.

2 — Tendo em conta a localização do OLN — costa atlântica de Viana do Castelo — esta infraestrutura disporá da valência da Porta do Atlântico do Geoparque Litoral de Viana do Castelo, integrando-se com as restantes portas, nomeadamente a Porta das Argas e a Porta do Neiva.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Objetivos**

São objetivos do OLN:

a) Difundir conhecimento sobre o Mar de Viana aos municíipes e aos turistas, bem como às entidades públicas e privadas, em especial instituições de ensino e I&D, através de meios de informação e sensibilização com forte caráter interativo, e tendo em vista a promoção da literacia científica e do mar;

b) Fomentar a atratividade científica do território de Viana do Castelo, reforçando o investimento do esforço de investigação das unidades I&D sobre o Mar de Viana;

c) Permitir o desenvolvimento e execução de projetos de investigação científica centrados no Mar de Viana;

d) Promover consórcios científicos e a cooperação entre unidades de investigação apoiando estudos de doutoramento, de mestrado e outros projetos de pós-graduação, nas áreas da Biologia Marinha, Geologia, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Engenharia Eletrotécnica, entre outras que desenvolvam trabalhos científicos sobre o Mar;

e) Promover o contacto da população com a comunidade científica;



- f) Promover o desenvolvimento de projetos de Ciência Cidadã sobre a temática do Mar;
- g) Conceber materiais de divulgação, permanente atualizados, no âmbito das suas áreas de ação e disseminar o conhecimento à população;
- h) Promover a valorização turística e educativa das áreas classificadas da biodiversidade e da geodiversidade, e arqueossítios da costa atlântica de Viana do Castelo (Porta do Atlântico), bem como sinalizar a existência das duas restantes áreas de valorização do concelho (Porta das Argas e Porta do Neiva).

#### **Cláusula Quinta**

##### **Descrição das instalações**

O OLN é constituído pelas seguintes áreas:

- a) Acolhimento dos visitantes;
- b) Espaço de leitura de publicações do observatório;
- c) Galeria de exposição temporária;
- d) Porta do Geoparque Litoral de Viana do Castelo;
- e) Sala da Literacia do Mar;
- f) Área Científica;
- g) Área Técnica (acesso restrito).

#### **Cláusula Sexta**

##### **Gestão**

1 — O Presidente da CMVC, doravante designado por Presidente, é o interlocutor do OLN junto dos utentes e o responsável pela coordenação direta das diversas áreas de funcionamento e equipamentos do OLN;

2 — O Presidente pode delegar esta competência no Vereador da Área Funcional do Ambiente e da Biodiversidade, doravante designado por Vereador;

3 — Os funcionários afetos ao OLN estão devidamente identificados e são responsáveis por zelar, proteger e conservar as diversas áreas, devendo as suas orientações sobre a utilização de instalações e equipamentos ser acatadas pelos usuários.

#### **Cláusula Sétima**

##### **Serviços prestados**

O OLN é um espaço público que se rege pelas regras constantes do ANEXO I e presta os seguintes serviços à comunidade:

- a) Receção e informação dos visitantes;
- b) Visitas guiadas, com ou sem atividades temáticas, às instalações do OLN;
- c) Visitas guiadas, com ou sem atividades temáticas, em áreas exteriores de interesse científico;
- d) Consulta de materiais didáticos e científicos, e informativos sobre o património natural e cultural, e património imaterial ligado à temática do Mar;
- e) Exposições temporárias, permanentes e itinerantes;
- f) Realização de diversos eventos (oficinas, colóquios, seminários, conferências, grupos de trabalhos, entre outros);
- g) Disponibilização de material divulgativo e edições produzidas pelo Município de Viana do Castelo nesta área;
- h) Serviços técnicos de monitorização, como base de cooperação com entidades exteriores, tais como escolas profissionais, universidades, institutos politécnicos e outras;



i) Facultar o acesso a equipamento altamente especializado de investigação científica para estudo e pesquisa no âmbito do Mar de Viana do Castelo, por parte de investigadores ou outros utilizadores, desde que com objetivos pedagógicos e de promoção do conhecimento;

j) Educação e formação da comunidade escolar e da população em geral, através da promoção da ciência e conhecimento sobre o Mar de Viana do Castelo.

#### **Cláusula Oitava**

##### **Prestação dos serviços**

Os serviços prestados pelo OLN regem-se pelos seguintes princípios:

a) Todo o visitante é previamente acolhido pelo funcionário afeto à receção;

b) Se a atividade tiver sido previamente agendada, e confirmada pelos serviços técnicos, o grupo será acompanhado por um técnico;

c) No caso de grupos escolares, a orientação pedagógica da atividade é da inteira responsabilidade dos docentes;

d) Todos os funcionários em contacto direto com o público — na receção ou no desenvolvimento de atividades — estão identificados com o seu nome e com peça de vestuário que identifique o OLN;

e) A realização de atividades promovidas a grupos, pressupõe, sempre que possível, o envio de inquérito de avaliação da atividade, de natureza anónima, ao responsável pela marcação/inscrição;

f) No caso de investigadores, estes serão igualmente acolhidos pelo funcionário afeto à receção que, após proceder à confirmação da requisição dos equipamentos, os encaminha até à Área Científica.

#### **Cláusula Nona**

##### **Usuários**

1 — Consideram-se usuários do OLN todas as pessoas singulares e coletivas que utilizem o espaço e equipamentos de acordo com o presente regulamento.

2 — Os usuários do OLN podem distinguir-se nas seguintes categorias:

a) Público: todos os usuários que utilizem o espaço do OLN para visita livre, sem agendamento prévio;

b) Grupos organizados: todos os grupos, até um máximo de 25 pessoas, que utilizem o espaço para visita livre ou guiada ao OLN e ainda que podem agendar previamente atividades com a equipa técnica do OLN;

c) Investigadores: todos os usuários associados a uma instituição de I&D mas não pertencente ao consórcio científico e que utilizem as instalações, e equipamentos do OLN para a realização de atividades de pesquisa enquadradas pela instituição I&D a que estão afiliados e no âmbito das áreas de atuação do OLN;

d) Investigadores Residentes: todos os usuários que, associados a uma instituição de investigação enquadrada no consórcio científico, utilizem as instalações e equipamentos do OLN para a realização de atividades de pesquisa enquadradas pela instituição I&D a que estão afiliados e no âmbito das áreas de atuação do OLN;

e) Investigadores Cidadãos: todos os usuários que, sem estar associados a uma instituição de I&D e sem se enquadrar no enquadrada no consórcio científico, e após validação pelos técnicos do OLN, utilizem as instalações e equipamentos do OLN para a realização de atividades de pesquisa, nomeadamente com fins pedagógicos ou outros que não a investigação científica.



## **Cláusula Décima**

### **Período de funcionamento**

- 1 — O OLN encontra-se aberto de terça-feira a domingo.
- 2 — O OLN encerra nos dias 25 de dezembro, 1 de janeiro e domingo de Páscoa.
- 3 — O OLN pode ser encerrado, sempre que se justifique, mediante aviso afixado no local e publicado na página oficial mediante despacho do Presidente ou do Vereador com competência delegada.
- 4 — Será vedado o acesso a zonas delimitadas ou equipamentos para efeitos de manutenção, sempre que necessário.

## **Cláusula Décima Primeira**

### **Horário de funcionamento**

- 1 — Horário de Verão: das 10 horas às 13 horas e das 14 horas às 22 horas.
- 2 — Horário de Inverno: das 10 horas às 13 horas e das 14 horas às 18 horas.
- 3 — O horário de abertura ao público é afixado na entrada do edifício do OLN.
- 4 — Este horário pode ser alterado por despacho do Presidente ou do Vereador com competência delegada, mediante aviso prévio de 5 dias afixado no local e publicado na página oficial, salvo em caso de manifesta urgência.

## **Cláusula Décima Segunda**

### **Consórcio Científico**

- 1 — Para a concretização dos objetivos, o OLN gere-se na cooperação entre a CMVC e um conjunto de unidades de I&D parceiras, doravante intitulado consórcio científico.
- 2 — O consórcio científico é estabelecido exclusivamente pela CMVC por convite às unidades I&D parceiras.
- 3 — Cada instituição do consórcio designa um elemento que o representará perante a CMVC, e que fará parte do Conselho Científico do OLN.
- 4 — A interação institucional gerada entre a CMVC e o consórcio científico, no âmbito da atividade do OLN faz-se através do Conselho Científico, é estabelecida e regulada sob a forma de Protocolo de Cooperação entre as partes, de acordo com o ANEXO II.
- 5 — Outras instituições que pretendam utilizar o espaço e equipamentos do OLN para atividades de investigação poderão propor-se a integrar o Consórcio Científico e, consequentemente, cumprir o previsto no Protocolo de Cooperação.
- 6 — Para o disposto no número anterior, pode a CMVC auscultar o conselho científico, embora cabendo-lhe a exclusividade de decisão de aceitar ou declinar a proposta de adesão.

## **ANEXO I**

### **Regras de utilização**

#### **Princípio geral**

As medidas previstas no presente regulamento visam a conservação do OLN, não sendo permitidas ações ou comportamentos que perturbem ou danifiquem o espaço ou equipamentos.



**Regras Gerais de Utilização**

**Cláusula Primeira**

**Deveres dos usuários**

1 — Os usuários obrigam-se a uma utilização prudente das instalações e equipamentos, podendo ser obrigados a compensar a CMVC pelos danos causados.

2 — O uso dos equipamentos instalados no OLN deverá ser feito em conformidade com os fins a que se destinam, respeitando as normas aplicáveis.

**Cláusula Segunda**

**Interdições**

1 — Nas instalações do OLN não é permitido:

- a) comer no interior do edifício;
- b) fumar no interior do edifício;
- c) a entrada a animais de companhia, exceto cães-guia;
- d) a entrada de qualquer tipo de veículos, exceto cadeiras de rodas e carrinhos de bebé;
- e) fotografar os equipamentos da exposição com flash;
- f) fotografar as pessoas que se encontram a desenvolver trabalho no OLN;
- g) provocar ruído que possa prejudicar os utilizadores e o serviço.

2 — Será vedado o acesso a pessoas que apresentem sinais de embriaguez ou outro estado suscetível de provocar desordem.

**Cláusula Terceira**

**Regime de acesso**

1 — Acesso livre:

a) Todo o visitante pode aceder às instalações do OLN no horário de abertura ao público, sempre que a capacidade do espaço o permita. Podem ocorrer situações de visitas guiadas previamente agendadas que condicionem o acesso livre.

2 — Visitas guiadas:

a) O acesso ao OLN no âmbito de visitas guiadas é efetuado por técnicos do OLN ou por Investigadores Residentes e no âmbito do Protocolo de Cooperação estabelecido;  
b) As visitas guiadas ao OLN são gratuitas, mas de inscrição obrigatória com pelo menos 5 dias de antecedência, num número máximo de vinte e cinco visitantes por grupo;  
c) A avaliação e decisão sobre os pedidos são da responsabilidade da equipa técnica, sendo que os pedidos apresentados fora do prazo poderão ser considerados em função da disponibilidade do espaço e dos recursos necessários.

3 — Atividades de grupo:

a) As atividades de grupo são realizadas por técnicos do OLN ou por Investigadores Residentes e no âmbito do Protocolo de Cooperação estabelecido;  
b) As datas das atividades podem ser consultadas na Agenda Observatório, em link próprio para o efeito;  
c) A participação nas atividades de grupo é de inscrição obrigatória em link próprio para o efeito, sendo admitidos grupos até vinte e cinco elementos, com pelo menos 5 dias de antecedência.



*d) Os pedidos apresentados fora do prazo poderão ser considerados em função da disponibilidade do espaço e dos recursos necessários, sendo estes casos avaliados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada.*

**4 — Atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D):**

*a) O espaço e equipamentos do OLN poderão ser utilizados por investigadores para atividades de I&D e atividades para grupos, de acordo com o previsto no Protocolo de Cooperação.*

*b) No caso de Investigadores Cidadãos, a utilização do espaço e equipamentos poderá ser realizada mediante requisição dirigida à equipa técnica definida para o efeito e consequente validação e confirmação da disponibilidade dos mesmos.*

*c) Os Investigadores Cidadãos apenas poderão utilizar o espaço e equipamentos do OLN com acompanhamento por técnicos do OLN ou Investigadores Residentes.*

**5 — A CMVC reserva-se o direito de prioridade sobre a utilização do OLN para eventos realizados internamente.**

**ANEXO II**

**Protocolo de cooperação observatório do litoral norte**

**Laboratório colaborativo para o conhecimento do mar de Viana do Castelo**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo (CMVC) tem um curso uma Agenda de Ciência e de Conhecimento para o quadriénio 2017-2021, onde se insere o desenvolvimento da Rede Municipal de Ciência focada na criação de condições físicas, tecnológicas, logísticas e humanas para a investigação dedicada às três grandes unidades de paisagem — oceano, rio e montanha, para a atração de esforço de investigação para o concelho, desenvolvimento de novos produtos e serviços, e para a promoção da literacia científica nas diversas camadas da população.

No âmbito da Rede Municipal de Ciência é estabelecida uma rede de três Observatórios vocacionados para o estudo e investigação das três unidades de paisagem referidas, sendo o Observatório do Litoral Norte (OLN) parte integrante desta rede.

Assim, o OLN é um espaço de promoção e partilha do conhecimento dos valores naturais, culturais e patrimoniais de Viana do Castelo e divulgação científica nos domínios do Mar e das áreas classificadas. Pretende-se que seja um espaço de investigação e desenvolvimento de novos conhecimentos na temática do Mar e de divulgação desses conhecimentos, promovendo a literacia neste tema. O OLN pretende ainda estimular a aproximação entre o público em geral, a Investigação e Desenvolvimento (I&D) e os investigadores.

São, assim, os objetivos do OLN:

*i) desenvolver e executar projetos de investigação científica nas suas áreas de ação;*

*j) promover a cooperação com unidades de investigação apoiando estudos de doutoramento, de mestrado e outros projetos de pós-graduação desenvolvidos no seu âmbito disciplinar e interdisciplinar;*

*k) conceber materiais de divulgação no âmbito das suas áreas de ação;*

*l) divulgar conhecimentos à comunidade local e visitante e a outras entidades e instituições públicas e privadas.*

A Rede Municipal de Ciência pressupõe um modelo de cooperação entre a CMVC e parceiros I&D (consórcio científico), firmada em protocolos. No caso do OLN, a cooperação tem por base a permuta decorrente do investimento material e imaterial aplicado entre as partes.

Tendo em conta a existência do OLN e dos equipamentos disponíveis, bem como os objetivos propostos para estes, é fundamental definir e regular a articulação entre o Município e as Institui-



ções I&D com interesse em integrar esta parceria, por forma a garantir a clareza das obrigações das partes envolvidas.

Neste âmbito, firma-se o presente protocolo de cooperação entre a CMVC e o \_\_\_\_\_, estabelecendo o entendimento de que o OLN representa um local direcionado à promoção e comunicação de ciência para com o público, e um espaço de valorização educativa, sendo ainda uma plataforma física, logística e tecnológica de apoio à investigação realizada na temática do Mar em Viana do Castelo.

Propõe-se a celebração do presente protocolo de cooperação entre

Primeiro Outorgante:

Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Costa, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designado por Município.

E

Segundo Outorgante:

\_\_\_\_\_, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, da freguesia de \_\_\_\_\_, neste ato  
representada por \_\_\_\_\_, cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, número de  
identificação fiscal \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_;

reciprocamente aceite e que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

**Objeto do contrato**

1 — O Município é proprietário e legítimo possuidor dos seguintes bens móveis, instalados no Observatório do Litoral Norte:

- a) Microscópio Motorizado Trinocular — AxioIMager M2
- b) Microscópio Invertido Trinocular — Primovert
- c) Microscópio Estereoscópio — Discovery V8
- d) Câmara de Microscopia para Microscópio Invertido — Axiocam 105 color
- e) Sistema de Aquisição para Microscópio Motorizado — Câmara Digital de Microscopia Axiocam 503 monocromática e Software ZEN
- f) Sistema de Aquisição para Microscópio Estereoscópico — Câmara Digital de Microscopia Axiocam 305 color
- g) 2 monitores TFT LG LED 24" FullHD
- h) 2 computadores DT Tsunami Fortune (i5 — 16GB — W10Pro)
- i) Monitor LED ASUS 24" FullHD
- j) Computador WKS Tsunami Fortune (Intel Xenon — 32GB — W10Pro)
- k) Hidrofone — SoundTrap 300 STD
- l) ROV — Integra 100
- m) Boia e emissor para comunicação — OMC-7006

2 — Pelo presente contrato, o primeiro outorgante disponibiliza ao segundo outorgante os bens referidos no número anterior, com fins estritamente científicos e de investigação.

3 — A disponibilização destes equipamentos pressupõe o cumprimento das responsabilidades por parte do segundo outorgante, descritas na Cláusula Oitava.



## **Cláusula Segunda**

### **Prazo**

Este contrato é celebrado por um prazo de 5 (cinco) anos, com início na data da assinatura, sendo prorrogável por iguais períodos, salvo se qualquer das partes o denunciar com aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente à data de termo.

## **Cláusula Terceira**

### **Utilização dos equipamentos**

1 — Os equipamentos poderão ser utilizados por investigadores associados a projetos de investigação de uma unidade de I&D associada ao segundo outorgante.

2 — A utilização dos equipamentos só poderá ser realizada mediante requisição dirigida à equipa técnica definida pelo primeiro outorgante e consequente confirmação da disponibilidade do mesmo.

## **Cláusula Quarta**

### **Requisição dos equipamentos**

1 — Os equipamentos devem ser requisitados com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, mediante preenchimento de formulário próprio para o efeito.

2 — A utilização dos equipamentos deve decorrer durante o período de funcionamento do OLN, definido em Regulamento.

3 — Os pedidos de requisição são avaliados pela equipa técnica do primeiro outorgante responsável pelo OLN, tendo em conta a disponibilidade do equipamento e do espaço a utilizar.

4 — Os pedidos formulados fora do prazo poderão ser considerados em função da disponibilidade do espaço e dos recursos necessários.

## **Cláusula Quinta**

### **Normas de utilização**

1 — A utilização destes equipamentos deverá ser feita em conformidade com os fins a que se destinam, não sendo permitidas ações ou comportamentos que danifiquem os equipamentos.

2 — Os microscópios e material associado deverão ser utilizados no espaço do OLN definido para o efeito.

3 — Durante a utilização dos equipamentos, os visitantes do OLN poderão observar o trabalho do investigador, não sendo permitida a captação de imagens dos mesmos.

## **Cláusula Sexta**

### **Conservação e manutenção**

1 — A gestão e manutenção dos equipamentos é da responsabilidade do primeiro outorgante, incluindo a gestão de reservas.

2 — Durante o manuseio e utilização dos equipamentos por parte dos usuários associados ao segundo outorgante, estes são exclusivamente responsáveis pelos mesmos, obrigando-se a devolvê-lo no estado em que o receberam no final da utilização, salvo as deteriorações inerentes ao uso normal do mesmo.

3 — Em caso de deterioração casual, o usuário associado ao segundo outorgante apenas será responsável caso se verifique que estava em seu poder evitá-la.



**Cláusula Sétima**

**Despesas**

1 — As despesas decorrentes da utilização dos equipamentos, nomeadamente fornecimento de energia, limpeza, manutenção, conservação, entre outras, são da responsabilidade do primeiro outorgante.

2 — Qualquer outra necessidade, equipamento ou material que seja utilizado complementarmente aos disponibilizados será da responsabilidade do segundo outorgante.

**Cláusula Oitava**

**Responsabilidades**

1 — O segundo outorgante compromete-se a produzir e disponibilizar ao primeiro outorgante os conteúdos científicos, dados recolhidos e trabalhos desenvolvidos, que poderão ser utilizados para comunicação no OLN ou para integração de publicações ou outros documentos da temática em causa.

2 — O segundo outorgante compromete-se, ainda, a realizar ações de formação e atividades de contacto com escolas e o público, sendo a concretização das mesmas da responsabilidade do usuário associado ao segundo outorgante em articulação com o primeiro outorgante.

3 — Para efeito do número anterior, considera-se apropriado que o segundo outorgante devolva em tempo de contacto com escolas e o público, o equivalente a 25 % do tempo de utilização do OLN.

4 — A periodicidade e tipologia de iniciativas a desenvolver pelo usuário associado ao segundo outorgante serão acordadas em documento formalizado entre as partes para o efeito.

**Cláusula Nona**

**Resolução**

O não cumprimento pela Instituição do disposto neste clausulado constituirá justa causa de resolução imediata deste contrato por parte do Município.

**Cláusula Décima**

**Fiscalização**

O Município pode, sempre que assim o entender ou julgar necessário, proceder à fiscalização ou impedimento de utilização do equipamento, aferindo o modo de execução do contrato.

**Cláusula Décima Primeira**

**Revisão**

1 — O presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.

2 — Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

9 de março de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

313099178



## MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

### Aviso n.º 5675/2020

*Sumário:* Classificar o Edifício da Antiga Seca do Bacalhau e da zona adjacente dos estendais da seca do bacalhau.

Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, torna público que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila do Conde, realizada no dia 10 de março de 2020, foi deliberado por unanimidade, classificar o edifício da antiga Seca do Bacalhau e da zona adjacente dos estendais da seca do bacalhau, sito na Av. Marquês Sá da Bandeira, na freguesia e concelho de Vila do Conde, como Conjunto de Interesse Municipal (CIM), entrando em vigor após a publicação deste aviso no *Diário da República*, encontrando-se disponível para consulta no sitio institucional do Município de Vila do Conde em [www.cm-viladoconde.pt](http://www.cm-viladoconde.pt).

Para constar e não poder ser alegada ignorância, se pública o presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República* e vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

23 de março de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Elisa Ferraz*.

313149787



## **MUNICÍPIO DE VILA VERDE**

### **Despacho n.º 4097/2020**

**Sumário:** Subdelegação de competências no âmbito das matérias abrangidas pela Divisão de Qualidade, Atendimento e Fiscalização.

#### **Subdelegação de competências**

Por razões de celeridade e desburocratização dos serviços, subdelego na Chefe da Divisão de Qualidade, Atendimento e Fiscalização, Dr.ª Filipa Dantas Vilela, as seguintes competências:

No âmbito das matérias abrangidas pela mesma Unidade Orgânica:

- a) Dirigir a instrução do procedimento de controlo prévio, de acordo com o n.º 2, do art. 8.º, do RJUE;
- b) Promover o saneamento e a apreciação liminar de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito do RJUE, quanto às competências previstas nos n.ºs 1, 2, als. a) e c) e n.º 7, do seu art. 11.º;
- c) Consultar entidades externas, através do gestor do procedimento.

O presente despacho produz efeitos retroativos à data de 24 de fevereiro de 2020.

9 de março de 2020. — O Vereador do Pelouro da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, Dr. Manuel de Oliveira Lopes.

313101436



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA BARCA**

### **Aviso n.º 5676/2020**

*Sumário:* Aprova o Código de Conduta da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca.

#### **Código de Conduta da Junta da União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca**

Considerando o disposto no 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos; a oportunidade de definir em termos objetivos e claros, padrões de conduta, prevendo e eliminando suspeitas no âmbito da tomada de decisões e deliberações pela Junta da União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca; a necessidade de criar um Código de Conduta aplicável ao órgão executivo da freguesia, bem como os seus serviços e colaboradores; a importância da implementação de medidas que possam contribuir para uma sociedade mais justa, inclusiva e livre de corrupção; a necessidade de assegurar uma governação ética, responsável, solidária e sustentável, por forma a dinamizar a participação cívica, garantindo aos cidadãos uma permanente e adequada fiscalização dos seus representantes na Junta da União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca.

O órgão executivo da União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca aprovou o Código de Conduta da Junta de Freguesia de Benfica, de acordo com o documento que se encontra em anexo.

1 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carlos Alves*.

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O Código de Conduta é um instrumento de autorregulação e constitui um compromisso de orientação assumido pela Junta da União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, no exercício das suas funções.

#### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito**

1 — O Código de Conduta aplica-se aos membros do órgão executivo.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos serviços da União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca.

3 — Para efeitos do presente Código, as referências feitas a membros do executivo abrangem também os funcionários e colaboradores dos respetivos serviços.

#### **Artigo 3.º**

##### **Princípios**

1 — No exercício das suas funções, os membros do órgão executivo observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prossecução do interesse público e boa administração;
- b) Transparência;
- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;
- e) Integridade e honestidade;



- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os membros do órgão executivo agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

#### **Artigo 4.º**

##### **Deveres**

No exercício das suas funções, os membros do órgão executivo devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interpresa pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 8.º e 9.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

#### **Artigo 5.º**

##### **Responsabilidade**

1 — O incumprimento do disposto no presente Código implica:

- a) Responsabilidade política perante o Presidente, no caso dos membros do órgão executivo;
- b) Responsabilidade perante o Presidente, no caso de membros dos serviços.

2 — O disposto no presente Código não afasta nem prejudica outras formas de responsabilidade, designadamente criminal, disciplinar ou financeira, que ao caso caibam, nos termos da lei aplicável.

#### **Artigo 6.º**

##### **Conflitos de interesses**

Considera-se que existe conflito de interesses quando os membros do órgão executivo se encontrarem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

#### **Artigo 7.º**

##### **Suprimento de conflito de interesses**

1 — Qualquer membro do órgão executivo que se encontre perante um conflito de interesses deve comunicar a situação ao Presidente da Junta de Freguesia, logo que detete o risco potencial de conflito.

2 — Qualquer membro do órgão executivo que se encontre perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar,



sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições do presente Código e da lei.

**Artigo 8.º**

**Ofertas**

1 — Os membros do órgão executivo abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais, consumíveis ou duradouros, ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para os efeitos do presente Código, entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a (euro) 100.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 9.º

**Artigo 9.º**

**Dever de entrega e registo**

1 — As ofertas recebidas pelos membros do órgão executivo, nos termos do n.º 4 do artigo anterior, no âmbito do exercício das suas funções, são obrigatoriamente apresentadas à funcionalidade administrativa, que delas mantém um registo de acesso público.

2 — O destino das ofertas sujeitas ao dever de apresentação, tendo em conta a sua natureza e relevância, é estabelecido através de deliberação da Junta de Freguesia.

**Artigo 10.º**

**Convites ou benefícios similares**

1 — Os membros do órgão executivo abstêm-se de aceitar, a qualquer título, convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais ou culturais, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções, sem prejuízo do disposto nos n.os 3 e 4.

2 — Entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a (euro) 100.

3 — Os membros do órgão executivo nessa qualidade convidados podem aceitar convites que lhes forem dirigidos para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras.

4 — Os membros do órgão executivo, que nessa qualidade sejam convidados, podem ainda aceitar quaisquer outros convites de entidades privadas até ao valor máximo, estimado, de (euro) 100:

- a) Que sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou
- b) Que configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.



**Artigo 11.º**

**Extensão de regime**

1 — Os princípios e deveres constantes do presente Código devem constituir uma orientação genérica para as ordens, instruções, orientações e diretrizes emitidas pela Junta de Freguesia aos funcionários e colaboradores.

2 — A Junta de Freguesia passará a incluir, nos contratos que sejam celebrados com a Junta de Freguesia, padrões de conduta consentâneos com o presente Código.

313101711



## FREGUESIA DE ARNEIRO DAS MILHARIÇAS

### Aviso (extrato) n.º 5677/2020

*Sumário:* Celebração de contrato na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório.

#### Celebração de Contrato na sequência de Alteração Obrigatória de Posicionamento Remuneratório

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com a trabalhadora infradesignada, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2018, atendendo ao disposto no n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018.

Maria Manuela Cordeiro Pereira Mena, da carreira e categoria de Assistente Técnico, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 7.

6 de março de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Arneiro das Milhariças, *Paulo Jorge Gaspar Guedes*.

313101541



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVANTOS E ROMEU**

### **Aviso (extrato) n.º 5678/2020**

**Sumário:** Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional — serviços gerais/motorista, da carreira geral de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que por deliberação do órgão executivo da União de Freguesias de Avantos e Romeu (UFAR), datada de 4 de dezembro de 2018, sob proposta do Presidente da Junta de Freguesia datado de 28 de novembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da Repúblíca*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de Assistente Operacional — Serviços Gerais/Motorista, da carreira geral de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal da UFA.

2 — Caracterização do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências: O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e conforme caracterização no mapa de pessoal da União de Freguesias de Avantos e Romeu:

Realizar funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Conduzir veículos de elevada tonelagem destinados a mercadorias, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; assegurar a manutenção do veículo, cuidando da sua limpeza; abastecer a viatura de combustível; verificar os níveis de água, óleo e combustível; executar pequenas reparações, tomndo, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações; preencher e entregar diariamente o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, Km's efetuados e combustível introduzido; colaborar quando necessário nas operações de carga e descarga; conduzir, eventualmente, viaturas ligeiras.

3 — Requisitos habilitacionais — É exigida a titularidade da escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade do candidato, ou seja, os nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade).

4 — Requisitos Especiais — É exigida a titularidade de carta de condução válida para veículos da categoria C e do certificado de aptidão de motorista de veículos pesados de mercadorias (CAM) previsto no Decreto-Lei n.º 126/2009, de 27 de maio.

5 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na Bolsa de Emprego Público em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), afixada nos lugares de estilo da União de Freguesias de Avantos e Romeu.

2 de março de 2020. — O Presidente da Junta da União das Freguesias de Avantos e Romeu, *Bernardino Manuel Pereira*.

313125178



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAPARICA E TRAFARIA**

### **Aviso n.º 5679/2020**

*Sumário:* Atribuição à assistente operacional Ana Paula Raposo Silva Rocha das funções de assistente técnica, em regime de mobilidade intercategorias.

A Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria, na sua reunião de 19/2/2020, deliberou atribuir à Assistente Operacional, Ana Paula Raposo Silva Rocha, as funções de Assistente Técnica, em regime de mobilidade intercategorias, nos termos fixados nos artigos 93.º, n.º 3 e 153.º, n.º 3, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/6 e com efeitos a partir de 1/3/2020.

21 de fevereiro de 2020. — A Presidente da União das Freguesias de Caparica e Trafaria,  
*Teresa Paula de Sousa Coelho.*

313091425



## **FREGUESIA DE IGREJINHA**

### **Aviso n.º 5680/2020**

*Sumário:* Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Igrejinha.

#### **Código de Conduta**

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na Internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Igrejinha tomada em reunião de 12 de fevereiro de 2020.

#### **Artigo 1.º**

##### **Lei habilitante**

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objeto**

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Igrejinha, no seu relacionamento com terceiros.

#### **Artigo 3.º**

##### **Âmbito**

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia  
2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

#### **Artigo 4.º**

##### **Princípios**

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Proseguimento do interesse público e boa administração;
- b) Transparência;
- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;



- e) Integridade e honestidade;
- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

#### **Artigo 5.º**

##### **Deveres**

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interpresa pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

#### **Artigo 6.º**

##### **Ofertas**

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

#### **Artigo 7.º**

##### **Registo e destino de ofertas**

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o



efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de caráter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Igrejinha são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

#### **Artigo 8.º**

##### **Convites ou benefícios similares**

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

#### **Artigo 9.º**

##### **Conflitos de interesses**

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrarem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

#### **Artigo 10.º**

##### **Suprimento de conflitos de interesses**

Os eleitos locais que se encontrarem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.



**Artigo 11.º**

**Registo de interesses**

1 — O registo de interesses comprehende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da Internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

**Artigo 12.º**

**Extensão de regime**

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de Igrejinha.

**Artigo 13.º**

**Publicidade**

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da Internet da Freguesia.

**Artigo 14.º**

**Entrada em vigor**

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

12/02/2020. — O Presidente da Freguesia de Igrejinha, *Nuno Manuel Valadas Rebocho*.

313102116



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LAGOA E CARVOEIRO

### Aviso (extrato) n.º 5681/2020

**Sumário:** Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado do mapa de pessoal da União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro.

Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação do Executivo em 18 de fevereiro de 2020, encontra-se aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para o posto de trabalho a seguir indicado:

**Carreira/Categoria:** Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo) — 1 (um) posto de trabalho.

**Atribuições/Competências/Atividades:** Grau de complexidade 1 com funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes definidas, na área funcional na área administrativa, em especial, atendimento ao público e tratamento dos respetivos pedidos; arquivo da documentação da freguesia; secretariado das reuniões dos órgãos da freguesia; elaboração de ofícios e outros documentos, em suporte informático; apoio ao processamento de remunerações e pagamentos, utilizando aplicação informática.

**Local de trabalho:** área geográfica/territorial da União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

**Requisitos habilitacionais:** Escolaridade obrigatória, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

**Prazo de candidatura:** 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Freguesia em <https://www.uf-lagoa.pt/>.

10-03-2020. — O Presidente da Junta da União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, *Joaquim João Lopes Paulo*.

313108419



## **FREGUESIA DE RELVA**

### **Aviso n.º 5682/2020**

*Sumário:* Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Relva.

#### **Código de Conduta da Freguesia de Relva**

##### **Preâmbulo**

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta, a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Relva, tomada em reunião de 5 de março de 2020.

##### **Artigo 1.º**

###### **Lei habilitante**

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

##### **Artigo 2.º**

###### **Objeto**

O Código de Conduta é um instrumento que estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pela Junta de Freguesia de Relva, no exercício das suas funções e no seu relacionamento com terceiros.

##### **Artigo 3.º**

###### **Âmbito**

1 — O Código de Conduta aplica-se aos membros do órgão executivo da Freguesia de Relva.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 11.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

##### **Artigo 4.º**

###### **Princípios**

1 — No exercício das suas funções, os membros do órgão executivo da Freguesia de Relva, observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prossecução do interesse público e boa administração;
- b) Transparência;



- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;
- e) Integridade e honestidade;
- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os membros do órgão executivo da Freguesia de Relva, agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida, em virtude do cargo que ocupem.

#### **Artigo 5.º**

##### **Deveres**

No exercício das suas funções, os membros do órgão executivo da Freguesia de Relva, devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interpresa pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

#### **Artigo 6.º**

##### **Ofertas**

1 — Os membros do órgão executivo da Freguesia de Relva abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do presente Código de Conduta, entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a €150,00.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Junta de Freguesia de Relva, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

#### **Artigo 7.º**

##### **Dever de registo e destino**

1 — As ofertas recebidas pelos membros do órgão executivo da Junta de Freguesia de Relva, nos termos do n.º 4 do artigo anterior, no âmbito do exercício de cargo ou função, são obrigatoriamente apresentadas nos serviços da Freguesia, para efeitos de registo e apreciação do seu destino final.



2 — O destino das ofertas sujeitas ao dever de apresentação, tendo em conta a sua natureza e relevância, é estabelecido através de deliberação da Junta de Freguesia de Relva.

#### **Artigo 8.º**

##### **Convites ou benefícios similares**

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

- a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou
- b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

#### **Artigo 9.º**

##### **Conflitos de Interesses**

Considera-se que existe conflito de interesses, quando os membros do órgão executivo da Junta de Freguesia de Relva se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

#### **Artigo 10.º**

##### **Suprimento de conflitos de interesses**

Os membros do órgão executivo da Junta de Freguesia de Relva que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, devem tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

#### **Artigo 11.º**

##### **Extensão de regime**

Os princípios e deveres constantes do presente Código de Conduta devem constituir uma orientação genérica para as ordens, instruções, orientações e diretrizes emitidas pela Junta de Freguesia de Relva, a todos os funcionários e colaboradores.

#### **Artigo 12.º**

##### **Publicidade**

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Junta de Freguesia de Relva.



Artigo 13.º

**Entrada em vigor**

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

5 de março de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Relva, *Pedro Miguel da Silva Melo*.

313103875



## **FREGUESIA DE RELVA**

### **Edital n.º 481/2020**

*Sumário:* Consulta pública do Projeto do Regulamento do Fundo de Emergência Social da Freguesia de Relva.

#### **Consulta pública do Projeto do Regulamento do Fundo de Emergência Social da Freguesia de Relva**

Pedro Miguel da Silva Melo, Presidente da Junta de Freguesia de Relva, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Junta de Freguesia deliberou, na sua reunião realizada em 27 de fevereiro de 2020, aprovar o projeto do Regulamento do Fundo de Emergência Social e submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, para posterior aprovação pela Assembleia de Freguesia.

A referida proposta pode ser consultada na sede da Junta de Freguesia de Relva, situada na Avenida 5 de Agosto, n.º 3 r/c direito, 9500-651 Ponta Delgada, durante o horário normal de expediente, bem como no sítio eletrónico desta Freguesia, em [www.jfrelva.com](http://www.jfrelva.com).

As eventuais observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à Junta de Freguesia de Relva por escrito até ao final do mencionado período, por carta ou por e-mail ([info@jfrelva.com](mailto:info@jfrelva.com)).

Para constar e produzir os devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, sendo também publicado na página eletrónica da autarquia e no *Diário da República*.

27 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Relva, *Pedro Miguel da Silva Melo*.

313103883



## FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO (LISBOA)

### Aviso n.º 5683/2020

**Sumário:** Lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

#### **Lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea d) do artigo 10.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum de seleção e recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para a Subunidade de Ação Social (Ref.º A), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 601/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, em 13 de janeiro de 2020, que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada no átrio da divisão de recursos humanos da Junta de Freguesia de Santo António, sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46, 3.º, em Lisboa, e publicada na página eletrónica da autarquia (<http://www.jfsantoantonio.pt/>).

10 de março de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa),  
*Vasco Morgado*.

313104214



## FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO (LISBOA)

### Aviso n.º 5684/2020

**Sumário:** Lista unitária final no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, na carreira e categoria de assistente operacional.

#### **Lista unitária final no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, na carreira e categoria de assistente operacional**

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, homologada em reunião de junta de freguesia de 09 de março de 2020, referente ao procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, aberto através do aviso n.º 18980/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, em 26 de novembro, para efeitos de preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na área da Educação (Ref.º A), se encontra afixada no átrio da divisão de Recursos Humanos da Junta de Freguesia de Santo António, sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46, 3.º, em Lisboa, e publicada na página eletrónica da autarquia (<http://www.jfsantoantonio.pt/>).

10 de março de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa),  
*Vasco Morgado.*

313104263



## FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO (LISBOA)

### Aviso n.º 5685/2020

**Sumário:** Lista unitária final no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, na carreira e categoria de assistente técnico.

#### **Lista unitária final no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, na carreira e categoria de assistente técnico**

Nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, homologada em reunião de junta de freguesia de 09 de março de 2020, referente ao procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, aberto através do aviso n.º 18829/2019, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, em 22 de novembro, para efeitos de preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico na área da Educação (Ref.ª A), se encontra afixada no átrio da divisão de Recursos Humanos da Junta de Freguesia de Santo António, sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46 — 3.º, em Lisboa, e publicada na página eletrónica da autarquia (<http://www.jfsantoantonio.pt/>).

10 de março de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, Lisboa, *Vasco Morgado*.

313104303



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA E ROUSSAS**

### **Regulamento n.º 333/2020**

*Sumário:* Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Vila e Roussas.

Maria de Fátima Rodrigues de Sousa Táboas, Presidente da União das Freguesias de Vila e Roussas, torna público, que a União das Freguesias de Vila e Roussas, na sua reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2020, deliberou aprovar o Código de Conduta da União das Freguesias de Vila e Roussas, no uso das competências previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º, da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, o referido código será publicado no *Diário da República*.

6 de março de 2020. — A Presidente, *Maria de Fátima Rodrigues de Sousa Táboas*.

#### **Código de Conduta da União das Freguesias de Vila e Roussas**

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade. Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas. O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da União das Freguesias de Vila e Roussas, tomada em reunião de 22 de fevereiro de 2020.

#### **Artigo 1.º**

##### **Lei habilitante**

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objeto**

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na União das Freguesias de Vila e Roussas, no seu relacionamento com terceiros.

#### **Artigo 3.º**

##### **Âmbito**

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.



**Artigo 4.º**

**Princípios**

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prosssecução do interesse público e boa administração;
- b) Transparência;
- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;
- e) Integridade e honestidade;
- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

**Artigo 5.º**

**Deveres**

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interpota pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

**Artigo 6.º**

**Ofertas**

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150 €.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

**Artigo 7.º**

**Registo e destino de ofertas**

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150 €, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no



prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de caráter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à União de Freguesias de Vila e Roussas são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

#### **Artigo 8.º**

##### **Convites ou benefícios similares**

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150 €.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150 €, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

#### **Artigo 9.º**

##### **Conflitos de Interesses**

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrarem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.



**Artigo 10.º**

**Suprimento de conflitos de interesses**

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

**Artigo 11.º**

**Registo de interesses**

1 — O registo de interesses comprehende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da Internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

**Artigo 12.º**

**Extensão de regime**

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da União das Freguesias de Vila e Roussas.

**Artigo 13.º**

**Publicidade**

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da Internet da Freguesia.

**Artigo 14.º**

**Entrada em vigor**

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

313096959



## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MAFRA

### Aviso n.º 5686/2020

**Sumário:** Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por deliberação de 6 de março do ano em curso, do Conselho de Administração, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, destinado a candidatos que preencham os requisitos do n.º 1 do artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

1 — Conteúdo funcional: Conforme o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente: As funções descritas no conteúdo funcional correspondente à categoria de Assistente Técnico; Bem como, desenvolver funções, que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias tendo em vista assegurar o funcionamento dos serviços nas diversas áreas de atividade designadamente, clientes, expediente, arquivo, secretaria, recursos humanos, contabilidade, compras, economato e apoio administrativo à área de exploração; Efetuar atendimento presencial e telefónico de clientes, recebimentos, acertos e devolução de valores; Tratar informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; Recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correção e andamento, através de cartas, informações ou notas, em conformidade com a legislação e as normas existentes; Efetuar o processamento de texto em memorandos, cartas, relatórios e outros documentos, com base em informação fornecida; Arquivar a documentação separando-a em função do tipo de assunto ou do tipo de documento, respeitando regras e procedimentos de arquivo; Atualizar, manualmente ou utilizando aplicações informáticas específicas da área administrativa, dados necessários à gestão dos serviços.

2 — Habilidades literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade ou equivalente.

3 — Prazo de validade: A reserva de recrutamento resultante deste procedimento concursal é válida pelo prazo máximo de 18 meses, contado a partir da data da homologação da lista de ordenação final dos candidatos aprovados, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

4 — Não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

8 — Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.ºA do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de dezembro, na sua redação atual, declara-se que consultada a Área Metropolitana de Lisboa, enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRAL), a AML informou ainda não se encontrar constituída a EGRAL para os seus municípios, e que os SMAS de Mafra não assumem a posição de EGRAL, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.

9 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125/2019, de 30 de abril, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proceder-se-á ao recrutamento excepcional, de entre trabalhadores



com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento e a evolução global dos recursos humanos dos Serviços Municipalizados de Mafra em que o serviço se integra, bem como na impossibilidade de ocupar o posto de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 10 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, ou por recurso, com as devidas adaptações, a pessoal colocado em situação de valorização profissional ou a outros instrumentos de mobilidade.

10 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página eletrónica ([www.smas-mafra.pt](http://www.smas-mafra.pt)), podendo ser entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento dos SMAS de Mafra, das 9:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Serviços Municipalizados de Mafra, Rua Constância Maria Rodrigues, n.º 19, 2640-389 Mafra.

10.3 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada de fotocópia legível do Certificado de Habilidades Literárias, *Curriculum Vitae*, Boletim de Vacinas atualizado, Certificado de Registo Criminal, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

10.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 14 do presente aviso, seja aplicável o método de seleção da Avaliação Curricular (AC) devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilidades literárias, formação profissional e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da atividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

10.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que as comprovem.

10.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço dos Serviços Municipalizados de Mafra ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos se encontrem, atualizados, no respetivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as Atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sitio da Internet da entidade — [www.smas-mafra.pt](http://www.smas-mafra.pt).

12 — Métodos de Seleção: Com base no perfil de competências e considerando o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e o n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que estabelecem métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico funcional do candidato, bem como o artigo 6.º daquela Portaria que determina quais os métodos de seleção facultativos, atendendo às funções a exercer pelos candidatos a recrutar, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Assume a forma escrita, com a duração de duas horas.



Temas e Legislação aplicáveis, cuja consulta no decurso da prova é permitida, desde que efetuada em suporte de papel, e se trate de versão não anotada e não comentada:

Constituição da República Portuguesa, na sua atual redação;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;

Regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação;

Acordo coletivo de trabalho 99/2019, publicado no *Diário da República*, n.º 183, de 24 de setembro, 2.ª série;

Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Mafra — Regulamento n.º 843/2018, publicado no *Diário da República* n.º 243/2018, Série II, de 18 de dezembro de 2018;

12.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:  
$$OF = (PC \times 0.40) + (AP \times 0.30) + (EPS \times 0.30)$$

14 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula:  $AC = (HA + FP + EP + AD)/4$ .

14.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:  
$$OF = (AC \times 0.35) + (EAC \times 0.35) + (EPS \times 0.30)$$

15 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase(s) seguinte(s).



16 — Por motivo de celeridade, caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, o dirigente máximo do órgão ou serviço, pode determinar a aplicação do segundo método e seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal, da sua situação jurídica ou funcional, até à satisfação das necessidades;

17 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18 — Composição do júri:

Presidente: Diretora Delegada, Susana Cristina Henriques dos Reis Moreno;

Vogais efetivos: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira Maria Zita de Moraes Sarmento, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e a Técnica Superior Julieta Maria Fernandes Pereira de Melo Matias;

Vogais suplentes: Chefe da Divisão de Gestão de Clientes, Nuno Miguel Gomes de Sousa e a Jurista Sandrina Ribassin Ferreira da Silva.

19 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas prevista no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações dos Serviços Municipalizados de Mafra e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

20 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível 5, da Categoria de Assistente Técnico da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de 683,13€ (seiscientos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

21 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com grau de deficiência superior a 60 % devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

21.1 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21.2 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, a quota a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, será fixada de acordo com os postos de trabalho que vierem a ser ocupados com recurso a esta reserva de recrutamento.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato na página eletrónica dos Serviços Municipalizados de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

19 de março de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, Hélder António Guerra de Sousa Silva.

313137117



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 5687/2020

*Sumário:* Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor do Serviço de Estatísticas da Economia Externa.

#### **Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Direção Intermédia de 2.º grau — Diretor/a do Serviço de Estatísticas da Economia Externa, do Departamento de Estatísticas Económicas, do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE)**

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, na reunião de 21 de janeiro de 2020, o Conselho Diretivo deliberou proceder à abertura de procedimento concursal para o preenchimento do cargo de um/a Diretor/a do Serviço de Estatísticas da Economia Externa, do Departamento de Estatísticas Económicas, cargo de direção intermédia de 2.º grau, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, do conteúdo funcional, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), na página eletrónica do INE ([www.ine.pt](http://www.ine.pt)) e, por extrato, num jornal de expansão nacional. Todas as candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público.

9 de março de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Lima*.

313102002



---

*II SÉRIE*



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

---